



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 1721/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos e as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 15.299/2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 6850/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1037626), Parecer Nº 2123/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1060399) e a Decisão Nº 4871/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1075300), nos autos registrados sob o SEI nº 19.0.000041436-3.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 03(três) meses de **LICENÇA CAPACITAÇÃO**, em favor do servidor **JANKEL JANSON DA COSTA**, matrícula nº 101503-6, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída a partir de **17/06/2019**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência no curso ou certificado de conclusão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 1731/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** Requerimento de Diárias Nº 1536/2019 (1069070), Informação da SEAD Nº 27790/2019 (1071255) e Decisão Nº 4888/2019 (1076245), nos autos registrados sob o nº 19.0.000046559-6 ,

#### **R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03/2017 e no Provimento nº 32/2018, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, ao Juiz de Direito da Comarca de Simões, **Clayton Rodrigues de Moura Silva**, para realizar audiências no PAA de Marcolândia, nos dias **03.06.2019, 04.06.2019, 05.06.2019, 17.06.2019, 18.06.2019** .

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076271** e o código CRC **2482250F**.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 1730/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 2191/2019 e Decisão Nº 4760/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, protocolizado sob o Nº **19.0.000014153-7** .

#### **R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a **FRUIÇÃO DE 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANTÔNIO WILSON LAGES DO REGO** , ocupante de cargo efetivo de Analista Judiciário / Área Administrativa, matrícula nº **1025775**, lotado na Vara Cível da Comarca de Barras, para serem fruídos **a partir do dia 27 de maio de 2019**, referente ao quinquênio de **04.06.2000 a 03.06.2005**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 1732/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos e as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 15.299/2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 6602/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/CONTER (1026769), Parecer Nº 2105/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1056842) e a Decisão Nº 4893/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1076502), nos autos registrados sob o SEI nº 19.0.000039362-5,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 03(três) meses de **LICENÇA CAPACITAÇÃO**, em favor da servidora **LUCIA MARIA DE MELO OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº 113188-5, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída a partir de **05/08/2019**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência no curso ou certificado de conclusão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076551** e o código CRC **F2B424C6**.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 1733/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a determinação do Conselho Nacional de Justiça de digitalizar os processos físicos existentes nas Unidades Judiciárias; **CONSIDERANDO** o Despacho Nº 41634/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1074231).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** a designação das servidoras **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 26731, **TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS**, matrícula nº 410.308-4 e **VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrícula nº 10.2623-2, na digitalização do acervo processual da Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, no período de 03 a 07 de junho de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 1705/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (1059844), a Informação da SEAD (1069511) e a Decisão (1060081) nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000035582-0,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa da Vara Criminal da Comarca de Barras - PI;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/05/2019, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 1738/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de junho de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Desembargador aposentado MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA,

**CONSIDERANDO** que este ilustre homem público desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel no Estado do Piauí, exercendo, inclusive, a Presidência deste Tribunal de Justiça,

**R E S O L V E:**

**DECRETAR** luto oficial por 03 (três) dias, em todo o Judiciário do Estado do Piauí, em sinal de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA, devendo as bandeiras dos prédios da Justiça serem hasteadas a meia verga.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 03, de junho de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 1739/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de junho de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria (Presidência) Nº 1710/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 8680, de 3 de Junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que os efeitos do art. 1º da Portaria (Presidência) Nº 1710/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 8680, de 3 de junho de 2019, deem-se a partir do dia 31 de maio de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de junho de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 1736/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO



PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo 19.0.000047894-9,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza Auxiliar nº 10 (Criminal), atuando na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MANOEL DE SOUSA MIRANDA e MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA, a ser realizada no dia 01 de junho de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 1734/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final - Processo SEI nº 19.0.000047209-6;

**R E S O L V E:**

**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2019, do Juiz de Direito JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, previstas para terem início no dia 24.06.2019, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 1735/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - Processo nº 19.0.000047703-9,

**CONSIDERANDO** o parecer médico (id 1075704);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença à Juíza de Direito MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, titular da 3ª Vara da Comarca de Piriapiri, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 30.05.2019, conforme atestado médico (id 1075548) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 1726/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 31 de maio de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.0.000047727-6,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, de entrância final, para presidir as audiências junto à 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de igual entrância, agendadas para os dias 03, 05 e 07.06.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 1740/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de junho de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento 1073815, a Informação Nº 28577/2019 (1077430) e a Decisão Nº 4908/2019 (1077644), nos autos SEI do processo 19.0.000047374-2,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR NARCIZO CORREIA DE SOUZA FILHO** para o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Corrente.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1077697** e o código CRC **2F9F93C7**.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 1737/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 03 de junho de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;

**CONSIDERANDO** que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento (ofício 16524) e autorização (decisão 4816) do Corregedor Geral da Justiça e a decisão 4902 desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000046250-3;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º ATRIBUIR a servidora **LENIRA MENDES FERREIRA**, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, Nível IV e , da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora mencionada nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, em Teresina (PI), 03 de junho de 2019

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1077219** e o código CRC **C8255DE6**.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 1708/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 30 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo Edital nº 64/2018, publicado no Diário de Justiça nº 8500, de 22 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos constantes no Anexo Único desta Portaria, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º DETERMINAR** que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico [www.tjpi.jus.br/intranet](http://www.tjpi.jus.br/intranet) - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

**Art. 3º** O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de JUNHO de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**ANEXO ÚNICO**

POLO: PARNAÍBA / ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM SILVA PIRES	31ª



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

SARAH ALEXANDRINO DE SOUSA	32ª
BÁRBARA LETICIA SILVA NEVES	33ª
<b>POLO: TERESINA/ ÁREA: DIREITO</b>	
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GUILHERME SILVA VASCONCELOS	198ª
JOÃO PAULO DA COSTA NASCIMENTO	199ª
SIMONE DOS SANTOS SILVA	200ª
IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA	201ª
BRENDA HANLEY MELO DE CARVALHO	202ª
JOHN HANSLLEY LIMA DUARTE	203ª
ELORRAYNE MARIA TORRES MENDES	204ª
NAYANE DIAS OLIVEIRA	205ª
GABRIEL LIMA MARREIRO	206ª
DANLEY DÊNIS DA SILVA	207ª
VITOR EMANUEL BARBOSA DA MATA	208ª
LUCAS MATHEUS FERNANDES CERQUEIRA	209ª
MARCELA NOGUEIRA BARBOSA RÊGO	210ª
MARINA LIMA DA COSTA ARAÚJO	211ª
RHUANNA MARIA TEIXEIRA FEITOZA	212ª
<b>POLO: TERESINA/ ÁREA CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ÁLEFE CORDEIRO OLIVEIRA BARBOSA	8ª
ERIC SOARES SILVA	9ª
Documento assinado eletronicamente por <b>Sebastião Ribeiro Martins, Presidente</b> , em 03/06/2019, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 1742/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de junho de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento da Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, Processo nº 19.0.000048034-0;

**CONSIDERANDO** o parecer médico (ID-1078024);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 14 (quatorze) dias de licença à Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, para tratamento de saúde, a contar do dia 02/06/2019, conforme atestado médico (ID-1077550) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º DETERMINO** ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 2199/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 4773/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046562-6,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** de 05 (cinco) dias, ao servidor **JOSÉ NILTON VERAS BATISTA JÚNIOR**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47775, lotado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir de 28 de maio de 2019, conforme Certidão (1069867) apresentada.

**Art. 2º CONCEDER** 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

**Art. 3º DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072146** e o código CRC **EA3AED59**.

## 2.2. Portaria Nº 2202/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 41108/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046033-0,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **HUGO BASTOS LIMA VERDE**, Analista Judicial, matrícula nº 26575, lotado na Vara Única da Comarca de Água Branca-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 27 de maio de 2019**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado (protocolo 1068735) e do Despacho Nº 40910/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072251** e o código CRC **46144160**.

## 2.3. Portaria Nº 2203/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 41303/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046529-4,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 03 (três) dias, a partir de 29/05/2019, à servidora **DAYSIA MÔNICA BUENO ALMEIDA**, Analista Judicial, matrícula nº 1011472, com lotação na 4ª Vara Criminal da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40899/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072305** e o código CRC **55DB42DA**.

## 2.4. Portaria Nº 2205/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 40874/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000044998-1,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 20/05/2019, ao servidor **JOÃO ALVES JÚNIOR**, Analista Judicial, matrícula nº 26685, com lotação na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40837/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072429** e o código CRC **976B0196**.

## 2.5. Portaria Nº 2192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4742/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000046018-7,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **DEYVID MESQUITA DOS REMÉDIOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1821, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **31 de maio de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 25 de fevereiro de 2019, nos termos da Certidão 6607 (1065744) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1071636** e o código CRC **A7F3FB53**.

## 2.6. Portaria Nº 2207/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 40925/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046233-3,

### RESOLVE:

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 27/05/2019, em prorrogação, à servidora **VIRNA DUARTE LEITE FERREIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3257, com lotação na Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40737/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072620** e o código CRC **5B8D8752**.

## 2.7. Portaria Nº 2208/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 40934/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000044100-0,

### RESOLVE:

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 04 (quatro) dias, a partir de 20/05/2019, ao servidor **IANDERSON PEREIRA DE SOUSA LIMA**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28677, com lotação na 5ª Vara da Comarca de Picos, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40751/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072747** e o código CRC **5F808E58**.

## 2.8. Portaria Nº 2209/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4531/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000043780-0,

### RESOLVE:

**ALTERAR**, com fundamento no art. 21 do Decreto Nº 15.555/14, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor abaixo





qualificado, relativas ao exercício de 2018/2019, marcadas anteriormente para o período de 08 de julho a 06 de agosto de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em 02 (duas) frações de 15 (quinze) dias, a primeira de **22 de maio a 05 de junho de 2019** e a segunda de **08 a 22 de julho de 2019**, conforme Requerimento 7370 (1056553) apresentado.

**Nome: EDMILSON NUNES CRONEMBERGER**

**Cargo/matrícula:** Analista Administrativo, matrícula nº 1004000

**Lotação:** 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072822** e o código CRC **8CE7C869**.

## 2.9. Portaria Nº 2212/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 4639/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000045386-5,

**R E S O L V E:**

**ADIAR**, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) da servidora **JULIANA FONTENELE GOMES**, Diretora de Secretaria, matrícula 3597, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI, previstas para o período de 01 a 19 de julho de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8560, de 20/11/2018, para que **sejam usufruídas em momento oportuno**, conforme Requerimento (1061657).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073227** e o código CRC **9F789584**.

## 2.10. Portaria Nº 2213/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 41369/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046376-3,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **ROSILANE RIBEIRO CLARO**, Técnica Administrativa, matrícula nº 26651, lotada na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, **02(dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 27 de maio de 2019**, nos termos do Atestado Médico (1068074) apresentado e do Despacho Nº 40898/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 31/05/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073612** e o código CRC **0644A2B0**.

## 2.11. Portaria Nº 2214/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2214/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 41391/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046678-9,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, a partir de 29/05/2019, à servidora **ELAINE CRISTINA SILVA BARROS**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28677, com lotação na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 41058/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073641** e o código CRC **D19E475C**.

## 2.12. Portaria Nº 2216/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2216/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 4642/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000044987-6,

### **R E S O L V E :**

**ADIAR**, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor abaixo qualificado, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 10 a 19 de junho de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas **nem momento oportuno**.

**Nome: GILDEON DA COSTA OLIVEIRA**

**Cargo/matricula:** Analista Judicial, matrícula nº 3264

**Lotação:** 2ª Vara da Comarca de Picos - PI

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073777** e o código CRC **88F06AD8**.

## 2.13. Portaria Nº 2217/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2217/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 41396/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046598-7,

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença para acompanhamento de pessoa da família de 05 (cinco) dias, a partir de 27/05/2019, à servidora **MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4142810, com lotação na Vara Única da Comarca de Porto, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 41024/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073792** e o código CRC **3FB27615**.

## 2.14. Portaria Nº 2218/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2218/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 41319/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046174-4,

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias, a partir de 28/05/2019, em prorrogação, à servidora **VITÓRIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES**, Analista Judicial, matrícula nº 4147880, com lotação na Vara Única da Comarca de Eliseu Martins-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 41067/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1073954** e o código CRC **AC75B4FA**.

## 2.15. Portaria Nº 2220/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

Portaria Nº 2220/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4762/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000046350-0,

## **R E S O L V E :**

**ADIAR**, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2018/2019) da servidora **GRAZIELLE REIS ANTUNES**, Técnica Judiciária, matrícula 3829, lotada na Vara Única da Comarca de Aroazes-PI, previstas para o período de 20 de agosto a 03 de setembro de 2019, nos termos da Portaria nº 110/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2019 (0817030), para serem usufruídas no período de **26 de agosto a 09 de setembro de 2019**, conforme Ofício (1067925) apresentado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1074170** e o código CRC **76FE2831**.

## 2.16. Portaria Nº 2221/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2221/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 40698/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000041590-4,

## **R E S O L V E :**

**ADIAR**, com fundamento no Art. 21 do Decreto Nº 15.555/14, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao exercício de 2018/2019, marcadas anteriormente para o período de 27 de junho a 26 de julho de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período **03 de setembro a 02 de outubro de 2019**, conforme Requerimento (1038753) apresentado.

**Nome: TATIANE BOTELHO LISBOA**

**Cargo/matricúla:** Analista Judicial, matrícula 28636

**Lotação:** Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1074279** e o código CRC **10402957**.

## 2.17. Portaria Nº 2222/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

Portaria Nº 2222/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 30 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4798/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000044537-4,

## **R E S O L V E :**

**ADIAR**, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao exercício de 2018/2019 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 24/06/2019 a 08/07/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas **em momento oportuno**.

**Nome: GIANI MARIA GOMES ARCANJO**

**Cargo/matricúla:** Psicóloga, matrícula nº 3330

**Lotação:** NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL DAS VARAS DE FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA - NUAPSSOCIAL

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1074306** e o código CRC **58E8B17C**.

## 2.18. Portaria Nº 2229/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2229/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4748/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000045232-0,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula 410219-3, lotado na 3º Vara de Família da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias **29, 30 e 31 de maio de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17 e 18 de março de 2018 e 02 de fevereiro de 2019, nos termos das Certidões (1067326) apresentada.

**DETERMINAR** que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076250** e o código CRC **83CB100C**.

## 2.19. Portaria Nº 2238/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2238/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4867/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000047192-8,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **LÍVIA DE SOUSA SANTOS**, Conciliadora, matrícula 28338, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior-PI, para gozo de **08 (oito) dias** de folga, nos dias **05, 06, 07, 10, 11, 12, 14 e 17 de junho de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 13, 14, 18, 19, 20 e 21 de abril, 25 e 26 de maio de 2019, nos termos das Certidões (1072484) apresentadas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076467** e o código CRC **64F6E340**.

## 2.20. Portaria Nº 2239/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2239/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 41778/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000047519-2,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 28/05/2019, à servidora **JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO**, Analista Judicial, matrícula nº 3513, com lotação na 3ª Vara Criminal da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 41658/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 02/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076604** e o código CRC **8E9ED873**.

## 2.21. Portaria Nº 2224/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2224/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;  
CONSIDERANDO o Parecer Nº 2175/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;  
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4812/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI 19.0.000039838-4,

## RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, em benefício do servidor **VITÓRIO NEIVA DE ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26671, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/06/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1074707** e o código CRC **9AC52D71**.

## 2.22. Portaria Nº 2225/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2225/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4747/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000039544-0,

## RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a lotação das servidoras **LUZIA DE MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 4230272, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí e **MARÍLIA CARVALHO ARAGÃO LIRA**, Assistente Administrativa, matrícula nº 5235, cedida pela Prefeitura Municipal de Barras, para **DETERMINAR** que as mesmas passem a servir junto à Vara Criminal da Comarca de Barras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/06/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1075314** e o código CRC **499076DE**.

## 2.23. Portaria Nº 2227/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

Portaria Nº 2227/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de maio de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4747/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000039544-0,

## RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Atendente Judiciário, matrícula nº 1132180, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/06/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076164** e o código CRC **D44334FF**.

## 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

### 3.1. Portaria Nº 2210/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 30 de maio de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as **disposições contidas** na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 3828/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1068029),

## RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria (Presidência) Nº 479/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 01 de fevereiro de 2019 (0853804), objetivando **DESIGNAR** PETER TRENTO, para integrar a Comissão de Gestão de Teletrabalho, como representante da SEAD, em substituição ao servidor YURI SADY DE SOUSA ALMEIDA, anteriormente designado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 479/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 01 de fevereiro de 2019, ora alterada.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário-Geral**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 31/05/2019, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072913** e o código CRC **31E104B9**.

19.0.000046373-9

## 3.2. Portaria Nº 2206/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 30 de maio de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Nº 41352/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1072066),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para acompanhamento do **Contrato THV 64/2017** (1068088), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para o Fórum da Comarca de Oeiras, pela concessionária de energia do Estado Piauí, a saber:

- Samuel de Alencar Bezerra - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677 - Fiscal;

- Carlos Eduardo de Carvalho e Souza - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038 - Suplente de Fiscal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 31/05/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072470** e o código CRC **1C22C6AE**.

19.0.000046383-6

## 3.3. Portaria Nº 2223/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 31 de maio de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Nº 41584/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1073595),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para recebimento e acompanhamento do equipamento discriminado na Nota de Empenho Nº 1804/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO (1055865), cujo objeto é a Aquisição de 01 (UM) KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET 711 - C1Q10A, para reparo do Plotter HP Designjet T520, que se encontra na Superintendência de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 33/2019 - PJPI/TJPI/SENA (0914187) e seus Anexos I, II e III (0922429), a saber:

**FISCAIS**

- CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE - Analista Judiciário - Arquiteto - Matrícula nº 3460;

- SANDERLAND COELHO RIBEIRO - Analista Judiciário - Arquiteto - Matrícula nº 3803.

**SUPLENTE**

- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 31 de maio de 2019.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 31/05/2019, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1074701** e o código CRC **75E20AEC**.

19.0.000019465-7

## 4. EXPEDIENTES SEAD

### 4.1. Portaria (SEAD) Nº 941/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de junho de 2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 1512/2019 - PJPI/TJPI/STIC/SOFTWARE/JUDICIAL (1067684); a Informação Nº 27754/2019 (1070767); e a Autorização de Pagamento Nº 441/2019 (1077259), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000046130-2.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, ao servidor **BRUNO LEAL DE MORAES BRITO**, Analista de Sistemas, matrícula nº 3942, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF, a fim de participar do Workshop de Lançamento do PJe Mídias, na sede do**



Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no dia 30/05/2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/06/2019, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.2. Portaria (SEAD) Nº 937/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 3730/2019 (1062377) e a Decisão Nº 4882/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1075790), protocolizadas sob o SEI Nº 19.0.000045519-1.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a fruição da 1ª (primeira) fração de férias correspondentes ao **Exercício 2017/2018** do servidor **RODRIGO ROCHA PINHEIRO**, matrícula nº 27602, anteriormente marcada para serem fruídas de 04/06/2018 a 15/06/2018, suspensa, em razão da necessidade do serviço, conforme Portaria Nº 663/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 01 de junho de 2018.

**Art. 2º - ALTERAR** a 2ª (segunda) fração de férias correspondentes ao **Exercício 2018/2019**, anteriormente marcada para fruição no período de 09/09/2019 a 18/09/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de seja fruída de **11/09/2019 a 20/09/2019**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/06/2019, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.3. Portaria (SEAD) Nº 939/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 1550/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1072582); a Informação Nº 28061/2019 (1073527); e a Autorização de Pagamento Nº 440/2019 (1076105), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000033858-6.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **FRANCISCO TEIXEIRA NUNES**, Eletricista, matrícula nº 28661, lotado na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, pelo seu deslocamento à **Comarca de Beneditinos/PI, a fim de acompanhar resolução de problemas elétricos no Fórum da referida Comarca, no dia 25/04/2019**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/06/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.4. Portaria (SEAD) Nº 938/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 1514/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SEGER/COOTRAN (1067872); a Informação Nº 27757/2019 (1070789); e a Autorização de Pagamento Nº 439/2019 (1075906), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000046335-6.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, ao servidor **FRANCISCO JUNIOR CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1133586, lotado na Coordenação de Transportes, pelo seu deslocamento às **Comarcas de Pedro II/PI e São Miguel do Tapuio/PI, a fim de acompanhar equipe de servidores do FERMOJUPI em Inspeção Extrajudicial, no período de 03/06/19 a 07/06/2019**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/06/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.5. Portaria (SEAD) Nº 942/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias;

**Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO** da seguinte estagiária deste TJPI:

NOME	LOTAÇÃO
Victória Cronemberger Queiroz	Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

**Art. 2º.** Os estagiários lotados neste ato possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para firmar Termo de Compromisso junto à SEAD e comparecer à unidade de lotação para início de atividades.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 03 de junho de 2019.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/06/2019, às 11:43, conforme art.



1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

### 5.1. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 0801658-28.2018.8.18.0031  
CLASSE: PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (1426)  
ASSUNTO(S): [Adoção Nacional]  
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### Prazo de 20 DIAS

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI em face de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, pai da menor B. S da S, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019. . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

## 6. FERMOJUPI/SECOF

### 6.1. Portaria Nº 2226/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, de 31 de maio de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** determinação do Conselho Nacional de Justiça por intermédio do Ato Circunstanciado de Inspeção, Portaria nº 109, de 13 de agosto de 2012, item 1.4.3.1;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário, por meio do FERMOJUPI, zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante controle e inspeção dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Superintendência do FERMOJUPI nos autos SEI 19.0.000023500-0, e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de acompanhamento e obtenção de dados acerca dos valores devidos, relativo as receitas do art. 3º, da Lei Estadual nº 5.425/2004, a fim de subsidiar a atuação desta Presidência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** inspeção fiscal *in loco* junto ao 2º Cartório de Registro Civil de Pedro II - PI

Art. 2º. Designar o dia 03 de Junho de 2019, para o início dos trabalhos, com a lavratura dos atos inerentes à fiscalização.

Art. 3º. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses e os trabalhos administrativos não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 4º. Determinar que seja oficiado a Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pedro II - PI, convidando-lhe para conduzir a inspeção, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados, para realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento do expediente, inclusive as requisições previstas no Decreto 70.235/72.

Servidor	Cargo	Matrícula
MARIANA SOLANO NOGUEIRA DO MONTE	Assessora Judiciária do FERMOJUPI	27100
LAIS CAMPELO VIEIRA	Assessora Administrativa do FERMOJUPI	26838
ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS	Chefe da Seção de Administração dos Selos	9996737

Art. 6º. Designar o Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI, como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

Art. 7º. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório de inspeção fiscal à Superintendente do FERMOJUPI, para revisão e transmissão a esta Presidência;

Art. 8º. Determinar a instauração de procedimento eletrônico, iniciado pela presente Portaria, na esfera da Presidência do Tribunal de Justiça, para acompanhamento da execução do Projeto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de Maio de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/06/2019, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7.1. NE - Nota de Empenho Nº 1921/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

	Governo do Estado do Piauí		





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

<b>Nota de Empenho</b>					
Encerrado até Abril					
<b>Identificação</b>					
<b>Unidade Gestora</b>		<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>		
040105 - FERMOJUPI (CNPJ: 10.540.909/0001-96)		2019NE00058	30/05/19		
<b>Credor</b>	00321934000125 - RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO ME				
<b>Valor</b>	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)				
<b>Classificação</b>					
<b>Nota de Reserva</b>	2019NR00050				
<b>Tipo de Reserva</b>	PRÉ-EMPENHO				
<b>Órgão Orçamento</b>	04 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
<b>Unidade Orçamentária</b>	04105 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICI...				
<b>Programa de trabalho</b>	02.061. 0085. 1686 - REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU				
<b>Fonte</b>	118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS				
<b>Natureza</b>	449052 - Equipamentos e Material Permanente				
<b>Autor Emenda</b>	0 - SEM AUTOR				
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida				
<b>Território</b>	TD0 - ESTADO				
<b>Plano Orçamentário</b>	000001 - Não definido				
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	0 - SEM DETALHAMENTO				
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS				
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO				
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado				
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado				
<b>Detalhamento</b>					
<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	06 - Dispensa de Licitação	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	30/05/2019	<b>Local Entrega</b>	TJPI
<b>Processo</b>	19.0.000024443-3	<b>UF</b>	Piauí	<b>Município</b>	Teresina
<b>Itens</b>					
<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>		<b>Classificação Complementar</b>		<b>Valor</b>
Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)	29 - UTENSÍLIOS EM GERAL				3.600,00
<b>Saldo Dotação</b>					
<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>		25.440,52	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
3.232.398,30	<b>Pré-Empenhado</b>	4.717,32	<b>Bloqueado</b>	0,00	3.254.238,82
<b>Observação</b>					
Consiste no valor ref. a aquisição de equip. e material permanente (climatizadores evaporativos industriais), Justiça de 1º grau, destinado a CEJUSC, nos termos da Decisão Nº 4785/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER e autorização para emissão de empenho, art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93					
<b>Produtos</b>					
<b>Produto</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
Equipamentos e Material Permanente		1	und	3.600,00	3.600,00
<b>Descrição</b>	Equipamentos e Material Permanente				
09889809320 - SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS					
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ					



Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Ferraz de Sousa, Servidor / TJPI**, em 30/05/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 31/05/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1072869** e o código CRC **AFD1FF64**.

## 8. GESTÃO DE CONTRATOS

### 8.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**ATO/ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.0.000014272-0;

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE;

**CNPJ/CONTRATANTE:** 10.540.909/0001-96;

**EMPRESA/CONTRATADA:** OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;

**CNPJ/CONTRATADA:** 81.051.666/0001-70;

**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste apostilamento o reajuste do valor do Contrato n. 01/2018;

**DO REAJUSTE:** Pelo presente Termo de Apostilamento, fica reajustado em R\$ 1.069.889,19 (um milhão, sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) o valor original do Contrato n. 01/2018, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M); O reajuste tem por base os valores estabelecidos na 13ª à 30ª medição, conforme Cronograma original contratado. O referido reajuste corresponde à diferença entre INCC do mês de reajustamento do Contrato (12/2018) e o mês da data da proposta vencedora (12/2017).

**DO VALOR:** O valor do Contrato devidamente reajustado passará a valer R\$ 48.399.042,22 (quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), e a execução dos serviços dar-se-á conforme novo cronograma físico-financeiro do Anexo Único.

#### DA DOTAÇÃO

Apostilamento ao Contrato nº 01/2018	
Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	<b>4490-51</b>
Descrição:	Obras e Instalações
FONTE:	118 - Recurso de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1688 - Infraestrutura de Prédios da Justiça de 2º Grau</b>
Classificação Funcional:	0206100851688
Crédito Orçamentário Reservado:	<b>R\$ 965.233,83 (2019NR00051)</b>

#### DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TJ-PI.

## 9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 9.1. Portaria Nº 2233/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044419-0 em 22 de maio de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais), em favor da Juíza de Direito, **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, Matrícula Nº 28356, vinculada a Vara Única de Buriti dos Lopes - PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **28 de maio de 2019**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8, Lista de Convocação (0865918), e Processo SEI nº 19.0.000038914-8, Publicação (1045769)

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076302** e o código CRC **25F84CCA**.

### 9.2. Portaria Nº 2232/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8681 Disponibilização: Segunda-feira, 3 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 4 de Junho de 2019

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044286-3, em 22 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **0,5 (meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), em favor da servidora, **MAYARA JOYCE DE MIRANDA MEDEIROS**, Matrícula 26707, vinculada a 3ª Vara da Comarca de Campo Maior - PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **30 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8, Resposta 289 (0868785), e Processo SEI nº 19.0.000038914-8, Publicação (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076301** e o código CRC **D06DF017**.

### 9.3. Portaria Nº 2234/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044157-3, em 21 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), em favor da servidora, **VANESSA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula Nº 28871, da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí/PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **29 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8 e Informação Nº 7031 (0872712).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076303** e o código CRC **A3DAB845**.

### 9.4. Portaria Nº 2237/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044156-5, em 21 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor da Juíza de Direito, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 2254883, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **29 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000038914-8 e Publicação (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076322** e o código CRC **6BD48BD4**.

## 9.5. Portaria Nº 2231/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000044028-3, em 21 de maio de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor do Juiz de Direito, **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, Matrícula Nº 2058600, da 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **30 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8, Lista de Convocação (0865918), e Processo SEI nº 19.0.000038914-8, Publicação (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 31/05/2019, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076296** e o código CRC **D7123377**.

## 9.6. Portaria Nº 2235/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044118-2, em 21 de maio de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor da Juíza de Direito, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS**, Matrícula N. 2063786, da Comarca de Piri-piri, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, realizado, no dia **27 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000038914-8.

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 31/05/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076307** e o código CRC **5F16FBCB**.

## 9.7. Portaria Nº 2178/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 28 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000043437-2, em 20 de maio de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor da Juíza de Direito, **UISMEIRE FERREIRA COELHO**, Matrícula Nº 28225, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, realizado no dia **28 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000038914-8 e Portaria (Presidência) 1587 (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**  
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1068702** e o código CRC **ABA6359E**.

## 9.8. Portaria Nº 2230/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000043363-5, em 19 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor do Juiz de Direito, **GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO**, Matrícula Nº 28223, vinculado à 1ª Vara Criminal de Parnaíba - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **29 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8, Lista de Convocação (0955291), Processo SEI nº 19.0.000038914-8 e Publicação (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**  
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 31/05/2019, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076291** e o código CRC **1F303FB4**.

## 9.9. Portaria Nº 2236/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 31 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI protocolizado sob o nº19.0.000019814-8 em 11 de março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, em favor da Juíza de Direito **MARIA HELENA RENZENDE ANDRADE CAVALCANTE**, Matrícula Nº 2159465, do Juizado Especial Cível e Criminal de Piripiri - PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **03 de junho de 2019**, na cidade de **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000038914-8 e Portaria (Presidência) 1587 (1045769).

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 01 (um) dias do mês de junho de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**  
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 01/06/2019, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076309** e o código CRC **39574F89**.

## 10. PAUTA DE JULGAMENTO

### 10.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 12/06/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

**3ª Câmara Especializada Cível**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **12 de junho de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01. 2016.0001.003175-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**

Origem: Pio IX / Vara Única

Embargante: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)

Advogados: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477) e outros

Embargada: RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**02. 2014.0001.009505-8 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: LN COMERCIAL LTDA

Advogado: Laerson Lincoln Guimaraes (OAB/PI nº 9.354), Mauro Gustavo Guimarães Serra (OAB/PE nº 16.034) e outro

Agravado: DIRETOR UNIFIS SEFAZ/PI - ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**03. 2013.0001.004355-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Embargante: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934)

Embargado: BANCO BMG S.A.

Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499), Ana Flávia Pereira Guimarães (OAB/MG nº 105.287) e outros

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**04. 2015.0001.007636-6 - Apelação Cível**

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: JOSÉ ALBERTO GUEIROS PIRES

Advogado: Fernando Chinelli Pereira (OAB/PI nº 7.455) e outro

Apelado: JOSE HELIO DE SOUSA

Advogados: Edmundo G. Ayres dos Santos (OAB/PI nº 2.987), Guilherme Fonseca Viana (OAB/PI nº 5.164) e outro

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**05. 2016.0001.005453-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Embargante: AESPI-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ

Advogados: Felipe Marques Rodella (OAB/SP nº 296.752), Luiz Felipe Pereira Gomes Lopes (OAB/SP nº 184.149) e outros

Embargado: CURSO ANDREAS VERSALIUS LTDA

Advogado: Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outro

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**06. 2015.0001.000680-7 - Apelação Cível**

Origem: Landri Sales / Vara Única

Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogada: Ana Maria Nogueira do Rego Monteiro Villa (OAB/PI nº 2.112)

Apelado: ISAIAS PEREIRA ALVES

Advogadas: Cheyla Maria Paiva Ferraz Ponce (OAB/PI nº 5.594) e outro

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**07. 2014.0001.008107-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE nº 28.240)

Embargados: BERT GIRAN DOS SANTOS e outros

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**08. 2012.0001.006659-1 - Agravo de Instrumento**

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Agravante: AILTON AGUIAR BARBOSA

Advogado: Edisaldo Soares de Andrade (OAB/DF nº 7.312)

Agravados: RICARDO SOARES RAMOS e outros

Advogados: André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819) e outros

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**09. 2009.0001.001015-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: FRANCISCO SOARES GOMES e MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE ARAÚJO GOMES

Advogado: Maria Jose Gomes Castelo Branco (OAB/PI Nº 2.527) e outros

Embargada: SÔNIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA

Advogada: Roberta Janaina Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**10. 2015.0001.003856-0 - Apelação Cível**

Origem: São Felix do Piauí / Vara Única

Apelante: ACELINO ALVES EVANGELISTA

Advogado: Tiago Luiz Teixeira (OAB/PI nº 7.560)

Apelado: LOURENÇO JOSÉ DE MOURA

Advogados: Antonio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892) e outro

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**11. 2016.0001.005014-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Embargante: CARVALHO E FERNANDES LTDA.

Advogados: Eduardo Marcelo Sousa Goncalves (OAB/PI nº 4.373-B) e outros

Embargada: DJANIRA DA SILVA

Advogado: Hilton Ulisses Fialho Rocha Junior (OAB/PI nº 5.967) e outros

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**12. 2013.0001.003267-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Embargante: AGLAÉ FERREIRA MOURA CARVALHO

Advogados: Jadir Santos Saraiva (OAB/PI nº 10.220) e outros  
Embargado: FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHÃES  
Advogados: João Leonardo de Cerqueira Madeira Campos (OAB/PI nº 3.614) e outros  
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**13. 2013.0001.001723-7 - Apelação Cível**

Origem: São João do Piauí / Vara Única  
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Advogados: Daniel Jose do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825) e outros  
Apelado: CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**14. 2018.0001.000924-0 - Apelação Cível**

Origem: Arraial / Vara Única  
Apelante: BANCO PAN S.A  
Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268) e outros  
Apelado: MANOEL DIVINO CARDOSO  
Advogado: Danilo da Silva Sousa (OAB/PI nº 14.880) e outro

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**15. 2018.0001.003939-5 - Apelação Cível**

Origem: Marcos Parente / Vara Única  
Apelante: JOSÉ ALVES DE CARVALHO  
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)  
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)  
Advogados: Raissa Manuely Goncalves Cavalcante (OAB/PI nº 12.731) e outro

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**16. 2017.0001.013169-6 - Apelação Cível**

Origem: Fronteiras / Vara Única  
Apelante: CREUSA ADELINA CARMOS  
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)  
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**17. 2018.0001.003951-6 - Apelação Cível**

Origem: Marcos Parente / Vara Única  
Apelante: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO  
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)  
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)  
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

**18. 2015.0001.003725-7 - Apelação Cível**

Origem: Picos / 2ª Vara  
Apelante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A  
Advogados: Gilson de Moura Cipriano (OAB/PI nº 4.697) e outros  
Apelados: SÉRGIO LEAL BUENOS AIRES e MARIA LEAL BUENOS AIRES  
Advogado: Agrimar Rodrigues de Araujo (OAB/PI nº 2.355)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de junho de 2019.

**Bela. Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

**João Lucas Noleto Lopes**

Estagiário

## 10.2. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 12/06/2019

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 4ª Câmara Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **12 de junho de 2019**, a partir das **10:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### Processos PJE:

**01. 0812861-82.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Teresina / 2.º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DE JESUS SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torre**

**02. 0703174-71.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível**

Juízo Recorrente: MARIA RODRIGUES ARAUJO

Advogados: Arthur Ferreira de Siqueira (OAB/PI nº 8.910) e outros

Recorridos: ELIANE CARVALHO CARDOSO e MUNICIPIO DE COCAL

Advogados: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) e outros

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**03. 0709332-45.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446-A)

Apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI



Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**04. 0700969-35.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2.º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Procuradora do Iaspi: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)

Apelado: ANTÔNIO LUCIANO RODRIGUES

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**05. 0811788-75.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2.º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DOS SANTOS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**06. 0800541-97.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Teresina / 10.ª Vara Cível

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JOSE RIBAMAR ALMEIDA CAVALCANTE

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**07. 0709182-64.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ALCINO GOMES DA COSTA

Advogados: Cayro Marques Burlamaqui (OAB/PI nº 14.840) e outros

1º Agravado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT

Advogados: Eflen Paulo Porfirio de Sa Lima (OAB/PI nº 2.445) e outros

2º Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**08. 0712485-86.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ

Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414-A)

Apelada: ARLENE MARIA DE OLIVEIRA

Advogada: Maria Jose Goncalves de Lima (OAB/PE nº 8.448)

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**09. 0709740-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: ANA DENISE RAMOS DE MELO PIMENTEL

Advogado: Rostonio Uchoa Lima Oliveira (OAB/PI nº 7.863)

Apelado: MUNICÍPIO DE PEDRO II

Advogados: Clarissa Helena Costa Bastos (OAB/PI nº 13.325) e outros

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**10. 0702722-27.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível**

Origem: Luís Correia / Vara Única

Requerente: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI

Advogado: Renan Albuquerque Santos (OAB/PI nº 9.263)

Requerido: SAMANTA CARDOSO DE SOUSA MAZULO

Advogada: Lina Farias Mello (OAB/PI nº 5.871)

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**11. 0709435-52.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2.º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

Advogado: Joao Evangelista de Sena Junior (OAB/PI nº 14.260)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**12. 0708110-42.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador Federal: Erasmo de Sousa Assis (OAB/PI nº 1.343)

Apelado: MANOEL VIEIRA DA COSTA

Advogado: Neyran Oliveira Porto (OAB/PI nº 5.624-A)

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**13. 0707449-63.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: IRAPUAN BEZERRA DE OLIVEIRA e IRATAN BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado: Pedro Barbosa de Carvalho Filho (OAB/PI nº 7.037)

**Relator: Des Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**Processos E-TJPI:**

**01. 2017.0001.010689-6 - Agravo de Instrumento**

Origem: Água Branca / Vara Única

Agravantes: JAQUELINA BARBOSA VILARINHO MOURA - EPP - COMERCIAL SÃO BENTO e outro



Advogado: Vicente Paulo Holanda Bezerra (OAB/PI nº 1.731)

Agravado: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI

Advogados: Fábio Leal da Silva Viana (OAB/PI nº 5.828) e outro

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**02. 2016.0001.012548-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargantes: IDILA ROCHA MACIEL e outros

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargados: PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e outros

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**03. 2017.0001.010679-3 - Agravo de Instrumento**

Origem: Picos / 1ª Vara

Agravante: JAILSON JOSÉ ANTÔNIO MARQUES

Advogados: Eduardo Serafim Neiva de Albuquerque Sousa (OAB/PI nº 11.446) e outros

Agravado: PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO - PI

Advogada: Manuele Maria do Monte Raulino (OAB/PI nº 9.798)

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**04. 2018.0001.002096-9 - Apelação Cível**

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

Advogado: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI nº 12.507)

Apelada: TANARA NAIANY ALMEIDA PACHECO

Advogados: Dario Vaz Bacelar da Silva e outros (OAB/PI nº 12.228) e outros

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**05. 2016.0001.011476-1 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1º Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

2º Apelado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE TERESINA - SETUT

Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros

3º Apelado: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE TERESINA ? STRANS

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 03 de junho de 2019.

**Bela. Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

**Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo**

Estagiária

## 11. ATA DE JULGAMENTO

### 11.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA

29.05.2019

#### **ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2019.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Francisco Evangelista Paz Filho e operador de som Jesiel Matos da Silva, iniciou-se a sessão às 09: 25 hs. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Maria do Socorro Oliveira Beserra, Angela Maria Sousa dos Santos, Valéria Pereira Silva Brandão, Werbet Lucas Severiano Silva Costa, Letícia Natália de Carvalho Lustosa Torres, Rosa Helena de Oliveira Dantas Neta, Ismael Rocha Soares, Danielle de Sousa Cunha, Oséas Amadeu de Sousa Neto, Pedro de Sousa Rodrigues, Jonathan Rafael Rocha Sousa, Moisés Nery Lopes, Valéria Ramos de Oliveira, Esther Mayra dos Santos Araújo, Mateus Alves Miranda Pereira, Pedro Uchôa Holanda, Joane Luiza da Silva e Luana Pereira Evangelista (UNINOVAFAPI, UNINASSAU). **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 22 de MAIO de 2019 e publicada no Diário da Justiça nº 8.676, de 28 de maio de 2019 (disponibilizado em 27 de maio de 2019) e, até a presente data, não foi impugnada- APROVADA, sem restrições. PJE HABEAS CORPUS DENEGADOS: 0707259-66.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e da Juventude. Impetrantes: Leonardo Carvalho Queiroz e outro. Paciente: Gutierri Rafael Evangelista Farias. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0706853-45.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensor Público. Paciente: Tiago José Barros Santos. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0706865-59.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos. Impetrante: Simony de Carvalho Gonçalves. Paciente: Danton Lysman Soares de Oliveira. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0705569 02.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Itainópolis/ Vara Única. Impetrantes: Gleuton Araújo Portela e outro. Paciente: Espedito Ferreira Freitas Filho. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0705765-69.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal. Impetrante: Antônio de Pádua Cardoso de Oliveira Filho. Paciente: Rafael Junio do Nascimento. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0707162-66.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Cristino Castro/ Vara Única. Impetrante: Nilo Eduardo Figueredo Lopes. Paciente: Fábio de Oliveira Gomes. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0707296-93.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal. Impetrantes: Osmar Mendes do Amaral e José Bezerra Pereira. Paciente: Francisco Marques de Oliveira Filho. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0707010-18.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Franklin Dourado Rebelo. Paciente: Alexandre de Silva Alves. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **PJE HABEAS CORPUS CONCEDIDOS: 0706517-41.2019.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal. Impetrante: Francisco das Chagas da Silva Carvalho. Paciente: Raimundo Luiz Pereira. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerdo presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se a ordem em definitivo, mantendo-se as medidas cautelares do art. 319 do CPP; a) o comparecimento do paciente em juízo, quinzenalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades; b) proibição de ausentar-se da Comarca de Parnaíba-PI, sem prévia****

autorização judicial; c) proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos similares, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0706488-88.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MAZONIEL MAXIMO DE SOUSA. Advogado: Jodelmar Brandão Rocha (OAB/PI nº 8.510). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presenterecurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0702582-90.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presenterecurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0707977-97.2018.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ADAIL JOSÉ DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presenterecurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0706270-94.2018.8.18.0000- Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Embargante: CÍCERO JORDÃO DE ALMEIDA GOMES. Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, dou-lhe provimento para afastar a condenação do crime do art. 35 da Lei 11.343/06 bem como modificar o regime inicial de cumprimento da pena". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0702814-05.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1ª Apelada: KARENINA CARVALHO TITO. Advogado: Nestor Alcebiades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849). 2ª Apelado: ALBERTO MAGNO FERREIRA RODRIGUES. Advogado: Hildenburg Meneses Chaves (OAB/PI nº 10.713). 3ª Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DOS ANJOS. Advogado: Helder Camara Cruz Lustosa (OAB/PI nº 3.371). 4ª Apelado: ADÃO TEIXEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presenterecurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0707891-29.2018.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ENAYRA MACHADO DE CARVALHO, CASSIO DE SOUZA BRITO. Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB/PI nº 2.399) e Fernando José de Alencar (OAB/PI nº 7.401). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presenterecurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0700907-92.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Piriapiri/1ª Vara. Apelante: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTAM pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso, para desclassificar o crime para furto simples, face a invalidade do laudo de constatação de danos de Id. Num. 319866 - Pág. 15, por conseguinte, aplicando a pena privativa de liberdade em definitivo em 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, por ser reincidente, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, em obediência ao artigo 49, §1º, do CP". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0707976-15.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1º Vara Criminal. Apelante: EDILSON JUNIO DA SILVA NASCIMENTO. Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o Ministério Público de Grau Superior, conhecem do recurso e lhes dão parcial provimento, para decotar a majorante do uso de arma branca, para considerar as vetoriais culpabilidade e conduta como positivas, com o consequente redimensionamento da reprimenda para 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0700799-63.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: GILSON ROCHA PEREIRA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTAM pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para excluir a valoração negativa atribuída aos antecedentes, à conduta social e personalidade do réu e, em consequência, redimensionar a pena imposta para 5 anos e 10 meses de reclusão e 550 dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0702530-31.2018.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ARRHENIOS OLIVEIRA VERAS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da

**Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTAM pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO EM PARTE do recurso interposto, para afastar a valoração negativa atribuída à personalidade do agente, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.0706156-24.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: EDILSON RODRIGUES DE ARAÚJO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, votam pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, apenas para alterar o regime de cumprimento da pena para o SEMIABERTO, mantendo a sentença vergastada em seus demais termos".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.0704368-09.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSÉ WILSON VERAS COSTA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do recurso, para reconhecer a atenuante da confissão, mesmo que qualificada, para refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 10 (dez) anos de reclusão, em regime fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.2015.0001.000996-1- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.1º Recorrente: JOSÉ IZALMI DE SOUSA.Advogada: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543).2º Recorrente: MARIA DO AMPARO LIMA FERREIRA.Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958).3º Recorrente: FRANCINALDO DE AQUINO RAMOS.Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516).4º Recorrente: LUIZ UIRAJÁ GASPAR PONTES.Advogado: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes (OAB/PI nº 2.275).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, reconhecem de ofício, a nulidade absoluta da decisão atacada, já que desprovida de fundamentação e portadora de excesso de linguagem, violando diretamente os arts. 408 e 413, §1º do Código de Processo Penal, bem como o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Assim, reconhecendo de ofício as nulidades apontadas, JULGAM PREJUDICADOS os recursos interpostos, determinando a devolução dos autos à magistrada a quo para que prolate nova decisão, desentranhando a anulada dos autos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.PROCESSOS ADIADOS EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA: 2016.0001.000833-0- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha).Apelante: C. S. dos S.Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Assistente de Acusação: S. B. A. de S. guardiã da infante C. C. A. S.Advogados: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191) e outra.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Pedido de Vista: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.Foi ADIADO o julgamento do referido processo e os autos permanecem com vistas ao Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. O eminente relator conheceu do recurso, mas, lhes NEGOU provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (sessão do dia 14.11.2018). O Exmo. Des. Oton Mário José Lustosa Torres(Vinculado) vai aguardar o voto vista. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 2017.0001.011301-3 - Apelação Criminal.Origem: Corrente / Vara Única .Apelante: A. D. L.Advogados: Raimundo Victor B. Dias (OAB/PI nº 10.649) e outra .Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. O eminente relator conheceu do presente recurso, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, apenas para absolver o apelante do delito de ameaça (art. 147 do CP), mantendo, entretanto, a condenação pelo delito de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP), e, na dosimetria, afastar a valoração negativa dos antecedentes, da conduta social e da personalidade, reduzindo a pena definitivamente imposta para 10 (dez) anos e 3 (três) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime fechado, mantido os demais termos da sentença condenatória, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado/ Vinculado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.0706156-58.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Demerval Lobão / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelados: JACKSON LENO SANTOS LEÃO e JHONATAN DE OLIVEIRA LEÃO.Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI nº 6.373).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Pedido de Vista: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADOo julgamento do referido processo, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. O eminente relator conheceu do recurso e lhes deu provimento, para anular o julgamento, com fundamento no artigo 593, inciso III, letra "d", do CPP, a fim de que sejam os Apelos submetidos a novo julgamento perante o Conselho de Sentença do Tribunal do Juri da Comarca de Demerval Lobão- PI, por ser o veredicto manifestamente contrário à prova dos autos, conforme previsto no artigo 593, §3º, do já citado diploma legal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.0708591-05.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JOÃO RAIMUNDO DA ROCHA.Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Pedido de Vista: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADOo julgamento do referido processo, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. O eminente relator conheceu da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para dar-lhe provimento parcial, reformando a sentença a quo para condenar o acusado pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217- A), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. PROCESSOS ADIADOS A PEDIDO DOS EMINENTES RELATORES: 0700724-24.2019.8.18.0000 -Apelação Criminal. 2017.0001.003571-3 - Apelação Criminal. 2017.0001.010936-8 - Apelação Criminal. 2017.0001.002386-3 - Apelação Criminal. 2016.0001.012276-9 - Apelação Criminal. 2017.0001.009801-2 - Apelação Criminal.Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_ (Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária), lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

11.2. ATA DE JULGAMENTO DA 78ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO DIA 30.05.2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes Des. Fernando Carvalho Mendes, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. No decorrer desta sessão, após julgar os processos de sua relatoria, ausentou-se justificadamente o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, razão pela qual fora

convocado para compor o quorum desta egrégia Câmara fracionaria o Exmo Sr. Des. José Francisco do Nascimento. Às 09h25 min (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e o operador de som Cleiton Bezerra de Sousa. Antes do início do julgamento dos processos pautados nesta sessão o Exmo Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, **IMPUGNOU A ATA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária de Julgamento do da 1ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 23 de maio de 2019, levantou uma **QUESTÃO DE ORDEM**, nos seguintes termos: "esclareça-se que, na sessão de julgamento do dia 23 de maio de 2018, em cuja a pauta constava a **Apelação Cível nº 0709647-73.2018.8.18.0000** - Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOSÉ DE AMORIM ARAÚJO - Advogada: Ana Carolina Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 6.424-A). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**, em flagrante *erro in procedendo*, haja vista que o Procurador do Estado do Piauí, no ato da sessão, suscitou questão de ordem pública na qual requereu a aplicação da prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32 ao presente caso, sem que a parte apelada tenha se manifestado a respeito, em ofensa ao princípio da não surpresa, previsto no art. 9º e 10º do CPC/15, já que tal alegação em nenhum momento foi levantada nos autos, por fim, propugnou pela nulidade do julgamento, para que fosse oportunizada à parte apelada a se manifestar a cerca de tal prejudicial de mérito levantada pela parte apelante. Ato contínuo, foi apreciada pelos membros da Câmara que teve a seguinte decisão: **acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em acolher a QUESTÃO DE ORDEM suscitado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, ANULANDO o julgamento do processo nº 0709647-73.2018.8.18.0000 - Apelação Cível, para, em momento oportuno, seja incluído em nova pauta de sessão de julgamento, pelos motivos arguidos e acolhidos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 14 de março de 2019, disponibilizada no dia 20 de março de 2019 e publicada no dia 21 de março de 2019, no diário da justiça eletrônico de nº 8.631, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.** **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0701587-14.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - Procuradoria-Geral do Município de Teresina Apelada: ANAELLY RODRIGUES DA SILVA - Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos demais requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO a SENTENÇA DE 1º GRAU em todos os seus termos, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0708341-69.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Coletivo.** Impetrante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI - Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ADMITIR o MANDADO DE SEGURANÇA, por atender aos pressupostos legais de sua admissibilidade, para:**

i) REJEITAR a PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA suscitada pelo Ente público, nos moldes dos fundamentos expendidos acima, e; ii) No mérito, **CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, para o efeito de assegurar o abono de permanência aos policiais civis que cumprirem os requisitos legais para aposentadoria especial voluntária, e optarem por permanecer na ativa, sendo o benefício devido a partir do momento do requerimento administrativo, se feito após 60 (sessenta) dias do cumprimento dos requisitos, ou da data da impetração deste Mandado de Segurança, se não houver pedido administrativo realizado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (id nº 536885). Custas ex legis.**

**Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25, da Lei nº 12.016/2009.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0702451-52.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Barras / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - Advogados: Marvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros. Apelado: RAIMUNDO ROSA - Advogados: Igor Melo Mascarenhas (OAB/PI nº 4.775) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de apelação, eis que nele se encontram presentes os requisitos de admissibilidade, para rejeitar a preliminar de Justiça Comum, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, tão somente para excluir a condenação referente à indenização substantiva do PIS/PASEP.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0702515-62.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: COMPANHIA LOUREGÉTICA DO PIAUÍ - Advogado: Joao Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108). Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - Advogados: Dorgiel de Sousa Martins (OAB/PI nº 14.092) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer em parte do recurso de apelação, e nesta, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos. Fica a parte autora condenada ao pagamento dos honorários de sucumbência recursal, no valor equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor da causa, que somados aos honorários fixados na primeira instância, totalizam quinze por cento (15%) sobre a mesma base de cálculo.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0709224-16.2018.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: IARLA JOSEFA LIMA DOS SANTOS E IRONALDO NUNES DOS SANTOS Advogados: Lara Maria da Costa Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 11.701) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, receber o presente recurso, para, no mérito, confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0707571-42.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0701790-73.2018.8.18.0000.** Origem: Fronteiras / Vara Única Agravante: ISABEL LEONICE DIAS, MARIA ALZIRA DA ROCHA e JOSÉ ANTONIO DA SILVA - Advogado: Glauber Iury Uchoa de Abreu (OAB/PI nº 8.611). Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0707315-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - Advogados: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI nº 6.209) e outros. Apelado: SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE PARNAÍBA LTDA. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender**

**aos requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão recorrida. Custas ex legis.**"Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **0710904-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI - Procurador: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Apelada: MARIA ALMERINDA GOMES - Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.**Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2018.0001.003297-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: MOACI SANDES SOARES - Advogado: Érika Vasques Martins (OAB/PI nº 9.120). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.**Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolher os embargos de Declaração para, suprindo a omissão, condenar o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, no patamar de 10% sobre o valor da causa, restando, todavia, suspensa cobrança, em observância às disposições da Justiça Gratuita conferida à parte embargada pela instância de origem."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2016.0001.006847-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: MARCELO MOREIRA SANTOS - Defensor Público: Nelson Nery Costa 1º Embargado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - Advogado: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A). 2º Embargado: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2018.0001.004428-7 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.009172-8.** Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravados: ITALO MACEDO PIREZ e outro. Advogados: William Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644), Ednilson das Chagas Soares (OAB/PI nº 12.155) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante os fundamentos suso declinados, mantendo incólume a decisão agravada, em todos os seus termos. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.000272-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: ENGEKOPI COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E FILIAIS - Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes aclaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.003359-5 - Embargos de Declaração no Agravo Interno apenso à Apelação nº 2017.0001.001443-6.** Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764). Embargada: CARLA MARIA PINHEIRO LEAL Advogados: Gladstone Almeida Pedrosa (OAB/PI nº 9.304) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de, sanada a omissão apontada, declarar inaplicável o disposto no art. 4º, caput, da Resolução nº 11/2011, para apurar tempestividade da apelação cível interposta no r. Juízo originário, eis que vigente norma específica regulando o honorário regular de funcionamento do Poder Judiciário Estadual. Ainda quanto ao mérito, afasta-se a aplicação da multa por litigância de má-fé, eis que afronta o princípios da colegialidade, da inafastabilidade da jurisdição e do duplo grau de jurisdição, mantendo-se, nos demais termos o acórdão embargado."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2016.0001.008057-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí Agravada: LUSIA MORAIS GONÇALVES - Advogados: Léa Beatriz de Sousa Pereira (OAB/PI nº 5.972) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo de Instrumento, visto que presentes os requisitos de admissibilidade para rejeitar as preliminares de ausência da certidão de intimação da decisão agravada, de impossibilidade de concessão de liminar contra a Fazenda Pública que esgote o pedido principal no todo ou em parte e, por fim, de nulidade da decisão por ausência de citação da Fundação Piauí Previdência, acolhendo a preliminar de nulidade da decisão por ausência de citação da Sra. Luzimar como Litisconsorte Passiva Necessária, a fim de anular a decisão ora agravada, determinando que seja realidade a citação da Litisconsorte Necessária para atuar na lide, em dissonância com o parecer ministerial."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2016.0001.007931-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí Embargada: EBELTIANA ARAÚJO DA SILVA Litisconsorte: Danielle Dias Carneiro Ribeiro - Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.004971-2 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí Apelado: COLÉGIO ESQUADRUS - Advogado: Dacio Jose de Sousa Martins (OAB/PI nº 4.011) **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergasta, em dissonância com o parecer ministerial."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.006017-3 - Agravo de Instrumento.** Origem: Porto / Vara Única. Agravante: JOSÉ CHARLES

FORTES CASTRO - Advogados: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outros. Agravado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, julgá-lo improvido, mantendo-se integralmente a decisão agravada, em consonância com o parecer ministerial.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2018.0001.002230-9 - Apelação Cível.** Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI - Advogados: Andreia de Araujo Silva (OAB/PI nº 3.631) e outros. Apelada: ANITA MARIA DE CASTRO FERREIRA SIQUEIRA - Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, para dar-lhe total provimento, reformando a sentença de primeiro grau, no sentido de julgar improcedente o pedido da autora no que tange à condenação em danos morais. Inverter-se, assim o ônus da sucumbência e dos encargos legais dela decorrentes.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.008475-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí Agravada: MIRIAN RAQUEL DA PENHA RIBEIRO - Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu provimento, reformando a decisão a quo e, por consequência, validar a decisão da 3ª ETAPA do certame regulado pelo Edital nº001/2016-SEJUS, classificou a candidata Mirian Raquel da Penha Ribeiro como INAPTA, em dissonância com o parecer Ministerial**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2018.0001.001093-9 - Apelação Cível.** Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, ao tempo em que, no mérito, negar-lhe provimento.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.012317-1 - Apelação Cível.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ - Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outros. Apelados: ANA CLÁUDIA ARAÚJO LUZ e outros - Advogado: Francisco Casimiro de Sousa (OAB/PI nº 5.860). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADOS: 0710154-34.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Floriano/ 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: PEDRO COELHO GUEDES - Advogado: Alexandre de Carvalho Furtado Alves (OAB/PI nº 4.115). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. FOI ADIADO O PROCESSO EM EPIGRAFE POR DECISÃO DO EXMO. SR. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.** "Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **PROCESSO RETIRADOS DE PAUTA: 0700440-16.2019.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí Apelado: FRANCISCO MACÊDO DE ARAÚJO - Advogada: Mirna Araújo Napoleão Lima (OAB/PI nº 5.199). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO.** "Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado) em razão da ausência justificada do Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.008573-0 - Mandado de Segurança.** Impetrante: ADELINO NUNES CAVALCANTE - Advogados: Marciano Antonio de Oliveira Nunes (OAB/PI nº 5.320) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem, foi proferida a seguinte voto: "em consonância com o parecer Ministerial, pela concessão da segurança, para determinar exclusivamente, a implantação dos valores decorrentes do reenquadramento determinado pela Lei nº 6.201/12, na pensão do impetrante, bem como o pagamento da diferença devida deste agosto de 2017. Custas de lei sem honorários advocatícios." Voto este acompanhado pelo Exmo Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Contudo, foi suspenso o julgamento deste processo em razão do PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.** Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Fez sustentação oral o Exmo Sr. Procurador do Estado Dr. Marcelo Sekeff B. Lima - OAB nº 9.395-PI Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.013005-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: FRANCISCO CÉSAR LOPES - Advogados: Ana Carolina Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 6.424) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes, foi RETIRADO DE PAUTA O PROCESSO EM EPIGRAFE POR DECISÃO DO EXMO. SR. DES FERNANDO CARVALHO MENDES (RELATOR).** "Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. **2017.0001.013005-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: FRANCISCO CÉSAR LOPES - Advogados: Ana Carolina Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 6.424) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes, foi RETIRADO DE PAUTA O PROCESSO EM EPIGRAFE POR DECISÃO DO EXMO. SR. DES FERNANDO CARVALHO MENDES (RELATOR).** "Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes- Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 13h10min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara De Direito Público, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. \_\_\_\_\_

## 12. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 12.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0704368-09.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)



## **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0704368-09.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)**

**APELANTE: JOSÉ WILSON VERAS COSTA**

**DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACEDO**

### **EMENTA**

**PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO SIMPLES. REVISÃO DA DOSIMETRIA. PENA-BASE CORRETAMENTE APLICADA. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. QUALIFICADA. ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. Analisando a sentença vergastada, constatei que a Magistrada de piso agiu com acerto, por se tratar de um homicídio simples, o qual a pena mínima é de 06 (seis) anos e a máxima de 20 (vinte) anos, considerando a análise negativa de 08 (oito) vetoriais, fixou a pena-base em 12 (doze) anos.

2. É assente no Superior Tribunal de Justiça que, ainda que se trate de confissão qualificada, isto é, aquela na qual o agente agrega teses defensivas discriminantes ou exculpantes, propicia, quando e qualquer modo serviu de base à condenação, deve sim incidir atenuante prevista no art. 65, inciso I, alínea d, do Código Penal, porquanto efetivamente utilizada com elemento de convicção.

3. Reconhecimento da atenuante da confissão, ainda que qualificada.

4. Dosimetria refeita.

5. Recurso conhecido e parcialmente provido, para reconhecer a atenuante da confissão, mesmo que qualificada, para refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 10 (dez) anos de reclusão, em regime fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos.

### **ACÓRDÃO**

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do recurso, para reconhecer a atenuante da confissão, mesmo que qualificada, para refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 10 (dez) anos de reclusão, em regime fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos".

**Sessão Ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento/suspeição: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de MAIO de 2019.**

## **12.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707976-15.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/1º VARA CRIMINAL)**

### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707976-15.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/1º VARA CRIMINAL)**

**APELANTE: EDILSON JUNIO DA SILVA NASCIMENTO**

**ADVOGADO: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO (OAB/PI Nº 8070)**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**REVISOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA**

### **EMENTA**

**PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO DO EMPREGO DE ARMA BRANCA. NOVATIO LEGIS. BENEFÍCIO AO ACUSADO. ANÁLISE POSITIVA DAS VETORIAIS CULPABILIDADE E CONDUTA. DOSIMETRIA REFEITA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. Analisando os autos, registro que deve ser decotada a majorante do emprego de arma, uma vez que, em 23 de abril de 2018, entrou em vigor a Lei nº 13.654, que revogou expressamente o inciso I, do §2º, do art. 157, do Código Penal, e introduziu o §2º-A, que contempla tão-somente a arma de fogo para a incidência da majorante. É dizer, nos crimes de roubo praticados mediante violência ou grave ameaça exercida com emprego de arma imprópria ou branca não haverá mais a incidência da causa de aumento respectiva. No caso, o crime ocorreu em 04.04.2017. No entanto, tratando-se de novatio legis in mellius, deve favorecer o agente (art. 2º, parágrafo único, CP).

2. Análise positiva das vetoriais culpabilidade e conduta.

3. Dosimetria refeita.

4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

### **ACÓRDÃO**

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o Ministério Público de Grau Superior, conhecem do recurso e lhes dão parcial provimento, para decotar a majorante do uso de arma branca, para considerar as vetoriais culpabilidade e conduta como positivas, com o consequente redimensionamento da reprimenda para 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos".

**Sessão Ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento/suspeição: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de MAIO de 2019.**

## **12.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706488-88.2019.8.18.0000 (ITAUEIRA /VARA ÚNICA)**

### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706488-88.2019.8.18.0000 (ITAUEIRA /VARA ÚNICA)**

**APELANTE: MAZONIEL MAXIMO DE SOUSA**

**ADVOGADO: JOELMAR BRANDAO ROCHA (OAB/PI Nº 8510-A)**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACEDO**

### **EMENTA**

**PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL TRÁFICO DE ENTORPECENTES. ELEMENTAR TRAZER CONSIGO E TRANSPORTAR. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÃO DE USUÁRIO NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. Autoria e materialidade comprovadas.
2. Não há que se falar em desclassificação para uso, vez que, a grande quantidade de entorpecente apreendida, 11 porções em invólucros de plásticos de maconha e o dinheiro trocado.
3. É certo que, as provas são suficientes a alicerçar o decreto condenatório, não havendo, pois, possibilidade de se deferir o pedido de desclassificação do delito previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, para o delito previsto no art. 28, da citada Lei, alegando ser somente usuário, bem como de absolvição.
4. Analisando a sentença vergastada, constatei que o Magistrado sentenciante fixou a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 05 (cinco) anos de reclusão.
5. A reprimenda final do Apelante restou fixada em 05 (cinco) anos de reclusão, ultrapassando, portanto, o limite legal para a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
6. Recurso conhecido e improvido.

## **ACÓRDÃO**

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**Sessão Ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento/suspeição: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de MAIO de 2019.**

## 12.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0706805-23.2018.8.18.0000

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0706805-23.2018.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**IMPETRANTE: RENATA MABEL BLANCHE**

**ADVOGADO: MARCOS DA COSTA E SILVA RIBEIRO SANTOS**

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO**

**PROCURADOR DO ESTADO: JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES**

**LITISCONORTE PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

### **EMENTA**

**MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA CLASSIFICADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRETERIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA.** 1. Da análise do conjunto probatório anexado ao feito verifica-se que a impetrante não comprovou satisfatoriamente o alegado. 2. Na espécie, seria necessária a comprovação de, no mínimo, 2 contratações precárias para alcançar a classificação da impetrante, pois esta ficou classificada na 67ª colocação e, inicialmente, havia 65 vagas para ampla concorrência. Dessa forma, havendo a comprovação de apenas 1 (uma) contratação precária (a sua própria contratação como temporária), não há como ser confirmada a existência de direito líquido e certo alegado pela autora do presente mandamus, ou seja, não há a comprovação de violação a direito líquido e certo a ser combatido. 3. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial verbal, suscito, de ofício a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e voto pelo não conhecimento do writ, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, a teor do disposto no art.10, da Lei 12.016/09, e art.485, I, do CPC. 4. Preliminar acolhida.

### **ACÓRDÃO**

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em suscitar, de ofício, a preliminar de ausência de prova pré-constituída, votar pelo NÃO CONHECIMENTO do writ, e julgar extinto o feito sem resolução do mérito, a teor do disposto no art. 10, da Lei 12/016/09, e art. 485, I, do CPC, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."

**Sessão Ordinária da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado.

Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Houve sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9.395) - Procurador do Estado.

Impedido: não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de MAIO de 2019.**

## 12.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0704771-75.2018.8.18.0000

(TERESINA)

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0704771-75.2018.8.18.0000 (TERESINA)**

**EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ**

**PROCURADOR DO ESTADO: DANILLO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**

**EMBARGADO: NELSON FERREIRA CAMPOS FILHO**

**ADVOGADO: EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (OAB/PI 7028)**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

### **EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. Da análise dos autos, verifico não existir qualquer omissão ou obscuridade a ser suprida mediante o presente recurso.
2. Na espécie, o impetrante/embargado requereu administrativamente a sua aposentadoria especial voluntária, com proventos integrais, no cargo cuja titularidade ocupa na Polícia Civil do Estado do Piauí. De sorte, alega que, apesar de tal pedido de aposentadoria ser deferido, os cálculos



dos proventos foram realizados com base na regra estabelecida pela Lei Federal nº 10.887/04 (cálculo de proventos pela média).

3. Conforme explanado quando do julgamento do presente *mandamus*, o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 567.110/AC, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, consignou que o art. 1º, inc. I, da LC nº 51/85 não apresenta nenhuma incompatibilidade ou conflito com a Constituição e suas respectivas emendas.

4. Nesse panorama, a aposentadoria especial dos servidores públicos que "*exerçam atividades de risco*" (CF, art. 40, § 4º, II) e "*cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física*" (CF, art. 40, § 4º, III), como é o caso dos policiais civis, está devidamente regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 51/85. Então, quanto à atividade policial, o direito à aposentadoria voluntária será obtido mediante a comprovação de trinta anos de serviço, dos quais pelo menos vinte desses em cargo de natureza estritamente policial (art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85). Essa a exigência legal para a concessão da aposentadoria voluntária.

5. Verifica-se que, na verdade, o manejo dos Embargos de Declaração teve por fim apenas modificar o *decisum* deste Tribunal Pleno.

6. Recurso conhecido e improvido.

## ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos".

**Sessão Ordinária da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento, Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão, a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de ABRIL de 2019.**

## 12.6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0706858-04.2018.8.18.0000

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0706858-04.2018.8.18.0000**

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI**

**Advogado: IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO (OAB/PI nº 14.249)**

**EMBARGADOS: JOSÉ CARLOS DIAS RODRIGUES E OUTROS**

**Advogados: LALISSA RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI nº 14.582) E OUTROS**

**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.** 1. Conforme explanado quando do julgamento do Recurso de Apelação interposto, na espécie, embora não haja vinculação do Poder Público em inserir os requerentes em um regime de 40h, com o pagamento da verba do segundo turno, deve o mesmo estar ciente que discricionariedade não é o mesmo que poder ilimitado. Assim, é igualmente patente na jurisprudência dos Tribunais Superiores, e, inclusive, desta Corte de Justiça, que uma vez que concedida tal benesse, o retorno a jornada regular deve ser motivada, demandando abertura de processo administrativo justificante, sob pena de ser considerado nulo, ante a inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, assim como os princípios da finalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, que devem ser observados para sua validade, especialmente pelo fato de que restringe salário de servidores. 2. **Na hipótese dos autos, tendo os apelados/embargados demonstrado que laboram, durante anos, desde 2006, em uma jornada ampliada, o que foi feito em razão da necessidade do serviço, o retorno ao status quo, exige motivação específica, sob pena de nulidade absoluta dos atos. De fato, os recorridos não podem sofrer qualquer desconto em seus vencimentos sem prévio processo administrativo em que estejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa.** 3. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos.

### ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos".

**Sessão Ordinária da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento, Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão, a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

**SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de ABRIL de 2019.**

## 12.7. apelação

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701429-56.2018.8.18.0000**

**APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.**

**Advogado(s) do reclamante: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA, GEORGIA BELEM FEIJAO, ELANE SARITTA PAULINO MOURA, DJALMA SILVA JUNIOR, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR, ERIKA SILVA ARAUJO, SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE**

**APELADO: JOSE DE RIBAMAR**

**Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA**

**RELATOR(A): Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

### EMENTA

**PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

**1 - Não subsiste a contratação realizada por pessoa idosa e analfabeta quando desacompanhada de procurador constituído por instrumento público e subscrito por 2 (duas) testemunhas, conforme o art. 595 do CC. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".**

**2- Recurso parcialmente provido.**

ERTIFICO que, nesta data, na sessão ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi proferida a seguinte decisão: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal**

de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento deste recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença apenas a fim de descontar do valor a ser restituído ao autor o valor que o banco depositou a título de empréstimo."

Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Des. Fernando Carvalho Mendes (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Membro). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé.//

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 21 de maio de 2019.

## 12.8. apelação

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708625-77.2018.8.18.0000**

APELANTE: MARIA DAS DORES RIBEIRO

Advogado(s) do reclamante: EMANUEL NAZARENO PEREIRA

APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

RELATOR(A): Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM

### EMENTA

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - PRESCRIÇÃO TOTAL NÃO CONFIGURADA - - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

**1 - Na contratação de empréstimo bancário se cuida de obrigação de trato sucessivo ou de execução continuada, a qual se caracteriza pela prática ou abstenção de atos reiterados, solvendo-se num espaço mais ou menos longo de tempo. Portanto, a cada prestação mensal renova-se o prazo para ingresso de ação referente a questionamentos de referido negócio. Sendo assim, não há que se reconhecer a prescrição como estampado na sentença ora atacada.**

**2 - Da análise dos autos, verifica-se estar ausente o contrato eventualmente firmado entre as partes, o que impossibilita o adequado julgamento da lide. Assim sendo, impõe-se o retorno dos autos para Primeira Instância para a devida juntada do referido pacto contratual.**

**3 - Recurso conhecido e parcialmente provido.**

CERTIFICO que, nesta data, na sessão ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi proferida a seguinte decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, mas no sentido de lhe dar parcial provimento, reformando a sentença a fim não reconhecer a ocorrência da prescrição total, eis que se trata de prestação de trato sucessivo. Determinar a devolução dos autos para Primeira Instância para regular processamento, posto que não ocorreu a triangularização da relação processual." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé.//

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 30 de abril de 2019.

## 12.9. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA N. 0709224-16.2018.8.18.0000

**APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA N. 0709224-16.2018.8.18.0000**

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara de Direito Público

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: IARLA JOSEFA LIMA DOS SANTOS, IRONALDO NUNES DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamado: LARA MARIA DA COSTA GONCALVES MIRANDA, GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SÚMULA 5 DO TJPI. FATO CONSUMADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A teoria é uma construção doutrinária e jurisprudencial criada para assegurar as situações jurídicas consolidadas pelo decurso do tempo, amparadas por decisão judicial, em razão do princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais. Atento à instabilidade da aplicação do tema ao caso concreto, o Tribunal de Justiça do Piauí uniformizou a sua jurisprudência de modo a mantê-la estável, íntegra e coerente, com a edição de súmula sobre a matéria. 2. Súmula nº 5 do TJ/PI: *Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior.* 3. No presente caso, já se passaram mais de 03 (três) anos da ordem liminar, tornando-se imutável o reconhecimento do direito assegurado ao impetrante. 4. A decisão em exame é provida de legalidade e guarda coerência com entendimento já consolidado por este Tribunal de Justiça, devendo ser integralmente mantida.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, receber o presente recurso, para, no mérito, confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.

## 12.10. AGRAVO INTERNO N. 0707571-42.2019.8.18.0000

**AGRAVO INTERNO N. 0707571-42.2019.8.18.0000**

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara de Direito Público

AGRAVANTE: ISABEL LEONICE DIAS, MARIA ALZIRA DA ROCHA, JOSE ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI, GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

**EMENTA:** AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDO NO EDITAL. NOMEAÇÃO. EXPECTATIVA DE DIREITO. PRECEDENTES DO STJ E STF. SERVIDORES TEMPORÁRIOS. ART. 37, IX, DA CF/88. NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DA ADMINISTRAÇÃO. PRESENÇA DE FUMUS BONI IURIS E AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA. 1. A 1ª Câmara de Direito Público deste e. TJPI tem decidido reiteradamente que a manutenção de contratos precários para suprir a demanda de professores demonstra a necessidade premente de pessoal para o desempenho da atividade, revelando flagrante preterição daqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o cargo. 2. O Supremo Tribunal Federal também já teve oportunidade de se manifestar sobre a matéria no julgamento da ADI n. 3.210/PR, em que deixou claro que a contratação de pessoal pela Administração, no caso de excepcional interesse público, deve atender aos seguintes requisitos: a) previsão legal dos casos; b) a contratação há de ser por tempo determinado; c) para atender necessidade temporária; d) essa necessidade temporária deve ser de excepcional interesse público. 3. Nada obstante, embora esteja configurado o *fumus boni iuris*, não antevejo a possibilidade de dano grave ou

de difícil reparação que justifique a concessão imediata da medida. A alegação de que a autoridade coatora continue a realizar contratações através de processo seletivo não é suficiente para demonstrar a urgência da demanda, uma vez que, se constatada a ilegalidade das contratações em julgamento definitivo, a ordem legal pode ser reestabelecida através da anulação do ato por decisão judicial, não havendo inviabilidade no cumprimento de possível reconhecimento de direito líquido e certo dos impetrantes. 4. Não configurada a urgência, em respeito aos meus pares e, em observância ao princípio da colegialidade, não vejo razão para a antecipação da tutela, devendo o processo seguir o trâmite regular até encontrar-se maduro para decisão definitiva deste órgão colegiado. 5. Recurso conhecido e improvido pela ausência de *periculum in mora*.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do presente Agravo Interno para, no mérito, negar-lhe provimento.

## 12.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0700811-14.2018.8.18.0000

### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0700811-14.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível

AGRAVANTE: AIRTON COELHO E SILVA, CONCEICAO DE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CARLOS AFONSO DE LIGORIO MIRANDA, ELIAS MENEZES DA SILVA, FELIPE JOSE FRANCISCO ALVES, JOSEMAR CARVALHEDO LIMA, MARIA CLEONICE SILVA, MARIA NARIA DE SOUSA MACHADO, OSMARINA OLIVEIRA DE SOUSA, ROBERTO DUARTE NAPOLEAO DO REGO

Advogado(s) do reclamante: DANILO DE MARACABA MENEZES

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamado: RAFAEL SGANZERLA DURAND

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO QUE NÃO INCLUIU OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM ALVARÁ JUDICIAL. VALOR BLOQUEADO. ARTIGO 523, §1º, DO CPC. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Ocorrendo o julgamento do Agravo de Instrumento anteriormente interposto, no qual se entendeu pela inclusão dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, de forma que integre o montante total da execução, nos termos do §1º do art. 523 do CPC, não há qualquer motivo que impeça a liberação dos honorários.

2. Agravo conhecido e provido.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão agravada, a fim de determinar a liberação dos honorários de sucumbência no valor percentual de 10% (dez por cento), disposto no §1º do art. 523 do CPC.

## 12.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0704315-28.2018.8.18.0000

### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0704315-28.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível

AGRAVANTE: MARIA DA CONCEICAO DE BRITO

Advogado(s) do reclamante: MAURICIO CEDENIR DE LIMA

AGRAVADO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO DE PLANO NO JUÍZO *A QUO*. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A HIPOSSUFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA GRATUITA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A justiça gratuita é medida assegurada pela Lei n. 1.060/50, que visa proporcionar o acesso à justiça de todos os indivíduos, independentemente da condição econômica e classe social.

2. Em seu art. 4º, disciplina que *"a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família"*.

3. Com efeito, a jurisprudência pátria assentou o entendimento de que a declaração de pobreza prevista na lei de regência implica presunção relativa, cabendo ao magistrado, em caso de dúvida, determinar a comprovação da alegada incapacidade de suportar os gravames decorrentes da demanda judicial.

4. A recorrente denota ser pessoa de poucos recursos, posto que se trata de microempresária individual, isenta até da declaração de imposto de renda.

5. Para a concessão do benefício de justiça gratuita, a condição de pobreza ou miserabilidade não é exigida, devendo apenas restar demonstrado que o litigante não apresenta condições financeiras suficientes para arcar com as despesas processuais, sem comprometer o próprio sustento ou de seus familiares.

6. Agravo conhecido e provido.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, visto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando a medida liminar outrora deferida.

## 12.13. AGRAVO INTERNO N. 0712572-42.2018.8.18.0000

### AGRAVO INTERNO N. 0712572-42.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: CRISTOVAO MELO DE ALENCAR MAIA JUNIOR

AGRAVADO: JOSE MARIA DA CUNHA

Advogado(s) do reclamado: TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO

RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

**EMENTA:** AGRAVO INTERNO. EFEITO SUSPENSIVO NÃO CONCEDIDO. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. CÁLCULOS NOS TERMOS DA SENTENÇA DE ORIGEM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Agravo Interno em face da decisão monocrática que indeferiu o pedido liminar para sustar a decisão que homologou os cálculos apresentados e determinou o bloqueio de valor de alta monta em favor do agravado.

2. Alegações já delineadas na sua petição de Agravo de Instrumento reiteradas no presente recurso, as quais já foram analisadas, ainda que de forma preliminar por se tratar de pedido liminar.

3. Não há nada nos autos que atentem contra a seriedade e idoneidade dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4. A forma de cálculo pretendido pela agravante não se coaduna com a decisão tomada no processo de origem, que fixou em parcela única e líquida o valor da indenização. Percebe-se, desta feita, que pretende a executada/agravante que se reverta decisão tomada, devidamente transitada em julgado, a pretexto de se tratar de excesso de execução.

5. Agravo Interno conhecido e não provido, mantendo a decisão ora agravada em todos os seus termos.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente Agravo Interno, já que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.

## 12.14. HABEAS CORPUS Nº0705278-02.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº0705278-02.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Edinilson Holanda Luz (OAB/PI Nº 4540)

**PACIENTE:** Elisângela Ferreira da Silva

#### EMENTA

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ILEGALIDADE PRISÃO EM FLAGRANTE. SUPERAÇÃO. NOVO TÍTULO CONSTRITOR. PRISÃO PREVENTIVA. PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. SUBSTITUIÇÃO DA SEGREGAÇÃO PELAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS PREVISTAS NO ART. 319, I E IX, DO CPP. ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA.*

1. *Eventual ilegalidade na prisão em flagrante restou superada em razão da existência de novo título constritor (a prisão preventiva).*

2. *A Lei 12.403/11, que alterou a prisão processual, possibilitou a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, inserindo a prisão preventiva como última ratio.*

3. *No caso, considerando que a paciente é primária, sem antecedente (Sistema Themis), possui endereço fixo, além do fato de ter sido apreendida pequena quantidade de droga em seu poder, a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão se revela mais adequada para resguardar a ordem pública, garantir a aplicação da lei penal e o bom andamento da instrução.*

4. *Dessa forma, nos termos do art. 282, I e II, do CPP, alterado pela Lei 12.403/11, cabível e proporcional a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I e IX do CPP à paciente.*

5. *Ordem concedida, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, com fundamento nos arts. 282 e 319 do CPP, em conceder a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Elisângela Ferreira da Silva, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas previstas no art. 319, I e IX, do CPP, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.15. HABEAS CORPUS Nº 0705293-68.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705293-68.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/9ª Vara Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Aureliano Marques da Costa Neto (OAB/PI nº 12.501)

**PACIENTE:** Danilo Carvalho Costa

#### EMENTA

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS OU PRISÃO DOMICILIAR. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.*

1. *O fato do paciente possuir outros registros criminais em seu desfavor, demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.*

2. *Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes*

3. *Por fim, o impetrante ainda requereu a substituição da prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318, VI, sob o argumento de que o paciente teria dois filhos menores de 12 anos.*

4. *O art. 318, VI, do CPP possibilita, no caso do homem ser o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 anos de idade incompletos, a aplicação da prisão domiciliar. Registra-se que tal hipótese não é automática, deve-se fazer uma ponderação com o princípio da adequação à situação concreta.*

5. *Na espécie, consta nos autos Certidão de Nascimento que comprova a paternidade do paciente em relação ao menor nascido em 02/09/16. No entanto, não há prova de que o paciente é o único responsável pelo filho. Portanto, inviável qualquer ponderação sobre a substituição da prisão preventiva do paciente pela domiciliar.*

6. *Ordem denegada.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes as ilegalidades do art. 648 do CPP, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.16. HABEAS CORPUS Nº 0705432-20.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705432-20.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** José de Freitas/Vara Única

**IMPETRANTE:** Werbety Araujo de Oliveira (OAB/PI Nº 12.004)

**PACIENTE:** Francisco Kleber dos Santos Costa

#### EMENTA

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO E RECEPÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE RESPONDE POR OUTROS PROCESSOS CRIMINAIS. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INOCORRÊNCIA. AUDIÊNCIA*



**DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO APRAZADA PARA DATA PRÓXIMA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR..**

1. O fato do paciente responder por outros processos criminais, inclusive por delitos contra o patrimônio, demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a medida como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
3. O paciente está preso desde 13/11/18, ou seja, há mais de seis meses, mas a audiência de instrução está apazada para data próxima (13/06/19). Portanto, considerando que trata-se de feito complexo, com pluralidade de réus, necessidade de expedição de cartas precatórias, o atraso não se mostra imoderadamente superado, não estando fora dos limites da razoabilidade.
4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes qualquer ilegalidades, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

12.17. HABEAS CORPUS Nº 0706050-62.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0706050-62.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Teresina/9ª Vara Criminal

**IMPETRANTE:** José Antonio Cantuária Monteiro Rosa Filho (OAB/PI Nº 13977)

**PACIENTE:** Andrelan Rafael Gomes Ferreira

## EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE, SOLTO, VOLTOU A DELINQUIR. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. Os fatos referentes a este Habeas Corpus são de 21/05/2017 e o paciente respondia ao processo em liberdade. No entanto, conforme fundamentou a autoridade impetrada na decisão que decretou a prisão preventiva, o paciente encontrava-se solto e, em 30/10/2017, voltou a delinquir, o que justifica a contrição como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso, como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são menos abrangentes e eficazes.
3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

12.18. HABEAS CORPUS Nº 0706258-46.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0706258-46.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Klésia Paiva Melo de Moraes (Defensora Pública)

**PACIENTE:** Tiago da Silva Matos

## EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE. SUPERAÇÃO. NOVO TÍTULO CONSTRITOR. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. PACIENTE QUE POSSUI OUTRO REGISTRO CRIMINAL EM SEU DESFAVOR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. Eventual ilegalidade na prisão em flagrante restou superada em razão da existência de novo título constritor (a prisão preventiva).
2. A prisão preventiva mostra-se necessária à garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, dada a gravidade concreta da conduta (roubo, supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça às vítimas, com emprego de arma de fogo), e a possibilidade concreta de reiteração criminosa, pois o acusado possui outro registro criminal.
3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

12.19. HABEAS CORPUS Nº 0707588-78.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0707588-78.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Píripiri/1ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Luis Carlos (OAB/PI Nº 15.500)

**PACIENTE:** Carlos Daniel dos Santos Sousa

## EMENTA

**HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. PACIENTE QUE POSSUI OUTROS REGISTROS CRIMINAIS EM SEU DESFAVOR. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. A prisão preventiva mostra-se necessária à garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, dada a gravidade concreta da conduta (paciente que, em concurso de pessoas, aborou a vítima, já portando arma de fogo, deferindo-lhe disparos mortais, perante outras pessoas, motivado por rixa anterior), e a possibilidade concreta de reiteração criminosa, pois o acusado possui outros registros criminais.
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição

por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.20. HABEAS CORPUS Nº 0706407-42.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0706407-42.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Lucas Ribeiro Ferreira (OAB/PI nº 15.536)

**PACIENTES:** Carlos Henrique Rodrigues Barros e Italo Daniel de Carvalho Araújo

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. A prisão preventiva é necessária à garantia da ordem pública, dada gravidade concreta da conduta, evidenciada pelo *modus operandi* empregado na sua execução (roubo supostamente praticado pelos pacientes, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça às vítimas, que inclusive foram amarradas e feitas de reféns, com emprego de arma de fogo), nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Eventuais condições favoráveis dos acusados não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.21. HABEAS CORPUS 0705824-57.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS 0705824-57.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Castelo do Piauí/Vara Única

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Rafael Fontinelis Melo (OAB/PI Nº 13.118)

**PACIENTE:** Raimundo Nonato dos Santos

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO A BANCO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. PACIENTE QUE POSSUI OUTRO REGISTRO CRIMINAL EM SEU DESFAVOR. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM NEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. A gravidade da conduta, evidenciada pelo *modus operandi* empregado na execução do delito (roubo a banco, supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoas, de forma premeditada, organizada, com uso arma de fogo de grosso calibre, explosivos e emprego de violência real) e o fato de existir em desfavor do paciente outro registro criminal justifica a constrição como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso, como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.22. HABEAS CORPUS Nº 0706362-38.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0706362-38.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/9ª Vara Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Rafael Fontineles Melo (OAB/PI nº 13.118)

**PACIENTE:** Antonio Ribeiro de Sales

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PENA DE 02 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIALMENTE ABERTO. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. DESPROPORCIONALIDADE. REVOGAÇÃO DA PRISÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS PREVISTAS NO ART. 319, I E IX, DO CPP. ORDEM CONCEDIDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. O paciente foi condenado à pena de dois anos de reclusão, em regime inicialmente aberto, pela suposta prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, havendo sido negado-lhe o direito de recorrer em liberdade.

2. A negativa do direito de recorrer em liberdade mostra-se desproporcional, sobretudo porque o paciente foi condenado à pena de dois anos de reclusão em regime inicialmente aberto.

3. No caso, o motivo que levou a decretação da prisão preventiva e a negativa do direito de recorrer em liberdade foi o quebramento de fiança por se encontrar o paciente em local incerto e não sabido.

4. O quebramento de fiança em razão da mudança de endereço, sem prévia comunicação/permissão da autoridade processante, não autoriza automaticamente a decretação da constrição cautelar.

5. Sendo assim, a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão se revela mais adequada e proporcional para resguardar à plicação da lei penal. Dessa forma, nos termos do art. 282, I e II, do CPP, alterado pela Lei 12.403/11, cabível e proporcional a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I e IX do CPP ao paciente.

6. Ordem concedida, mediante aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, com fundamento nos arts. 282 e 319 do CPP, em CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Antônio Ribeiro de Sales, mediante a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no 319, incisos I e IX do CPP, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior",

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.23. HABEAS CORPUS Nº 0705374-17.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705374-17.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Ulisses Brasil Lustosa (Defensor Público)

**PACIENTE:** Frankenel da Cruz Sousa Silva

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E CORRUPÇÃO DE MENORES. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.**

1. A prisão preventiva é necessária à garantia da ordem pública, dada gravidade concreta da conduta, evidenciada pelo modus operandi empregado na sua execução (roubo supostamente praticado pelo paciente, de forma planejada, em concurso de pessoa, mediante exacerbada violência às vítimas, que inclusive foram amarradas durante a ação delituosa e com emprego de arma de fogo), nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.24. HABEAS CORPUS Nº 0705560-40.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705560-40.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** José de Freitas/Vara Única

**IMPETRANTE:** Rômulo Arêa Feitosa (OAB/PI Nº 15317) e Alexandre Mendonça Rezende Garcia ( OAB/PI 15738)

**PACIENTE:** Gerson da Silva Azevedo

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. RECEPÇÃO QUALIFICADA. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE POSSUI OUTROS REGISTROS CRIMINAIS. APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. O fato do paciente possuir outros registros criminais, demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.25. HABEAS CORPUS Nº 0706174-45.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0706174-45.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Flávio Soares de Sousa (OAB/PI nº 4983)

**PACIENTE:** Sérgio de Castro Araújo Júnior

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. A prisão preventiva é necessária à garantia da ordem pública, dada gravidade concreta da conduta, evidenciada pelo modus operandi empregado na sua execução (roubo supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça às vítimas, que inclusive foram amarradas e feitas de reféns, com emprego de arma de fogo), nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição

por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. *Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.*

4. *Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.26. HABEAS CORPUS Nº 0706251-54.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0706251-54.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Valquíria Alves de Castro (OAB/PI nº 13.076)

**PACIENTE:** Valdílio Silvestre Xavier

### EMENTA

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS AUTORIZADORES. CONTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM NEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. *A prisão preventiva é necessária à garantia da ordem pública, dada gravidade concreta da conduta, evidenciada pelo modus operandi empregado na sua execução (roubo supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoa, mediante grave ameaça, com simulacro de arma de fogo, contra mais de uma vítima), nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.*

2. *Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.*

3. *Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.*

4. *Ordem denegada, em conformidade com parecer do Ministério Público Superior.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.27. HABEAS CORPUS Nº 0705683-38.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705683-38.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Canto do Buriti/Vara Única

**IMPETRANTE:** Delmar Uêdes Matos da Fonseca (OAB/PI Nº 10039)

**PACIENTE:** Estevão Barbosa de Miranda Júnior

### EMENTA

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME SEMIABERTO. NÃO PERMISSÃO DO RECURSO EM LIBERDADE. ACUSADO QUE SOLTO TERIA VOLTADO A DELINQUIR. SUPERVENIÊNCIA DE DENÚNCIA. IDONEIDADE DE MOTIVO. PRISÃO PREVENTIVA EXECUTADA EM REGIME MAIS RIGOROSO (FECHADO) QUE O ESTABELECIDO NA CONDENAÇÃO (SEMIABERTO). CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DO CONDENADO EM ESTABELECIMENTO COMPATÍVEL COM O REGIME INTERMEDIÁRIO FIXADO NA SENTENÇA. IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA O REGIME SEMIABERTO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. *O paciente foi condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, pela prática do crime de tráfico de drogas, havendo sido-lhe negado o direito de recorrer em liberdade.*

2. *O fato novo que motivou a negativa do direito ao apelo em liberdade foi a recalculância delitiva do paciente, inclusive pela prática do crime de tráfico de drogas. Não obstante o acusado tenha respondido ao processo em liberdade, o fato de ter supostamente voltado a delinquir justifica a constrição como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.*

3. *Acrescente-se que no processo referente a nova atuação delitiva do acusado concedi habeas corpus, ainda em sede de liminar, para determinar a soltura do paciente por ausência de indícios SUFICIENTES de autoria para segregação cautelar. No entanto, em consulta ao Sistema Themis, verifica-se que neste processo foi oferecida denúncia em seu desfavor, o que ampara a presente negativa do direito de recorrer em liberdade.*

4. *Aliás, há de se registrar que a prova da materialidade e indícios de autoria para propositura da ação é muito menos exigente em matéria de prova (art. 41 do CPP), do que para decretação da custódia preventiva (art. 312 do CPP), onde são exigidos prova da materialidade e indícios SUFICIENTES de autoria.*

5. *Não se pode olvidar, porém, que a negativa do direito de recorrer em liberdade, com a manutenção da prisão preventiva do paciente resultou em regime prisional mais rigoroso (fechado) que o estabelecido na condenação, qual seja, o semiaberto, o que evidencia o constrangimento ilegal e a necessidade imediata transferência do preso para o regime semiaberto, tornando compatível a permanência da custódia cautelar e o regime inicial intermediário determinado na sentença.*

6. *Ordem parcialmente concedida, em conformidade co o parecer do Ministério Público Superior.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder parcialmente a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Estevão Barbosa de Miranda Júnior, ratificando os efeitos da decisão liminar, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.28. HABEAS CORPUS Nº 0705997-81.2019.8.18.0000

### HABEAS CORPUS Nº 0705997-81.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes





**ORIGEM:** Gilbués/Vara Única

**IMPETRANTE:** Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI nº 11.796)

**PACIENTE:** Joaquim Veleda Neto

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO, PRATICADO, EM TESE, CONTRA O PRÓPRIO FILHO, DE 1 ANO E 06 MESES DE IDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. RISCO À ORDEM PÚBLICA DEMONSTRADO. POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DELITIVA. DECISÃO SATISFATORIAMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. A própria descrição do suposto crime já denota acentuado risco na liberdade do agente, eis que este, por questões banais, arremessou a vítima em direção ao solo, ceifando a vida do próprio filho.
2. Percebe-se, com facilidade, que a segregação cautelar se mostra necessária para a garantia da ordem pública, considerando a gravidade da conduta praticada e o risco de reiteração da prática de violência doméstica, restando preenchidos os pressupostos e requisitos exigidos pelo art. 312 do CPP.
3. Estando o comando judicial satisfatoriamente fundamentado e sendo o impetrante incapaz de demonstrar com clareza o equívoco judicial, não se vislumbra ilegalidade manifesta ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão da liminar vindicada.
4. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente *Habeas Corpus*, mas para DENEGAR a ordem em consonância com o parecer ministerial"

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.29. HABEAS CORPUS Nº 0705659-10.2019.8.18.0000

### **HABEAS CORPUS Nº 0705659-10.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Piripiri/1ª Vara

**IMPETRANTE:** Robert Rios Magalhães Júnior (Defensor Público)

**PACIENTE:** Adriano Luis da Conceição

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. ROUBO E DANO. EXCESSO DE PRAZO NA CITAÇÃO. SUPERAÇÃO. CITAÇÃO EFETIVADA E AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. PRISÃO PREVENTIVA NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE POSSUI OUTROS REGISTROS CRIMINAIS EM SEU DESFAVOR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. Os precedentes desta Câmara Criminal são no sentido de que os prazos processuais não possuem contagem fixa nem rígida, mas caráter global, devendo ser analisado, via de regra, a partir das circunstâncias de cada processo e não o lapso temporal previsto para cada ato individualizado, fazendo-se imprescindível o juízo de razoabilidade.
2. O paciente foi preso em 08/02/19, a denúncia foi oferecida em 21/02/19 e recebida em 25/02/19, a citação efetivada em 04/04/19 e a audiência de instrução foi designada para 06/06/19.
3. Resta superada a alegação de constrangimento ilegal por atraso na citação, notadamente porque esta já foi realizada. Acrescente-se que a prisão do paciente é recente e o processo vem se desenvolvendo de forma regular, dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência de instrução marcada para data próxima, inexistindo constrangimento ilegal por excesso de prazo a ser sanado.
4. Valioso destacar que a prisão preventiva foi mantida pelo magistrado singular como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, porquanto o paciente possui em seu desfavor outros registros criminais (0000413-43.2017.8.18.0033, 0002125-05.2016.8.18.0033, 0000789-92.2018.8.18.0033 - sentenciado por furto).
5. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

## 12.30. HABEAS CORPUS Nº 0706029-86.2019.8.18.0000

### **HABEAS CORPUS Nº 0706029-86.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Picos/4ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Julieta Sampaio Neves Aires (Defensora Pública)

**PACIENTE:** Eduardo Francisco Rodolpho

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. SUPERAÇÃO. ACUSATÓRIA OFERECIDA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. A prisão preventiva restou devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, notadamente em razão da gravidade concreta do crime (paciente que foi preso em um terminal rodoviário, na iminência de viajar para cidade de São Paulo-SP, com quantidade razoável de droga - 37 tabletes de maconha e 01 tablete de crack -, além de dinheiro).
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
3. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.
4. Consoante informações da autoridade impetrada, o paciente foi preso em 27/03/19 e, remetido os autos ao Ministério em 06/05/19, a denúncia foi oferecida em 08/05/19, restando superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo no oferecimento da acusatória.
5. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.31. HABEAS CORPUS Nº 0705523-13.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS Nº0705523-13.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Monsenhor Gil/Vara Única

**IMPETRANTE:** Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI Nº 10.584A)

**PACIENTE:** Mateus da Cunha Sousa

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. CONDENAÇÃO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME SEMIABERTO. NÃO PERMISSÃO DO RECURSO EM LIBERDADE. ACUSADO QUE RESPONDE A VÁRIOS PROCESSOS CRIMINAIS. IDONEIDADE DE MOTIVO. PRISÃO PREVENTIVA EXECUTADA EM REGIME MAIS RIGOROSO (FECHADO) QUE O ESTABELECIDO NA CONDENAÇÃO (SEMIABERTO). CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DO CONDENADO EM ESTABELECIMENTO COMPATÍVEL COM O REGIME INTERMEDIÁRIO FIXADO NA SENTENÇA. IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA O REGIME SEMIABERTO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

*1. O que motivou a decretação da prisão cautelar e a consequente negativa do direito ao apelo em liberdade, foi a gravidade da conduta e a recalculância delitiva do paciente.*

*Não obstante o acusado tenha permanecido em liberdade durante todo o curso do processo, o fato de responder a outros diversos processos criminais justifica a constrição como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.*

*2. O enunciado nº 3, aprovado do I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça: "A existência de inquéritos policiais, ações penais ou procedimentos de atos infracionais, que evidenciem a reiteração criminosa ou infracional, consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para garantia da ordem pública".*

*3. A negativa do direito ao apelo em liberdade restou fundamentada em razão de o paciente ter permanecido preso durante toda instrução e por subsistir o motivo que levou a decretação da sua constrição cautelar, quais seja: o fato de responder por outros processos, o que demonstra a idoneidade de motivos, nos termos dos precedentes desta Câmara Especializada Criminal.*

*4. Não se pode olvidar, porém, que a negativa do direito de recorrer em liberdade, resulta na permanência do réu em regime de pena mais rigoroso (fechado) que o estabelecido na condenação, qual seja, o semiaberto, sendo necessária a transferência do preso para o regime semiaberto. Precedente TJPI.*

*5. A negativa do direito de recorrer em liberdade, com a manutenção da prisão preventiva do paciente resultou em regime prisional mais rigoroso (fechado) que o estabelecido na condenação, qual seja, o semiaberto, o que evidencia o constrangimento ilegal e a necessidade imediata transferência do preso para o regime semiaberto, tornando compatível a permanência da custódia cautelar e o regime inicial intermediário determinado na sentença.*

*6. Estabelecido na sentença condenatória o regime semiaberto para o início do cumprimento da reprimenda, e ressalvado o entendimento pessoal deste relator, deve o recorrente aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em tal regime, compatibilizando-se a prisão cautelar com o modo de execução determinado na sentença condenatória.*

*7. Ordem parcialmente concedida, em harmonia com o parecer ministerial.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do writ para confirmar a liminar e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, em consonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.32. HABEAS CORPUS Nº 0706314-79.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS Nº 0706314-79.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** São Raimundo Nonato/1ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE:** Valmir Victor da Silveira (OAB/PI nº 790/73)

**PACIENTES:** Romário de Sousa Lima e Cleilson de Souza Lima

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. ORDEM DENEGADA*

*1. É cediço o firme entendimento dos Tribunais Superiores, no sentido de que a manutenção da custódia cautelar por ocasião de sentença condenatória superveniente não possui o condão de tornar prejudicado o writ em que se busca sua revogação, quando não agregados novos e diversos fundamentos ao decreto prisional primitivo.*

*2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.*

*3. Eventuais condições favoráveis dos acusados não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.*

*4. Ordem denegada.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do writ para confirmar a liminar e DENEGAR a ordem de Habeas Corpus".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.33. HABEAS CORPUS nº 0705708-51.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS nº 0705708-51.2019.8.18.0000**

**ORIGEM:** CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI

**RELATOR:** DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

**IMPETRANTE:** JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL( DEFENSOR PÚBLICO)

**PACIENTE:** ANTÔNIO DAS GRAÇAS RIOS DE AMORIM NETO

**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. REGISTROS DE ATOS INFRACIONAIS DESFAVORÁVEIS AO PACIENTE.*

**CONCRETO RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA E PERICULOSIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.**

1. O juízo singular, ao decretar a prisão preventiva do paciente, além de apontar a presença de indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva, registrou a existência de atos infracionais desfavoráveis ao paciente, circunstância que evidencia sua propensão à prática criminosa e sua periculosidade concreta.

2. A prática de atos infracionais constitui elemento capaz de demonstrar o risco concreto de reiteração delituosa, constituindo fundamento idôneo à decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública. Precedente do STJ.

3. Percebe-se, com facilidade, que a segregação cautelar se mostra necessária para a garantia da ordem pública, considerando a gravidade da conduta praticada e a tendência do paciente à prática criminosa, restando preenchidos os pressupostos e requisitos exigidos pelo art. 312 do CPP.

4. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente *Habeas Corpus* para DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.34. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0705935-41.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0705935-41.2019.8.18.0000**

**ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA**

**RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

**IMPETRANTE: EDNILSON HOLANDA LUZ (OAB /PI4540)**

**PACIENTE: JOSUÉ VIEIRA DE ALENCAR**

#### **EMENTA**

**HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. EQUÍVOCO FÁTICO DO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA DECRETAR A PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL CONFIGURADA. APLICAÇÃO MEDIDAS CAUTELARES. ORDEM CONCEDIDA.**

1. O juízo singular justificou o perigo à ordem pública na existência de outro registro criminal desfavorável ao paciente, na potencialidade do cometimento de outros crimes e no abalo que o crime de tráfico de drogas acarreta na tranquilidade social.

2. Contudo, conforme acertadamente apontado pelo órgão ministerial, nota-se que a autoridade coatora cometeu equívoco ao informar que o acusado responde por outro processo. Isso porque, a despeito do paciente ter sido alvo de investigação no Inquérito Policial nº 0010176-14.2012.8.18.0140, verifica-se que seu nome não consta na denúncia oferecida pelo Parquet naqueles autos. Em outras palavras, o Inquérito Policial foi arquivado em relação ao paciente e não foi proposta ação penal em seu desfavor, esvaziando a fundamentação empregada para decretar sua segregação cautelar.

3. Ao consignar que o tráfico de drogas "desencadeia a prática de outros delitos" e abala a "tranquilidade da sociedade", o decreto prisional não indica um único elemento concreto apto a justificar a prisão processual, mas utiliza tão somente ilações e considerações abstratas acerca da conduta supostamente praticada, evidenciando carência de fundamentação.

4. Exige-se, "ainda, na linha perfilhada pela jurisprudência dominante deste Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, que a decisão esteja pautada em motivação concreta, vedadas considerações abstratas sobre a gravidade do crime, bem como a imprescindibilidade da segregação cautelar. (...)o decreto de prisão preventiva não apontou qualquer dado concreto, à luz do art. 312 do Código de Processo Penal, a respaldar a restrição da liberdade do paciente, limitando-se a fazer referência à gravidade abstrata do fato, bem como os prejuízos de tal conduta para a tranqüilidade social, fundamentos insuficientes para justificar a manutenção da prisão". Precedente do STJ.

5. Ordem parcialmente concedida para substituir a prisão preventiva por medidas cautelares, em consonância com o parecer ministerial.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do *Habeas Corpus* para CONCEDER PARCIALMENTE a ordem para determinar que a autoridade coatora expeça alvará de soltura e substituir a prisão preventiva pelas seguintes medidas cautelares: a) monitoração eletrônica; b) comparecimento bimestral perante o juízo, para informar e justificar as suas atividades".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.35. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº: 0704631-07.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº: 0704631-07.2019.8.18.0000**

**ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA - PI**

**RELATOR: DES. ERIVAN LOPES**

**IMPETRANTE: JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PI 2.823)**

**PACIENTE: LEANDRO ARAGÃO ARAÚJO**

#### **EMENTA**

**HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E RESISTÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. TENTATIVA DE FUGA AO MOMENTO DA PRISÃO. AMEAÇA À AUTORIDADE POLICIAL. NECESSIDADE DE ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. SEGREGAÇÃO CAUTELAR JUSTIFICADA. ORDEM DENEGADA.**

1. O juízo singular, a despeito de não destinar ao caso concreto a atenção devida e apresentar fundamentação aparentemente desnutrida, logra, ainda que minimamente, evidenciar situação concreta grave e a reação violenta do paciente à prisão policial, circunstância que demonstra desrespeito à Justiça e evidencia desprezo para com a aplicação da lei penal, justificando a decretação da preventiva.

2. Ainda, em decisão anterior, verifica-se que autoridade coatora expressamente esclareceu "um indivíduo chamado Leandro tentou fugir pelos fundos, no entanto o Policial Civil Andre tentou segurar. Neste momento Leandro pegou uma das facas que estava no local e tentou golpear o Policial Civil Lucimar Alves Gomes".

3. Apresentada fundamentação idônea para a decretação da prisão preventiva, consistente na tentativa de fuga no momento da abordagem policial, não há que se falar em ilegalidade a justificar a concessão da ordem de habeas corpus. Precedente do STJ.

4. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente *Habeas Corpus* para DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.36. HABEAS CORPUS N ° 0705435-72.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS N ° 0705435-72.2019.8.18.0000**

**ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ**



**RELATOR:** DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

**IMPETRANTE:** VANIELLE SANTOS SOUSA (OAB/PI nº 17.904)

**PACIENTE:** RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. AMEAÇA CIRCUNSTANCIADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRÉVIO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES. RISCO CONCRETO À INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA. DECRETO PRISIONAL SATISFATORIAMENTE FUNDAMENTADO. ORDEM DENEGADA.**

1. O juízo singular, ao decretar a prisão preventiva do paciente, além demonstrar o risco à ordem pública, configurado na reiteração delitiva do paciente, registrou a existência de potencial prejuízo à integridade física da vítima.
2. Extrai-se das informações fornecidas pelo próprio impetrante e em consulta ao sistema ThemisWeb, que os fatos narrados não consistem no primeiro descumprimento das medidas protetivas pelo paciente, posto que sua prisão preventiva também foi decretada por tal motivo, ainda em 2017, nos autos da Ação Penal nº 0000027-43.2015.8.18.0078. A referida ação penal, a qual objetiva a apuração do cometimento de lesão corporal, iniciou-se ainda no ano de 2015, provável época do fim do relacionamento entre acusado e vítima. Não obstante, verifica-se que até no presente ano, quatro anos depois, o paciente continua a praticar atos em desfavor de sua ex-companheira, evidenciando inaptidão para superar o término do relacionamento e seu desrespeito para com as determinações judiciais.
3. Percebe-se, com facilidade, que a segregação cautelar se mostra necessária para a garantia da ordem pública e, principalmente, para assegurar proteção da vítima, considerando a gravidade da conduta praticada e a tendência do paciente à prática criminosa.
4. É admitida a decretação da prisão preventiva em relação a crime doloso punido com pena privativa máxima igual ou inferior a 4 anos, em situação de violência doméstica e familiar contra a companheira, a teor do art. 313, III, do CPP. Precedente do STJ.
5. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente Habeas Corpus para DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.37. HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0705852-25.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0705852-25.2019.8.18.0000**

**RELATOR:** DES. ERIVAN LOPES

**IMPETRADO:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA PI

**IMPETRANTE/ADVOGADO:** Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)

**PACIENTE:** RAFAEL FERREIRA DE SOUSA

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRISÃO PREVENTIVA. REGISTROS DE INQUÉRITOS E AÇÕES PENAIS EM CURSO EM DESFAVOR DO PACIENTE. ELEMENTOS INDICATIVOS DE DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. CONCRETO RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.**

1. O juízo singular, ao decretar a prisão preventiva do paciente, além de apontar a presença de indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva, anotou a existência de inquéritos policiais e ações penais em curso em desfavor do acusado, circunstâncias que apontam risco de reiteração delitiva e dedicação às atividades criminosas, configurando concreto risco à ordem pública.
2. A preservação da ordem pública justifica a imposição da prisão preventiva quando o agente ostentar maus antecedentes, reincidência, atos infracionais pretéritos, inquéritos ou mesmo ações penais em curso, porquanto tais circunstâncias denotam sua contumácia delitiva e, por via de consequência, sua periculosidade. Precedente do STJ.
3. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Habeas Corpus para denegar a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.38. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº: 0705773-46.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº: 0705773-46.2019.8.18.0000**

**IMPETRADO:** JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAIBA PI

**RELATOR:** DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

**ADVOGADO:** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (OAB/PI nº 3.516)

**PACIENTE:** MAIQUE DE SOUSA FERREIRA

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRISÃO PREVENTIVA. REGISTROS DE INQUÉRITOS E AÇÕES PENAIS EM CURSO EM DESFAVOR DO PACIENTE. ELEMENTOS INDICATIVOS DE DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. CONCRETO RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.**

1. O juízo singular, ao decretar a prisão preventiva do paciente, além de apontar a presença de indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva, registrou a provável propensão do acusado à prática criminosa - caracterizada pela apreensão de diversos apetrechos destinados à mercancia de drogas, dentre os quais as balanças de precisão e arma de fogo - e existência de atos infracionais e processos criminais desfavoráveis ao réu, circunstâncias que evidenciam risco de reiteração delitiva e concreto perigo à ordem pública.
2. A prática de ato infracional, embora não possa ser utilizada para fins de reincidência ou maus antecedentes, por não ser considerada crime, pode ser sopesada na análise da personalidade do paciente, reforçando os elementos já suficientes dos autos que o apontam como pessoa perigosa e cuja segregação é necessária. Precedente do STJ.
3. Ordem denegada, em consonância com o parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do Habeas Corpus para DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.39. HABEAS CORPUS PROCESSO Nº: 0706454-16.2019.8.18.0000**

**HABEAS CORPUS PROCESSO Nº: 0706454-16.2019.8.18.0000**

**IMPETRADO:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA**RELATOR:** DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**ADVOGADO:** JOÃO DE ARAÚJO BORGES NETO(OAB/PI Nº 15833)**PACIENTE:** EVERLANDO ALVES DOS SANTOS**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. ABORTO PROVOCADO POR TERCEIRO. SUSPENSÃO E TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ARGUMENTO DE PARCIALIDADE DA AUTORIDADE COATORA. INADMISSÍVEL NA VIA ELEITA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO DO DIREITO DE LIBERDADE. JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL. MERA REITERAÇÃO DE TESE. EXISTÊNCIA SUFICIENTE DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM.**

1. O Código de Processo Penal é expresso em afirmar que as exceções não suspenderão, em regra, o andamento da ação penal e que eventual suspensão da tramitação do feito de origem, a ser requerida no próprio incidente, apenas será possível quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição.

2. Nota-se, portanto, que o pleito suspensivo deve ser formulado perante o julgador das Exceções de Suspeição, quem analisará detidamente eventual parcialidade do juízo de instância e avaliará os possíveis prejuízos sofridos pelo paciente. Assim, a apreciação do pedido de suspensão no presente remédio heroico implicaria verdadeira usurpação de competência do relator das exceções, além de demandar profunda incursão probatória, providência incompatível com a celeridade e cognição sumária do Habeas Corpus.

3. Não se verifica constrangimento ilegal ao direito de ir e vir pela não suspensão da ação principal em face da arguição de suspeição não admitida pelo magistrado excepto. Precedente do STJ.

4. No tocante o pedido de trancamento por ausência de indícios probatórios, semelhantes argumentos já foram apreciados e denegados em sede de Habeas Corpus pela 1ª Câmara Especializada Criminal. É inadmissível habeas corpus em que se reitera pretensão veiculada em impetração anterior já examinada e denegada. Precedente do STF.

5. Ainda que diferente fosse, imperioso apontar que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça possui firme entendimento de que o "trancamento prematuro da ação penal somente é possível quando ficar manifesto, de plano e sem necessidade de dilação probatória, a total ausência de indícios de autoria e prova da materialidade delitiva, a atipicidade da conduta ou a existência de alguma causa de extinção da punibilidade", circunstância não verificada no presente caso, eis que verificam-se diversos indícios de materialidade delitiva.

6. Ordem não conhecida, em divergência do parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do Habeas Corpus, em divergência com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 29 de maio de 2019.

**12.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001127-0****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001127-0**

(Numeração Única: 0001127-68.2018.8.18.0000).

**Agravante :** JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO.

Advogado : Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI nº 15.669).

**Agravado :** MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.

Advogado : Vigílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040).

**Relator :** Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.**EMENTA**

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA LIA AOS PREFEITOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE COM O DECRETO LEI Nº 201/67. DECISÃO QUE RECEBE A PETIÇÃO INICIAL. DECISÃO SUCINTA QUE NÃO SE CONFUNDE COM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ATO ÍMPROBO. MOMENTO INADEQUADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - É pacífico na jurisprudência dos Tribunais Superiores que os agentes políticos somente excepcionando-se o Presidente da República, estão sujeitos à Lei de Improbidade Administrativa, já tendo o STJ se manifestado especificamente em relação aos prefeitos municipais e exarado entendimento de que não há incompatibilidade entre a LIA e o Decreto-Lei nº 201/67. Precedentes. II - Quanto à alegada ausência de fundamentação, verifica-se que o trâmite processual das ações de improbidade administrativa é especial, regido pela Lei nº 8.429/92 e integrado pelos demais normativos do microsistema coletivo e, após a manifestação preliminar do Requerido, o Magistrado, em decisão fundamentada, somente rejeitará a ação se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, nos termos do art. 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92. III - Ora, após o recebimento da inicial, o réu será citado para apresentar contestação (art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92), assim, evidencia-se a natureza prelibatória do juízo de admissibilidade da ação de improbidade, razão pela qual vige, nessa fase procedimental, o princípio in dubio pro societate. IV - A decisão interlocutória que recebeu a Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (fl. 32/33), no caso sub examen, é suficientemente fundamentada, não havendo falar em nulidade, o Magistrado de piso ressaltou expressamente que a petição inicial foi instruída com prova documental suficiente a materializar justa causa para a presente demanda. V - Ademais, a fundamentação sucinta não se confunde com a ausência de fundamentação, de modo que não convencido o Juízo, prima facie, da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da Ação ou da inadequação da via eleita, impõe-se o recebimento da peça proemial, a fim de dar continuidade ao procedimento, com a devida instrução probatória, cujo desiderato mediato é a proteção do interesse público e o resguardo do erário, o que se sucede na espécie. Precedentes. VI - Por fim, quanto a alegação de não comprovação dos atos ímprobos supostamente praticados, o processo encontra-se na fase inicial, de mero recebimento da exordial, a qual deverá ser seguida de regular instrução processual, quando, somente então, será o momento adequado para manifestação acerca da efetiva comprovação da prática do ato ímprobo. VII - Al conhecido e desprovido.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER o AGRAVO DE INSTRUMENTO, já que preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a DECISÃO RECORRIDA (fls. 32/33), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (fls. 75/81). Custas ex legis.

**12.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010199-7****MANDADO DO SEGURANÇA Nº. 2016.0001.010199-7 (0010199-50.2016.8.18.0000)****Impetrante :** ADEMILTON JOÉ DE OLIVEIRA

Defensor Público : Nelson Nery Costa (sem OAB identificada nos autos)

**Impetrado :** SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**PJ interessada :** ESTADO DO PIAUÍ

Procurador : Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº. 8.253)

**Relator :** Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**EMENTA****CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE**

MEDIDA LIMINAR. REJEIÇÃO. MÉRITO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESTRANHO À LISTAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO À CLÁUSULA DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO OCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ENUNCIADO Nº. 2, DA I JORNADA DO DIREITO DA SAÚDE DO CNJ. RENOVAÇÃO DO LAUDO MÉDICO A CADA 06 (SEIS) MESES. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. I - Se é fato que é vedada a concessão de liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, não menos o é o fato de que, tratando-se de aquisição de medicamento indispensável à sobrevivência do Impetrante, impõe-se que seja assegurado o seu direito à vida. Preliminar de impossibilidade de concessão de medida liminar rejeitada. II - A não inclusão do medicamento perseguido em lista prévia, por caracterizar mera formalidade, não tem a aptidão, por si só, de embaraçar o direito à saúde do Impetrante, que apresenta diagnóstico de fibrilação atrial crônica (CID 148), incumbindo ao Estado o fornecimento gratuito dos fármacos receitados pelo médico especialista. III - Não merece vingar a vestuta tese de violação ao princípio da separação dos poderes, porquanto a jurisprudência pátria já assentou entendimento de que a imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o aludido princípio. Precedentes. IV - A obrigatoriedade de licitação para o Poder Público adquirir medicamentos cede em razão da precedência do direito à saúde e à vida, garantias também previstas na CF, não prosperando a alegação de impossibilidade de contratação com dispensa de licitação, pelo que essa recusa constitui ato omissivo ilegal e abusivo, notadamente porque a legislação de regência prevê a hipótese de dispensa em casos tais. V - O Enunciado nº 2, da I Jornada de Direito da Saúde do CNJ recomenda que: "concedidas medidas judiciais de prestação continuativa, em medida liminar ou definitiva, é necessária a renovação periódica do relatório médico, no prazo legal ou naquele fixado pelo julgador como razoável, considerada a natureza da enfermidade, de acordo com a legislação sanitária, sob pena de perda de eficácia da medida". VI-Ordem de segurança concedida.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ADMITIR o MANDADO DE SEGURANÇA, por atender aos pressupostos legais de sua admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, e no mérito, CONCEDER a SEGURANÇA PLEITEADA, devendo ser assegurado ao Impetrante o fornecimento, pelo Estado do Piauí, dos fármacos vindicados, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do receituário de fls. 35, cabendo ao Impetrante apresentar, a cada 06 (seis meses, nova prescrição médica constando a necessidade de continuação do fornecimento dos fármacos vindicados, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis. Sem condenação em honorário advocatícios, por força do art. 25, da Lei nº 12.016/09.

**12.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013158-8****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013158-8.****Embargante :ESTADO DO PIAUÍ.**

Procurador : Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9395).

**Embargado : MARIA EDINALVA ROCHA COSTA.**

Defensor Púb. : Nelson Nery Costa

**Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.****EMENTA**

CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO EXISTENTE A ALEGADA OMISSÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. TESES NÃO VENTILADAS ANTERIORMENTE PELO EMBARGANTE. FINALIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA ANTERIORMENTE JULGADA. NEGÓ PROVIMENTO. I - Malgrado o Embargante aduza que o acórdão recorrido é omissivo, fundamenta-se em argumentação que busca a rediscussão da causa julgada, objetivando o rejugamento da demanda, conjectura inadmissível pelas estreitas raias dos Aclaratórios, pelo que se evidencia a inadequação da via eleita. II - Com efeito, os fundamentos aduzidos pelo Embargante configuram inovação recursal, tendo em vista que não ventilados anteriormente em contestação, de modo que não há que falar em omissão. III - Ademais, ressalta-se, quanto ao argumento de que o acórdão deveria ter observado os requisitos fixados no julgamento do REsp 1657156/RJ, quando do seu julgamento, o STJ modulou os efeitos de sua decisão, de modo que os requisitos apenas deverão ser exigidos nos processos distribuídos a partir da data da publicação do acórdão embargado, não sendo o caso dos autos. II - Da leitura do acórdão embargado, tanto da ementa, quanto dos seus fundamentos, verifica-se claramente que os fundamentos aduzidos pelas partes foram expressamente analisados, restando evidente a explanação dos motivos fundantes da ratio decidendi, não havendo falar em omissão. III - Embargados de declaração conhecidos e desprovidos.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fulcro no art. 1022, do CPC, em face da ausência da omissão apontada pelo Embargante, assim como por restarem automaticamente prequestionados os dispositivos legais e constitucionais debatidos, que não extrapolam os limites cognitivos dos Embargos Declaratórios, a teor do art. 1.025, do CPC.

**12.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008677-3****APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008677-3.**(Numeração Única: 0000473-34.2013.8.18.0040).**Apelantes : MARIA JOANA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS.**

Advogado (s) : José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e Dyego Ellyas de Oliveira Viana (OAB/PI nº 8.038).

**Apelada : TIM CELULAR S.A.**

Advogado (s) : Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e Outros.

**Relator : Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM.****Relator Designado : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.****EMENTA**

CONSUMIDOR, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. SERVIÇO MAL PRESTADO. LEGITIMIDADE AD CAUSAM DOS CONSUMIDORES PLEITEAREM INDIVIDUALMENTE. RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OBJETIVA DO FORNECEDOR. DANO MORAL CONFIGURADO. OBRIGAÇÃO DE FAZER DE RESTABELECIMENTO. I - Os Apelantes não formulam pedido de regularização do serviço de telefonia móvel prestado no Município de Batalha/PI, afinal, passem, impossível extrair a referida conclusão do conjunto da postulação, vale dizer, o pedido realizado é somente de regularização do serviço prestado aos Apelantes, especificamente quanto às linhas telefônicas supramencionadas. Precedentes. II - Incidência do Código de Defesa do Consumidor e da CF, implicando verdadeira eficácia diagonal de direitos fundamentais, cuja tutela pode ser requerida em caráter individual ou coletivo, inteligência do art. 81, do CDC. Precedentes. III - É imperiosa a condenação da Apelada em obrigação de fazer consistente na regularização do serviço de telefonia móvel prestado aos Apelantes, de modo a adequá-lo aos termos contratados e às exigências normativas, vale dizer, o serviço deve ser prestado de forma contínua, regular e eficiente. IV - A falha na prestação do serviço de telefonia móvel enseja responsabilização contratual pelos danos morais causados aos consumidores. Precedentes. V - Apelação Cível conhecida e provida por maioria.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, pois preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO a SENTENÇA RECORRIDA, julgando procedente os pedidos iniciais dos Apelantes, com resolução do mérito (art.487, I do CPC), para: a) CONDENAR a APELADA em obrigação de fazer consistente na regularização do serviço de telefonia móvel prestados aos Apelantes, de modo a

turno-a-noite eficiente, regular e contínuo, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de descumprimento, em favor de cada apelante, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada Apelante, especificamente no que se refere às linhas telefônicas elencadas na inicial, a saber : i) MARIA JOANA RIBEIRO DA SILVA: (86) 9833-1986; ii) LUCILENE ALVES RAMOS: (86) 9947-3370; iii) FRANCISCO PRIMO CARVALHO DE CASTRO: (86) 9930-8030; iv) INALDO RODRIGUES DA SILVA: (86) 9934-3538 e V) REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS: (86) 9900-2592. b) CONDENAR a APELADA ao pagamento de compensação por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor de cada Apelante, incidindo juros de mora a partir da data da citação (art. 405, do CC), assim como correção monetária desde a data do arbitramento do montante da compensação (Enunciado nº 362, da Súmula do STJ) - publicação do Acórdão na sessão de julgamento; c) INVERTER o ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA e CONDENAR a APELADA ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais, estes no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 85, do CPC. Vencido o Des. Haroldo Oliveira Hehem, conhecer do recurso, eis que se encontram os pressupostos de sua admissibilidade, entretanto, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos."

## 12.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002574-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002574-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: LAURO SIMÉÃO CARVALHO

ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618)

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ARYPSO SILVA LEITE (PI007922) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

TRABALHISTA - APELAÇÃO - FGTS - TRANSPOSIÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO - SENTENÇA - INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DO RIPM/PI - PRESCRIÇÃO DO DIREITO. 1. O apelante, no mérito, alega que ingressou no serviço público, tendo sido contratado, inicialmente, pelo regime celetista, quando ainda vigia a Constituição Federal de 1969 que admitia essa possibilidade, sem a realização de concurso público; que para haver a transmutação do regime celetista para o regime estatutário, com a edição da Constituição Federal de 1988, o funcionário público que estivesse no serviço público teria que ser aprovado em concurso público e que a lei que transmutou tais servidores não ofertou a opção de escolha entre os dois regimes. Defende a inconstitucionalidade parcial do Estatuto da Polícia Militar do Piauí por limitar os direitos trabalhistas do PM's, contrariando a norma do art. 7º, caput e art. 1º, III, da Constituição. 2. O Estado do Piauí, nas contrarrazões, levantou a prejudicial de prescrição da pretensão de recebimento da verba postulada. No mérito, defende a manutenção da sentença guerreada. 3. Relativamente à preliminar de prescrição da pretensão autoral em relação aos depósitos do FGTS, tal preliminar resta prejudicada, porquanto os servidores militares possuem legislação própria e são diferenciados dos direitos válidos para trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista - CLT. 4. No mérito em si, é de se salientar que o pedido do autor se baseia em ilegalidade abstrata da Legislação específica dos militares piauienses, o Estatuto da Polícia Militar do Piauí, que, por óbvio, eventual inconstitucionalidade deve ter como pressuposto a própria Constituição Federal. 5. Com isso, o pedido do recorrente somente encontraria guarida com eventual declaração incidental de inconstitucionalidade do Estatuto Militar, conquanto o apelante postula a condenação do Estado do Piauí ao pagamento retroativo do FGTS. 6. É de se acentuar que o FGTS não foi arrolado no art. 142, § 3º, VIII da Constituição Federal como direito social a ser atribuído a policial militar, razão pela qual, resta improcedente a pretensão do Apelante como bem foi reconhecido pela sentença atacada. 7. Do exposto e o mais que dos autos consta, voto pelo conhecimento, mas pelo improvimento do apelo, mantendo a sentença atacada em seus próprios termos. O Ministério Público não emitiu parecer de mérito. 8. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença atacada em seus próprios termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 12.45. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003186-4

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003186-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: NATÁLIA DE ANDRADE NUNES E OUTRO

ADVOGADO(S): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (PI004717) E OUTROS

REQUERIDO: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação do Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em dezembro de 2018, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Isto posto e em consonância com o parecer ministerial, conhecer da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença a quo. 6. Remessa necessária conhecida e improvida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento da Remessa Necessária, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença a quo, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

## 12.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010954-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010954-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: M. P. E. P.

REQUERIDO: J. J. G. S. E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

Civil e Processual Civil. Divórcio e Alimentos. Revelia. Impossibilidade. 1. As ações de família não estão sujeitas aos efeitos da revelia, uma vez que, tratam-se de direitos indisponíveis, nos termos do artigo 345, II, do NCPC. 2. Ademais, ao aplicar os efeitos da revelia, o Magistrado de primeiro grau fixou os alimentos sem atender ao binômio necessidade/possibilidade, uma vez que, conforme depreende-se dos autos, em momento algum juntado provas que comprovassem a necessidade do alimentando, bem como a possibilidade do alimentante, sendo esta a base para a fixação dos alimentos, conforme o disposto no art. 1.694, § 1º, CC/2002. 3. Diante disso, verifica-se a necessidade da realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, apurando as referidas questões, para que, assim, sejam fixados os alimentos levando em conta o binômio necessidade/possibilidade. 4. Isto posto, conheço e dou provimento ao presente recurso, anulando a sentença hostilizada, para afastar os efeitos da revelia e dar prosseguimento ao feito, com a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para anular a sentença hostilizada, afastar os efeitos da revelia e dar prosseguimento ao feito, com a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. O Ministério Público Superior (fls. 44/48) por seu procurador, opina pelo conhecimento e improvimento.

## 12.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010898-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010898-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: N. J. L. B. C. E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA

REQUERIDO: J. B. C.

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

Civil e Processo Civil. Apelação Cível. Ação de Alimentos. Extinção do Processo. Abandono da Causa. Necessidade de Intimação Pessoal do Autor. Não Ocorrência. Impossibilidade. Demanda Patrocinada Pela Defensoria Pública - Não Observância de Prerrogativa Insculpida No Artigo 128, I, da LC 80/94 Recurso Conhecido e Provido. 1. Primeiramente, destaco que à luz do parágrafo primeiro do art. 267 CPC/73 - vigente à época, a extinção do processo deve ser precedida pela intimação pessoal da parte para suprir a falta, de sorte que a intimação pessoal não é mera faculdade do julgador, mas uma imposição legal. Não havendo a intimação pessoal do autor, o que, nesse caso, é ato imprescindível para certificar à inércia da parte, não há que se falar em extinção do processo. 2. Observa-se que a sentença recorrida extinguiu o feito sem observar os requisitos necessários. 3. Isto posto, voto pelo conhecimento e provimento do presente recurso, no sentido de anular a sentença extintiva e determinar o imediato retorno dos autos ao juízo de origem para haver o prosseguimento regular do feito, em conformidade com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, no sentido de anular a sentença extintiva e determinar o imediato retorno dos autos ao juízo de origem para haver o prosseguimento regular do feito, conforme parecer do Ministério Público Superior.

## 12.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005589-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005589-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: M. P. E. P.

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

Civil e Processo Civil. Apelação Cível. Ação de Alimentos. Extinção do Processo. Abandono da Causa. Necessidade de Intimação Pessoal do Autor. Não Ocorrência. Impossibilidade. 1. Primeiramente, destaco que à luz do parágrafo primeiro do art. 485, § 1º, CPC/15, a extinção do processo deve ser precedida pela intimação pessoal da parte para suprir a falta, de sorte que a intimação pessoal não é mera faculdade do julgador, mas uma imposição legal. Não havendo a intimação pessoal do autor, o que, nesse caso, é ato imprescindível para certificar à inércia da parte, não há que se falar em extinção do processo. 2. Observa-se que a sentença recorrida extinguiu o feito sem observar os requisitos necessários. 3. Isto posto, voto pelo conhecimento e provimento do presente recurso, no sentido de anular a sentença extintiva e determinar o imediato retorno dos autos ao juízo de origem para haver o prosseguimento regular do feito, em conformidade com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, no sentido de anular a sentença extintiva e determinar o imediato retorno dos autos ao juízo de origem para haver o prosseguimento regular do feito, conforme parecer do Ministério Público Superior.

## 12.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000856-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000856-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG063440) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VITIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. JUSTIÇA GRATUITA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. POSSIBILIDADE 1 - Aplicável ao caso, apesar de ter sido julgado extinto, com resolução do mérito, a teoria da causa madura, por comportar o imediato julgamento do mérito, porque nada obsta sua apreciação por este Tribunal, forte no artigo 1.01330 do CPC. O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo



provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu, impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento. 7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8. Conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 9. Votação Unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

**12.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012594-1**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012594-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEOCLIDES RIBEIRO ALVES JUNIOR

ADVOGADO(S): JOSE POLICARPO DE MELO (PI002057)

APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

**12.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001877-5**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001877-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: MARICULTURA FREIXEIRAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444) E OUTROS

APELADO: DRENO-SOLO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PE022208)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**EMENTA**

CÍVEL. PROCESSUAL CÍVEL. APELAÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE AÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO CONSUMERISTA. PRESERVAÇÃO DA BASE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE QUEBRA DA EQUIVALÊNCIA CONTRATUAL. REVISÃO CONTRATUAL INCABÍVEL

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença guerreada. Deixam de arbitrar honorários sucumbenciais recusais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do relator.

**12.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011354-5**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011354-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

APELANTE: JOSÉ ALFREDO ARAÚJO

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS

APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (PI006330) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. NÃO VINCULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 22.626/33. ENUNCIADO Nº 596 DO STF. JUROS REMUNERATÓRIOS. ARTS. 591 E 406, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. ADMISSIBILIDADE. MP nº 1.963-17/2000. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DANOSA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se incólume o decisum vergastado. Ademais, deixam de arbitrar honorários sucumbenciais recursais, conforme determinação do Enunciadodnk iistrativo nº 07 do SEI, na forma do voto do Relator.

## 12.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005577-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005577-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARILENE PEREIRA E SILVA

ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS

APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (PI005525) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

CONSUMIDOR E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 50 DA LEI Nº 10.931/2004. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO QUE NÃO VERSA SOBRE EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO OU ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 285-B DO CPC/1973. IMPOSSIBILIDADE. PROPOSITURA DA AÇÃO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.810/2013. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA QUE NÃO SE CONFUNDE COM REVISIONAL. SENTENÇA REFORMADA. CAUSA MADURA. JULGAMENTO DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. TEORIA FINALISTA MITIGADA. APLICAÇÃO DO CDC. NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PRAZO TRIENAL DA AÇÃO CAMBIÁRIA E PRAZO QUINQUENAL DA AÇÃO ORDINÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DE VENCIMENTO CONSTANTE NO TÍTULO. SÚMULA 153 DO STF. SUPERADA. ART. 202, III, DO CC/2002. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO PELO PROTESTO CAMBIAL. FENÔMENO QUE SOMENTE OCORRE UMA ÚNICA VEZ. PROPOSITURA DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA. NÃO INTERRUPTÃO NOVAMENTE DA PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO EM DESFAVOR DO CREDOR RECONHECIDA NO CURSO DA AÇÃO AJUIZADA PELO DEVEDOR. PROTESTO REGULAR. DANOS MORAIS. INEXISTENTES. MANUTENÇÃO DO PROTESTO APÓS A PRESCRIÇÃO. RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR PELA BAIXA. ENTREGA DA CARTA DE ANUÊNCIA. NEGATIVA DO CREDOR NÃO COMPROVADA. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. NÃO FIXAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não se aplica o art. 50, caput e §1º, da Lei nº 10.931/2004, às ações que não discutem empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, caso dos autos, em que a discussão gira em torno de cédula de crédito industrial. 2. Antes da vigência do art. 285-B do CPC/1973, não eram requisitos da ação revisional a indicação e o depósito das parcelas incontroversas. 3. O caso concreto não se revela como demanda revisional, posto que o interesse é a declaração de inexistência da dívida em sua totalidade, e não de apenas parte dela. Sentença que indeferiu a petição inicial, com fulcro no art. 50 da Lei nº 10.931/2004 reformada, por erro em julgando. 4. Aplica-se a Teoria da Causa Madura quando for reformada a sentença que indeferiu a petição inicial. Inteligência do art. 1.013, §3º, I, do CPC/2015. 5. Em razão da adoção da Teoria Finalista Mitigada, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à demanda, ainda que o autor não se trate de consumidor final, desde que configurada a sua vulnerabilidade técnica, informacional, econômica ou jurídica. Precedentes do STJ. 6. A cobrança de dívida consubstanciada em nota de crédito industrial possui dois prazos prescricionais, isto é, o prazo trienal da ação cambial e o prazo quinquenal da ação ordinária, os quais se iniciam, simultaneamente, a partir da data do vencimento constante no título. 7. Após a vigência do Código Civil de 2002, a súmula nº 153 do STF restou superada, porquanto o art. 202, III, daquele diploma, prevê expressamente o protesto cambial como causa de interrupção da prescrição. Precedentes do STJ. 8. Interrompida uma vez a prescrição, pelo protesto cambial, a ação anulatória ou declaratória de inexistência da dívida, ajuizada pelo devedor, não tem o condão de interrompê-la novamente, de forma que, se o credor do título não ajuizou ação de cobrança no quinquênio posterior ao protesto, deve ser reconhecida a prescrição da dívida. Inteligência do art. 202, caput, do CC/2002. 9. O protesto da regular da dívida, no momento de sua formalização, não enseja danos morais em favor do devedor. Precedentes do STJ. 10. Uma vez que a responsabilidade pela baixa do protesto cambial é do devedor, nos termos da Lei nº 9.492/1997 e da tese firmada pelo STJ, no Recurso Especial Repetitivo nº 1.229.436/SP, a manutenção do protesto, após a prescrição da dívida, somente enseja danos morais ao devedor se o credor se negar a enviar a carta de anuência ou outro documento necessário ao procedimento de exclusão do gravame, o que, in casu, não se verificou. 11. Em recursos interpostos anteriormente à entrada em vigor do CPC/2015, não é possível a fixação de honorários advocatícios recursais. Enunciado Administrativo nº 07 do STJ. 12. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder o benefício da justiça gratuita à Autora, ora Recorrente, conhecer do presente Apelo Cível e dar-lhe provimento, para reconhecer o erro em julgando, reformar a sentença extintiva e determinar o prosseguimento do feito. No mérito, em aplicação da Teoria da Causa Madura (art. 1.013, parágrafo 3º, I, do CPC/2015), deferir parcialmente o pleito da Autora, ora Apelante, para: i) reconhecer a inexigibilidade da dívida consubstanciada na nota de crédito industrial nº 97/0094801/001 (fls. 23/27), em razão da prescrição; ii) afastar a existência de danos morais, pois não ficou comprovada a negativa do Banco Apelado em enviar a "carta de anuência" para proceder à baixa no gravame; iii) condenar o Banco Apelado ao pagamento de metade das custas processuais e de honorários advocatícios, em favor do causídico da Apelante, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida prescrita; iv) condenar a Apelante ao pagamento de metade das custas processuais, observado o art. 98, parágrafo 3º, do CPC/2015, e de R\$ 700,00 (setecentos reais), a título de honorários advocatícios, em favor do causídico do Apelado. Deixam de fixar honorários recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do Relator.

## 12.54. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.004191-5

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.004191-5

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AUTOR: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA COLASSO E OUTRO

ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (PI005084)

REU: JONATAS DE AZEVEDO CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO(S): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE (PI007366) E OUTROS



RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA EM INVENTARIO. PARTILHA INICIALMENTE AMIGÁVEL, MAS QUE SE TORNA LITIGIOSA EM FUNÇÃO DE PRETERIÇÃO DE HERDEIRO E MEEIRA. HÁ DE SER RESCINDIDA A SENTENÇA -QUE HOMOLOGA ESBOÇO DE PARTILHA QUE NÃO CONTEMPLA TODOS OS HERDEIROS, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, QUAIS SEJAM OS DISPOSITIVOS QUE TRATAM DO DIREITO DE SUCEDER. 1. Hipótese em que as autoras propõe ação rescisória alegando que a partilha amigável tornou-se litigiosa no curso do processo e que o juiz de piso homologou o esboço sem observar que as requerentes não foram contempladas. 2. O procedimento de arrolamento se tornou manifestamente contencioso, razão por que a sentença que o homologa delibera, a respeito, deixando de ser meramente homologatória. 3. A sentença assim prolatada fica sujeita a ação rescisória. 4. Ação rescisória procedente, por restarem caracterizadas as hipóteses legais de cabimento alegadas, consoante parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar procedente a presente Ação Rescisória, por restarem caracterizadas as hipóteses legais de cabimento alegadas, consoante parecer ministerial. Participaram do julgamento, sob a Presidência do Exmo. Sr Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (Relator), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Gaivão. Presente a Exma. Sra. Dra Rosângela de Fátima Loureiro Mendes ? Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina 17 de maio de 2019.

## 12.55. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007435-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007435-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AUTOR: MARIA VALDINAR LIMA MENDES E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO ALVES DE PAULA (PI008521) E OUTRO

REU: CIPRIANO RIBEIRO MENDES E OUTRO

ADVOGADO(S): MAGSAYSAY FEITOSA (PI2221) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO APONTADA PELO EMBARGANTE. INEXISTÊNCIA. Hipótese em que o embargante alega que sua tese não fora devidamente analisada por este órgão julgador. Entretanto, ao acolher a tese da parte adversa, em verdade, rechaçamos os argumentos da parte recorrente, mormente porque há provas nos autos 'que corroboram a tese da parte recorrida. Assim, da análise dos autos, este julgador encontrou razões suficientes para formar sua convicção. Inexistência de omissão. Embargos não providos.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, por conhecer dos presentes embargos de declaração e negar-lhe provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.. Participaram do julgamento, sob a Presidência do Exmo. Sr Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (Relator), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Gaivão. Impedimento/Suspeição: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (ausente) e Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presente a Exma. Sra. Dra Rosângela de Fátima Loureiro Mendes ? Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 17 de maio de 2019.

## 12.56. RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.010942-0

RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.010942-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS

RECLAMADO: COLENDIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

RECLAMAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TURMA RECURSAL. DESERÇÃO DE RECURSO INOMINADO. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. ENUNCIADO Nº 80 DO FONAJE. INEXISTÊNCIA DE TERATOLOGIA. NÃO VIOLAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO STJ. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROCEDENTE. 1.O caso dos autos gira em torno da discussão acerca da deserção (ou não) do Recurso Inominado interposto pela ora Reclamante em face de sentença proferida nos autos da Ação de Repetição de Indébito c/c Reparação por Danos Morais nº 0032193-39.2013.818.0001, que tramitou no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste 2, da comarca de Teresina-PI. 2.In caso, o Recurso Inominado foi interposto, por meio do sistema PROJUDI, tempestivamente, no dia 20.03.2014 (quinta-feira), último dia do prazo recursal, às 17h54min. O preparo foi realizado no dia seguinte, dia 21.03.2014 (sexta-feira), todavia, o seu comprovante somente foi juntado no dia 24.03.2014 (segunda-feira) às 17h12min. 3.De fato, o art. 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), determina que o preparo deverá ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. Assim, se o Recurso Inominado foi interposto pela ora Reclamante no dia 20.03.2014 (quinta-feira), às 17h54min, teria ela, nos termos do referido dispositivo legal, até às 17h54min do dia 22.03.2014 (sábado), para efetuar o preparo do referido recurso, uma vez que o art. 132, § 4º, do Código Civil, determina que "os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto". 4.No caso em debate, a Reclamante efetuou o pagamento do preparo em 21.03.2014 (sexta-feira), ou seja, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto na Lei nº 9.099/95. No entanto, somente juntou o comprovante do pagamento do preparo no dia 24.03.2014 (segunda-feira), às 17h12min, ou seja, após as 48 (quarenta e oito) horas previstas na Lei nº 9.099/95. 5.A decisão reclamada adotou uma das interpretações jurídicas cabíveis, encontrando-se devidamente fundamentada, uma vez que argumentou pela não aplicação do art. 3º e § 1º do art.10 da Lei nº 11.419/06 ao caso dos autos, em atenção ao princípio da especialidade, com a aplicação da lei do Juizado Especial Cível e Criminal (Lei nº 9.099/95), bem como pela não omissão na lei do Juizado Especial Cível e Criminal, no que toca à temática processual referente ao preparo nos recursos inominados, mas, ao contrário, com dispositivo próprio acerca do preparo recursal no âmbito dos juizados especiais, notadamente, o art. 42, § 1º, da referida lei. 6.Todavia, entende a Reclamante que o posicionamento adotado violaria precedentes pacíficos do Superior Tribunal de Justiça, que entenderiam que "o recolhimento tempestivo das custas é que deve ser observado para fins da validade das custas e do recurso, e não a data de juntada destas". 7.Ocorre que as jurisprudências mencionadas pela Reclamada (REsp nº 570835 MG, julgado em 16.9.2004; REsp nº 1127504, julgado em 31.8.2010; REsp nº 1237298, julgado em 24.2.2011; e AgRg no REsp nº 579295, julgado em 5.5.09) não tratam de caso análogo aos autos, tendo sido proferidas em sede de apelação, não envolvendo decisão do Superior Tribunal de Justiça acerca da correta interpretação a ser dada aos artigos 42, § 1º, da Lei nº

9.099/95, tampouco ao artigo 10, § 1º, da Lei nº 11.419/06, vale dizer, sequer fazem referência a temática relacionada ao procedimento processual adotado no âmbito dos juizados especiais cíveis. 8. Ademais disso, cabe salientar que os precedentes destacados pela Reclamada não são pacíficos, posto que, ao lado deles, encontram-se vários outros, e mais recentes, inclusive, em caráter majoritário, no sentido oposto de que "a comprovação do preparo deve ser feita no ato de interposição do recurso, conforme determina o art. 511 do Código de Processo Civil - CPC, sob pena de preclusão, não se afigurando possível a comprovação posterior, ainda que o pagamento das custas tenha ocorrido dentro do prazo recursal" (STJ, AgInt no AREsp 959.700/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2016, DJe 13/12/2016). 9. Por essas razões, entende-se não ser possível afirmar que o posicionamento adotado pela decisão reclamada tenha desrespeitado precedente do Superior Tribunal de Justiça, tampouco que a decisão reclamada seja teratológica, uma vez que o acórdão reclamado está em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "o prazo em horas é contado minuto a minuto" (STJ, AgRg no Ag 1101396/GO, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 19/02/2014), bem como se prorroga o prazo para o primeiro minuto do dia útil seguinte, quando o prazo em horas se encerra em dias não úteis (STJ, REsp 416.689/SP, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 29/11/2002, DJ 17/02/2003, p. 272). 10. Cabe, ainda, destacar que o acórdão reclamado está em total conformidade com o Enunciado nº 80 FONAJE (Fórum Nacional de Juízes Estaduais), que estabelece que "o recurso Inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva". 11. Assim, resta evidente que a decisão reclamada não apresenta teratologia, bem como não fere entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual não devem prosperar as alegações da Reclamante. 12. Reclamação conhecida e improcedente.

**DECISÃO**

Acordam os componentes das Câmaras Reunidas Cíveis, à unanimidade, em conhecer da presente Reclamação, mas, no mérito, julgá-la improcedente, por ausência de teratologia e ofensa à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, por parte do acórdão reclamado.

**13. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU****13.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008865-7**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008865-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: JOAO THIAGO DE ARAUJO BARBOSA E OUTROS

IMPETRADO: DIRETORA DE ENSINO E PESQUISA DA CORPORAÇÃO DA POLICIA MILITAR DO PIAUI - DEIP E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**DISPOSITIVO**

Assim, verificada a irregularidade da representação da parte Manoel Vieira da Silva Júnior, deve-se ofertar-lhe, em razão disso, prazo razoável para sanar o vício, e, uma vez descumprida essa determinação, outra saída não há senão não conhecer do recurso interposto, nos termos do inciso I, § 2º, do art. 76, do CPC. Diante do exposto, intime-se pessoalmente a aludida parte para, no prazo de quinze (15) dias, constituir um novo advogado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (inciso I, §1º, do art. 76, do CPC).

**13.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005637-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005637-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: LOJAS INSINUANTE LTDA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO (BA014031) E OUTROS

AGRAVADO: LUCAS E ANDRADE ALVES - BABY BRINK

ADVOGADO(S): HERISON HELDER PORTELA PINTO (PI005367) E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARQUIVAMENTO DO FEITO DE ORIGEM - PERDA DO OBJETO SUPERVENIENTE - RECURSO PREJUDICADO.

**RESUMO DA DECISÃO**

Desse modo, estando prejudicado o instrumento recursal ante a perda do seu objeto, outra saída não resta, até mesmo por imperativo legal, senão reconhecer a inadmissibilidade deste recurso por restar prejudicado. Diante do exposto, não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c o art. 932, III, IV, "a" do CPC.

**13.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002188-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002188-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ

ADVOGADO(S): ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA (PI004819)

AGRAVADO: ESPÓLIO DE SIPRIANO NUNES DE BARROS E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**DISPOSITIVO**

Atendendo ao Princípio do Contraditório previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e ao Princípio da Decisão Não-Surpresa, insculpido no art. 10 do CPC, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte agravante para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, manifeste-se sobre o não cabimento deste recurso.

**13.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006491-9**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006491-9.**

(Numeração Única: 0012497-17.2015.8.18.0140).

**Embargante** : ATE XX TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

Advogado : Antônio Rodrigo Sant'ana (OAB/SP nº 234.190).

**Embargada** : IMPERIAL FACTORING FOMENTO E COBRANÇAS LTDA.

Advogado(s) : André Nogueira Barbosa Dantas Teixeira (OAB/PI nº 10.069) e Outro.

**Relator** : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

**DISPOSITIVO**

Trata-se de petição avulsa, protocolada pela Embargante em 07/12/18, requerendo a desistência e extinção do processo, com fundamento no art.

487, VIII, alínea "c", do CPC, bem como, seja expedido alvará de levantamento do valor depositado em juízo inicialmente a título de indenização pela então requisitada servidão administrativa.

Com efeito, após a prolação da sentença, não é possível a desistência da ação, razão pela qual INDEFIRO o PEDIDO CONTIDO na PETIÇÃO de fl. 461, nos termos do art. 485, § 5º, do CPC.

Constatado o trânsito em julgado do acórdão de fls. 452/457, retornem-se os autos à SESCAR-CÍVEL para que providencie a certidão de trânsito em julgado e, posteriormente, a remessa dos autos ao Juízo de origem, após a respectiva baixa na Distribuição.

Cumpra-se, imediatamente.

Teresina, 31 de maio de 2019.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

### 13.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001836-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001836-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SPE CRETA-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902) E OUTROS

REQUERIDO: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. PREVENÇÃO DO RELATOR DO PRIMEIRO RECURSO PROTOCOLADO NO TRIBUNAL.

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, de acordo com o art. 930, parágrafo único do CPC c/c os arts. 135-A, do Regimento Interno deste e. Tribunal, determino a devolução dos autos ao Setor de Distribuição para que os mesmos sejam redistribuídos por prevenção, agora para o relator primitivo, Des. Brandão de Carvalho da 2ª Câmara Especializada Cível, e, na impossibilidade de fazê-lo, que seja realizada por sorteio entre os membros do órgão fracionário prevento.

### 13.6. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.012360-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.012360-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

REQUERIDO: TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO NOGUEIRA

ADVOGADO(S): CAMILA DA SILVA ROCHA (PI007191)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica nº 100014910482968, e 123 fls. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2º do Código de Processo Civil de 2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 31 de maio de 2019.

### 13.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005437-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005437-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS

REQUERIDO: FABRÍCIO OLIVEIRA AMORIM E OUTRO

ADVOGADO(S): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA (PI005925)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica nº 100014910460106, e 144 fls. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2º do Código de Processo Civil de 2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 31 de maio de 2019.

### 13.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002911-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002911-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO(S): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (PI005021) E OUTROS

AGRAVADO: DECTA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (PI006570) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA DE NOVA DECISÃO. PERDA DO OBJETO. 1.RECURSO PREJUDICADO, Conforme consigna o art. 932, III, Incumbe ao relator, não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. 2.Agravo DE Instrumento julgado prejudicado.

RESUMO DA DECISÃO

Assim, reconheço a perda de objeto, JULGO MONOCRATICAMENTE prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 932, III, não conhecendo o recurso interposto. Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.

### 13.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001296-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001296-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS

REQUERIDO: FRANCISCO LINHARES DE LIMA JÚNIOR

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. O fato da notificação extrajudicial ter sido realizada por cartório diverso do domicílio do devedor e entregue a este pelos correios mediante carta com aviso de recebimento, é ato plenamente válido, conforme o entendimento deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, constituindo, assim, o devedor em mora, e conseqüentemente, fazendo-se presente o requisito para a ação de busca e apreensão. 2. Situação que autoriza a realização do julgamento monocrático, de acordo com art. 932, V, a, CPC. 3. Recurso Provido.

RESUMO DA DECISÃO

Isto posto, ante as razões consignadas, julgo monocraticamente pelo conhecimento e provimento do Recurso de Apelação, para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau para que seja dado regular andamento ao feito.

## 13.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002495-1

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002495-1- Vara Agrária de Bom Jesus- PI**

**Processo de Origem: 0800007-59.2017.8.18.0042**

**Conexo aos Processos Físicos:**

**Proc. 0000437-88.2010.8.18.0042**

**Proc. 0000534-20.2012.8.18.0042**

**Agravantes: RM IMÓVEIS e ROVILIO MASCARELLO**

**Advogado: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (OAB/PI nº 8047) e LARICY CAMPELO DOS REIS (OAB/PI nº 10884)**

**Agravado: OSCAR ANTONIO BIAZUS e OUTROS**

**Relator: DES. BRANDÃO DE CARVALHO**

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - CONEXÃO - INEXISTÊNCIA - CAUSA DE PEDIR DIVERSA - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, determino a redistribuição do feito, agravo de instrumento 2018.0001.002495-1, bem como do apenso agravo interno 2018.0001.004550-4 ao Des. José Ribamar Oliveira.

## 13.11. AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.005810-0

AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.005810-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: TERESA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA E OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS (PI004617) E OUTROS

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DISPOSITIVO

Dessa forma, determino que seja intimado o réu Idevaldo Ribeiro da Silva, por meio do advogado Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6899), para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda possui interesse no pedido de fls. 3.524/3 526 (volume IX). Teresina, 31 de maio de 2019. Des. Joaquim Dias de Santana Filho

## 13.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.005233-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.005233-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Tendo em vista a interposição de Embargos de Declaração (fls. 414) pela parte Apelada, contra o acórdão de fls. 410/412-v proferida pelo Relator Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, determino a intimação do Embargado MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, com as devidas cautelas legais, para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração interpostos às fls. 414.

## 13.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007795-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007795-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS

REQUERIDO: DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOAREZ LEITE XIMENES (PI007377) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. COMUNICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO NO JUÍZO A QUO. OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL. INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA DECISÃO DE MÉRITO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO TORNADA SEM EFEITO.

RESUMO DA DECISÃO

Logo, torno sem efeito a decisão de fl. 234 que negou seguimento ao recurso, para que seja retomado o regular processamento do feito, com

fulcro no art. 494, I e art. 6º, ambos do CPC.

## 13.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003545-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003545-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

APELANTE: JANIR ANTONIO DEZORDI E OUTROS

ADVOGADO(S): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA (PI008415) E OUTROS

APELADO: MANOEL DOS SANTOS E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. No despacho de fl. 664, esta relatoria determinou a intimação do recorrente para complementar o preparo recursal no prazo de cinco dias, tendo em vista o teor da certidão de fl. 662. O recorrente manifestou-se na petição de fl. 666, informando o pagamento das taxas de oficial de justiça e por diligência. Quanto á taxa judiciária, o apelante argumentou que já realizou o pagamento da referida taxa no momento da propositura da ação, razão pela qual não precisa mais pagá-la novamente, tendo em vista que, segundo o art. 90, parágrafo único, do Provimento nº 10/2015, a taxa judiciária só incide uma vez por parte no feito. De fato, o apelante, autor da demanda originária, realizou o pagamento da taxa judiciária em sede de custas iniciais, conforme comprovante de pagamento de fl. 232. Desta forma, o recorrente está dispensado de efetuar novamente o pagamento da aludida taxa, nos termos do provimento supracitado. Assim, encontra-se regularizado o preparo recursal do recurso em epígrafe. Determino, portanto, a retomada do processamento do feito.

## 13.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003308-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003308-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(S): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (PI002961) E OUTROS

APELADO: ERNEIDE MARIA MACHADO DA SILVA (GENITORA) E OUTRO

ADVOGADO(S): WILLAMS SARAIVA DE SOUSA (PI006413) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. Determino a intimação da parte autora, ora Apelada, para que colacione, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o substabelecimento ao advogado Francisco José Gomes da Silva, que assinou a petição inicial (fls. 17/18), tendo em vista que a procuração foi concedida a Willams Saraiva de Sousa (fls. 19).

## 13.16. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000169-3

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000169-3**

IMPETRANTE: AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA

ADVOGADOS: APOENA ALMEIDA MACHADO (PI 3444) E OUTROS

IMPETRADO: Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

LITISCONSORTE: JOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO e E O ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADOS: GUSTAVO LAGE FORTES (PI 7947) E OUTROS

PROCURADOR: ARYPSO SILVA LEITE (OAB/PI Nº 7.922)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**EMENTA**

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO DO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE MANDAMUS.

**RESUMO DA DECISÃO**

Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, e em consequência, denego a segurança nos termos do art. 5º, §6º da Lei 12.016/09, ante a perda superveniente do objeto da impetração, com fulcro nos arts 485, VI e 493, todos do Código de Processo Civil. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transcorrendo o prazo recursal sem manifestação das partes, arquivem-se estes autos, com a devida baixa na distribuição.

## 13.17. AGRAVO Nº 2018.0001.004170-5

**AGRAVO INTERNO Nº 2018.0001.004170-5 (M.S. 2016.0001.000169-3)**

AGRAVANTE: AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA

ADVOGADOS: APOENA ALMEIDA MACHADO (PI 3444) E OUTROS

AGRAVADO: JOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO

ADVOGADOS: GUSTAVO LAGE FORTES (PI 7947) E OUTROS

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO EXTINGUINDO O MANDADO DE SEGURANÇA CUJA AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL ENCONTRA-SE APENSA. RECURSO PREJUDICADO.

**RESUMO DA DECISÃO**

Nego seguimento ao presente recurso ante a sua manifesta prejudicialidade, por perda de objeto. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transcorrendo o prazo recursal sem manifestação das partes, arquivem-se estes autos, com a devida baixa na distribuição.

## 13.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002737-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002737-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA. LTDA.

ADVOGADO(S): MITCHAEAL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE (PI003029) E OUTRO

APELADOS: JESSICA BRUNNA DE SOUSA OLIVEIRA(MENOR) E OUTROS

ADVOGADO(S): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (PI010853) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**DISPOSITIVO**

CHAMO O FEITO À ORDEM, e o faço para determinar a intimação da seguradora- HDI SEGUROS S/A para ciência do recurso apresentado e, querendo, apresentar suas contrarrazões. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.

**14. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)****14.1. Ata de julgamento Nº 36/2019 - PJPI/TJPI/SECTURREC - REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2019**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019, às 9h, compareceram à Sala 01 das Câmaras Cíveis e Criminais do Prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Presidente), Dra. Glaucia Mendes de Macedo (Titular), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Suplente em substituição ao Dr. Virgílio Madeira Martins Filho, conforme Portaria nº 1513/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de maio de 2019), Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar (Suplente da 3ª Turma Recursal, convocado), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (Titular da 3ª Turma Recursal, convocada), e o Dr. Albertino Rodrigues Ferreira, Promotor de Justiça. Presentes as assessoras dos magistrados: Belas. Maria do Socorro Araújo de Andrade Carvalho e Nayra Joany Ribeiro do Nascimento, além do operador de som Jesiel Matos da Silva. Registro ainda a presença de ELENICE MARIA BARBOSA (FACULDADE CESVALE, MAT. 15103161), JONATE WERBERT FEITOSA DA SILVA JUNIOR (RG 5038565 SSPPI), ODACI DE SOUSA PEREIRA (RG 1490658 SSPPI), CARMEN SILMARA GONÇALVES FERREIRA (RG 1531181 SSPPI), SANDRA SERVELON MENDES DA SILVA (RG 1914936 SSPPI), PAULA FERNANDA XAVIER FERREIRA (RG 3255819 SSPPI), LAURO PEREIRA DE FRANÇA (RA 261133525988), DEUZIMAR DE OLIVEIRA (FACULDADE CESVALE, MAT. 16203230), MARIA DO SOCORRO FRANÇA CASTELO BRANCO (RG 270632 SSPPI), OHANNA LAUANNY CRUZ VIANA (RG 3253613 SSPPI), LIDIA ADA ALENCAR LEITE (FACULDADE CESVALE, MAT. 16103093), JOSÉ LUCAS SILVA SALES (RG 3203783 SSPPI) e NATHALIA DE FREITAS COSTA DOS SANTOS (RG 2942060 SSPPI). **ABERTA** a Sessão, a Excelentíssima Juíza de Direito Presidente cumprimentou os demais magistrados, o Promotor de Justiça, servidores, advogados, partes e estudantes presentes, dando início ao julgamento dos recursos conforme os pedidos de inversão da pauta. Na oportunidade, o Dr. Albertino Rodrigues Ferreira proferiu as seguintes palavras: "Eu gostaria de cumprimentar a Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, que encerra hoje a sua judicatura perante a 2ª Turma Recursal, e no dever de reconhecimento, atestar o seu brilhante trabalho, a sua vocação de magistrada, que honra a magistratura do Piauí e os jurisdicionados sentem-se contemplados com o seu eficiente trabalho. Isso é um reconhecimento modesto, mas sincero, do representante do Ministério Público perante esta casa. (...) Receba estes nossos modestos cumprimentos, Dra. Haydée, que Vossa Excelência merece muito mais". **01. RECURSO Nº 0020615-11.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020615-11.2015.818.0001 - COBRANÇA, DO J. ESPECIAL DE TERESINA FAZENDA PUBLICA). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA ALVES. ADVOGADO(A): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA (OAB 3072N-PI). RECORRIDO(A): O ESTADO. ADVOGADO(A): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB 2433N-PI). RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA RELATORA. **02. RECURSO Nº 0012682-04.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012682-04.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNÁIBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). RECORRIDO: JOAO BATISTA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e desprovemento do recurso, para que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos. A multa aplicada ao caso não deve, no entanto, superar o teto do Juizado. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter a sentença em todos os seus termos. **03. RECURSO Nº 0012772-82.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012772-82.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. RECORRENTE: LUIZ SOARES LEITE. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pela manutenção da sentença recorrida. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela manutenção da sentença recorrida. **04. RECURSO Nº 0014738-56.2016.818.0001 - QUERELA NULLITATIS** (REF. AÇÃO Nº 001.2009.010.680-6 - AÇÃO ANULATÓRIA DE VENDA DE IMÓVEL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. QUERELANTE: ALERSSON JOSE PESSOA DA CRUZ. ADVOGADO(A): EDUARDO DE AGUIAR COSTA (OAB/PI 5007). QUERELANTE: BARTOLOMEU BESERRA DE CHANTAL. ADVOGADO(A): ARISTOTELES S.N MORAIS (OAB/PI 3558), JOSELITA SILVA CHANTAL (OAB/PI 5295) E KAROLINNE SKARLLATE SILVA CHANTAL (OAB/PI 6471). QUERELADO: CRISTOVAM COLOMBO MATOS DE AREIA LEAO. ADVOGADO(A): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (OAB/PI 2634) E SAMIO FALCÃO MENDES (OAB/PI 5314). Impedimento legal da Dra. Glaucia Mendes de Macedo. Compareceu o Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, Suplente convocado, para o julgamento. Registrada a presença dos advogados da parte querelada. Sustentação oral por 5 minutos. Parecer do Ministério Público opinando pelo não conhecimento da medida processual por ausência de amparo legal. Extinção do processo por ausência de amparo legal. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para afastar a preliminar de incompetência do Juizado Especial e, no mérito, pelo conhecimento e improvemento do recurso, nos termos do voto da relatora. **05. RECURSO Nº 0012743-32.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012743-32.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS - PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB 8053N-PI). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pela manutenção da sentença recorrida. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela manutenção da sentença recorrida. **06. RECURSO Nº 0012654-09.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012654-09.2017.818.0014 - AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS - PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. RECORRENTE: LOSANGO PROMOCOES E VENDAS LTDA. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI). RECORRIDO: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB 8053N-PI). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pela manutenção da sentença recorrida. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela manutenção da sentença recorrida. **07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025919-20.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025919-20.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**. EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864). EMBARGADO: JOSE CARLOS COSTA FERREIRA. ADVOGADO(A): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI 9749). Impedimento legal da Dra. Glaucia Mendes de Macedo. Compareceu a Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho, Juíza de Direito convocada para o julgamento. **VISTOS, ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvemento dos embargos apresentados. **08. RECURSO Nº 0026599-05.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF.



ACÇÃO Nº 0026599-05.2017.818.0001 - ACÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA- IPMT. ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (OAB/PI 4565) E ZILTON LAGES VILLA (OAB/PI 11634). RECORRIDO: OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO. ADVOGADO(A): DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PI 8167). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter a sentença recorrida. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter a sentença em todos os seus termos. **09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021176-30.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0021176-30.2018.818.0001 - ACÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCOSSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE 768). EMBARGADO: JOAO LUIZ DA SILVA FILHO. ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI 15899). Impedimento legal do Dr. João Henrique Sousa Gomes. Compareceu a Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho, Juíza de Direito convocada para o julgamento. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvemento dos embargos apresentados. **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019958-69.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0019958-69.2015.818.0001 - ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: RICARDO AUGUSTO NUNES PRADO. ADVOGADO(A): LUDSON DAMASCENO ALENCAR (OAB/PI 13275). EMBARGADO: EMISSORA TV MEIO NORTE E ADVOGADO(A): MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ (OAB/PI 10746) E FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA (OAB/PI 7228). VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para acolher os embargos, para dar-lhes efeito modificativo para declarar nula a r. sentença a quo, e determinar que os autos retornem ao juízo de origem para que seja reaberto novo para apresentação de memoriais, e somente, após decorridos 05 dias, seja proferida nova sentença. **11. RECURSO Nº 0024753-26.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0024753-26.2012.818.0001 - ACÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO FINASA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). RECORRIDO: JOAQUIM LOPES DE MELO. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). Ausência de manifestação de advogados. Parecer oral do Ministério Público. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos e em contrariedade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para reconhecer a incompetência absoluta do juizado especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução do mérito nos termos do art. 51c, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência. **12. RECURSO Nº 0025123-34.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0025123-34.2014.818.0001 - ACÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: JOSE MENDES DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). Presente a advogada da parte Recorrida. Parecer ministerial opinando pelo conhecimento e improvemento do recurso, para que a sentença seja confirmada pelos seus próprios fundamentos. No entanto, apenas com uma manifestação no sentido de que seja afastada a litigância de má-fé. No mais, pela manutenção da sentença pelos seus próprios fundamentos. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos e em parcial conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvemento do recurso, devendo a sentença ser mantida pelos seus próprios fundamentos. **13. RECURSO Nº 0019166-81.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0019166-81.2016.818.0001 - ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCROS CESSANTES C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA EPP. ADVOGADO(A): ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PI 9914). RECORRIDO(A): AJEGOM IND. DE EQUIPAMENTOS E ACESS. DE ELETROMEDICINA LTDA. ADVOGADO(A): LAINE NARA SANTOS COSTA (OAB/PI 8884) E FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO (OAB/PI 11323). RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO ADVOGADO DA PARTE RECORRENTE, PARA QUE O FEITO SEJA INCLUÍDO NA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª TRCC. **14. RECURSO Nº 0012924-33.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0012924-33.2017.818.0014 - ACÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pela manutenção da sentença recorrida. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela manutenção da sentença recorrida. **15. RECURSO Nº 0010875-19.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0010875-19.2017.818.0014 - ACÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ARMANDO CERSAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR (OAB/PI 13258). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e provimento do recurso. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso, para declarar nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 0123224875620; bem como condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária e juros moratórios na forma legal e condenar a título de danos morais a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária nos termos da súm. 54 do STJ. Sem ônus de sucumbência. **16. RECURSO Nº 0011755-49.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0011755-49.2018.818.0087 - ACÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA 29442). RECORRIDO(A): MARIA INES DE NORMATANDIA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI 32836). Presente a advogada da parte Recorrente, que fez sustentação oral. Parecer oral do Ministério Público opinando pelo conhecimento e provimento do recurso. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência. **17. RECURSO Nº 0012690-56.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. ACÇÃO Nº 0012690-56.2018.818.0001 - ACÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO PASSOS. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839). Presente a advogada da parte Recorrente. Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e improvemento do recurso, para que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos. No caso da multa, que ela não ultrapasse o valor da competência do Juizado Especial. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos e em contrariedade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c o



artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência. **18. RECURSO Nº 0012901-87.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012901-87.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO JECC DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). Ausência de advogados. Parecer do Ministério Público opinando pela manutenção da sentença recorrida. VISTOS, ETC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela manutenção da sentença recorrida. Ao final da Sessão, fica registrado NESTA ATA que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, \_\_\_\_\_ (Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho), digitei e subscrevi.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Presidente)

Dra. Gláucia Mendes de Macedo (Titular)

Dr. João Henrique Sousa Gomes (Suplente em substituição)

Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar (Suplente da 3ª Turma Recursal, convocado)

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (Titular da 3ª Turma Recursal, convocada)

Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça).

## 15. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 15.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0707107-18.2019.8.18.0000**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: ALEXANDRO DE SOUSA NUNES, brasileiro, nascido em 10/01/1999, filho de Ana Maria de Sousa e Alexandre Lima Nunes, RG nº 4.007.228 SSP/PI, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 584525) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 03 de junho de 2019.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Coordenadora

## 16. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.001076-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: JOSE AUGUSTO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

DES. PRESIDENTE

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

**LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA**, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, **DEFIRO** de ordem **VISTAS DOS AUTOS**, no prazo de **05 (cinco) dias**, para o **ADV. PEDRO HENRIQUE FARIAS DIAS, OAB/PI nº 16.339**, conforme Portaria nº 327/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 03 de junho de 2019.

**LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009272-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME - ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 31 de maio de 2019.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 16.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002193-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA  
APELADO: MARIA ZULMIRA MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido MARIA ZULMIRA MENDES DE SOUZA - ADVOGADOS ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) e SÉRGIO VIANA DE CARVALHO (PA016509)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de junho de 2019.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 16.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012046-0  
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA  
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA  
RECORRENTE: POSTO PARAISO LTDA. - EPP E OUTRO  
ADVOGADO(S): UANDERSON FERREIRA DA SILVA (PI5456) E OUTROS  
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **DECISÃO/DESPACHO**

"... Destarte, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que INTIME o RECORRENTE, para que RECOLHA EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, a taxa de porte de remessa e de retorno recursal, nos termos do que dispõe o art. 4º, da Resolução nº 46/2016 c/c art. 1.007, §§2º e 4º, do CPC, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto  
Teresina/PI, 27 de maio de 2019.

**Des. Vice-Presidente**

**Relator"**

COJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de junho de 2019.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 17. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 17.1. Publicação de edital

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gonçalves Cavalcante, s/n.º, bairro Cabral, em Teresina/PI, a Ação de Usucapião por Abandono Familiar referente ao imóvel localizado na **Quadra 46, Casa 07, Setor "A", Mocambinho I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí**, proposta por LUZIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, pensionista, portadora do RG n.º 354.012 SSP/PI, residente e domiciliada no imóvel que pretende usucapir, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO, brasileiro, portador do RG n.º 93.583 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Santo Onofre, 248, bairro Vila Cícero Ferraz, em Timon/MA. É o presente para **CITAR** eventuais interessados para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de maio de 2019 (16/05/2019). Eu, \_\_\_\_\_, Liana Maria Sousa Lima, digitei, subscrevi e assino.  
Teresina (PI), 16 de maio de 2019.

**ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**

**Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

### 17.2. ACÓRDÃOS 1ª TURMA RECURSAL - SESSÃO DIA 24-05-2019

**53. RECURSO Nº 0000067-68.2017.8.18.0041 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000067-68.2017.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: BARTOLOMEU PORFIRIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI 5285)

#### **EMENTA**

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR À INFORMAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

#### **ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da condenação."

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (relator) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).

Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Mello Moura e Freitas

Juíza Relatora

**54. RECURSO Nº 0000088-44.2017.8.18.0041 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000088-44.2017.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS / REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP 327026)

RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI 6180)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da condenação."

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (relator) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).

Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Mello Moura e Freitas

Juíza Relatora

**55. RECURSO Nº 0001147-16.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001147-16.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: JOAO PAULINO BORGES

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI 11570)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999) E FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO. RECURSO PREJUDICADO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Juízes de Direito desta 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, e suscitar, de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicada a análise do mérito do recurso, nos termos do voto da relatora. Sem imposição de ônus de sucumbência".

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**56. RECURSO Nº 0000677-82.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000677-82.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027)

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO. RECURSO PREJUDICADO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Juízes de Direito desta 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, e suscitar, de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicada a análise do mérito do recurso, nos termos do voto da relatora. Sem imposição de ônus de sucumbência".

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**57. RECURSO Nº 0001002-57.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001002-57.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: TERESINHA LIMA DA PAIXAO

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO JUNTADO A DESTEMPO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

*Súmula do Julgamento: "Acordam os componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20 % sobre o valor da condenação atualizado."*

*Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).*

*1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 25 de maio de 2019.*

**58. RECURSO Nº 0000569-54.2016.8.18.0069 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000569-54.2016.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DE AQUINO

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 27 DO CDC. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

*Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Condenação do recorrente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 10% do valor da causa. Exigibilidade do ônus da sucumbência suspensa, nos termos do artigo 98, §3º do CPC."*

*Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (relator) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).*

*Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 24 de maio de 2019.*

*Maria Luíza de Moura Mello e Freitas*

*Juíza Relatora*

**59. RECURSO Nº 0000384-37.2015.8.18.0041 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000384-37.2015.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI 5285)

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ACOLHIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

## ACÓRDÃO

*Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito desta 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta do juizado especial e, e em consequência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, nos termos do voto da relatora. Sem imposição de ônus de sucumbência".*

*Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).*

*1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.*

*Maria Luíza de Moura Mello e Freitas*

*Juíza Relatora*

**60. RECURSO Nº 0000333-77.2016.8.18.0045 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000333-77.2016.8.18.0045 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE CASTELO/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: ROSA MARIA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RONNEY IRLAN LIMA SOARES (OAB/PI 7649)

RECORRIDO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383)

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RELAÇÃO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO. DESCONTOS. FALHA NO SERVIÇO PRESTADO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

## ACÓRDÃO

*Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sem condenação no ônus da sucumbência."*

*Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (relator) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro).*

*Primeira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 24 de maio de 2019.*

*Maria Luíza de Moura Mello e Freitas*

*Juíza Relatora*

**61. RECURSO Nº 0000809-52.2016.8.18.0066 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000809-52.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: ANTONIO DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)  
RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.  
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTIÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem honorários, uma vez que a parte recorrida não possui advogado habilitado nos autos. Custas processuais parte recorrente. Porém, resta suspensa a exigibilidade da sucumbência, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do disposto no artigo 98, §3º do CPC."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**62. RECURSO Nº 0000757-56.2016.8.18.0066 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000757-56.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: SEVERINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)

RECORRIDO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONÇALVES DRUMOND (OAB/PE 768)

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTIÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Custas e honorários advocatícios pela parte recorrente, estes últimos arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Porém, resta suspensa a exigibilidade da sucumbência, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do disposto no artigo 98, §3º do CPC."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**63. RECURSO Nº 0000667-48.2016.8.18.0066 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000667-48.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: MARIA JOLVINA DE SOUSA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTIÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Custas e honorários advocatícios pela parte recorrente, estes últimos arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Porém, resta suspensa a exigibilidade da sucumbência, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do disposto no artigo 98, §3º do CPC."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**64. RECURSO Nº 0000601-68.2016.8.18.0066 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000601-68.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)

RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

## EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTIÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem honorários, uma vez que a parte recorrida não possui advogado habilitado nos autos. Custas processuais parte recorrente. Porém, resta suspensa a exigibilidade da sucumbência, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do disposto no artigo 98, §3º do CPC."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**65. RECURSO Nº 0000673-91.2017.8.18.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000673-91.2017.8.18.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: EURIDECE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PI 7048)

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL. JULGAMENTO PELA EXTIÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Custas e honorários advocatícios pela parte recorrente, estes últimos arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Porém, resta suspensa a exigibilidade da sucumbência, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do disposto no artigo 98, §3º do CPC."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**66. RECURSO Nº 0001017-81.2016.8.18.0051 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001017-81.2016.8.18.0051 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE FRONTEIRA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DE SÁ

ADVOGADO(A): VALTANIA SOARES COSTA (OAB/PI 2676)

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DÉBITO DECORRENTE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. CONTROVÉRSIA QUANTO À AUTENTICIDADE DA ASSINATURA APOSTA NO CONTRATO. FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL RECONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (membro) e Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro). Presente o membro do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 24 de maio de 2019.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza Relatora

**17.3. 1ª TURMA RECURSAL - DECISÃO**

**RECURSO Nº 0000654-68.2015.8.18.0071 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000654-68.2015.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RECORRENTE: LEONOR DO NASCIMENTO VIEIRA

ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PI 8125)

RECORRIDO: BANCO BMC S.A.

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

**DECISÃO**

Vistos.

Compulsando os autos, percebe-se que o procedimento adotado no processo não corresponde ao rito da Lei nº 9.099/95.

Após a prolação da sentença pelo juízo a quo, a parte autora interpôs recurso de apelação (fls.26/31) contra a referida decisão, dirigida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Além disso, observo que o magistrado de piso proferiu despacho (fl. 36) intimando a parte recorrida para apresentar contrarrazões à apelação no prazo legal de 15 (quinze) dias e determinou a remessa dos autos ao TJ/PI após o término do prazo, demonstrando que o atos processuais seguiram o rito ordinário.

Assim, constato que houve equívoco na distribuição do feito a esta Turma Recursal Cível e Criminal.

Ante o exposto, determino a retirada de pauta do presente processo da sessão virtual e o cancelamento da sua distribuição, com a posterior remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal do Estado do Piauí para seu devido processamento.

Cumpra-se.  
Teresina, 23 de maio de 2019.  
Maria Luíza de Moura Mello e Freitas  
Juíza Relatora

## 17.4. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

**PROCESSO Nº:** 0800160-91.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)  
**ASSUNTO(S):** [Alimentos]  
**AUTOR:** BRENDA MONIQUE FERREIRA BRAGA, MARIA BIANCA FERREIRA BRAGA  
**RÉU:** BRAULINO COSTA BRAGA

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### Prazo de 20 DIAS

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DAIANE ARAÚJO FERREIRA, representando suas filhas menores, brasileira, solteira, diarista, ensino médio incompleto, residente e domiciliado/a no/a Conjunto Colina da Alvorada I, Q - 6, Casa 28, bairro João XXIII, CEP 64205-501, Parnaíba - PI em face de **BRAULINO COSTA BRAGA**, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019. Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

## 17.5. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO 30(trinta) DIAS

O Dr. **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, nos autos do processo Nº.0819223-66.2018.8.18.0140, proposta por JEANE VIANA CAMPOS em face de **MARCOS ROBERTO DE SENA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 1410200 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 718.585.553-53**, ficando por este edital citados **MARCOS ROBERTO DE SENA RODRIGUES**, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e eventuais interessados, para apresentar contestação, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco de abril de 2019 (25/04/2019). Eu, Kássio Leal Paraíba, Analista Judicial, matrícula nº.3499, digitei, subscrevi e assino.

#### ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.6. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0823148-70.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D & R MODAS LTDA - EPP  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
**ADVOGADO(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 17.7. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813566-46.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A,RAFAEL SGANZERLA DURAND  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO AGNALDO BESERRA DE SOUSA; **RÉU:** CENTRAL CAR CORRETORA DE VEICULOS LTDA - ME; **RÉU:** MARIA DO AMPARO SOARES DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** MARCOS PAULO MADEIRA  
**11403 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO CONTRAPOSTO:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO

## 17.8. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814419-55.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSA PEREIRA DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

## 17.9. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0804985-08.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO RCI BRASIL S.A**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA DAS GRACAS FERREIRA ROCHA**459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS**17.10. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0804192-69.2019.8.18.0140**CLASSE:** EMBARGOS PARCIAIS À AÇÃO MONITÓRIA**POLO ATIVO: RECLAMANTE:** KAREEN NUNES VIEIRA**ADVOGADO(s):** KAREEN NUNES VIEIRA**POLO PASSIVO: RECLAMADO:** ASSOCIACAO VILLAGE JOIA**ADVOGADO(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.11. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807579-63.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** EDNA MARIA GOMES BATISTA**ADVOGADO(s):** JASON NUNES RIBEIRO GONCALVES, RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE**POLO PASSIVO: RÉU:** SAFARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.; **RÉU:** BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**ADVOGADO(s):** ALEXANDRE IUNES MACHADO**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.12. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0025849-42.2015.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: INTERESSADO:** SINDICATO DAS EMP DE TRANSP URB DE PASSAG DE TERESINA**ADVOGADO(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A**ADVOGADO(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.13. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0810632-81.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO J. SAFRA S.A**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**POLO PASSIVO: RÉU:** SAMUEL DE OLIVEIRA**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:**

EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

**17.14. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0813364-69.2018.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO**ADVOGADO(s):** TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA**POLO PASSIVO: RÉU:** ADRIANA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO**ADVOGADO(s):** MARLOS LAPA LOIOLA**11402 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO CONTRAPOSTO:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO CONTRAPOSTO

**17.15. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808330-50.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** JESSIKA RIBEIRO DE ALMEIDA**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAUCARD S.A.**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.16. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0810785-85.2017.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** NEONUTRI SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA FERRARA AMERICO GARCIA, FERNANDO MAZZEO PASTRELLO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO: HELDER SALES FEITOSA CAMURÇA - ME**  
**459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

**17.17. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0808737-22.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELLOS GOLD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP  
**ADVOGADO(s):** FELIPE BEZERRA MENEZES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M. JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.18. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800528-30.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO BATISTA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SPE LASTRO ONZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.19. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0027935-83.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ARNOLDO NUNES DE LIMA  
**ADVOGADO(s):** ARNOLDO NUNES DE LIMA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.  
**ADVOGADO(s):** GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.20. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801592-12.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOANA LUIZA DAMASCENA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A  
**871 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> ACOLHIMENTO EM PARTE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE

**17.21. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801677-32.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BARROS DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP; **RÉU:** OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO  
**ADVOGADO(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.22. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0805421-98.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS  
**ADVOGADO(s):** FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG; **RÉU:** ITAÚ UNIBANCO S.A.  
**ADVOGADO(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.23. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0807303-61.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIANO DE SOUSA BARBOSA FILHO  
**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

**17.24. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**



**PROCESSO Nº:** 0803861-87.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRINA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**ADVOGADO(S):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

## 17.25. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807534-88.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(S):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, LAZARO DUARTE PESSOA, TOME RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** GERARDO MOTA ANDRADE

**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

## 17.26. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819316-29.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANCELMO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(S):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO

**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(S):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

## 17.27. JULGAMENTO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808681-86.2018.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI

**ADVOGADO(S):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES, NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA, RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA ROSA ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.28. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000339-64.2017.8.18.0008

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PIAUI, JOCEILTON RODRIGUES BARBOSA

**Advogado(s):** WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 73-B)

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 30 / 09 / 2019 10:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DETERMINO proceda a DESPACHO-MANDADO INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA Poderá o Oficial de Justiça, para o FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

TERESINA, 29 de maio de 2019

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.29. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000111-89.2017.8.18.0008

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS - PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI, MANOEL PEREIRA DOS ANJOS

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 20 / 09 / 2019, às 10:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 29 de maio de 2019 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.30. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0009150-05.2017.8.18.0140

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** GERVÁSIO BARBOSA, JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PIAUI

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 30 / 09 / 2019, às 11:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-

se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 29 de maio de 2019 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.31. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005942-47.2016.8.18.0140

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE-RO, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, ALCEU LUIZ PETIK

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 20 / 09 / 2019, às 10:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 29 de maio de 2019 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.32. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000130-32.2016.8.18.0008

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAS-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, EDUARDO SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 30 / 09 / 2019, às 11:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 29 de maio de 2019 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027398-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12010), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 5018)

**Requerido:** ANA CELIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

**Advogado(s):**

**Sanado o vício, deve o feio prosseguir.**

**Tendo em vista a informação constante da certidão de fl. 67.**

**Intime-se a parte autora para dizer se pretende fazer uso da faculdade contida no art. 4º do Decreto-Lei 911/69.**

## 17.34. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008985-26.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

**Requerido:** SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ SILVA

**Advogado(s):**

**Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC.**

**Custas remanescentes se existirem, deverão ser arcadas pela parte autora. Sem honorários.**

**Após o trânsito em julgado, intime-se o réu para ciência, na forma do art. 331,§3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

## 17.35. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013629-17.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

**Requerido:** ALEXANDRE MACHADO PAIVA

**Advogado(s):**

Ex positos, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC e, por consequência, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VII DO CPC. Condeno a parte autora ao pagamento de custas remanescentes, se existirem. Sem honorários.

Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquite-se.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpram-se.

## 17.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023288-11.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

**Requerido:** JOÃO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

PROVIDENCIE a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas referente a Carta Precatória de Busca e Apreensão do Veículo em posse do requerido junto a Comarca de TAILÂNDIA-PA, para o devido cumprimento do comando judicial.

## 17.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0016925-13.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PATRICIA MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

**Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do processo advindos do TJPI, mantendo sentença a quo incólume.**

## 17.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014834-57.2007.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** LUAUTO CAR LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

**Réu:** FRANCISCO RICARD DANTAS MUNIZ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO: Fale a parte autora, acerca da tentativa de penhora on line, fls. 88/89.**

## 17.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015239-64.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ FERRAZ

**Advogado(s):** MARLUCIO LUSTOSA BONFIM(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16619), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)

**Réu:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes por seus advogados, para no prazo de 10(dez) dias, manifestarem-se nos autos, sobre a devolução dos mesmos do TJ/Pi, requerendo o que entender de direito.

TERESINA, 3 de junho de 2019

NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA

Escrivão(ã) - 11111

## 17.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006338-29.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** JOSÉ OLIVAN HOLANDA NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, mandado expedido no último endereço informado.

## 17.41. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003613-72.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DO CARMO NASCIMENTO OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**3. DISPOSITIVO**

Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTE a presente demanda, promovendo a REVISÃO CONTRATUAL com as seguintes DETERMINAÇÕES:

I- APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADA EM 0,778360% AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO (CALCULO DE FORMA LINEAR);

II- DESCONSTITUIÇÃO DA MORA DO AUTOR ATÉ O RECALCULO DAS PARCELAS.

III- COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO (COM INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO) NO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE.

IV- CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTABELECIDOS EM R\$ 1.500,00,(UM MIL E QUINHENTOS REAIS) EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA TER SIDO FIXADO EM MONTANTE IRRISÓRIO. (ART. 85, § 8º DO CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 17.42. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008024-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**EMENTA**

PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO SIMPLES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. REGIME FECHADO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE NEGADO. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Denúncia por crime de roubo simples cuja autoria e materialidade foram provadas pela vítima e testemunhas. Procedência da pretensão punitiva. Condenação do réu nas penas do art. 157, *caput*, do CP. Pena aplicada e circunstâncias judiciais desfavoráveis impõem regime fechado. Réu que representa riscos para a garantia da ordem

pública. Direito de recorrer em liberdade negado, a teor do disposto no §1º art. 387 do CPP.

## 17.43. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004112-56.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** CICERO JOSE BENTO VIEIRA

**Advogado(s):**

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO SIMPLES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. REGIME FECHADO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE NEGADO. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Denúncia por crime de roubo simples cuja autoria e materialidade foram provadas pelas testemunhas e pela vítima. Procedência da pretensão punitiva. Condenação do réu nas penas do art. 157, caput, do CP. Pena aplicada e circunstâncias judiciais desfavoráveis impõem regime fechado. Face a necessidade de garantir a ordem pública, negado o direito de recorrer em liberdade, a teor do disposto no §1º art. 387 do CPP.

## 17.44. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006761-57.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, nos termos dos arts. 107, IV, e 109, III, ambos do CP, c/c art. 61, do CPP. Revogo todas as medidas cautelares aplicadas ao acusado, decorrentes desta ação penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, deem baixa na distribuição e archive-se os autos.

## 17.45. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003499-41.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JEAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA, KLEBERT MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):**

Ex positis, julgo PROCEDENTE EM PARTE a acusação para CONDENAR o réu JEAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA, retro qualificado, como incurso no art. 157, § 2º, I e II, do CP, fixada em 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 33 (trinta) dias-multa, cada um a ser calculado sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP. E ABSOLVER o acusado KLEBERT MARTINS DE SOUSA, nos termos do art. 386, V, do CPP.

## 17.46. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0016883-08.2006.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO MARIO BEZERRA E SILVA, MARCOS ANTONIO MINEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

Ex positis, tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a acusação e, em consequência ABSOLVO os acusados MARCOS ANTONIO MINEIRO DA SILVA e FRANCISCO MÁRIO BEZERRA E SILVA, nos termos do art. 386, VII, do CPP.

## 17.47. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003117-72.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FERNANDO BRAGA BARBOSA

**Advogado(s):**

Ex positis, julgo PROCEDENTE EM PARTE a acusação para CONDENAR o réu FERNANDO BRAGA BARBOSA, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no art. 157, § 2º, II, do CP, fixada em 5 (anos) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, cada um a ser calculado sobre 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

## 17.48. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0017318-06.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** NILTON CESAR DO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

Ex positis, julgo PROCEDENTE EM PARTE a acusação para CONDENAR o réu NILTON CÉSAR DO NASCIMENTO SOUSA, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no art. 155, § 4º, III, e art. 157, caput, c/c art. 69, todos do CP. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

## 17.49. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005738-18.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA SAMPAIO

**Advogado(s):**

Ex positis, julgo PROCEDENTE a acusação e, em consequência, CONDENO a acusada MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA SAMPAIO, retro qualificada, como incurso nas penas descritas no art. 129, § 1º, II, do CP. Regime aberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º art. 387 do CPP.

## 17.50. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008197-93.2010.8.18.0008

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** JOHN LENNON BORGES VIANA, FRANCISCO FERNANDO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

Ex positis, julgo PROCEDENTE EM PARTE a acusação para CONDENAR o réu FRANCISCO FERNANDO DE ARAÚJO, retro qualificado, como incurso no art. 157, § 2º, I e II, do CP, e ABSOLVER o acusado JOHN LENNON BORGES VIANA, nos termos do art. 386, V, do CPP. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

## 17.51. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0017521-70.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FREDE MENDES DOS SANTOS, PAULO LEONARDO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

Ex positis, acolho o pedido da Defesa e ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu FREDE MENDES DOS SANTOS da acusação que lhe é feita, nos termos do art. 397, III, do Código de Processo Penal. Façam-se cessar todas as medidas cautelares eventualmente impostas ao acusado e que decorram desta Ação Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição.

## 17.52. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0010667-94.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** AK VALÉRIO DE OLIVEIRA OU AKCIO VALERIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALBERTO SILVA FERREIRA CABO NÉN

**Advogado(s):**

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO AUTORIA E MATERIALIDADECOMPROVADAS. PROCEDÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI Nº 13.654/2018 POR SERNOVATIO LEGIS IN PEJUS QUANTO AO NOVO PERCENTUAL DA MAJORANTE DOEMPREGO DE ARMA DE FOGO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEIPENAL MAIS BENÉFICA. CONDENAÇÃO. Denúncia por crime de roubo majorado pelo emprego de arma e concurso de pessoas cuja culpabilidade do réu e as majorantes estão demonstradas. Aplica-se o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica para incidir a causa de aumento inferior ao que determina o atual dispositivo no CP. Procedência da pretensão punitiva. Condenação do réu nas penas do art. 157, §2º, incisos I e II, do CP. Pena aplicada e circunstâncias judiciais desfavoráveis impõem regime fechado. Direito de recorrerem liberdade negado, em vista do risco à garantia da ordem pública, a teor do disposto no§1º art. 387 do CPP.

## 17.53. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0009318-46.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO EMANUEL BATISTA ARAUJO

**Advogado(s):**

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. MORTE DO AGENTE. COMPROVAÇÃO POR CERTIDÃO DE ÓBITO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EX OFFICIO. Extingue-se por sentença declaratória a punibilidade de réu que foi morto. Disposição do art. 107, I, do CP.

## 17.54. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014264-37.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JACKSON DA SILVA PIMENTEL, EDSON LENE SOARES CASTRO

**Advogado(s):**

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. PROVAS INSUFICIENTES QUANTO À AUTORIA EM FACE DE UM RÉU E AUSÊNCIA DE PROVA TER O OUTRO RÉU CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL. CULPABILIDADES NÃO DEMONSTRADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Deixa-se de acolher ação penal que não reuniu provas suficientes para condenação, como não obteve provas de que o outro réu tenha concorrido para a prática do crime de roubo majorado. Absolvição que se impõe, com base no art. 386, incisos V e VII, do CPP.

## 17.55. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001984-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO WELTON VAZ SILVA

**Advogado(s):** ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11802)

**EMENTA**

PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO SIMPLES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. REGIME SEMIABERTO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Denúncia por crime de roubo simples cuja autoria e materialidade foram provadas pelas testemunhas e confissão do réu. Procedência da pretensão punitiva. Condenação do réu nas penas do art. 157, caput, do CP. Pena aplicada e circunstâncias judiciais favoráveis impõem regime semiaberto. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no §1º art. 387 do CPP.

## 17.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**Processo nº** 0001051-71.2014.8.18.0004

**Classe:** Providência

**Autor:** NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA, AMANDA CORREIA DE SOUSA, LORENA CORREIA DE SOUSA, JOSE MARLEY CORREIA DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**Processo nº** 0000568-41.2014.8.18.0004

**Classe:** Providência

**Autor:** MARIA DO CARMO BRITO DA ROCHA

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3692)

**Réu:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**Processo nº** 0000191-02.2016.8.18.0004

**Classe:** Providência

**Autor:** NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, EDNA MENDES DA COSTA, DOMINGAS MENDES DA COSTA

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 4241)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**Processo nº** 0000646-98.2015.8.18.0004

**Classe:** Providência

**Autor:** JOSE WILLIAM RODRIGUES SOARES, MARCIA JAMEEE RODRIGUES

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 4241)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**Processo nº** 0000160-45.2017.8.18.0004

**Classe:** Guarda

**Requerente:** ANA CELIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 4241)



**Requerido:** PAMMELA MARIS DA CONCEIÇÃO LIMA

**Advogado(s):** ARISMAR DE MELO FREIRE DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 14941)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.61. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000808-93.2015.8.18.0004

**CLASSE:** PROVIDÊNCIA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** V.A.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.T; **INTERESSADO:** W.L.A.C

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, RAFAEL REIS MENEZES

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 17.62. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000750-61.2013.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** R.C.A.L.A.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.C.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.63. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0828885-54.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.C.S

**ADVOGADO(s):** CIDILENE SOUSA DA ROCHA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.L

**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

## 17.64. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805127-80.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.P.E.P

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.F.S.F

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.65. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000969-06.2015.8.18.0004

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FELIPE REMANSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** STEFFI CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** YONARA FERNANDA RIOS LEITE DE OLIVEIRA; **REQUERIDO:** ANA CLAUDIA RIOS LEITE;

**INTERESSADO:** CLAUDIO HENRIQUE MEIRELES LEITE

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.66. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816527-57.2018.8.18.0140

**CLASSE:** TUTELA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.N.A.N.S; **REQUERENTE:** F.C.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** I

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.67. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813414-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** T.Z.A; **REQUERENTE:** H.M.L.R

**ADVOGADO(s):** ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.G.S.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.68. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812606-56.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** TUTELA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** V.R.J  
**ADVOGADO(s):** LOREN OHANA SANTIAGO DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** D.M.C; **REQUERIDO:** W.E.M.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.69. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000002-53.2018.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.B.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** F.S.J; **REQUERIDO:** S.A.S  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.70. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809926-35.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.L.N.S  
**ADVOGADO(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** C.V.S.-E  
**ADVOGADO(s):** CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA,SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.71. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015016-24.2011.8.18.0004  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.P.P.S  
**ADVOGADO(s):** JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.P.M.X  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.72. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803180-88.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.D.P.A  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** D.V.F; **REQUERIDO:** A.R.S.B  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.73. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815211-09.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ADOÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.D.C.C; **REQUERENTE:** M.P.S.C  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.M.C; **REQUERIDO:** J.F.M  
**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

17.74. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819726-24.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ADOÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.F.M; **REQUERENTE:** M.C.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,RAMARA ANJOS PEREIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** C.S.S; **REQUERIDO:** J.A.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.75. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000132-77.2017.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.P.E.P.4.P  
**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: C.R.S; INTERESSADO: A.M.N.R**  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.76. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000568-41.2014.8.18.0004  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.C.B.R  
**ADVOGADO(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.T.C.T.M  
**ADVOGADO(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR  
**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

## 17.77. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001051-71.2014.8.18.0004  
**CLASSE:** PROVIDÊNCIA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.R.R.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

## 17.78. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0824680-79.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.J.S  
**ADVOGADO(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.J.D.S; **REQUERIDO:** I.O.D.D  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.79. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813605-43.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.M.D  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.M.D; **REQUERIDO:** F.L.B  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.80. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0009957-21.2012.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.P.E.D.P.4.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.S.A.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.81. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811400-41.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.F.L.L  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.F.C; **REQUERIDO:** E.L.L  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.82. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000805-75.2014.8.18.0004  
**CLASSE:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** L.M.E.P.S.-M  
**ADVOGADO(s):** WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** I.R.G  
**ADVOGADO(s):** ISMAEL REIS GUIMARAES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.83. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007980-91.2012.8.18.0004  
**CLASSE:** ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.C.J.S; **INTERESSADO:** M.S.S



**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.A.B.C  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.84. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000990-79.2015.8.18.0004  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.A.L.R  
**ADVOGADO(s):** JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.M.P.A; **INTERESSADO:** A.G  
**ADVOGADO(s):** THIAGO RAMON SOARES BRANDIM  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.85. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000253-08.2017.8.18.0004  
**CLASSE:** ADOÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.M.C.A; **REQUERENTE:** O.A.S.J  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** C.P.S; **REQUERIDO:** M.P.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.86. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000329-66.2016.8.18.0004  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** P.G.J.E.P  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.J.S.A  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.87. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817909-22.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.R.S.N; **REQUERIDO:** J.J.D.N  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, EDVAR SOARES DE LIMA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.88. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817589-35.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** D.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.C.R; **REQUERIDO:** M.S.O.R  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO RODRIGUES SANTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.89. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810180-08.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; **REQUERIDO:** ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.90. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813386-30.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ADOÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.L.A.R; **REQUERENTE:** A.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.G.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.91. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000580-21.2015.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.F.B  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.92. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000723-73.2016.8.18.0004  
**CLASSE:** ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.S; **INTERESSADO:** C.R.O.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.S; **INTERESSADO:** F.J.A.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.93. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001055-74.2015.8.18.0004  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.S.O; **INTERESSADO:** M.J.O  
**ADVOGADO(s):** NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.M.B; **INTERESSADO:** C.S.O  
**ADVOGADO(s):** AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.94. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000258-30.2017.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** P.G.J.E.P  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** T.C.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.95. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000622-70.2015.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.S.N  
**ADVOGADO(s):** CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.96. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000218-82.2016.8.18.0004  
**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** S.M.S.A  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** I  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.97. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814740-90.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** S.D.P.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.D.P.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.98. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000554-86.2016.8.18.0004  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** K.M.L.B.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** I.M.S; **INTERESSADO:** M.D.L.B  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.99. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000191-02.2016.8.18.0004

**CLASSE:** PROVIDÊNCIA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.E.P

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** H.H.M.C; **INTERESSADO:** A.M.C

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.100. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001111-44.2014.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** 4.P.J.E.P

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** I.T.O

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.101. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000837-12.2016.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** R.P.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** E.F.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.102. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000099-58.2015.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.P.E.P

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.R.S; **INTERESSADO:** A.R.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.103. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000095-21.2015.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.P.E.P

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.R.S.D

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.104. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803050-30.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** P.G.J.E.P; **REQUERENTE:** M.P.E.P

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** F.P.S; **REQUERIDO:** L.S.S

**ADVOGADO(s):** GLEYSON VIANA DE CARVALHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.105. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001195-79.2013.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** D.P.E.P

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** K.G.B.S; **REQUERIDO:** F.C.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.106. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000030-94.2013.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** F.C.G.L



**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO: S**

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.107. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0019939-93.2011.8.18.0004

**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)

**POLO ATIVO: INTERESSADO: M.A.C.S**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: I.P.S.M.T.-I**

**ADVOGADO(s):** ZILTON LAGES VILLA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.108. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808114-21.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA-PI

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.109. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0021866-94.2011.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: INTERESSADO: P.G.J.E.P**

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: A.B.A; INTERESSADO: J.C.S**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.110. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0823324-49.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

**POLO ATIVO: REQUERENTE: M.P.E.P**

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.J.S; REQUERIDO: I.O.D**

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.111. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000198-91.2016.8.18.0004

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: INTERESSADO: D.A.L.R**

**ADVOGADO(s):** JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: A.M.P.A; INTERESSADO: A.G**

**ADVOGADO(s):** THIAGO RAMON SOARES BRANDIM

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.112. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000646-98.2015.8.18.0004

**CLASSE:** PROVIDÊNCIA

**POLO ATIVO: INTERESSADO: M.J.R**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: I**

**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

17.113. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000160-45.2017.8.18.0004

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: INTERESSADO: A.C.M.C**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO: N.M.M.F**

**ADVOGADO(s):** ARISMAR DE MELO FREIRE DE MORAES

**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

17.114. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000229-77.2017.8.18.0004

**CLASSE:** CAUTELAR INOMINADA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.E.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** S.A.S; **INTERESSADO:** O.E; **REQUERIDO:** F.S.J  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.115. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801758-10.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** H.C.F.S.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.L.F.B  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.116. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812242-84.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE PIRIPIRI-PI  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.117. CERTIDÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0024205-64.2015.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** FRANCISCA MONIQUE RIBEIRO DA SILVA, CIBELE RIBEIRO DA SILVA  
**Advogado(s):** ANDREA MELO DE CARVALHO (DEFENSORA PÚBLICA)  
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA TRINDADE  
**Advogado(s):** MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8522)  
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, intimo a parte demandada, por meio de seu patrono, para comparecimento à audiência a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, às 8h30min, com a finalidade de abertura do exame DNA.

**17.118. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0019824-76.2016.8.18.0140  
**Classe:** Divórcio Litigioso  
**Autor:** F. L. R. DE S.  
**Advogado(s):** LEYDIANE DE MENESES MORAIS LUSTOSA DE QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13202), ROSA MENDES VIANA FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº )  
**Réu:** R. DE C. C. DA C. S.

**Advogado(s):** LEYDIANE DE MENESES MORAIS LUSTOSA DE QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13202)

A EC n.º 66/2010, dando nova redação ao art. 226, § 6.º possibilitou a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo.

Trata-se de Ação de Divórcio, onde a autora intenta se divorciar da requerida e partilhar os bens a que faz jus, assim, defiro os benefícios da justiça gratuita, e julgo parcialmente procedente a ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, quanto o pedido de divórcio, e em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO de F. L. R. DE S. e R. DE C. C. DA C. S., bem como, a dissolução da sociedade conjugal, do vínculo conjugal do casal e o faço com fulcro nos termos dos arts. 1571, inciso IV do Código Civil, combinado com o art. 226, §6º da Constituição Federal de 1.988. A requerida, voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, R. DE C. C. DA C.

Determino ainda, a conversão dos alimentos provisórios em definitivos para o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, em relação ao filho menor, M. L. DA C. DE S., e a regulamentação do direito de visitas de forma que: a guarda do menor ficará com a mãe, e terá o pai o direito de ficar com o menor em finais de semanas alternados, bem como feriados, férias e festas de fim de ano, assim como aniversários dos pais e dia da mães e dos pais, tudo em comum acordo com a mãe e o menor, visto que já é adolescente.

Em relação aos bens imóveis do casal, anote-se que, ainda que não conste nos autos Registro de imóveis que comprove a propriedade dos mesmos em nome das partes, segundo art. 1.245, § 1º do CC/02, isso não impede que sejam os bens partilhados, pois a falta de registro de propriedade ou, ainda de averbação na respectiva matrícula, não pode sobrelevar à realidade probatória dos autos, pois, indubitavelmente, o aludido negócio jurídico foi realizado, ademais, existem nos autos declarações de posse dos bens, e os bens ingressaram no patrimônio jurídico e passaram a compor o acervo do casal. Conquanto, a propriedade possa ainda não ter sido formalmente transferida, houve a tradição e há o exercício da posse, de modo que não se pode permitir a omissão de tais bens do patrimônio divisível do ex-casal e, por conseguinte, da respectiva partilha, não sendo possível, apenas a alienação dos mesmos sem o respectivo registro, mas fica configurado o instituto da composesse. Dessa forma, fica o bem localizado na Rua São Crispim, nº 4180, Bairro Santa Bárbara, CEP nº 64.071-65, Teresina-PI, com terreno medindo 10x20 metros (documento de fls. 23) permanecerá na posse da requerida e os filhos, ainda, com todos os móveis que guarnecem o mesmo.

Ainda, diante de todos os documentos acostados a estes autos pela parte autora, e diante da certidão de fl. 102, quanto aos bens elencados à fl. 06 da inicial e na fl. 78 da contestação (itens b, c e d), quais sejam, um imóvel na zona rural, localizado na quadra E, casa 25, loteamento Tabocas, CEP nº 64.088-555, Teresina-PI; uma motocicleta YAMAHA/XTZ 125 XE, cor branca, ano 2012/2012; um automóvel NOVO GOL 1.0 VW, cor vermelho, ano 2013/2013, ficarão para o requerente.

Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

Sem custas.

Expeçam-se os mandados de averbação necessários.

P.R.I.C.

**17.119. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0015382-58.2002.8.18.0140



**AÇÃO:** Exoneração de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JOSÉ ALVES DE SOUSA

**Advogado:** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUI Nº 1067)

**Requerida:** ALZIRA GOMES DE ARAÚJO

**Advogado:** GEORGE ALVES DOS SANTOS COSTA (OAB/PIAUI Nº 14869)

**DESPACHO:** "Compulsando os autos, verifico que o feito encontra-se julgado (sentença proferida em audiência - p.27), razão pela qual determino que proceda a secretaria a baixa e arquivamento, com as cautelas devidas."

## 17.120. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo n.º** 0008099-86.1999.8.18.0140

**AÇÃO:** Inventário

**Herdeiros:** FRANCISCA GOMES DOS SANTOS SILVA E FRANCISCO EUDES DA SILVA

**Advogado:** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUI Nº 1067)

**Inventariado:** JOÃO LUÍS DA SILVA E BEATRIZ DE CARVALHO SILVA

**SENTENÇA:** "Por todo o exposto, tendo em vista ser caso de isenção do pagamento do imposto causa mortis e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, HOMOLOGO a partilha referente ao bem imóvel deixado com o falecimento de ANTONIO LUÍS DA SILVA e BEATRIZ MARIA DE CARVALHO em favor de FRANCISCO EUDES DA SILVA e sua esposa, a Sra. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS SILVA, a teor do que dispõe o CPC 665. Considerando que a cessação de direitos hereditários pode ocorrer dentro dos autos do inventário, defiro a adjudicação do imóvel a JOSUÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, eis que comprovada a compra do bem. Contudo, isso não isenta o adquirente do recolhimento do ITBI incidente sobre o referido negócio jurídico. Assim, para o registro do título será necessário comprovar o recolhimento do ITBI ou eventual isenção. Expeça-se a Carta de Adjudicação, mediante apresentação da documentação necessária em secretaria. Custas de lei. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a observância das cautelas legais. P.R.I."

## 17.121. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo n.º** 0004252-13.1998.8.18.0140

**AÇÃO:** Inventário

**Herdeiros:** RICARDO NOGUEIRA ALBINO, RICARDO NOGUEIRA ALBINO JÚNIOR, ROGÉRIO SOUZA ALBINO, RIGOBERTO SOUSA ALBINO, ROBÉRIO SOUSA ALBINO E VIRGÍNIA MARIA ALBINO TELES DE MELOGUEIRA ALBINO

**Advogados:** MARCELA MARIA ALBINO MELO (OAB/PIAUI Nº 8988), JOÃO DE DEUS DE SOUSA (OAB/PIAUI Nº 1940) E ANTONIO MESQUITA GOMES (OAB/PIAUI Nº 1585)

**Inventariada:** MARIA DO SOCORRO SOUZA ALBINO

**DECISÃO:** "A administração dos bens da herança cabe ao inventariante. A assunção de tal encargo traz consigo o dever de observância das atribuições previstas nos artigos 991 e 992 do CPC, sob pena de remoção de ofício ou a requerimento de eventual interessado. Da análise dos autos conclui-se que apesar da autorização de venda de um dos imóveis e do longo tempo de tramitação do processo (a distribuição data do ano de 2015), não comprovou o inventariante a quitação dos tributos devidos, em evidente desobediência a ordem judicial e prejuízo a regular tramitação do feito. Tal demora deu ensejo, também, a desativação das linhas telefônicas, bens que à época, possuíam valor econômico. Ademais, conforme informação de um dos herdeiros, o atual inventariante é pessoa idosa e residente em outro Estado. Assim, em consonância com o art. 622, incisos II, III e V do CPC ao tempo em que removo o Sr. RICARDO NOGUEIRA ALBINO do exercício da inventariança, nomeio, provisoriamente, para o exercício do referido encargo o herdeiro RICARDO NOGUEIRA ALBINO JÚNIOR, o qual deverá prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias. Em que pese o desinteresse da referida parte em assumir a inventariança, considero que não apresentou motivação suficiente para tanto. Ademais, em ações de inventário, o interesse público na regular tramitação para fins de recolhimento dos impostos devidos se sobressai aos interesses particulares dos herdeiros. Sendo assim, de modo conferir regular andamento do feito, determino, ainda que após prestação do compromisso, seja intimado o novo inventariante para apresentar os endereços atualizados dos demais herdeiros (RICARDO NOGUEIRA ALBINO, ROGÉRIO SOUZA ALBINO, RIGOBERTO SOUSA ALBINO, ROBÉRIO SOUSA ALBINO e VIRGÍNIA MARIA ALBINO TELES DE MELO), assim como informar quem está com a posse do imóvel a ser inventariado. Como medida de cautela, ordeno, também, a remessa dos autos a Fazenda Pública, haja vista seu interesse no recolhimento do imposto causa mortis. Após tudo, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se."

## 17.122. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007396-38.2011.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** EDNA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

**Inventariado:** JOAO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Isto posto, diante do pagamento do imposto causa mortis e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, defiro o pedido de sobrepartilha do bem deixado por JOÃO PEREIRA DA SILVA, homologando o plano de partilha de fls. 83/84, a teor do que dispõe o art. 2022 do CC combinado com art. 670 do CPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros.

Expeça-se o competente formal de partilha e alvará judicial em favor da inventariante, a quem incumbe o compromisso de partilhar igualmente os valores entre os herdeiros.

Após cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo judicial.

Intimem-se e Cumpra-se.

## 17.123. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo n.º** 0005352-07.2015.8.18.0140

**Ação:** Inventário

**Herdeiros:** MARIA DOMINGAS FERREIRA LOPES, FAGNER FERREIRA LOPES, OCEANIRA FERREIRA LOPES LUSTOSA e outros

**Advogados:** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUI Nº 1067) e AMANNDIA ROSA DE MELO CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 7213)

**Inventariado:** FRANCISCO FERREIRA LOPES

**DECISÃO:** "De modo a restabelecer a ordem processual, chamo o feito a ordem para, inicialmente, reconsiderar o despacho de p. 37 e deferir o pleito de gratuidade, posto que da análise da documentação acostada aos autos (comprovante de rendimentos p. 25 e guia de recolhimento de custas p. 42/43) patente a impossibilidade da autora de quitar as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento. Considerando a inviabilidade da tramitação pelo rito do arrolamento sumário, face a notícia, no curso do processo, da existência de herdeiros menores, determino a expedição de Termo de Compromisso de Inventariante, devendo a Sra. MARIA DOMINGAS FERREIRA LOPES ser intimada, por seu patrono, para prestar compromisso, conforme dispõe o art. 617, Parágrafo único do CPC. Tendo em vista que todos os herdeiros estão representados pelo

mesmo patrono, o que demonstra concordância de vontades, defiro o pleito de levantamento de valor referente ao Precatório depositado em Conta Judicial vinculada ao feito, devendo para tanto ser expedido o correspondente Alvará Judicial em nome da autora MARIA DOMINGAS FERREIRA LOPES, a qual deverá no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do ITCMD, atentando-se para o disposto no art. 622 do CPC. Considerando que o esboço de partilha apresentado nas primeiras declarações não levou em consideração a existência de todos os bens e herdeiros, oportuno aos autores, em louvor ao Princípio da Fraternidade, que, querendo, retifiquem o plano de partilha, o que facilitaria sobremaneira a resolução da lide e o objetivo maior das partes que é a resolução do feito e a efetivação da divisão em tempo razoável. Com o cumprimento de todas as diligências acima referidas, remetam-se os autos à Fazenda Pública e em seguida ao órgão Ministerial, voltando-me conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se."

## 17.124. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021862-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** AURENICE MARIA DE SOUSA ALVES

**Advogado(s):** LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 10200), JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10172), VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2393)

**Interditando:** FRANCISCA DAYANA DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.125. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029416-81.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** AELIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** ROSA MENDES VIANA FORMIGA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** AELIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.126. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0019539-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MAURO SERGIO LIMA

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551), ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** DOMINGAS DOS SANTOS SILVA LIMA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.127. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015987-96.2005.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** MANOEL TAVARES DE SOUSA, MARIA IRIS CELESTE RODRIGUES SOUSA 141589

**Advogado(s):** ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº ), ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 4048-B), IGO CASTELO BRANCO SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 2), IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 3707)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.128. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020493-13.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** RUAN DE SOUSA - MENOR**Advogado(s):** FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4983)**Requerido:** JUSTINO ALVES DE CARVALHO E OUTRA**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**17.129. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0003247-43.2004.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** JOAO DE SOUSA FREITAS**Advogado(s):** OSMA VIANA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2758)**Réu:** RITA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS**Advogado(s):** ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 9213)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**17.130. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0825792-83.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** D.M.C.S; **AUTOR:** L.T.C.S**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**POLO PASSIVO: RÉU:** J.S.S**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.131. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0805231-72.2017.8.18.0140**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** E.S.M**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.R.S.P.M**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.132. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0804438-65.2019.8.18.0140**CLASSE:** INTERDIÇÃO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO BASILIO ABREU**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** PAULO SANATIEL BASILIO ABREU**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.133. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0015600-32.2015.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** TAINA TUANE CARVALHO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** GARNIERE CASSIMIRO NOGUEIRA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.134. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0825300-91.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** I.M.N**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI**POLO PASSIVO: RÉU:** H.A.S.N**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.135. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807988-68.2019.8.18.0140

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JULIO DA CONCEICAO SOUSA FEITOSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** CRISTIANO SOUSA MIRANDA; **REQUERIDO:** FRANCISCO SOARES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.136. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800759-57.2019.8.18.0140

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELAINE NERY SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOÃO BATISTA SOUSA NASCIMENTO; **REQUERIDO:** MARIA DO SOCORRO NERY DO NASCIMENTO;

**REQUERIDO:** EDLAINE NERY DO NASCIMENTO SILVA; **REQUERIDO:** SAMUEL TREVISAN DOS SANTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.137. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0828990-31.2018.8.18.0140

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** SHARLES FERREIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** CARLOS HENRIQUE NERY COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.138. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810065-84.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ANTONIA FRANCISCA VIANA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIO DE SOUSA AGUIAR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.139. JULGAMENTO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819378-69.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** A.V.M.M

**ADVOGADO(s):** LUIZ ANTONIO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.M.V.; **RÉU:** M.M.V.F.; **RÉU:** C.D.L.M

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.140. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802785-28.2019.8.18.0140

**CLASSE:** SEPARAÇÃO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MAURO SERGIO SILVA VERAS

**ADVOGADO(s):** DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSEANE DE ABREU ROCHA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.141. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800090-38.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LIVIA SUELEN FIGUEIREDO FRANCA; **REQUERENTE:** IVONE FIGUEIREDO BENEVIDES FRANCA;

**REQUERENTE:** LAYS WINGRID FIGUEI REDO FRANCA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LUIZ CIPRIANO SILVA FRANCA

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.142. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800090-38.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LIVIA SUELEN FIGUEIREDO FRANCA; **REQUERENTE:** IVONE FIGUEIREDO BENEVIDES FRANCA;

**REQUERENTE:** LAYS WINGRID FIGUEI REDO FRANCA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LUIZ CIPRIANO SILVA FRANCA



**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.143. JULGAMENTO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0002930-59.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** V.G.A.M; **INTERESSADO:** D.A.M; **INTERESSADO:** L.C.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** D.C.A  
**458 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> ABANDONO DA CAUSA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR

## 17.144. JULGAMENTO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004509-81.2011.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.B.O  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.M.H.O  
**458 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> ABANDONO DA CAUSA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR

## 17.145. DECISÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805767-15.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO EXPEDITO QUADROS  
**ADVOGADO(s):** THIAGO AMORIM GOMES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 17.146. DECISÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812517-33.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS; **AUTOR:** LICIA CUNHA RIOS; **AUTOR:** JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA; **AUTOR:** CLAUDIO RODRIGUES ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** RICHARD PAOLI MARTINS ALVES DA CRUZ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE;  
**RÉU:** PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.147. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812472-29.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LINDOMAR RAMOS DE ABREU  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.148. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803528-38.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL  
**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** RAIMUNDO NONATO SANTANA  
**ADVOGADO(s):** ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO  
**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** DIRETORA DO IASPI - DANIELE AMORIM AITA - DIRETORA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** DANIEL LOPES REGO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.149. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003365-33.2015.8.18.0140  
**Classe:** Embargos à Execução  
**Autor:** COLÉGIO LIBERDADE LTDA EPP  
**Advogado(s):** TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2271)  
**Réu:** ELO ENGENHARIA LTDA  
**Advogado(s):** KENNIA LAYSA RIBEIRO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9875), MARIA CLAUDIA LOPES ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3768)  
Ato Ordinatório  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que

após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025547-91.2007.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

**Advogado(s):** HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4274)

**Requerido:** AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA, JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA, LUIZ LEITE DA ROCHA FILHO

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito.**

## 17.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007910-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

**Advogado(s):** MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAÚI Nº 11501)

**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

## 17.152. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025603-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Demarcação / Divisão

**Requerente:** GUTTEMBERG WILLIAM DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 5557)

**Requerido:** CID MENDES DE RESENDE FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855)

SENTENÇAVistos, etc.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo comprotocolo eletrônico sob o nº 0025603-17.2013.8.18.0140.5002, celebrada nestes autos pelas partes acimanominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processocom resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. Parabenizo as partes e a atuação dos nobres advogados que atuaram neste feito, pois colaboraram enormemente para a manutenção da dignidade da justiça. Verifico que o acordo atinge o objetivomaior do direito que é a paz social, esta conseguida também pela solução conciliatória de demandas que envolvem relações conflituosas interpessoais e que também prestigia o que denominamos de ordem jurídica justa. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálioda composição. P.R.I.C.

## 17.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011473-66.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS ALBERTO LEAL

**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

**Requerido:** ROZEMBERG SILVEIRA DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

## 17.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016715-98.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FABIO FIGUEIRO ALVES

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698 ), ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAÚI Nº 6584)

**Ato Ordinatório**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas aos Procuradores das partes, autora e requerida, para se manifestarem sobre o desarquivamento dos autos, no prazo de 10 dias.

## 17.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0021021-66.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO NASCIMENTO CRUZ

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 13135)

**Réu:** BANCO RURAL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.156. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016627-16.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

**Advogado(s):** BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896)

**Réu:** JOSE VIRIATO CORREIRA LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000172-39.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAFAEL ALMEIDA MENDES

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO PAN

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012512-49.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

**Réu:** P SOUSA RIBEIRO PROMOTORA DE VENDAS, PELTSON SOUSA RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029360-48.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento

**Autor:** MARIA DOS PRAZERES COELHO DE ANDRADE

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12679), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10995), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 5029)

**Réu:** AMADEU FERREIRA DOS SANTOS NETO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.160. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022631-06.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO GMAC S. A.

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** LUCIA MARIA DA CUNHA MATOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.161. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022862-04.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

**Requerido:** RAUL DO VALE SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.162. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005431-83.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento

**Autor:** MARIA DE FATIMA REBELO E SILVA

**Advogado(s):** ANDRE LUIS LIMA LEITE(OAB/PIAÚI Nº 12476), ALDERANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12072), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10995)

**Réu:** H F DOS SANTOS ME, HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS, MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS PASSOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017936-43.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SAFRA S.A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

**Requerido:** MARIA AMPARO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025911-48.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** EVERALDO DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11784)

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014545-46.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS MARIANO RIBEIRO FERNANDES

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)



**Réu:** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS, SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A

**Advogado(s):** ELSON SAMIR ALENCAR SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9297), ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6588)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.166. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020170-27.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

**Réu:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.167. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014924-84.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLA JEANNE LACERDA PROBO

**Advogado(s):** LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5656), ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 9833), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7317), ELANE MARIA ALVES VILARINHO OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 11464)

**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 6064), IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7470), DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2115)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.168. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003243-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CARLOS ALBERTO RESENDE DOS SANTOS

**Advogado(s):** ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7404), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 10042), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 10572)

**Usucapido:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023741-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSE OSMARIO LACERDA NELSON

**Advogado(s):** BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 10149)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.170. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024445-19.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WILLIANS MONÇÃO DE LIMA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)

**Réu:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.171. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000364-69.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDSON PEREIRA GILO

**Advogado(s):** IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUI Nº 8112)

**Réu:** GRUPO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA

**Advogado(s):** CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA(OAB/PIAUI Nº 10593), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5032)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.172. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020287-18.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** IOLANDO FERREIRA ROSA

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11784)

**Executado(a):** YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.173. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019708-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.174. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021618-74.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A, LEDA MARIA DE ARAGAO ARAUJO REGO

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Executado(a):** IRMAOS ARAUJO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.175. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009260-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** JOZELITA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.176. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003468-74.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** SANDRA DE SOUSA MACEDO

**Advogado(s):** FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7754)

**Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. Intime-se a parte autora para providências necessárias. Em seguida, arquivem-se.**

## 17.177. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017087-08.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** ABRAAO JACKSON ALMEIDA RIBEIRO

**Advogado(s):**

Intime-se novamente a parte autora, por advogado, para observar atentamente a certidão do Oficial de Justiça que, no caso, informa o falecimento da parte ré, devendo se manifestar no prazo de 05 dias. Cumpra-se

## 17.178. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020880-23.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE TELES VERAS FILHO

**Advogado(s):** JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAÚI Nº 2021)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A., ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRAS

**Advogado(s):** RAFAEL FURTADO AYRES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17380), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré, ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRAS, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.**

## 17.179. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018207-86.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Réu:** ARMANDO EBERTHART

**Advogado(s):** RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13020)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre os embargos monitorios.**

## 17.180. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024331-85.2013.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JAIRO GOTARDO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821)

**Requerido:** VICENARA TEIXEIRA CASTRO

**Advogado(s):** GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 5773), VALDIRENE RIBEIRO SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 16221), LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12790)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora/Embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Requerida/Embargante.

## 17.181. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005059-81.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Requerido:** SHEYLA MARIA AZEVEDO DE QUEIROZ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** À parte autora para requerer o que lhe for de direito

## 17.182. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013840-97.2005.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** FRANCISCO EDUARDO VIANA, MARIA LUCILDA VIANA

**Advogado(s):** LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAÚI Nº 2578)

**Requerido:** FRANCISCO LUCIVALDO VIANA

**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 510), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 184)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte ré para requerer o que lhe for de direito. TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.183. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002114-44.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 2556), FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 310)

**Executado(a):** ANTONIO AMORIM DE SOUSA PONTES

**Advogado(s):** ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 1712)

**ATO ORDINATÓRIO:** À parte autora para requerer o que lhe for de direito.

## 17.184. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016946-91.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** WILMAN ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B)

**Requerido:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requerer o que lhes for de direito.

## 17.185. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007481-87.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Réu:** M M A SANTOS, JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE, MARIA MADALENA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se a parte autora para informar novo endereço dos réus.

TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.186. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020128-12.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** ACRIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSO ACRILICO E ESTRUTURA LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4260)

**Réu:** JOSÉ SANTOS COSME DE CARVALHO

**Advogado(s):** MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAÚI Nº 10626)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte ré para se manifestar sobre a petição de ID 3043457175002.

## 17.187. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012003-80.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** AUTO POSTO RAUL LINS LTDA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

**Executado(a):** ANTONIO RIBEIRO DIAS

**Advogado(s):** ANTONIO RIBEIRO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 405)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte ré para requerer o que lhe for de direito. TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.188. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001303-25.2012.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAÚI Nº 2556)

**Réu:** JAIRO GALVÃO DE ALBUQUERQUE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para requerer o que lhe for de direito. TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.189. JULGAMENTO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0027653-79.2014.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** SERGIO SALOMAO SAID; **INTERESSADO:** MARIA BORGES DE SOUSA; **INTERESSADO:** FABIO CARDOSO ANDRADE; **INTERESSADO:** MARIA DORIS IBIAPINA; **INTERESSADO:** FRANCISCO RIBEIRO PAZ; **INTERESSADO:** JOANA DE DEUS FONTENELO

**ADVOGADO(s):** LAINE NARA SANTOS COSTA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS

**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**  
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

## 17.190. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026619-69.2014.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** EMPRESA ANJOS LTDA - ME

**ADVOGADO(s):** ANDRE LOPES NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** LIDIO DA SILVA CRUZ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.191. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0019262-04.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MATHEUS ANDRE VASCONCELOS DE SA OLIVEIRA-MENOR

**Advogado(s):** IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3620)

**Requerido:** ANDRE LUIS GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** Layane Bezerra Rodrigues, OAB/PI 9877/ Décio Solano Nogueira, OA/PI58-B.

**DECISÃO:** (...)a MMª. Juíza, deu por encerrada a presente audiência, redesignando nova audiência para o dia 10 de julho de 2019, às 10:00 horas, ficando os presentes intimados e notificados, determino a secretaria que expeçam-se mandados de intimação ao requerido, no endereço, supra informado, e por intermédio do advogado constituído às fls. 28, para comparecimento ao ato ora redesignado, bem como para cumprimento da decisão proferida às fls. 62/63. Intime-se, também, também o advogado do requerido via Diário da Justiça.(...)

## 17.192. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0028277-41.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ISABEL MARTINS - MENOR, MARIA CLESE MARTINS

**Advogado(s):**

**Requerido:** VALDENILSON SAORES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 6664)

Ato Ordinatório: Abra-se Vistas ao Ministério Público.

## 17.193. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0015577-52.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** ELZA MARIA MENDES GONCALVES CORDEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 4050-E), CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 1821)

**Executado(a):** JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (...) Isto posto, indefiro o pedido formulado pela exequente as fls. 76/77, e determino a secretaria que dilencie, junto ao sistema, e se for o caso junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, solicitando informações sobre o andamento do referido recurso, eventual trânsito em julgado e, se for o caso o retorno dos autos a origem, na forma e para os fins ordenados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, as fls. 64. Intime-se as partes, via seus advogados. Caso os autos em referência tenham sido já devolvidos a esta unidade, concluir urgente para os devidos fins. Cumpra-se.

## 17.194. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0012263-21.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** LAURO AGUIAR E SILVA(MENOR), GABRIELLE AGUIAR E SILVA (MENOR)

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 2556), NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAÚI Nº 2556)

**Executado(a):** JOSE ALISIO DAMASCENO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma dos artigos 924 inciso II, 487 inciso III, letra "b" do Código de Processo Civil. Sem custas (artigo 90 § 3º do CPC). Pulbique-se Registre-se, e transitada em julgado, arquivem estes autos, e os autos em apenso, com as baixas que se fizerem necessárikrias.

## 17.195. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0022986-16.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** JAQUELINE MENDES DA SILVA(MENOR)

**Advogado(s):** CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAÚI Nº 9294)

**Réu:** ANTONIO JOSE MENDES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Desse modo, com a anuência do Ministério Público, DECRETO A PRISÃO CIVIL do alimentante ANTONIO JOSE MENDES DA

SILVA, já qualificado, pelo prazo de 60(sessenta dias), o que ora faço com fundamento no Código de Processo Civil, c/c o Artigo 19 e 21 da Lei nº 5478/68. Expeça-se o competente mandado de prisão, observadas as formalidades legais, devendo constar que a autoridade que efetuar a detenção deve dar cumprimento ao inciso LXII a Constituição Federal, com imediata comunicação da prisão à família do preso ou à pessoa por ele indicada para os devidos fins. Intimem-se.

O alimentante deverá cumprir a pena ora fixada, na Casa de Custódia, desta capital. Oficie-se a autoridade policial competente, para fins de cumprimento da presente decisão. Intimem-se e cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

## 17.196. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011848-18.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** JOÃO GABRIEL FONTINELE CARVALHO DE MELO

**Advogado(s):** RHAVENA STHAEL MENDES(NOB/PIAUI Nº 13716)

**Executado(a):** FABRIZIO CARVALHO DE MELO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Abra-se vista ao Ministério Público.

TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.197. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0024354-94.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** THAYNAR DE ARAUJO SOUSA SANTOS (MENOR)

**Requerido:** MARCOS AURELIO DE ARAUJO SOUSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por THAYNAR DE ARAUJO SOUSA SANTOS (menor), filho(a) de JANAINA DO NASCIMENTO SOUSA SANTOS e MARCOS AURELIO DE ARAUJO SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA PITOMBEIRA, 4092, VILA DA PAZ, TERESINA - Piauí em face de **MARCOS AURELIO DE ARAUJO SOUSA, brasileiro, motorista, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 3 de junho de 2019

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 17.198. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0014983-92.2003.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARCIVAN JOSE DA SILVA

**Advogado(s):**

**Interditando:** CONCEICAO MARIA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Assim, considerando o desinteresse da parte requerente, e em conformidade com manifestação da Defensora Pública da parte autora e parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, o que faço com fundamento nos artigos 77, V e 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais(...)

## 17.199. JULGAMENTO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810409-02.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** TERESA CRISTINA BARBOSA

**ADVOGADO(S):** JERONIMO BORGES LEAL NETO

**POLO PASSIVO: RÉU:** PAULO CESAR BARBOSA

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.200. JULGAMENTO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814618-14.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARILIA GABRIELA DE SOUSA MATEUS

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** LUAN VELOSO DA SILVA

**460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:**

EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

## 17.201. JULGAMENTO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0825947-86.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** F.M.F.; **INTERESSADO:** K.A.M.C

**ADVOGADO(S):** DANIEL LOPES REGO

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.202. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812823-02.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** I.R.O.A; **INTERESSADO:** M.R.O.A  
**ADVOGADO(s):** ANA REJANE DE AGUIAR RAMOS VASCONCELOS  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** M.J.R.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.203. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812757-22.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** G.R.S.A.O  
**ADVOGADO(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** D.C.S.C  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

17.204. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812771-06.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.M.M.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.C.C.S.(  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.205. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800197-19.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.F.N  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** F.C.V.N  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.206. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811958-47.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIA MOURA DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA CRUZ DAS CHAGAS CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.207. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805770-04.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.C.R.X.F  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.E.C.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.208. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808570-68.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** V.M.P  
**ADVOGADO(s):** ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** R.N.G.O  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.209. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815960-60.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** P.L.P.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** R.A.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.210. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807405-54.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO LAGES GONCALVES; **REQUERENTE:** WILDSON DE CASTRO GONCALVES FILHO

**ADVOGADO(s):** JOSE RENATO LAGES GONCALVES

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** WILDSON DE CASTRO GONCALVES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.211. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816594-22.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** E.S.S.C; **INTERESSADO:** C.R.S.C; **INTERESSADO:** C.J.S.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, THIAGO PEREIRA DE SOUSA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** C.A.C

**ADVOGADO(s):** ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO, EVARDO BARROS DE DEUS NUNES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.212. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816671-31.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.A.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** G.S.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.213. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817227-33.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.A.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** G.S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.214. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806236-61.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** VILANY RODRIGUES CAMPELO LEITE

**ADVOGADO(s):** ANGELA MARTINS SOARES BARROS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSÉ LUIZ LUZ DE ARAÚJO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.215. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812054-91.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** J.N.C.M

**ADVOGADO(s):** MARCELO MARTINS DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** L.G.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.216. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812712-18.2019.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.P.C.S.M

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGES

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** I.L.C.M

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.217. JULGAMENTO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800273-77.2016.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** R.M.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** S.C.V.S

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**



HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.218. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0015955-52.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ALDEMIR DE ARAUJO SANTANA

**Advogado(s):** SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)

Despacho: Designa o dia 24 de junho de 2019, às 09h30min, para a continuação da audiência de instrução e julgamento dos presentes autos, no local de costume

## 17.219. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014035-04.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)

**Advogado(s):**

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo requerido, Estado do Piauí, contra sentença, fls. 102/105, proferida em AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE DIREITO C/C COBRANÇA DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS (DANOS MATERIAIS), na qual este juízo julgou parcialmente procedente o pedido, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ, ao pagamento das diferenças de vencimento entre o cargo dos requerentes e o de Delegado da Polícia Civil na classe inicial, devidamente corrigidos, referidos ao período em que os autores exerceram esta função, descontados os valores por ele percebidos a título de Gratificação por Condição Especial de Trabalho, DAS, ou outra equivalente, bem como, efetuando-se os descontos referentes à previdência social e ao imposto de renda correspondente, se for o caso.

A parte embargante apresenta Embargos de Declaração, alegando contradição entre a fundamentação e a sentença, aduzindo que a fundamentação deste juízo entende por aplicar a prescrição quinquenal, reconhecendo que o embargado só faz jus a parcelas referentes a 5 (cinco) anos do ajuizamento da ação, em 04/07/2013, e no dispositivo, de modo diverso, condena o embargante a pagar os valores referentes ao período. Alega equívoco na concessão da justiça gratuita, informam que os fundamentos para o indeferimento da impugnação à gratuidade da justiça inexistem nos autos, eis que a r. sentença partiu de uma premissa equivocada ao asseverar que o embargado era cozinheiro e ignorou o fato de ser ele Tenente aposentado da Polícia Militar do Piauí. Intimidado o embargado, este requer a rejeição dos presentes embargos, mantendo incólume a decisão guerreada em todos os seus termos ou meramente consignar que as parcelas anteriores a 05/07/2008 estão prescritas.

Dispõe o Novo Código de Processo Civil sobre os Embargos de Declaração:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Analisando os argumentos trazidos pela parte embargante, entendo que lhe assiste razão em parte.

Frise-se que o magistrado não está obrigado a rebater uma a um os argumentos apresentados pelas partes, e os fundamentos adotados na sentença bastam para justificar o concluído na decisão.

Com efeito, a sentença recorrida está clara e contém suficiente fundamentação para decidir integralmente a controvérsia.

Com relação à contradição entre a fundamentação e a sentença, verifico que assiste razão ao embargante, pois na análise da decisão embargada, verifico que houve contradição em aplicar a prescrição quinquenal, reconhecendo que o embargado só faz jus a parcelas referentes a 5 (cinco) anos do ajuizamento da ação, em 04/07/2013, e no dispositivo, de modo diverso, condena o embargante a pagar valores referentes ao período. Em relação ao equívoco na concessão da justiça gratuita.

A fundamentação exposta na sentença é suficiente para respaldar a conclusão alcançada, pelo que ausente o pressuposto a ensejar a oposição de embargos de declaração, que não são adequados para pleitear a reforma da decisão. Neste sentido se consolidou o entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça, como atesta a ementa a seguir transcrita:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. FIXAÇÃO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE OMISSÃO. RECURSO ESPECIAL DE HILSON DE BRITO MACEDO E OUTRO 1. (...) Consta-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do Código de Processo Civil/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, como lhe foi apresentada. (...) Com efeito, o inconformismo da recorrente não se amolda aos contornos da via dos embargos declaratórios (CPC/15, art. 1.022), porquanto o acórdão ora combatido não padece de vícios

de obscuridade, contradição, omissão ou erro material, não se prestando o manejo de tal recurso para o fim de rediscutir os aspectos fático-jurídicos anteriormente debatidos" (fls. 538 e 567-568, e-STJ). 9. Verifica-se que a insurgente busca a reforma do aresto impugnado, sob o argumento de que "as omissões perpetradas pelo v. acórdão configuram deficiência na entrega da prestação jurisdicional" (fl. 607, e-STJ). Todavia, constata-se que a irrisignação da insurgente com o conteúdo do julgamento não diz respeito à existência de omissão, obscuridade ou contradição. Cabe destacar que o simples descontentamento da parte com o julgado não tem o condão de tornar cabíveis os Embargos de Declaração, que servem ao aprimoramento da decisão. **CONCLUSÃO** 10. Recursos Especiais de Hílson de Brito Macedo e outro e da Fazenda Nacional não conhecidos. (STJ REsp 1648557 PE 2017/0010106-6 / Rel. Min. HERMAN BENJAMIN / DJe 05.05.2017)  
Destarte, o que se vislumbra no caso vertente é o inconformismo do embargante com a sentença do processo em tela, a qual deve ser questionada através do recurso cabível, que se presta à reforma do julgado, e não via embargos, que não são cabíveis para esse fim.

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos presentes Embargos, **DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, por entender que há contradição, para supri-la, no que diz respeito a prescrição quinquenal arguida pelo Estado do Piauí, reconhecendo que o embargado só faz jus às parcelas referentes a 05 (cinco) anos do ajuizamento da ação. Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 16/05/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
Mantenho o restante da sentença.  
P.R.I.

### 17.220. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0020793-72.2008.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO:** LILIAN MARIA MATOS LIMA  
**Requerido:** ESTADO DO PIAUI  
ato ordinatório  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:** intimem-se as partes sobre o retorno dos autos no prazo de 05(cinco)dias.  
TERESINA, 3 de junho de 2019  
**RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO**  
Oficial de Gabinete - 26964

### 17.221. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804415-22.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO GONCALVES DE MACEDO; **EXEQUENTE:** MURILO CESAR MOURA PIRES DE MELO; **EXEQUENTE:** VALDILIO SOUZA FALCAO; **EXEQUENTE:** JOSE DA CRUZ ROCHA; **EXEQUENTE:** FRANCISCO DUARTE PINHEIRO; **EXEQUENTE:** BENEDITO NOGUEIRA BASTOS; **EXEQUENTE:** IRAN MENDES DO NASCIMENTO; **EXEQUENTE:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; **EXEQUENTE:** FRANCISCO FERREIRA MENDES; **EXEQUENTE:** LUIZ MARIO DE MACEDO  
**ADVOGADO(s):** DANIEL MAGNO GARCIA VALE, LUCAS CRATEUS DA LUZ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

### 17.222. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0827840-15.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARINA LEAL MOURA GUIMARAES  
**ADVOGADO(s):** JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA, JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS, RAISSA REGO DA NOBREGA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA; **RÉU:** DIRETOR DO PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO - PLAMTA; **RÉU:** DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**12185 - DECISÃO --> DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO:**  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO

### 17.223. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0824997-77.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA; **AUTOR:** MUNICÍPIO DE TERESINA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO FERREIRA GONZAGA - ME  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

### 17.224. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803721-53.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** INTERESSADO: EDILSON DE ARAUJO LIMA FILHO; INTERESSADO: DILENE BRANDAO LIMA; INTERESSADO: ALOYSIO DE ABREU LIMA NETO

**ADVOGADO(s):** ANA TERESA NUNES DALBUQUERQUE

**POLO PASSIVO:** INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

## 17.225. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808816-64.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: LORENA MENDES VILARINHO DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** LEONARDO ULISSES DE ANDRADE

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ; REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.226. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806208-64.2017.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: MARCIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA, LUIS MOURA NETO, PAULO ASSIS MOURA

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ (PI); EXECUTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**

DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 17.227. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806208-64.2017.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: MARCIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA, LUIS MOURA NETO, PAULO ASSIS MOURA

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ (PI); EXECUTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.228. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816388-42.2017.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: PLUG PROPAGANDA & MARKETING LTDA - EPP

**ADVOGADO(s):** FABIO RENATO BOMFIM VELOSO

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO; EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.229. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800081-42.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: JOSOEL RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO(s):** MARIA SOCORRO SOUSA ALVES

**POLO PASSIVO:** RÉU: ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.230. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0825956-48.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: KATIA DE PAULA DE AMORIM BARBOSA

**ADVOGADO(s):** JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA

**POLO PASSIVO:** RÉU: ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.231. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810023-98.2019.8.18.0140

**CLASSE:** REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

**POLO ATIVO:** INTERESSADO: ALINE MARIA MONTE DE MORAIS; REQUERENTE: JOANA MARIA MONTE DE MORAES

**ADVOGADO(s):** ARTHUR NEIMEK CASTRO FREIRE

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA DO SOCORRO COSTA ALMEIDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.232. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810032-60.2019.8.18.0140

**CLASSE:** REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RITA ALMEIDA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DANILLO VICTOR COSTA MARQUES

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** OUTROS; **REQUERIDO:** JOÃO BATISTA; **REQUERIDO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE MUNDO NOVO; **REQUERIDO:** SEU NEM

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.233. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808358-47.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**ADVOGADO(s):** CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.234. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812017-64.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

**ADVOGADO(s):** IGOR GOES LOBATO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ANDREA PARENTE LOBAO VERAS; **EXECUTADO:** EDUARDO SOUZA DE LOBAO VERAS; **EXECUTADO:** TRATO LTDA - ME

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.235. JULGAMENTO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0818436-37.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

**ADVOGADO(s):** LEONARDO COIMBRA NUNES

**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**

EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

## 17.236. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006879-33.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** GRACIENE ALVES DE ANDRADE LEITE

**Advogado(s):** RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6827)

**Requerido:** CLODOALDO TEODORO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Ficam INTIMADAS as partes por intermédio do seu advogado para no prazo de 10 (DEZ) dias dizerem a respeito da devolução do AR com status Desconhecido.

## 17.237. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015283-73.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SILVIO SERGIO RESENDE CABRAL

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUI Nº 6971)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**

## 17.238. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022244-93.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDOMIRO MARQUES DA SILVA

**Advogado(s):** LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4359)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUI Nº 6904)

**SENTENÇA:** [...] Assim, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos,

assim como as necessárias e devidas anotações. Suspenso a cobrança das custas em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, parágrafo terceiro do NCP. P. R. I. C.

## 17.239. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020637-06.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.240. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013624-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WS SANTANA ME

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.241. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001593-98.2016.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

DESPACHO: Vistos e etc; Intimem-se as partes para dizerem se possuem provas a produzir, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.242. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004825-60.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HIGINA SOARES RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

DESPACHO: Vistos e etc; Arquive-se. Cumpra-se.

## 17.243. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001253-23.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BALDOINO ADALBERTO DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

DESPACHO: Vistos e etc; Intimem-se as partes para dizerem se possuem provas a produzir, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.244. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028939-63.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 2547), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421), MARCOS FERNADO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1723-E)

**Réu:** BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

DESPACHO: Vistos e etc; Intimem-se as partes para dizerem se possuem provas a produzir, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.245. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008569-34.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ALGEMARRY NOBRE ARRAIS

**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAÚI Nº 5795), JESUS LEITE NERY DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11572)

**Requerido:** PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 134003)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.246. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002110-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** QUATRO AS - ASSESSORIA, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Advogado(s):** GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO(OAB/PIAÚI Nº 5440), ADALIA FONSECA SANTOS RODRIGUES GAIOSO(OAB/PIAÚI Nº 5036)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.247. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026324-08.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

**Requerido:** REGINALDO CAVALCANTE RIBEIRO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.248. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027892-83.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)

**Réu:** NASCIMENTO FEITOSA FONTINELE

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.249. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027326-08.2012.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANTONIO ANDRADE

**Advogado(s):** CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4050)

**Usucapido:** FRANCISCA ALVES DE ARAUJO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para apresentar no prazo de 15 dias, sob pena de extinção, ou apresente prova de que diligenciou no sentido de encontrá-lo, novo endereço da parte ré para fins de citação. Int. Cumpra-se.

## 17.250. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007483-23.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 117-B)

**Réu:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...]Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.251. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024732-84.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA

**Advogado(s):** AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

**Requerido:** ISAIAS REIS MAGALHÃES

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de deferir o pedido de fls. 62/63, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, diligenciar no sentido de buscar novo endereço para citação da parte ré, apresentando as provas das diligências realizadas, sob pena de extinção. Após, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.

## 17.252. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020817-22.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** PAULO MARCONI MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 16862), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 14050)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias sobre a certidão de fl. 113, apresentando novo endereço para citação ou diligências no sentido de encontrar a parte requerida, requerendo também o que achar de direito, sob pena de

extinção. Após, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.

## 17.253. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012434-02.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** GIRLENE LIMA RODRIGUES FEITOSA

**Advogado(s):** ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6529)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUI Nº 10843)

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.254. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022970-28.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IRISVAN BARBOSA ALVES JUNIOR

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.255. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018995-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172)

**Requerido:** JOÃO PAULO DE SOUSA

**Advogado(s):** LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUI Nº 9221)

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.256. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003763-82.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CHIDELMIR DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5636)

**Requerido:** BV FINANCEIRA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.257. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007693-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDILSON LIMA DE ARAUJO

**Advogado(s):** EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9207)

**Réu:** BANCO HSBC BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.258. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001936-36.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006)

**Réu:** SILVIO SERGIO RESENDE CABRAL

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.259. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005043-88.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO SANTANDER S.A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUI Nº 5740-A)

**Requerido:** M L FERREIRA ROSA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.260. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005992-49.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** JOSE RIBAMAR DIAS DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Declarado:** BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.261. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030699-08.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVERARDO LEAL ABREU, JOAO BATISTA DE ABREU

**Advogado(s):** GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8040), WILLIAMS CARDEC DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10254), VICTOR DOUGLAS MARTINS SOUSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10641)

**Réu:** EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, HOSPITAL SANTA JULIA LTDA, EUGENIO SERGIO TEIXEIRA PINTO

**Advogado(s):** SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7546), JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS(OAB/AMAZONAS Nº 8951), JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB/AMAZONAS Nº 1734), JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO(OAB/AMAZONAS Nº 1456), LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA(OAB/AMAZONAS Nº 1927)

DESPACHO: Vistos e etc; À serventia para certificar acerca da citação dos demais requeridos, conforme determinado às fls. 47. Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

## 17.262. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010579-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE RODRIGUES NETO

**Advogado(s):** JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 180920)

**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - ELETROBRÁS

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.263. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022967-49.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE WILSON FONSECA FILHO

**Advogado(s):** MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4022)

**Requerido:** JHJ EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.264. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001590-46.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263)

**Réu:** SIMONE PATRIOLINO DA COSTA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.265. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022360-07.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTÔNIO COSTA E SILVA

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

**Requerido:** DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.266. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0013848-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO ALVES FERREIRA, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCA ALVES DA CUNHA RIBEIRO, FRANCISCO VITÓRIO DO NASCIMENTO, JULCIELE CICERA DA SILVA, GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Réu:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos e etc; Diante da certidão de fls. 157, intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.267. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002639-93.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980), ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 18116), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

**Executado(a):** AGORA VEICULOS LTDA - ME, MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO, GENSESFRANKLIN DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.268. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021977-53.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESINHA DE JESUS SILVA

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 13817)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.269. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003710-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JUVENAL DE MOURA SOUSA

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 6971)

**Réu:** ELETROBRAS PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.270. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001443-59.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150)

**Requerido:** BANCO HSBC FINANCE BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

SENTENÇA: Vistos, 1. Diante da manifestação de fls. 151/152, bem como certidão de fls. 197, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 17.271. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023036-42.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** DOMINGOS OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.272. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019331-70.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** E M M MOTA & CIA LTDA

**Advogado(s):** HENOQUE PONTES NETO(OAB/PIAÚI Nº 10808)

**Réu:** ROBSON AGUIAR BARRETO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.273. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027717-31.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 1534)

**Réu:** MARIZETE CAVALCANTE SAMPAIO MELO

**Advogado(s):** LEONARDO RODRIGUES BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6634)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.274. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012603-86.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIZETE CAVALCANTE SAMPAIO MELO

**Advogado(s):** LEONARDO RODRIGUES BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6634)

**Requerido:** ABM AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Honorários advocatícios que arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. P.R.I.C.

## 17.275. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031061-78.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ISABEL SOARES DE AZEVEDO, ILZA VIEIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SENA DA SILVA, MARIA FERREIRA DE SOUSA SALES, ROSA FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCO ELIARDO MACHADO FERREIRA

**Advogado(s):** JULIANA LULA EULALIO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 14717)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.276. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019131-97.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** INDÚSTRIA E COMERCIO SANTA CLARA LTDA

**Advogado(s):** RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8374)

**Réu:** NUTRIALL LTDA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.277. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004042-92.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANGELO MATEUS CORNELIO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.278. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018174-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.279. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027011-14.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)

**Réu:** BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

**Advogado(s):** PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 6631)

**DECISÃO:** [...] Isso posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA do presente processo, para que seja o mesmo remetido à Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no art. 63, do Código de Processo Civil. INTIMEM-SE partes da presente decisão. Int. Cumpra-se.

## 17.280. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012398-81.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454/01)

**Requerido:** MIGUEL ARCANJO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.281. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006129-60.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS FINANCIADOS E MUTUARIOS EM GERAL(ASDEP)

**Advogado(s):** WALTER EULER MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 207511)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ATALI SILVIA MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 131502)

**SENTENÇA:** [...] Assim, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Custas pela parte autora. Honorários sucumbenciais que arbitro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela parte autora. P. R. I. C.

## 17.282. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029235-80.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIVIA DA SILVA ALENCAR

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11784)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.283. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010499-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** VAL E VAL LTDA - DROGAVAL, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DO VAL, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DO VAL

**Advogado(s):** MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 14393-A)

**Requerido:** SERASA S/A - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A

**Advogado(s):** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401)

**DESPACHO:** Vistos e etc; Sobre a certidão de fls. 103, diga a parte autora no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.284. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028590-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** VALDECIR DE OLIVEIRA PORTUGAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos e etc; Defiro o pedido retro ( Nº documento: 3042490775004), observadas das formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 17.285. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030420-56.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A P DOS SANTOS SERVIÇOS ME

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8250)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.286. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0018911-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** BENEDITA RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):** MARCUS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante da decisão proferida nos autos do processo nº 0018911-65.2014.8.18.0140 - 9ª Vara Cível, JULGO EXTINTO o presente processo por perda de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, por já ter tido decisão referente a exceção de incompetência, e determino o seu arquivamento na forma da lei. Custas de Direito. P.R.I.C.

## 17.287. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015444-78.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

**Requerido:** BENEDITA RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora pessoalmente para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.288. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023155-42.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚI Nº 896)

**Requerido:** EPOLIO MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** OSMA VIANA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2758)

DESPACHO: Vistos e etc; Diante da certidão de fls. 220, nego seguimento aos embargos declaratórios (fls. 206), tendo em vista estar prejudicado por ter sido juntado intempestivamente. Determino a serventia a certificação do trânsito em julgado do presente processo. Após, arquive-se. Int. Cumpra-se.

## 17.289. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026437-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAÚI Nº 14565)

**Requerido:** MARIA DAS DORES NASCIMENTO SOUSA AMORIM

**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

DESPACHO: Vistos e etc; Intimem-se as partes para dizer se possuem provas a produzir, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.290. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027777-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO MENEZES

**Advogado(s):** LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10014)

**Usucapido:** IMOBILIARIA JUREMA LTDA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc; Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Citem-se o réu e os confinantes pessoalmente; Citem-se os eventuais interessados, por edital (art. 942, CPC); Intimem-se os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC); Ciência ao Ministério Público Estadual. Int. Cumpra-se.

## 17.291. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004042-44.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**Advogado(s):** RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3296), RICARDO LIMA PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3296), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Requerido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - CEPISA

**Advogado(s):** IZABELLE RHAISSA FURTADO MOREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 17579), RAYARA FITERMAN RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 18208), RAUL CAMPOS SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12212), ENDRIO CARLOS LEO LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 16856), SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5746), PABLO SAVIGNY DI MARANHAO VIEIRA MADEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12895), ISADORA FEITOSA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 15414)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para dizerem se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverão indicá-las, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 17.292. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004751-84.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** MARINALDA DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309-B)

**Declarado:** COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI

**Advogado(s):** LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2314), REGINA LUCIA VALE RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 1679)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para dizerem se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverão indicá-las, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

**17.293. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018477-76.2014.8.18.0140**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** JURACI GOMES NUNES**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13357), ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 10445)**Réu:****Advogado(s):**

DECISÃO: [...] Assim, tratando-se de ação em que figura no polo passivo o Município de Teresina entendendo ser ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE este juízo para julgar a presente demanda. REMETAM-SE os autos à 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, por competência absoluta prevista em lei.

**17.294. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0028231-71.2016.8.18.0140**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença**Exequente:** PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA SOBRINHO**Advogado(s):** WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUI Nº 8014)**Executado(a):** AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Faça-se juntada dos embargos à execução que se encontram nos autos da ação ordinária em apenso e após, CERTIFIQUE-SE de sua tempestividade e façam-me conclusos. Int. Cumpra-se.

**17.295. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0026158-68.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA SOBRINHO**Advogado(s):** WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUI Nº 8014)**Réu:** AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos verifico que a parte autora comprova hipossuficiência para arcar com as custas judiciais, motivo pelo qual DEFIRO a gratuidade da justiça em seu benefício. Outrossim, verifico que foi juntada petição de fls. 161/168, acompanhada de documentos, nos presentes autos que dizem respeito ao cumprimento de sentença nº 0028231-71.2016.8.18.0140 em apenso. Assim. À SECRETARIA para que proceda o desentranhamento da referida petição e faça juntada dela e dos documentos anexo ao referido apenso. Após, INTIMEM-SE as partes para informar as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Int. Cumpra-se.

**17.296. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0021843-60.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANETIVA PEREIRA LOPES**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4004)**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10064), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUI Nº 10208)

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do acordo apresentado em petição eletrônica juntada conforme termo de fl. 140, com assinatura/identificação por impressão digital dos representantes de ambas as partes e seus procuradores, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15. Sem custas remanescentes na forma da Lei. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

**17.297. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0026187-55.2011.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BANCO SOFISA S/A**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)**Réu:** FABRÍCIO FRANKLIM PINHEIRO DE CARVALHO**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com o não oferecimento de contestação pela parte requerida e com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, devendo ser recolhidos eventuais mandados expedidos para o cumprimento da busca e apreensão, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Custas pela parte autora. P. R. I.C.

**17.298. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0003283-31.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIS GONZAGA PEREIRA SOARES**Advogado(s):** GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5304)**Réu:** BANCO DO BRASIL**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO a gratuidade da justiça CITE-SE a parte requerida e INTIMEM-SE as partes para comparecer à audiência de conciliação que será realizada na data de 22/08/2019 às 10:00 horas, na sala de audiências desta vara. Intimem-se com as observações legais. Cumpra-se.

**17.299. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0027223-98.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO

**Advogado(s):** RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAÚI Nº 10217), VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO(OAB/CEARÁ Nº 33046), JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 13912), YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 7107), AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

**Executado(a):** TAFF VEICULOS LTDA, TUFI ADALA TAJRA JUNIOR, ADEMAR FARIAS

**Advogado(s):** ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8255)

DESPACHO: Vistos, etc. CITEM-SE os executados nos endereços indicados na petição de ID 3040131595002 juntada ao sistema em 25/02/2019, dos termos do despacho de fl. 97. Int. Cumpra-se.

## 17.300. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021064-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Advogado(s):** LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAÚI Nº 7495), GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 12246)

**Réu:** ISMENIA DE MEDEIROS RIBEIRO

**Advogado(s):** CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 10045)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para apresentarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo comum de 15 (quinze) dias, inclusive rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Int. Cumpra-se.

## 17.301. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014526-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GVE ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI (ELETROBRAS - PI)

**Advogado(s):** FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7015)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca da certidão de fl. 331, no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 17.302. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005026-18.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

**Réu:** BANCO SANTANDER

**Advogado(s):** DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE o perito judicial designado, via mandado de intimação, conforme determinado pelo despacho de fl. 132. Int. Cumpra-se.

## 17.303. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014246-74.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PAULO EDUARDO MAGNANI FABRICIO(OAB/CEARÁ Nº 23004), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)

**Requerido:** EUGENIO MARCELO C. DA CRUZ

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.304. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009654-50.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARILIA HOLANDA DA SILVA

**Advogado(s):** VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4034)

**Réu:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.305. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014068-86.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento

**Autor:** PALOMA VARETTO PEREIRA

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Réu:** ACTA ENGENHARIA LTDA, MARIO DE ALENCAR FREITAS NETO, ALINE MACHADO MARWELL FREITAS

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. À Serventia Judicial para certificar acerca da apresentação, tempestivamente, ou não, de defesa pela parte requerida. Após, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 17.306. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016512-63.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO

**Advogado(s):** CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 7181)

**Réu:** APLUB PREVIDÊNCIA (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL)

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1977)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.307. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027704-22.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE o advogado da parte autora para se manifestar acerca da petição retro, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as cautelas legais. Int. Cumpra-se.

## 17.308. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016871-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PAULA DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919/03)

**Réu:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I, TELEMAR NORTE LESTE S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.309. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020210-53.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIO RIBEIRO FILHO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S.A

**Advogado(s):** DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.310. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003415-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA HILDA GOMES FERREIRA BARBOSA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.311. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023655-06.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IGARO BEZERRA GALDINO

**Advogado(s):** GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 10507)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.312. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024674-76.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHA LTDA

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Executado(a):** G M MENESES COMERCIO, JOSELI PEREIRA DE BRITO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a frustração da execução por meio da ferramenta BACENJUD, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens imóveis em nome da parte executada no endereço indicado na inicial, podendo o executado apresentar outros bens a penhorar. Int. Cumpra-se.

**17.313. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0003712-71.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 5018)

**Réu:** FRANCISCO CAVALCANTE DE MELO

**Advogado(s):** YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUI Nº 13817)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, oportunidade em que deverá diligenciar pelo impulsionamento processual. Int. Cumpra-se.

**17.314. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001388-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)

**Requerido:** FRANCISCO CARLOS COSTA SOARES

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 3041439235001, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, na forma do art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

**17.315. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0017634-14.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SOCORRO DE MARIA MARTINS ROCHA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**17.316. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000471-16.2017.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** ROSA MARIA PESSOA DE MOURA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9402)

**Réu:** AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**17.317. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0028325-58.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCOS MACIEL SAMPAIO DE ARAUJO

**Advogado(s):** EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUI Nº 6429)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**17.318. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0028285-13.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABELARDO CIQUEIRA FILHO

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUI Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)

**Declarado:** BANCO ITAU LEASING S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.



**17.319. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0022242-21.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ AGRIPINO DE LIMA**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 434405)**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**17.320. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0001047-14.2014.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)**Requerido:** ALINA SANTIAGO DOS SANTOS**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

**17.321. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0003942-74.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚ Nº 70784)**Requerido:** FERNANDO JOSE DE MATOS SOARES**Advogado(s):** PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES(OAB/PIAÚ Nº 14589), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚ Nº 9220)

SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 156/157, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCCP. 3. Sem custas, na forma do art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

**17.322. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030466-45.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚ Nº 8816)**Réu:** CARLOS ANTONIO FERREIRA RIOS**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Isso posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, assim, DECLARO constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor especificado de R\$ 15.867,65 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a ser devidamente atualizado pela Contadoria Judicial. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para os devidos fins. INTIME-SE a parte requerida por carta com aviso de recebimento, na forma do art. 513, II, do CPC/15, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, na forma do art. 523, do CPC/15. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**17.323. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0002734-36.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚ Nº 5142)**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 7031-A)

SENTENÇA: [...] Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**17.324. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0001660-63.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA**Advogado(s):** RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚ Nº 4955)**Réu:** ADRIANA DA SILVA CARVALHO**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I.

**17.325. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0004141-67.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8449-A)

**Requerido:** MARIA FRANCISCA DA SILVA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do acordo apresentado em petição eletrônica juntada conforme termo de fl. 103, com assinatura/identificação por impressão digital dos representantes de ambas as partes e seus procuradores, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15. Sem custas remanescentes na forma da Lei. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 17.326. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000994-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** GERDAU AÇOS LONGOS S/A

**Advogado(s):** POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24636), BIANCA TEIXEIRA AVALLONE(OAB/PERNAMBUCO Nº 14807), MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15517)

**Executado(a):** CIRCUITO INSTALAÇÕES TECNICAS LTDA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...]Pelo fundamento acima, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos do Art. 925 do CPC/15, cessando desde já todos os efeitos constitutivos constituídos no bojo dos autos. Transcorrido o prazo recursal, CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado e ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

## 17.327. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022533-55.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967)

**Requerido:** LUCAS MAGALHAES BEZERRA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para apresentarem as provas que ainda pretendem produzir, inclusive rol de testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Int. Cumpra-se.

## 17.328. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029353-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4202)

**Réu:** JURACI PEDREIRA JERICO FILHO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO o pedido da petição eletrônica juntada conforme termo de fl. 43. SUSPENDO o presente feito nos termos da Lei 13.729/2018 até o dia 30/12/2019. Após, INTIME-SE a parte autora para manifestar se possui interesse no feito no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.329. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029494-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 16326)

**Réu:** SIMONE FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, VI do CPC. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, arquite-se com as formalidades legais. P.R.I.C.

## 17.330. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028941-33.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454/01)

**Requerido:** NAILMA LIMA VERAS FONSECA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 17.331. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027932-07.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

**Requerido:** EDSON FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**SENTENÇA:** Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 3037550045001, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas, na forma do art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 17.332. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016160-08.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSVAGEN S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fl. 34, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas já recolhidas (fls. 32/32-v). Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.333. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004178-41.2007.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** GERSON GONÇALVES VELOSO

**Advogado(s):** ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 84)

**Réu:** ANTONIO DE SOUZA HOLANDA FILHO

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando que a parte devedora já foi intimada por força do despacho de fl. 152 para efetuar o pagamento sob pena das cominações legais. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito apresentado em petição de fls. 15/162. CERTIFIQUE o oficial de justiça sobre a diligência e após INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 17.334. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013570-39.2006.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Autor:** MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN

**Advogado(s):** MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN (OAB/PIAUI Nº 2790)

**Réu:** N.B.T. NORTE BRASIL TELECOM

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197)

**DESPACHO:** Em despacho de fl. 208 foi deferido ao autor o pedido de fl. 206. Assim, INTIME-SE a parte autora para providenciar o pagamento das taxas de preparo e baixa no prazo de 5 (cinco) dias, cujo valor é público e disponível no sítio eletrônico deste tribunal. Outrossim, constato que em fls. 190 e 192 foram expedidos alvarás com a finalidade de levantamento dos valores bloqueados. Assim, no mesmo prazo deferido acima, MANIFESTE-SE a parte autora acerca do levantamento dos valores. Int. Cumpra-se.

## 17.335. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008913-83.2008.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUI Nº 1829)

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SOUSA NETO, JEAN PACIFICO LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, oportunidade em que deverá diligenciar pelo impulsionamento processual. Int. Cumpra-se.

## 17.336. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006420-75.2004.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** MARIA DO SOCORRO MOURA MARINHO

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4273)

**Réu:** GUILHERME DANTAS ARBOES, OZAEL AIRES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. CITE-SE a parte requerida no endereço indicado na petição eletrônica juntada conforme o termo de fl. 49, dos termos do despacho/decisão inicial. Int. Cumpra-se.

## 17.337. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010753-75.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** NERIS E SAMPAIO LTDA

**Advogado(s):** GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 702)

**Executado(a):** LOURIVAL NERY

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. DEFIRO o pedido de petição eletrônica juntada eletronicamente conforme termo de fl. 188. para DETERMINAR o desbloqueio do veículo discriminado na mesma pelo sistema RENAJUD, ou caso não seja possível, que expeça-se ofício ao DETRAN-PI para que proceda a devida retirada da restrição judicial do veículo.. Após a resposta da diligência, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Int. cumpra-se.

**17.338. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0000638-53.2005.8.18.0140**Classe:** Embargos à Execução**Embargante:** ESPOLIO DE LOURIVAL FERREIRA NERY**Advogado(s):** LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508)**Embargado:** NERIS E SAMPAIO LTDA**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da sentença de fls. 27/30 e ARQUIVEM-SE os autos. Int. Cumpra-se.

**17.339. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0012311-33.2011.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, WANDERSON ARAUJO REPRESENTAÇÕES LTDA**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)**Réu:****Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO o pedido da petição juntada eletronicamente conforme termo de fl. 87. EXPEÇA-SE novo mandado de busca e apreensão para que seja realizada a diligência no endereço indicado. Int. Cumpra-se.

**17.340. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0016515-86.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CONSTRUTORA TORRE LTDA**Advogado(s):** CLEANTO JAMES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7075-A), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7164)**Réu:** CONDOMINIO JARDIM MONTEVIDEU**Advogado(s):** CLEANTO JAMES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7075)

SENTENÇA: [...] Pelos fundamentos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONFIRMAR a liminar deferida em decisão inicial, DECLARO extinta a obrigação da parte autora em relação aos depósitos já realizados, referentes às taxas condominiais. EXPEÇA-SE o competente alvará INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar os valores depositados em conta judicial. Custas pela parte requerida. Honorários sucumbenciais que arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitado em julgado, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

**17.341. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030497-31.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.**Advogado(s):** MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)**Requerido:** JOAO BATISTA DA SILVA**Advogado(s):**

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do acordo apresentado em petição eletrônica juntada conforme termo de fl. 57, com assinatura/identificação por impressão digital dos representantes de ambas as partes e seus procuradores, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15. Sem custas remanescentes na forma da Lei. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

**17.342. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018515-30.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ZELIA MARIA CASTELLO BRANCO MARTINS**Advogado(s):** PRISCILA MELRYLIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAÚI Nº 9983), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)**Requerido:** FEDERAL SEGUROS S.A**Advogado(s):** BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948)

DECISÃO: [...] Dessa forma, sendo incabível ao juízo de primeiro grau o recurso para a rediscussão do mérito, que seria a via recursal adequada para a presente discussão, tendo em vista não ter o autor suscitado obscuridade, contradição ou omissão na referida decisão, CONHEÇO do presente recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de fls. 328/330-v in totum. INTIMEM-SE as partes da presente decisão. Int. Cumpra-se.

**17.343. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0019876-09.2015.8.18.0140**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível**Autor:** ALEMANHA VEÍCULOS LTDA**Advogado(s):** MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 10746)**Réu:** ANTONIO FORTES FREIRE**Advogado(s):** MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5017)

SENTENÇA: [...] Assim, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, VI do CPC. Sem custas e honorários remanescentes por ter sido o feito extinto sob o pálio da conciliação. Transitado em julgado, arquite-se com as formalidades legais. P.R.I.C.

**17.344. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0004640-17.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FORTES FREIRE

**Advogado(s):** MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5017), MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2218)

**Réu:** DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA

**Advogado(s):** MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAÚÍ Nº 10746), DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8477)

**DESPACHO:** Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para dizerem se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverão indicá-las, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 17.345. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019803-42.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DARIO SOARES LOUREIRO FILHO

**Advogado(s):** CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4050)

**Réu:** JOSE HRLTON MIRANDA MESSIAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3039859265001, CITE-SE a o Defensor Público Dr. Valtemberg de Brito Firmeza para se manifestar no feito, na qualidade de curador especial, conforme art. 72, II, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 17.346. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026808-52.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIA MARIA DE SOUZA, ANTONIO CARVALHO DANTAS, BENEDITA SOARES MEDINA, CLEIDE DINIZ CORTEZ, FLORIZA ROZA DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA LIMA, GONÇALO FERNANDES DA SILVA, JOB DA SILVA BRAZIL, JOANA MENDES DA SILVA, JOECY LOPES DA SILVA, JOAO ALVES SOBRINHO, JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA, JOAO JOSE DA SILVEIRA SOUSA, JOAO GILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JOAQUIM BARROS DOS REIS, JOAQUIM GOMES DA ROCHA, JOSE BANDEIRA DA SILVA FILHO, JOSE PACIFICO LIMA, JOSINA DELMONDES DE SOUSA, LAURO BARBOSA RIBEIRO NETO, LISANGELO FERREIRA LOPES DE SOUSA, LINDALVA MARQUES DE ARAUJO, LUIZ ALVES DA SILVA, LUIZ BEZERRA BONFIM, LUIZ GONZAGA GOMES DE ABREU, MARIA ALICE GOMES FORTES, MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA, MARIA DE FATIMA DE SOUSA MONTEIRO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES TEXEIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO VIVEIROS DA SILVA, MARIA DILMA DE CARVALHO SOUSA, MARIA SOARES DE OLIVEIRA LIMA, MAURA RUBENS BEZERRA E SILVA, NEDINA ABEL DOS SANTOS DE AZEVEDO, NAIDE MARCOS DE MELO, NEUZA BASTISTA BEZERRA SILVA, NEURISMAR DA COSTA E SILVA, OSMAR TUDES, PAULA FRASSINETTE SILVA DE CARVALHO, PAULO RODRIGUES CAMPOS, PEDRO MARCELINO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ALVES DE ALENCAR, RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, RAIMUNDO JOSE RODRIGUES NETO, ROSEMARY DOS SANTOS BARROS, SILVIA DAS CHAGAS DA SILVA PIRES

**Advogado(s):** ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5611)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.347. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003477-31.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO ANISIO PESSOA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez) dias pegar os documentos constante nos autos em razão do **Cancelamento da Distribuição.**

## 17.348. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022595-61.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 16326)

**Réu:** TEREZA FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** .....JULGO PROCEDENTE a presente ação monitória para CONSTITUIR O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. À CONTADORIA para que apresente o valor atualizado para pagamento, em cumprimento de sentença, dos documentos de fl. 27. Após o retorno dos autos, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença, INTIME-SE pessoalmente a parte requerida para, em quinze (15) dias, pagar o montante cobrado, conforme valores apresentados pela contadoria. Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do § 1º do art. 523 do CPC/15. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o § 2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, caso não haja requerimento de penhora online (art. 523, § 3º do CPC/15), sem a necessidade de nova intimação do devedor. No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC/15.. P.R.I.C.

## 17.349. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005817-50.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** CICERO CAMPELO DE CASTRO FILHO

**Advogado(s):** CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

**Réu:** BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para pegar os documentos dos autos do processo no prazo de 10(dez) dias, em razão do cancelamento da distribuição.

## 17.350. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004902-40.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOÃO BATISTA JOSE DE LIMA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** BANCO HSBC BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para pegar os documentos nos autos do processo, no prazo de 10(dez) dias em razão do cancelamento da distribuição conforme sentença.

## 17.351. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021695-83.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 16477)

**Réu:** REDE INFORM LTDA, FRANCISCO DE PAULA MARQUES, JOILZA TRINDADE MARQUES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) sobre o documento juntado à (s) fl(s) 46/46/v.48/48/v.

## 17.352. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024603-89.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**Advogado(s):** LUIS FRANCISCO CALAFELL ROIG(OAB/MARANHÃO Nº 6319)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 11930), DIEGO MOURA DE ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 4816)

**DECISÃO:** [...] Dessa forma, CONHEÇO do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, RECONHECENDO as omissões apontadas em razão da não apreciação das preliminares arguidas, bem como da contradição quanto à decretação da revelia da requerida, contudo, MANTENHO a sentença de fls. 102/106 in totum, tendo em vista que, apesar do reconhecimento das omissões e contradições apontadas, não merece a mesma modificação, conforme o exposto. INTIMEM-SE as partes da presente decisão. Int. Cumpra-se.

## 17.353. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002685-48.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO CARVALHO

**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12468)

**DESPACHO:** Vistos, etc. À Serventia Judicial para certificar acerca da tempestividade da petição de fls. 164/165, considerando o despacho de fl. 161. Após, façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 17.354. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013009-97.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Requerido:** JOSE JOAQUIM MARQUES

**Advogado(s):** PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAÚÍ Nº 841)

**SENTENÇA:** [...] ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 48/49, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.355. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019681-97.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6023), JOSE LUIS DE MELO GARCIA(OAB/PIAÚÍ Nº 4480-A)

**Réu:** DORACION AGUIAR CRUZ

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.356. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025515-52.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUI Nº 1173)

**Executado(a):** EDNALVA COSTA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO LOURIVAL PARENTE

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico tratar-se a presente demanda de execução por título extrajudicial, atualmente disciplinada pelos arts. 797 e seguintes, do CPC. Assim, em razão de não constar, na petição inicial, bens da executada passíveis de penhora, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 17.357. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015210-38.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MANOEL DE MOURA FILHO

**Advogado(s):** MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 255-B)

**Réu:** BANCO FINASA BHC S/A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Isto posto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por falta de amparo legal, conforme exposto. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §8º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, certifique-se e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.358. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011026-54.2001.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE EUDES DE ALENCAR ROCHA

**Advogado(s):** CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 14645)

**Requerido:** CREDICARD S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.359. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006244-57.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOTAL LTDA

**Advogado(s):** CIRO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5474)

**Requerido:** GUIA BRASIL TOTAL

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que, à fl. 77-v, fora retornado carta com aviso de recebimento com a anotação de endereço desconhecido, assim, INTIME-SE a parte autora para informar o endereço da parte requerida, ou requerer o que entende de direito, no prazo de 10 (dez) dias, para o regular prosseguimento do feito, observadas as cautelas legais. Int. Cumpra-se.

## 17.360. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014839-16.2006.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUI Nº 1829)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESARIOS DE TIMON, REGINA LÚCIA RAMOS SAMPAIO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que o edital de citação de fl. 109 não fora devidamente publicado, conforme a certidão de fl. 111-v, assim, INTIME-SE a parte autora para promover a citação, por edital, da parte requerida, conforme arts. 256 e seguintes, do CPC. Int. Cumpra-se

## 17.361. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007864-12.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIANA BARROS DOS REIS MOURA, ROSSINE DE SOUSA MOURA

**Advogado(s):** WILLIAM GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/null Nº null), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2644)

**Réu:** TERESINHA DE JESUS FREITAS LUCAS, OLEGÁRIO LUCAS FILHO

**Advogado(s):** GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUI Nº 241)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 17.362. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011937-90.2006.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** OLEGÁRIO LUCAS FILHO, TERESINHA DE JESUS FREITAS LUCAS

**Advogado(s):** GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUI Nº 241), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

**Réu:** MARIANA DOS REIS MOURA, MARIANA BARROS DOS REIS MOURA

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

### 17.363. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015507-74.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA LOPES

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

**Réu:** HSBC BANCO BRASIL S/A -BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez) dias pegar os documentos constantes nos autos do processo em razão do cancelamento da distribuição do mesmo.

### 17.364. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014198-91.2007.8.18.0140

**Classe:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Requerente:** LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

**Advogado(s):** LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10854)

**Requerido:** SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**Advogado(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 3039030765002, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas, na forma do art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

### 17.365. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010428-61.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

**Réu:** PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA

**Advogado(s):** NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ(OAB/GOIÁS Nº 4606), LILI DE SOUZA SUASSUNA BECKER(OAB/PERNAMBUCO Nº 29966), LILI DE SOUZA SUASSUNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29966)

SENTENÇA: [...] Isto posto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da parte autora, TONANDO EFETIVA a decisão proferida às fls. 68/69, portanto, DECLARANDO NULO o título de crédito consistente na duplicata de número UN1016068, levada a protesto no Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresina. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo no patamar de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, certifique-se e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

### 17.366. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010641-09.2001.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI

**Advogado(s):** THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 4851)

**Réu:** FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7797)

SENTENÇA: [...] Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, DECLARANDO rescindido o contrato de locação objeto da presente demanda, juntado às fls. 07/07-v, bem como CONDENO o requerido ao pagamento dos aluguéis em atraso, o qual deverá ser atualizado pela Contadoria Judicial, do mês de janeiro de 2000 e subsequentes, inicialmente no montante de R\$ 1.714,32 (um mil, setecentos e catorze reais e trinta e dois centavos), conforme o documento de fl. 08. CONDENO o requerido ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que FIXO no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, contudo, DEFIRO o benefício da gratuidade judiciária em seu favor, ficando a cobrança do ônus sucumbencial sujeita à observância do art. 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

### 17.367. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020850-51.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLAUDIO ARIMATEA E SILVA

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3299)

**Réu:** CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EURIPEDES, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO

**Advogado(s):** RAQUEL ALVES DE ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7842)

SENTENÇA: [...] Isto posto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por absoluta falta de amparo legal, conforme o exposto. CONDENO o autor ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que FIXO no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

### 17.368. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000581-15.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DENIS BACELAR AGUIAR RODRIGUES

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)





**Réu:** SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez) dias pegar os documentos dos autos constantes no processo em razão do cancelamento da distribuição.

## 17.369. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018028-55.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

**Requerido:** MARIA TAMIRIS MINEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)

**SENTENÇA:** [...] Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, CONDENANDO a requerida ao pagamento do importe de R\$ 4.824,67 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), a ser devidamente atualizado pela Contadoria Judicial, DETERMINANDO constituído o título executivo. INTIME-SE a parte requerida por carta com aviso de recebimento, na forma do art. 513, II, do CPC/15, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, na forma do art. 523, do CPC/15. CONDENO o requerido ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que FIXO no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para os devidos fins. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.370. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016288-91.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA REGO

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

**SENTENÇA:** [...] ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 32/33, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas já recolhidas (fls. 29/30 e 65/66). Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.371. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016964-44.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A \*

**Advogado(s):** NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 7530)

**Requerido:** JOSE NARCISIO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 30/31, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas já recolhidas (fls. 08/09 e 99/100). Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.372. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009852-24.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE LOURDES DA SILVA REIS PRADO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

**Réu:** BFB LEANSING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez) dias pegar os documentos constantes nos autos em razão do cancelamento da distribuição do mesmo conforme SENTENÇA.

## 17.373. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014948-83.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PORTELA TURISMO LTDA

**Advogado(s):** CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez) dias pegar os documentos constantes nos autos em razão do cancelamento da distribuição do mesmo conforme SENTENÇA.

## 17.374. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027427-45.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALEX DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)

**Réu:** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora, por seu Advogado, para no prazo de 10(dez)dias pegar os documentos constantes nos autos do processo em razão do cancelamento da distribuição do mesmo.

## 17.375. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006118-17.2002.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449)

Requerido: ALMIR PINHEIRO AYRES

Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 1143/80)

DESPACHO: Vistos, etc. À Serventia Judicial para certificar acerca da tempestividade da impugnação ao cumprimento de sentença, apresentado na petição de termo 3038011745005, após, façam-se os autos conclusos para decisão. Int. Cumpra-se.

## 17.376. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030278-52.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: GENIVALDO ARAÚJO VELOSO, RAIMUNDO JOSÉ QUERINO DO Ó, MARIA DO SOCORRO SILVA ALMEIDA, LUIZ CARDOSO DE ALMEIDA ARAÚJO, JOANA D'ARC REIS ALCANTARA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, vulgo(a) "CABEÇÃO", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA DOS CANÁRIOS, Nº 3250, PARQUE UNIVERSITÁRIO, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí, vez que não reside no endereço indicado, razão pela qual se encontra em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença (parte final), cujo dispositivo é o seguinte: "[...]Isto posto, JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado WANDERSONPEREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, às sanções penais previstas no art. 157, §2º, I (legislação anterior à Lei 13.654/18) e II (em relação às vítimas GIVANILDO ARAÚJO VELOSO, LUIZ CARDOSO DE ALMEIDA ARAÚJO, JOANA DARCREIS ALCANTARA, JOSÉ QUERINO DO Ó, MARIA DO SOCORRO SILVA ALMEIDA, EVANDO OLIVEIRA e o MOTOTAXISTA 07 (sete) vezes), e no art. 129, caput, c/c art. 14, II (em relação à vítima MARÍLIA KARINE DE ABREU uma vez), combinado com o art. 71, parágrafo único (oito vezes), todos do Código Penal. Por esses motivos, aplico a pena mais grave que, no presente caso, refere-se a qualquer uma das sete penas de roubo (pois todas elas são iguais) aumentada em ¼ (três quartos), levando-se em consideração a quantidade total de crimes praticados pelo sentenciado (cerca de oito), razão pela qual fixo a pena definitiva do sentenciado em 11 (onze) anos e 01 (um) mês de reclusão e apagamento 98 (noventa e oito) dias multa fixada à razão mínima prevista em Lei, nos termos do art. 71, parágrafo único, e do art. 72, ambos do CP. Em obediência às regras dispostas no art. 33, §2º, a, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, uma vez que a pena imposta nesta Sentença é superior a 08 (oito) anos. Estabeleço a Penitenciária Regional IRMÃO GUIDO para início do cumprimento da pena ao sentenciado. Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, assim como a concessão de sursis, eis que não existem os requisitos de caráter objetivo previsto nos arts. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente, em relação aos 07 (sete) delitos de roubo. Deixo de promover a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, em relação ao delito de lesão corporal na modalidade tentada, uma vez que a conduta do agente foi realizada com emprego de violência, elemento esse que impede a concessão da benesse sob exame, nos termos do art. 44, I, do CP (a contrario sensu). Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu, boa parte do processo, em liberdade, inexistindo, neste momento processual, qualquer motivo idôneo a uma nova decretação da prisão preventiva dele. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP (...). E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ José Francisco de Carvalho, Analista Judicial, digitei e o subscrevi.

TERESINA, 31 de maio de 2019.

**JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

## 17.377. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0018517-92.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLECIO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 20/03/2019, nos autos da ação penal do art. 157, §2º, II, do código penal, que o Ministério Público Estadual move em face de Clécio Alves da Silva. [...]. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o réu CLÉCIO ALVES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, na prática do delito de roubo simples, nos termos do art. 157, caput, do CP. fica o réu CLÉCIO ALVES DA SILVA condenado a pena de 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias multa fixada à razão mínima prevista em lei. Em obediência às regras dispostas no art. 33, §§ 2º, 3º, e 3º, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, assim como o fato dele ser primário, além da existência de uma única circunstância judicial desfavorável ao réu. Considerando o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça de que a detração penal prevista no art. 387, §2º, do CPP, não tem nenhuma relação com o instituto da progressão de regime previsto no art. 112 da LEP (Lei Federal n. 7.210/1984), estabeleço um regime inicial de cumprimento de pena menos gravoso ao réu imposto no parágrafo anterior, ou seja: autorizo o cumprimento inicial da pena em regime aberto; eis que o período que restou preso provisoriamente nesta ação penal até o momento da prolação desta Sentença é superior a 09 (nove) meses; tempo adequado e necessário para a aplicação da norma prevista no CPP (art. 387, §2º) combinada com a regra disposta no art. 33, §2º, alínea c?, do CP. Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina/PI para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado. Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, assim como, a concessão de sursis, em virtude da ausência de requisitos de caráter objetivo previsto nos arts. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu, boa parte do processo, em liberdade, inexistindo, neste momento, qualquer motivo idôneo a decretação da prisão preventiva dele, nos termos do art. 312 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo indenizatório em

favor da vítima, nos moldes do art. 387, §2º., do CPP, eis que a coisa roubada foi devidamente restituída ao legítimo proprietário, conforme se vê pelo documento de fls. 17 (auto de restituição). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente Sentença, nos termos do art. 201, §1º, do CPP. Teresina, 03 de junho de 2019.

## 17.378. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003838-19.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 30/05/2019, nos autos da ação penal do art. 157, §2º, 2-A, I, do código penal, que o Ministério Público Estadual move em face de José Carlos Pereira de Sousa ?carlitos?.? [...]Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA, vulgo ?CARLITOS?, já qualificado nos autos, nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, do Código Penal, com redação anterior a Lei nº 13.654/18. O denunciado não possui outras condenações criminais com trânsito em julgado (fls. 78/79), devendo ser tido como tecnicamente primário. torno DEFINITIVA a pena em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa Atendendo às condições econômicas do réu (assistido pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Verificado os requisitos do art. 33, § 2º, b, e § 3º, do Código Penal, quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação a um período igual ou inferior a 8 (anos) anos e superior a 04 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais favoráveis, deverá o acusado iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade de em regime SEMIABERTO. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da ressalva posta no art. 44, inciso I, 2ª parte, d o Código Penal (?crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa?). Também descabe a suspensão condicional da pena, por não estar presente o requisito objetivo previsto no art. 77, caput, do Código Penal (?pena privativa de liberdade não superior a 2 (dois) anos?). O réu poderá apelar em liberdade, se em outro motivo não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição, bem como por não existirem requisitos para a decretação da prisão preventiva. Deixo de arbitrar indenização à ofendida, eis que a peça inicial não estabeleceu o quantum indenizável. Ademais, no decorrer do processo, a parte interessada na reparação deveria fazer a prova necessária e indispensável a embasar a sua pretensão, o que não houve. Decerto, é notoriamente ilegal a conduta de arbitrar dano, sem que as partes tenham oportunidade para dizer sobre o montante indenizável, o que consistiria em violação aos direitos da vítima e do acusado, eis que da mesma forma que um tem direito de combater o pleito indenizatório, o outro necessita de oportunidade para demonstrar o quanto deve receber, e as proporções do dano experimentado. Ainda é possível que a vítima, sequer tenha interesse na percepção de indenização, o que torna inviável a pretensão contida no art. 387, inciso IV, do CPP. De acordo com o citado dispositivo, a reparação está no âmbito de disponibilidade da parte que dela se aproveita, logo, não há possibilidade do juiz fixar o montante sem que haja mensuração precisa no decorrer da instrução criminal e/ou requerimento expresso neste sentido. Nesse contexto, indefiro o pleito de reparação de danos. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Teresina, 03 de junho de 2019.

## 17.379. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003338-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** VÔNEI ÁVILA GOMES, BRUNO HENRIQUE VIEIRA BARROS

**Advogado(s):** YURI MAGALHAES FREIRE(OAB/PIAUI Nº 5918), GARDENIA AGUIAR MOTA(OAB/PIAUI Nº 6434), GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5798)

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 20/03/2019, nos autos da ação penal do art. 157, §2º, II, do código penal, que o Ministério Público Estadual move em face de Clécio Alves da Silva.?[...]Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter os acusados BRUNO HENRIQUE VIEIRA BARROS e VONEY ÁVILA GOMES, já qualificados nos autos, nas penas dos art. 157, §2º, II c/c art. 180 c/c art. 69, todos do Código Penal. No moldes do art. 69 do Código Penal Brasileiro, que prevê o concurso material de crimes, aplico as penas de forma cumulativa, passando-as para um TOTAL de 6 (seis) anos, 09 (nove) meses 19 (dezenove) dias de reclusão e ao pagamento de 23 (vinte e três) dias-multa, que torno em concreta e definitiva à míngua de circunstâncias outras. Atendendo às condições econômicas dos réus, arbitro cada dia-multa (de ambos) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Estão atendidos os requisitos constantes do art. 33, § 2º, b, e § 3º, do Código Penal, quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação a um período igual ou inferior a 8 (anos) anos e superior a 04 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais favoráveis, razão pela qual o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o SEMIABERTO. Estabeleço a Colônia Agrícola Major César, para início do cumprimento da pena aplicada. Incabível a concessão dos benefícios previstos nos artigos 44 e 77, ambos do Código Penal, dado o quantum da pena aplicado Os réus poderão apelar em liberdade, se em outro motivo não estiverem presos ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição, bem como por não existirem requisitos para a decretação da prisão preventiva. Ademais disso, ante a concessão do direito de recorrer em liberdade, restituo, plenamente a liberdade aos réus, devendo a Secretaria do Juízo realizar as providências necessárias. Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre o período em que os sentenciados permaneceram em segregação cautelar. Em que pese o requerimento do Ministério Público, deixo de arbitrar indenização à ofendida, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente prova do efetivo prejuízo suportado e em razão da vítima ter sido restituída. Condeno os sentenciados no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Teresina, 03 de junho de 2019.

## 17.380. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002722-70.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURICIO MIRANDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 30/05/2019, nos autos da ação penal do art. 14 da lei nº 10.826/2003, que o Ministério Público Estadual move em face de Maurício Miranda.?[...]Isso posto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, para, nos termos do art. 383, do CPP, CONDENAR o réu, MAURÍCIO MIRANDA, já qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Certidão de antecedentes criminais (fls. 119/120) informou a existência de ações penais em curso em desfavor do acusado, mas não podem ser levadas em desfavor do réu, eis que não foram julgadas. substituiu a pena privativa de liberdade aplicada por 2 (duas) restritiva de direito: - prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do artigo 44 e art. 46, ambos do CP, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. - interdição temporária de direitos, proibindo-o de frequentar bares, boates, casas de jogos e de fazer uso de bebida alcoólica, e obrigação de se recolher à sua habitação até as 21h, salvo trabalho noturno, devidamente comprovado, devendo, ainda, comparecer em Juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades. A teor do que dispõe o § 4º do art. 44 do Código Penal a benesse concedida será revogada, e as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, se ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta, hipótese em que a pena será cumprida em regime inicial aberto. Considerando que respondeu o processo em liberdade, o réu poderá permanecer nessa condição, se em outro regime não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição, bem como por não existirem requisitos para a decretação da prisão preventiva. Além disso, RESTITUO PLENA LIBERDADE ao réu, eximindo-o das cautelares fixadas 74/75, por entender que se revelam desnecessárias, em observância aos princípios da necessidade e da adequação. A Secretaria do Juízo deve adotar as providências necessárias. Oficie-se à Central de Monitoramento e intime-se o réu para que realize a devolução do equipamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre o período em que o sentenciado permaneceu em segregação cautelar. Deixo de arbitrar indenização à ofendida, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo, uma vez que não houve requerimento prévio na Denúncia e tampouco houve maiores prejuízos à sociedade. Condeno o autor no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Teresina, 03 de junho de 2019.

## 17.381. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006777-64.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUI Nº 2149)

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 02/05/2019, nos autos da ação penal do art. 157, do Código Penal, que o Ministério Público Estadual move em face de Alexandre da Silva Carvalho.?[...]Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO "BATATA", já qualificados nos autos, nas penas dos art. 157, do Código Penal. O sentenciado não possui anotações em sua certidão de antecedentes criminais (fls. 85) além de ter espontaneamente confessado a prática do delito. torna DEFINITIVA a pena estabelecida nas etapas anteriores, ou seja, 04 anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa (de ambos) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, forte o artigo 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. Descabe ao sentenciado a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da ressalva posta no art. 44, inciso I, 2ª parte, do Código Penal (?crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa?). Também descabe ao sentenciado a suspensão condicional da pena, por não estar presente o requisito objetivo previsto no art. 77, caput, do Código Penal (?pena privativa de liberdade não superior a 2 (dois) anos?). Diante do regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade (aberto), concedo ao réu o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, restituindo-lhe a liberdade plena, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências pertinentes. Em decorrência do regime fixado, mostra-se desnecessária a detração. Em que pese o requerimento do Ministério Público, deixo de arbitrar indenização aos ofendidos, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente prova do efetivo prejuízo suportado e em razão de terem sido restituídos os bens. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Teresina, 03 de junho de 2019.

## 17.382. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0017776-23.2011.8.18.0140

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** HUANG YUDONG, LIHUA HUANG, CHEN DONGQIANG

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 17/05/2019, nos autos da

ação penal do art. 129, do CPB, que o Ministério Público Estadual move em face de Huang Yudong, Lihua Huang e Chen Dongqiang?.[...]é de ser observado que a infração em comento possui pena máxima de 01 (um) ano, prescrevendo, pois, no prazo de 04 (quatro) anos, conforme a redação do art. 109, V, do Código Penal. Deste modo, resta extinta a punibilidade do acusado, na medida que decorreu um lapso temporal sem que houvesse a formação da culpa. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV, do Código Penal, e de acordo com parecer ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao delito em análise, imputado ao suposto autor, extinguindo sua punibilidade. Dê-se baixa na culpa do réu. (Ato de eliminar o nome do réu do respectivo rol de culpados). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 03 de junho de 2019.

**17.383. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0007087-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ERLANE MARIA DE CARVALHO, HENRY GABRYELL DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 3289)

**Requerido:** JOSE PAIXAO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "[...] Em face da sentença proferida na fl. 78 foi interposto recurso de apelação pelo Ministério Público. Nos termos do art. 1.009, §1º, dp CPC/15. determino a intimação das partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contrarrazões [...]."

**17.384. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0004117-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ASTROLABIO PAIVA E SILVA FILHO

**Advogado(s):** ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13062)

**Réu:** REGINA COELI DO AMARAL PAIVA E SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "[...] Desse modo, determino que seja realizada a intimação da parte autora, por intermédio de seu patrono constituído, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte promovente, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito [...]."

**17.385. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0011451-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES ARAUJO COSTA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº )

**Interditando:** MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Há nítida impossibilidade de transmissão do objeto, tendo a morte sido fato jurídico impeditivo do julgamento da causa, razão pela qual a extinção do feito sem resolução do mérito é medida que se impõe. Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 485, VI e IX, do Código de Processo Civil de 2015 [...]."

**17.386. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0015557-71.2010.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** EDNALDO DA COSTA LIMA, THACIANY MARIA RODRIGUES LIMA

**Advogado(s):** WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 17693), NARA CRISTINA PRADO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4743), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "[...] O petição de fl. 160 pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do despacho de fl. 158. Ocorre que, ante ao lapso temporal já decorrido, determino que seja reiterada a intimação do requerente, por meio de seu advogado constituído, para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a juntada da sentença proferida na ação de alimentos n. 1980002398, sob pena de extinção do feito [...]."

**17.387. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0009481-21.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JOAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** DAVID LUCCA DA SILVA ANDRADE

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[... ] Ante ao exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil de 2015 [...]."

**17.388. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0013399-96.2017.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** HAIRTON FORTES DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAFAEL MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 10572)

**Requerido:** HAIRTON FORTES DOS SANTOS FILHO - MENOR, MAYUMME FORTES DE OLIVEIRA - MENOR

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Desse modo, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, constante do termo de audiência de fl. 247 em que consta plano de partilha celebrado, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15 [...]."

**17.389. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800182-84.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** C.O.C.S  
**ADVOGADO(s):** LUIS MOURA NETO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** R.B.F.S; **RÉU:** C.O.C.S.J  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.390. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810999-08.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA VANUSA CONCEICAO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** OSVALDO CRONEMBERG MONTEIRO DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.391. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810967-03.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LILIAN ALMEIDA GUIMARAES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FRANCISCO FILIPE RUFINO COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.392. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811957-91.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LIADIRA KAILANY DE SOUSA; **INTERESSADO:** LUARA BARBARA DE SOUSA; **INTERESSADO:** LUANA PIOVANI DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** DERIVALDO JOSÉ DE SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.393. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812226-33.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** RAFAEL CARVALHO CAVALCANTE  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.394. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819183-84.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** A.T.R.L  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** S.S.L.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.395. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805761-76.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.C.B.S  
**ADVOGADO(s):** JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** L.H.P.V.S  
**ADVOGADO(s):** DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.396. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809711-25.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** TEREZA DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LEUDILENE DA SILVA LIMA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.397. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809439-31.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** V.P.C; **DEPRECANTE:** J.D.2.V.F.S.F.R.V.-.S.M.P.C.S.P; **AUTOR:** V.P.C

**ADVOGADO(s):** JOAQUIM COELHO PEREIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.R.A.C; **DEPRECADO:** J.D.V.F.C.T

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.398. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812487-95.2019.8.18.0140

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** NATANAEL ARAUJO DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FERNANDA BARBOSA DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.399. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812529-47.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.I.S.L; **INTERESSADO:** K.L.G

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** E.G.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.400. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812446-31.2019.8.18.0140

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CRISLAYNE THAIS MORAES ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ERICKSON RANNIERE VASCONCELOS DA CRUS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.401. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812499-12.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** N.J.E.W.T

**ADVOGADO(s):** KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO

**POLO PASSIVO: RÉU:** I.M.M.M.I.Q

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.402. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810055-06.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.A.S.A; **INTERESSADO:** M.S.A; **INTERESSADO:** M.C.S.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** M.P.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.403. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810962-78.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ROBERTA GRACIELLY DE ARAUJO DOS SANTOS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** IZAC FERREIRA ARRUDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.404. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811038-05.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LILIAN ALMEIDA GUIMARAES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FRANCISCO FILIPE RUFINO COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.405. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812227-18.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** RAFAEL CARVALHO CAVALCANTE  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.406. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812363-15.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** CRISTINA ALVES DA CONCEICAO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** EDILSON DA COSTA REIS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.407. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811112-59.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MICHAEL FERREIRA PLACIDO DA SILVA; **INTERESSADO:** ROSINEIDE FERREIRA DA COSTA;  
**INTERESSADO:** MAURO VINICIO PLACIDO DA SILVA JUNIOR  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MAURO VINÍCIO PLÁCIDO DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.408. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811832-26.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA DO CARMO GOMES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** EDELSON ARAÚJO COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.409. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812352-83.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** EDNA SILVA PORTELA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JOSE TUPINAMBA FILHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.410. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812355-38.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** EDNA SILVA PORTELA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** JOSE TUPINAMBA FILHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.411. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804952-18.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LUIZA DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DE FATIMA LAURINDO PEREIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARCOS VELOSO DA COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.412. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0820162-46.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO(s):** ALMIR CARVALHO DE SOUSA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MARIA DAS MERCES SOARES DE OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.413. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819040-95.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.C.R.L



**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** V.S.B

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.414. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819185-54.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** H.G.B.B

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** H.B.L

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.415. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800132-53.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ODILA MOURA FRAZAO; **REQUERENTE:** CATARINO JOSE FRAZAO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** MARIA DO SOCORRO FRAZAO DE MOURA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.416. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806590-57.2017.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOZELINE PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** GUILHERME MENDONCA PATRICIO MARIANO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.417. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816361-59.2017.8.18.0140

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOAO MATHEUS ALVES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LEUDEGAL OLIVEIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.418. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0823225-79.2018.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.R.S

**ADVOGADO(s):** BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** D.R.L

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.419. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819323-21.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** T.J.M.R.N

**ADVOGADO(s):** ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA

**POLO PASSIVO: RÉU:** D.B.B

**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.420. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815412-98.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ZULEIDIA DE JESUS CARDOSO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOAO GABRIEL CARDOSO SOLON

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.421. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808771-31.2017.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS



**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** Y.L.O.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** J.A.B.S

**ADVOGADO(s):** MANOEL AZENRALDO DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.422. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0801554-68.2016.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** SWETTLYNA DE FATIMA NOGUEIRA LIMA DA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO JANIO ARAUJO SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.423. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813458-17.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIA CARDOSO DE BRITO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LUAN VITOR CARDOSO SANTOS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.424. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0823773-07.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA NATIVIDADE SILVA

**ADVOGADO(s):** JACQUELINE PIERRE NUNES PEREIRA,LUCIMAR MENDES PEREIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOSE CLAUDOMIR LOPES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.425. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821621-83.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** R.J.S.L

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** P.J.A.L

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.426. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814250-68.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINALDO AMERICO DA SILVA

**ADVOGADO(s):** MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ELIOMAR SILVA DA COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.427. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0818960-68.2017.8.18.0140

**CLASSE:** ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.F.S

**ADVOGADO(s):** VINICIUS CORTEZ BARROSO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.428. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810425-19.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** VALDENIR RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GABRIEL EVANGELISTA RODRIGUES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.429. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809814-66.2018.8.18.0140

**CLASSE:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA

**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.M.F

**ADVOGADO(s):** STANLEY MOORE DE CARVALHO SOARES

**POLO PASSIVO: RÉU:** F.S.F.V

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.430. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802594-80.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** R.F.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.431. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813084-98.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LINDALVA CRUZ VIEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MANOEL DE ARAÚJO VIEIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.432. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817882-39.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANDREA DE JESUS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA ODETE DE JESUS SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.433. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803912-35.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ANTONIO VIEIRA DA CRUZ

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** GABRIELA SOARES DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.434. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0825249-80.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** J.A.P

**ADVOGADO(s):** CINTYA VALERIA ANDRADE DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS REGO NETO, JOSE DE JESUS SOUSA

BRITO, SEBASTIAO GLEISON MENDES DOS SANTOS SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.R.L.P

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.435. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800863-49.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** C.P.T.S

**ADVOGADO(s):** LUDSON DAMASCENO ALENCAR

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** R.N.R.J

**ADVOGADO(s):** IGOR MENELAU LINS E SILVA, MARINA NUNES MENDES DE HOLANDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.436. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0801065-60.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA MONTEIRO LOPES DA COSTA

**ADVOGADO(s):** BRUNA BONA MORAIS

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FÁBIO GARCIA DE SOUZA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.437. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812765-33.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DAIANA RODRIGUES GALDINO DE RESENDE

**ADVOGADO(s):** ZILTON LAGES VILLA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** YRLA BEATRIZ FONSECA DE RESENDE; **INTERESSADO:** KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RESENDE; **INTERESSADO:** CARLOS MACHADO DE RESENDE FILHO; **INVENTARIADO:** CARLOS MACHADO DE RESENDE

**ADVOGADO(s):** ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO RIBEIRO, HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA, JOSE COELHO, JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.438. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809834-23.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** R.N.M

**ADVOGADO(s):** MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO, PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO

**POLO PASSIVO: RÉU:** J.L.M.M

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.439. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814330-32.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA AUXILIADORA AGUIAR CHAVES

**ADVOGADO(s):** THALLIS CHAVES MELO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUÍ; **INTERESSADO:** CEARA SECRETARIA DA FAZENDA; **INTERESSADO:** MUNICIPIO DE FORTALEZA; **INTERESSADO:** MUNICIPIO DE TERESINA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.440. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807846-64.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** V.M.A; **AUTOR:** M.R.M.A

**ADVOGADO(s):** LUIS MOURA NETO

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.P.L.A; **RÉU:** J.J.U.A; **RÉU:** J.J.L.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.441. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810948-94.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** S.H.L.C; **AUTOR:** J.L.C.C

**ADVOGADO(s):** ALYSSON JANSEN CASTRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** E.H.R.F.C

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.442. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810693-39.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.F.S

**ADVOGADO(s):** EDVAR JOSE DOS SANTOS

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** V.B.S

**ADVOGADO(s):** MARCOS PAULO MADEIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.443. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816441-86.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** M.H.S.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** R.C.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.444. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816511-40.2017.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA MARILIA DA COSTA CALACA; **AUTOR:** FRANCISCO MARCELO COSTA CALACA; **AUTOR:** MARCELANE DA COSTA CALACA; **AUTOR:** MARCIA DA COSTA CALACA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO CALAÇA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.445. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0810639-10.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LOURIELLY BASTOS DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** LOURENIR FERNANDES DOS SANTOS**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.446. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0800196-63.2019.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.P.L.O; **AUTOR:** J.V.L.O.S**ADVOGADO(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO**POLO PASSIVO: RÉU:** V.S.S; **RÉU:** R.V.C.S**ADVOGADO(s):** JULIANA JALES CUNHA PACHECO**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.447. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0813541-33.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.R.S.S**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.H.P.S**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.448. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807243-25.2018.8.18.0140**CLASSE:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS**POLO ATIVO: REQUERENTE:** C.M.C.S; **REQUERENTE:** D.S**ADVOGADO(s):** SERGIO RAMOS CARVALHO**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.T.S.O**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.449. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0803638-37.2019.8.18.0140**CLASSE:** SEPARAÇÃO CONSENSUAL**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.A.P.S; **AUTOR:** J.P.S**ADVOGADO(s):** LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.450. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0802480-78.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** J.M.C.O; **EXEQUENTE:** J.M.C.O**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** S.F.O**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.451. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0819800-78.2017.8.18.0140**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DOS ANJOS COSTA ARAUJO; **REQUERENTE:** STELA NUBIA BARROS DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** LUIS MOURA NETO**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ANTÔNIO CARLOS FEITOSA SANTOS**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.452. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0805874-59.2019.8.18.0140**CLASSE:** INTERDIÇÃO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOAO EVANGELISTA DE SOUSA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BOAVENTURA CHAGAS DE SOUSA**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.453. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020124-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 7184)

**Executado(a):** MANOEL FERREIRA UCHOA

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 14).

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

## 17.454. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001051-95.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.

P.R.I.

## 17.455. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019171-74.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** LUIZA ROCHA PITA, HERMINIO JOSE DA ROCHA

**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 3989-B)

**Réu:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

Isto posto, julgo extintos os presentes embargos, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta (art. 9º, V, da Lei Estadual 6.920/2016), ficando, porém, condenada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do embargante, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.

P.R.I.

## 17.456. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008338-27.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚÍ Nº 1827)

**Executado(a):** A DOIS MODAS LTDA

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.457. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017376-48.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** TICO IMOBILIARIA LTDA

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.

P.R.I.

## 17.458. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004527-44.2007.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** TICO IMOBILIARIA LTDA**Advogado(s):**

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.

P.R.I.

**17.459. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0025429-03.2016.8.18.0140**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES**Advogado(s):** MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2771)**Réu:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):**

Isto posto, rejeito liminarmente os presentes embargos, em razão da ilegitimidade ativa da Sra. Rosalba de Sousa Moraes, e, ad causam por consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condono a parte embargante ao pagamento de custas processuais, ficando, todavia, suspensa a exigibilidade dessa verba, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (art. 98, §3º do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de relação processual constituída. P.R.I.

**17.460. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0014926-50.1998.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 1698)**Executado(a):** DICOREL - DISTRIBUIDORA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917)

Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade, ao tempo em que determino o prosseguimento da execução fiscal. Intimações necessárias.

**17.461. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0810569-27.2017.8.18.0140**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DA CONCEICAO CARCARA**ADVOGADO(s):** THIAGO ANASTACIO CARCARA**POLO PASSIVO: RÉU:** KARY VYVYANE CORTEZ CRUZ; **RÉU:** LUIZ COSME DOS SANTOS NETO**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:****PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE****17.462. DECISÃO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0804978-16.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**POLO PASSIVO: RÉU:** EUNICE DA CRUZ COSTA**ADVOGADO(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:****DECLARADA INCOMPETÊNCIA****17.463. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0007073-57.2016.8.18.0140**CLASSE:** Cumprimento de sentença**Exequente:** CARMELITA BESERRA DE CASTRO**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A**ato ordinatório**

Manifeste-se a parte interessada sobre os cálculos apresentados às fls. 484, no prazo de 5 (cinco) dias.

TERESINA, 31 de maio de 2019

**NATHÁLIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA****Analista Judicial - 1910****17.464. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº** 0001404-28.2013.8.18.0140**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Requerido:** GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 80. TERESINA, 31 de maio de 2019

**NATHÁLIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA**

**Analista Judicial - 1910**

## 17.465. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008923-98.2006.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

**Advogado(s):** SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

**Réu:** MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando a petição de fls.162/163, com a apresentação do correto CFP da parte executada, determino a realização de nova penhora online até o limite da execução. Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intime-se a parte executada para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Não apresentada defesa, pela parte executada, vai convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a instituição financeira transferir o montante para conta vinculada ao juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após, inexistindo petitório das partes, expeça-se o respectivo mandado liberatório. **No caso de penhora online infrutífera, dê-se ciência ao exequente, para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível.** Ciência pessoal ao Defensor Público. Cumpra-se. TERESINA, 24 de maio de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 17.466. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012622-48.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** MARIA DE LOUDES FERREIRA LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Cumpra-se.

## 17.467. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007190-10.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

**Advogado(s):** JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

**Executado(a):** MOTOR DIESEL LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. retro. TERESINA, 31 de maio de 2019.**

## 17.468. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014814-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

**Requerido:** ANTONIO LUIZ CORDEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados para JULGÁ-LOS PROCEDENTES modificando o dispositivo da sentença nos seguintes termos: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se e Cumpra-se.**

## 17.469. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014348-33.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOANA PEREIRA DA SILVA, ANTONIETA FARIAS CUNHA NUNES, DINAR QUARESMA NUNES, EDNA DE OLIVEIRA SILVA, FERNANDO LUCIO DA SILVA, FRANCISCA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS TELES COUTINHO, FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS, HELENITA DE AQUINO SOUSA, AGENOR DOS SANTOS MALAQUIAS, ALEXSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA, ALINE ROSE DO NASCIMENTO CABRAL, ANA CARVALHO MELO MASCARENHAS, JOAO CAMPOS DA SILVA, ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, JOAO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO VALDECI DA SILVA MOURA, AURELIANO ALVES DOS SANTOS, JOSE ALVES DA SILVA, JOSE WILSON BARROS, JONES RODRIGUES DOS SANTOS, LUIS NORBERTO DE MOURA, MANOEL ROSENO LIMA, MARIA REGINA MENESES LEAL FONSECA, MARIA ALICE DE MELO, MARIA AMELIA SILVA, MARIA CREUZA MENEZES, MARIA DE FATIMA PEGADO ANDRADE, MARIA DE LOURDES SILVA, MARIA DE JESUS LINHARES, BENTA MARIA LEAL, MARIA DO REMEDIO MACHADO DE RESENDE, MARIA ELIZABETE BARBOSA ARAUJO, BENEDITO JORGE DA SILVA, CAUBI AQUINO DA SILVA, MARTINHO MARQUES DO NASCIMENTO, NILTON DE SOUZA, NILZA SOUZA CARDOSO FERREIRA, OLINDINA ALZENDA DE SOUSA SANTANA, RAIMUNDA ROSA DE SABOIA, RAIMUNDA SOARES MEDINA, RAIMUNDO AREA DIAS, RAIMUNDO BERNARDO SANTOS, RAIMUNDO SAMPAIO LEAL, VALDECI



ROSARIO DE OLIVEIRA, VICENTE PAULA GOMES DE FREITAS, VILZAMAR DA SILVA BORGES PINHEIRO, ZACHEU DANTAS DE SOUZA  
**Advogado(s):** ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUI Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5611)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, quanto a substituição pela Seguradora ré, por sucessão processual, pelos fundamentos acima mencionados, Expedientes Necessários. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.470. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011316-83.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

**Requerido:** GILVAN DE SOUSA BARBOSA

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 6450); ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)

**SENTENÇA (de teor final):** " (...)Destaco que tal recurso é instrumento processual excepcional e destina-se ao aprimoramento do julgado que contenha obscuridade, contradições ou omissões sobre tema cujo pronunciamento se impunha manifestar o julgador. Não se prestam à simples análise da causa, ou à correção de ?error in judicando?, nem são vocacionados a modificar o entendimento do órgão julgador, como pretende a embargante.

A omissão que autoriza oposição de embargos de declaração ocorre quando o julgador deixa de se manifestar sobre algum ponto do pedido Em verdade, a decisão atacada sofre do vício de omissão, uma vez que as manifestações do requerido, influenciaram diretamente na extinção do processo. Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados para JULGÁ-LOS PROCEDENTES modificando o dispositivo da sentença nos seguintes termos: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos.

Condeno a parte autora no pagamento dos honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se e Cumpra-se."

## 17.471. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009014-47.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9900), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUI Nº 12012), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 9524), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Requerido:** RIZOMAR CAMPOS BRITO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.472. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029388-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** SILVIA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº )

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para informar da migração destes autos para o sistema PJE, para que adotem as providências cabíveis no prazo de dez dias.

## 17.473. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003033-86.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/PIAUI Nº 14683), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

**Executado(a):** JOSEMIR DE LIMA BEZERRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) PROCEDA a parte autora, com a retirada dos títulos originais constantes nos autos em epígrafe, conforme sentença proferida em 08/03/2019. TERESINA, 3 de junho de 2019.

## 17.474. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025507-36.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** ALAIDE TORRES ALADIM DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 14033), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUI Nº 3704)

**Réu:** MAQUINE AGROPASTORIL S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para informar da migração destes autos para o sistema PJE, para que adotem as providências cabíveis no prazo de dez dias.

## 17.475. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002780-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)

**Réu:** PATRICIA VIDAL GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 701, §2º do NCPC. Converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R\$ R\$4.405,42 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%, a partir da citação.

Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).

Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para apresentar o demonstrativo de débito, prosseguindo-se o feito no rito do Cumprimento de Sentença.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 3 de junho de 2019

REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.476. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016267-52.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BUNGE ALIMENTOS S/A

**Advogado(s):** CONSUELO MARIA DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13318), JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 24563-D)

**Réu:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PANIFRIOS LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para informar da migração destes autos para o sistema PJE, para que adotem as providências cabíveis no prazo de dez dias.

## 17.477. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007633-33.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MARCIO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

**Executado(a):** ALBINETE FERREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para informar da migração destes autos para o sistema PJE, para que adotem as providências cabíveis no prazo de dez dias.

## 17.478. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014681-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENOTO

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes para informar da migração destes autos para o sistema PJE, para que adotem as providências cabíveis no prazo de dez dias.

## 17.479. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002222-77.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8466), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

**Requerido:** MARCIA DANIELLA ARAUJO PEREIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, nos termos do art. 90 do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**17.480. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000732-20.2013.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)**Requerido:** MARLETE FERREIRA SOARES**Advogado(s):****SENTENÇA:** Deste modo, configurado o descumprimento de determinação legal deste juízo pela parte autoral, impõe-se o indeferimento da inicial diante da inépcia do autor em emendá-la. Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**17.481. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0019015-91.2013.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 16142)**Réu:** PAULO HENRIQUE RODRIGUES**Advogado(s):** LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7766), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12869), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 6624), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641)**3. DISPOSITIVO**

Ante o acima exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à monitória, CONVERTENDO pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo(art. 702, §8º, CPC), acrescido das prestações vencidas no curso do processo, na forma do art. 323, c/c art. 701, § 2º, do CPC. De consequência, condeno a requerida/embargante ao pagamento das custas finais processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em R\$ 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, a ser cobrado nos termos do art.98, §3, CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 3 de junho de 2019

REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.482. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0812414-26.2019.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR**ADVOGADO(S):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.483. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0002298-04.2013.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: INTERESSADO:** CARLOS ILTEGLAN CUNHA SILVA**ADVOGADO(S):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.484. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0814229-29.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** JONAS SALOMAO BUDARUICHE**ADVOGADO(S):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA**POLO PASSIVO: RÉU:** DECTA ENGENHARIA LTDA; **RÉU:** SPE RHODES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.485. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808511-80.2019.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE CRISOSTOMO BATISTA**ADVOGADO(S):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**POLO PASSIVO: RÉU:** BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.486. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0800641-18.2018.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA



**POLO ATIVO: REQUERENTE:** REDE MAQUINAS LTDA  
**ADVOGADO(s):** ESTEVAO ROCHA NEGREIROS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BM ENGENHARIA LTDA  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 17.487. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816406-29.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ECIANE BISPO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 17.488. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821505-77.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** HUGO LINHARES SOARES  
**ADVOGADO(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** COOP MISTA DOS COND AUT EE VEIC PASS CARG NO E PI LTDA  
**ADVOGADO(s):** TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 17.489. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003558-92.2008.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** ANTONIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA  
**Advogado(s):**  
**SENTENÇA**  
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado ANTONIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA o crime de Furto Qualificado. O documento comprovando o óbito do denunciado foi juntado às fls. 97. O Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade pela morte do agente. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTONIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.  
TERESINA, 30 de maio de 2019  
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO  
Juiz(a) de Direito Substituto da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.490. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000292-53.2015.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** MIKAEL WANDERSON DE ARAUJO OLIVEIRA  
**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744)  
**SENTENÇA**  
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado MIKAEL WANDERSON DE ARAUJO OLIVEIRA o crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo, tipificado no art. 14 da Lei 10.826/2003. O documento comprovando o óbito do denunciado foi juntado às fls. 101. O Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade pela morte do agente. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MIKAEL WANDERSON DE ARAUJO OLIVEIRA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.  
TERESINA, 27 de maio de 2019  
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO  
Juiz(a) de Direito Substituto da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.491. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0025839-66.2013.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA  
**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )  
**SENTENÇA**

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instruiu o presente feito, ofereceu denúncia contra FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA pelo crime tipificado no art. 155, §4º, incisos I c/c art. 14, inciso II todos do Código Penal. Como é cediço, para ser possível a condenação de alguém, mister estarem demonstradas, de forma cabal, a materialidade e autoria do delito imputado. Outrossim, exsurge ser imprescindível que os elementos de informação, colhidos na fase inquisitorial, sejam comprovados na fase acusatória. No caso dos autos, contudo, não foram produzidas provas na fase judicial quanto ao delito em apreço, supostamente cometido pelo réu. A testemunha arrolada pela acusação, Lucas Daniel Freitas, Policial Militar responsável pela condução do denunciado, que supostamente poderia confirmar os fatos ocorridos, não se recorda em nada do crime em comento, tendo em vista o lapso temporal decorrido, de modo que, finda a instrução criminal, somente os elementos de informação imputam ao réu a materialidade e autoria, situação insuficiente para embasar uma condenação. A vítima, apesar das diligências empreendidas, não fora localizada para comparecer a

audiência e prestar maiores esclarecimentos. Sem o binômio materialidade-autoria, é impossível a condenação de qualquer cidadão. Isto posto, com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, ABSOLVENDO-o da imputação que lhe fora atribuída.

TERESINA, 28 de maio de 2019

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz(a) de Direito Substituto da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 17.492. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0015421-50.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS

**Advogado(s):** Vistos, etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS o crime de Receptação Qualificada, tipificada no art. 180, §1º, do CP. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 02/06/2019, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se, TERESINA, datado eletronicamente.

#### 17.493. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0013824-41.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Réu:** MAGNO DIEGO DE CASTRO RODRIGUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

Vistos etc, Trata-se de crime de roubo majorado, na forma tentada, tipificado no art. 157, §2º, I e II, do CP. A denúncia fora recebida dia 29/01/2009. III - Dispositivo Final, Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MAGNO DIEGO CASTRO RODRIGUES, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 27 de maio de 2019, JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

#### 17.494. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014785-84.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLECIO DE OLIVEIRA SILVA, ELANO SILVA SILVEIRA

**Advogado(s):** Vistos etc, Trata-se de crime de furto qualificado, tipificado no art. 155, §4º, IV, do CP. A denúncia fora recebida dia 28/03/2007. III - Dispositivo Final, Diante do exposto, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CLÉCIO DE OLIVEIRA SILVA e ELANO SILVA SILVEIRA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 27 de maio de 2019 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 17.495. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0013138-15.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSIMAR GOMES DA CUNHA

**Advogado(s):** Vistos etc, Trata-se de crime de furto qualificado, tipificado no art. 155, do CP c/c art. 14, II, do CP. III - Dispositivo Final Diante do exposto, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSIMAR GOMES DA CUNHA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 27 de maio de 2019, JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO ,Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 17.496. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0004562-43.2003.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE NILSON MARQUES DANTAS, JOSIELDO PEREIRA DA SILVA NILDO

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUI Nº 3849), JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3673)

**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 15/07/2019, às 09:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

#### 17.497. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005056-14.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL

**Réu:** LUANA LOPES SANTOS GUALTER, FRANCISCA MARIA DA SILVA

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.

AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE CONDENAÇÃO APENAS EM ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO. Vistos e etc. O Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra FRANCISCA MARIA DA SILVA e LUANA LOPES SANTOS GUALTER pelo crime do art. 155, §4º, II, do CP, pela prática do seguinte fato delituoso: (...) Ante o exposto, ante tudo o que foi exposto, com base no art. 386, IV do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra as rés FRANCISCA MARIA DA SILVA e LUANA LOPES SANTOS GUALTER, ABSOLVENDO-AS da imputação que lhes foram atribuídas. Sem custas. Ciência ao Ministério Público e ao réu. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 27 de maio de 2019 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.498. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001086-60.2004.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** PAULO DA SILVA PIMENTEL

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 15/07/2019, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

## 17.499. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0017797-57.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DELEGACIA DE POLICIA FEDEERAL

**Advogado(s):**

**Réu:** GEAN RODRIGUES DE BRITO, ANTONIO DA COSTA FILHO, EDMAR PEREIRA DIAS FILHO

**Advogado(s):** NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUI Nº 6041), GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4442)

**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 15/07/2019, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

## 17.500. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007268-08.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GILDO MARCELO RODRIGUES DA SILVA, JOHN LENNON BORGES VIANA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. APREENSÃO. REGIME ABERTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, CPP - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE.

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra GILDO MARCELO RODRIGUES DA SILVA e JOHN LENNON BORGES VIANA, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso na pena prevista no art. 14, da Lei nº 10.826/03 e art. 244-B, do ECA, pela prática do seguinte fato delituoso (...) Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOHN LENNON BORGES VIANA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03 e art. 244-B, do ECA. (...) Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se as armas apreendidas ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 03 de junho de 2019 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.501. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012691-46.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se os advogado do réu, os **Drs. JOSÉ ANTONIO CANTUARIA M. ROSA FILHO (OAB/PI: 13.977), JOSELDIA NERY CAVALCANTE (OAB/PI 8.425) e GILBERTO HOLANDA JUNIOR (OAB/PI 10.161)**, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ficarem cientes da sentença de fls. 112 à 117.

## 17.502. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0021173-95.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3879)

**Réu:** RICARDO LUIS LIMA MAZULLO

**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra RICARDO LUÍS LIMA MAZULLO pelo crime do art. 168, §1º, III, do CP, pela prática do seguinte fato delituoso (...) Ante o exposto, com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu RICARDO LUÍS LIMA MAZULLO, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída. Sem custas. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 16 de maio de 2019 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.503. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026326-41.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

SENTENÇA

EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. EMENDATIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CPP. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Vistos etc. O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra WESLEY DE SOUSA FEITOSA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 155, §4º, I e IV, do CP, pela prática do seguinte fato delituoso: (...) Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado WESLEY DE SOUSA FEITOSA, como incurso nas penas do art. 155, §4º, IV, do CP. (...) Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, suspendendo, porém, em razão da sua hipossuficiência, ressalvada, entretanto, a possibilidade de, no prazo de 05 anos, a contar do trânsito em julgado desta sentença, vir a alterar sua situação financeira. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 03 de junho de 2019 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 17.504. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº: 0003271-22.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ELISANGELA MENDES SILVA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Interditando: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dra.**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**, Juíza de Direito Substituta Legal da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Brasileiro, casado, RG Nº 1.122.571 SSP/PI, CPF Nº 470.065.953-04, residente e domiciliado(a) em QUADRA K, CASA 04, Nº 568, RUA PROJETADA, PARQUE POTI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0003271-22.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **ELISANGELA MENDES SILVA, brasileira, casada, RG nº 2.057.055 SSP/PI e no CPF nº 566.197.313-68, residente e domiciliada na rua Projetada Quadra K, casa 04 nº 568, Vila Firmino Filho, Bairro Parque Poti, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.**

Eu, \_\_\_\_\_ **HORTENCIA SOARES DE SOUSA**, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 13 de maio de 2019.

**Dra. Keyla Ranyere Lopes Teixeira Procópio**

Juíza de Direito Substituta Legal da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 17.505. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº: 0011476-50.2008.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA FURTADO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

Interditando: CARLOS ALBERTO MIRANDA FURTADO

Advogado(s):

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). **KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS ALBERTO MIRANDA FURTADO, Brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Edson Furtado Silva e Maria Oliveira Miranda, residente e domiciliado em QD- 46, CASA 03, SACI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0011476-50.2008.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA FURTADO, Brasileira, Solteira, filha de de Edson Furtado Silva e Maria Oliveira Miranda, residente e domiciliada em QD- 46, CASA 03, SACI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.**

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA MARIA SOUSA DOS SANTOS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.  
TERESINA, 14 de maio de 2019.

**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**17.506. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0807660-41.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GERCINA CELESTINA DE SOUSA COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.507. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801327-78.2016.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCINETE CARVALHO COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** AGOSTINHO PEREIRA

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.508. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800029-17.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSE DE ABREU CARDOSO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** JOSÉ WELITON DE ABREU CARDOSO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.509. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800399-93.2017.8.18.0140

**CLASSE:** SOBREPARTILHA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** C.F.C.N

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** C.S.C

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.510. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800683-04.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA FRANCISCA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** MARIA VIRGINA DA COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.511. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0810362-57.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

**ADVOGADO(s):** DANGELA TELMA DE SOUSA DANTAS

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ANGELA MARIA MACIEL

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.512. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812562-37.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.C.F.J.; **REQUERENTE:** J.C.F.; **INTERESSADO:** A.C.M.C.D.; **INTERESSADO:** C.M.M.C.; **INTERESSADO:** J.V.M.C.; **INTERESSADO:** J.M.M.C

**ADVOGADO(s):** MARCO AURELIO MONTEIRO MACHADO

**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**

DECLARADA INCOMPETÊNCIA

**17.513. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801778-06.2016.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CAROLINA PEREIRA FACCHINETTI

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA



**ADVOGADO(s): ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO, JOSE WILSON CARDOSO DINIZ**

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.514. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº 0008219-46.2010.8.18.0140**

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** PROLUX INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**Advogado(s):** JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚI Nº 3446)

**DECISÃO...**Dessa forma, acolho a preliminar ventilada pela exequente e rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada, tendo em vista a presunção de legalidade que possuímos atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita, e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Em prosseguimento à Execução Fiscal, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a executada na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista a exequente. P.I. Cumpra-se. Teresina, 31 de maio de 2019. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

#### 17.515. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808512-36.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO; **AUTOR:** ADILSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE

**ADVOGADO(s):** AMANANDA ROSA DE MELO CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** OSVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

**ADVOGADO(s):** ANDREA DA SILVA GONCALVES BRAGA, PRISCILA CARVALHO DE PADUA NASCIMENTO, STEPHANIE CHAIB GOMES RIBEIRO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.516. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813999-50.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CALISTA DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.517. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811573-31.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ROGERIO PAULO AMORIM COSTA

**ADVOGADO(s):** RYCHARDSON MENESES PIMENTEL

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BMC S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.518. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807688-09.2019.8.18.0140

**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LEIDE CARDOSO NEVES

**ADVOGADO(s):** MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA, TATIANA KARLA CARDOSO NEVES

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.519. DECISÃO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804160-64.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTMARTRE

**ADVOGADO(s):** FILIPE MENDES DE OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** PREDIAL SERVICOS DE COBRANCA CONDOMINIAL LTDA - EPP; **RÉU:** PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

#### 17.520. DECISÃO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0825024-60.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE RODRIGUES DE MORAIS

**ADVOGADO(s):** CARLITO DA CUNHA SANTOS

**POLO PASSIVO: RÉU:** ALICE ALVES DE LIMA SOUSA

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

## 17.521. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816595-07.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** F.E.N.N

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.T.C.T.M

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.522. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0828267-12.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

**POLO ATIVO: AUTOR:** FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL FACEPI

**ADVOGADO(s):** FILIPE MENDES DE OLIVEIRA, JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS

**POLO PASSIVO: RÉU:** OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ; **RÉU:** MARIA DO SOCORRO ESCORCIO DE CERQUEIRA; **RÉU:**

MULTIPLA EDUCACAO SUPERIOR LTDA; **RÉU:** MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.523. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0828267-12.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

**POLO ATIVO: AUTOR:** FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL FACEPI

**ADVOGADO(s):** FILIPE MENDES DE OLIVEIRA, JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS

**POLO PASSIVO: RÉU:** OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ; **RÉU:** MARIA DO SOCORRO ESCORCIO DE CERQUEIRA; **RÉU:**

MULTIPLA EDUCACAO SUPERIOR LTDA; **RÉU:** MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.524. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0828267-12.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

**POLO ATIVO: AUTOR:** FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL FACEPI

**ADVOGADO(s):** FILIPE MENDES DE OLIVEIRA, JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS

**POLO PASSIVO: RÉU:** OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ; **RÉU:** MARIA DO SOCORRO ESCORCIO DE CERQUEIRA; **RÉU:**

MULTIPLA EDUCACAO SUPERIOR LTDA; **RÉU:** MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.525. DECISÃO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806093-72.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE PARQUE BOM FUTURO

**ADVOGADO(s):** FLÁVIA DE SOUSA LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** NEIDE DE JESUS CARVALHO; **RÉU:** FEDERAÇÃO DAS ASSOC DE MORADORES E CONS COMUNITARIOS-

FAMCC

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

## 17.526. DECISÃO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802692-36.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(s):** WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** MADSON COSTA MELO

**ADVOGADO(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

## 17.527. DESPACHO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804444-09.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCA IRANI DOS SANTOS COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** FRANCINETE DE GOIS NUNES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.528. JULGAMENTO - 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817837-35.2017.8.18.0140



**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CHARLYS CARDOSO FARIAS

**ADVOGADO(S):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR, MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A

**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 17.529. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021908-60.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Requerido:** EMPORIO DA LUZ LTDA, JULIO CESAR ARAUJO BATISTA, MONICA TEREZA ARAUJO DA COSTA, CICERO BATISTA DA COSTA

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150)

**DECISÃO:** Do exposto, ante a impenhorabilidade absoluta, não há que se falar em penhora da conta-salário da executada, ou contas onde receba proventos, pelo que desbloquearei os valores bloqueados caso ainda não tenham sido transferidos para uma conta judicial, ou será expedido alvará judicial em favos desses executados, caso o numerário já tenha migrado de suas contas para uma conta judicial. INTIME-SE o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, se manifestar (art. 920, I, CPC). TERESINA, 27 de maio de 2019. EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito respondendo pela 5.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.530. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002411-21.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

**Réu:** RAIMUNDO CUSTODIO DA SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 17.531. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027336-81.2014.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** HELDER GIRO MATOS, CARLOS VINICIUS IBIAPINA, RISONILDA IBIAPINA LOYOLA, LECIA CARDOSO ANDRADADE

**Advogado(s):** LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8884)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Considerando a informação de ambas as partes, sobre a interposição de agravo de instrumento contra a decisão proferida nos autos (protocolos eletrônicos finais 5006, 5007 e 5008), no intuito de evitar decisões conflitantes, aguarde-se em Secretaria o julgamento dos recursos interpostos. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.532. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024711-06.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FELISMINO FREITAS NETO

**Advogado(s):** EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2624)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante/requerido, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 17.533. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030645-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** LUIS CARLOS MARTINS ALVES

**Advogado(s):** JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAÚI Nº 10220)

**Réu:** JOSÉ ILSON DE ARRUDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 104 dos autos. TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.534. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008476-57.1999.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAÚÍ Nº 8315)

**Réu:** VIACAO PIAUIENSE LTDA.

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)

**DESPACHO:** Noticiado nos autos (petição eletrônica de final 5005) o cumprimento integral do acordo firmado entre as partes (fls.514/517), homologado à fl.519, requer o executado a imediata liberação de penhora ou quaisquer outros bloqueios judiciais que recaiam sobre os veículos ofertados em garantia na cláusula 3ª do dito acordo. Compulsando os autos não localizei o recolhimento das custas finais, fl.551, a cargo do executado. Desta feita, intime-se o executado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento, ou não o tendo realizado, providenciá-lo no mesmo prazo. Após, conclusos.

#### 17.535. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006123-73.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861), WELTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)

**Executado(a):** MARIA DE FATIMA ESCORCIO RESENDE BARROS, J. R. MOURA BARROS, JOSE RIBAMAR DE MOURA BARROS

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 6971)

**DESPACHO:** Manifestem-se os exequentes, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição eletrônica de final 5003, requerendo o que de direito

#### 17.536. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024711-06.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FELISMINO FREITAS NETO

**Advogado(s):** EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2624)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

**DESPACHO:** Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante/requerido, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

#### 17.537. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024422-78.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Executado(a):** KAC CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA - ME (CAR VEÍCULOS), CARLOS VASCONCELOS BARROSO SOBRINHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 17.538. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003567-44.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚÍ Nº 6415)

**Executado(a):** ANTONIO PATRICIO NETO

**Advogado(s):** VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAÚÍ Nº 11666)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 61 dos autos.

TERESINA, 3 de junho de 2019

#### 17.539. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821382-79.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIZ PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAUCARD S.A.

**334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A LUIZ PEREIRA DA SILVA - CPF: 038.789.703-82 (AUTOR).

#### 17.540. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0018877-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER

**Advogado(s):**

**Indiciado:** VALDIMAR DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚÍ Nº 8347), JOSE RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 8512)

**Isto posto, por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR VALDIMAR DA SILVA FERREIRA pela prática do delito previsto no art. 129, § 9º do CP.**

## 17.541. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000403-66.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JESSE HANNIEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 12904), TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 12631), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641)

Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta e acolhendo a tese defensiva e acusatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E A AÇÃO PENAL e, via de consequência, ABSOLVO o acusado JESSE HANNIEL RIBEIRO DA SILVA das acusações que lhe são feitas nestes autos, o que faço com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

## 17.542. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024893-60.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE

Advogado(s):

Indiciado: EDSON MESSIAS DOS SANTOS

Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6118), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2510)

Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado EDSON MESSIAS DOS SANTOS como incurso nas penas do art. 129, §9º do Código Penal, duas vezes, em concurso material. Fixo como valor mínimo a título de reparação civil o importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada vítima.

## 17.543. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014059-37.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CLEITON VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): RUBEN RIBEIRO MAGALHAES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 1862)

Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E A AÇÃO PENAL e, via de consequência, ABSOLVO o acusado CLEITON VIEIRA DE SOUSA das acusações que lhe são feitas nestes autos, o que faço com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

## 17.544. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029295-53.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDMILSON TIMÓTEO DA SILVA

Advogado(s): VINICIUS TORRES DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 14660), CRISTIANO MOURA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12420), LARISSA RAQUEL TEIXEIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12422)

Isto posto, por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR MANACIEL ALVES DO NASCIMENTO pela prática do delito previsto no art. 147 do CP c/c Lei 11.340/2006.

## 17.545. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000031-91.2018.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DIEGO VASCONCELOS BARBOSA

Advogado(s): EUCHERLIS TEIXEIRALIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 17393)

DESPACHO: Julyanne Cristine Douglas Leone, Estagiária, JVDFCM, de ordem do M.M Juiz Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina - PI. INTIMA o advogado de defesa vinculado a este processo, para tomar ciência do início do decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação.

## 17.546. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0804413-86.2018.8.18.0140

CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

POLO ATIVO: REQUERENTE: DIVA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARY BARROS BEZERRA

POLO PASSIVO: INTERESSADO: MARIA DE LOURDES SANTOS

11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.547. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0826706-50.2018.8.18.0140

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

POLO ATIVO: AUTOR: M.L.D.S; INTERESSADO: S.D.A

ADVOGADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

POLO PASSIVO: RÉU: L.M.S

339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.548. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0828072-27.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.A.S.O; **AUTOR:** L.N.S.O  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.R.S.N  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.549. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804523-51.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DE JESUS DA ROCHA REIS; **REQUERENTE:** LANA VANESSA FONTINELE REIS; **INTERESSADO:** MARIA DE JESUS DA ROCHA REIS  
**ADVOGADO(s):** CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO,DANILO DE MARACABA MENEZES,RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** MARIA REIS E REGO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.550. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0808117-44.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** IVONETE RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ANTONIO ALVES FERREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.551. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0808117-44.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** IVONETE RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ANTONIO ALVES FERREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.552. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800596-82.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** TEREZA TORRES DE SOUZA  
**ADVOGADO(s):** MARCEL TAPETY CAMPOS  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ADA MARIA TORRES DE SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.553. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0808299-93.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DYOGENS RAIMUNDO DE CARVALHO TAVARES  
**ADVOGADO(s):** IVANA FONTENELLE LOBAO MELO,MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL; **RÉU:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.554. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803713-47.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.M.B.N  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.N  
**ADVOGADO(s):** CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE,DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.555. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803713-47.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.M.B.N  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.N

**ADVOGADO(s):** CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.556. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803713-47.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.M.B.N

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.N

**ADVOGADO(s):** CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.557. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803713-47.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.M.B.N

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.N

**ADVOGADO(s):** CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.558. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803713-47.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.M.B.N

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.M.N

**ADVOGADO(s):** CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.559. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0812213-05.2017.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** KAYNA DE AGUIAR VELOSO CASTELO BRANCO

**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** VICTOR EMMANUEL DE ALCOBACA CASTELO BRANCO

**ADVOGADO(s):** LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.560. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.561. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.562. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.563. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.564. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.565. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.566. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.567. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

#### 17.568. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800190-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** REGINA MARIA FIDALGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERGIO DA SILVA PINTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.569. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803620-50.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO DE CASTRO RIBEIRO; **REQUERENTE:** CLEITON BORGES MENDES; **REQUERENTE:** MARIA

**DO ROSARIO SOARES MENDES; REQUERENTE:** ELIANE DE MARIA SOARES MENDES; **REQUERENTE:** JOSE MAURI SOARES MENDES;

**REQUERENTE:** PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; **REQUERENTE:** RAIMUNDA VALDIRA RIBEIRO DOS SANTOS MENDES; **REQUERENTE:**

**MARIA DANUSE SOARES MENDES; REQUERENTE:** NAYARA DE OLIVEIRA MENDES; **REQUERENTE:** HELENICE MARIA DE CASTRO

**MENDES; REQUERENTE:** MARIA ZELIA SOARES MENDES DO VALE; **REQUERENTE:** DAYANE DE OLIVEIRA MENDES; **REQUERENTE:**

**NATANA DE OLIVEIRA MENDES; REQUERENTE:** ANTONIO FRANCISCO SOARES MENDES; **REQUERENTE:** MARIA DE NAZARE SOARES

**MENDES SANTOS**

**ADVOGADO(s):** REGINALDO NUNES GRANJA

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ESPEDITO MENDES FRAZAO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.570. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0810434-78.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO GOMES DA CRUZ FILHO; **REQUERENTE:** FRANCISCA MARIA AVELINO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** LAIS BATISTA PIRES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE



**17.571. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0824243-38.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIA CLAUDETE DA SILVA FERNANDES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** OSMAR CORREIA DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.572. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0805297-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RONIELE ALVES DE SOUSA SANTOS  
**ADVOGADO(s):** MAURICEIA ALMEIDA DE ARAUJO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.573. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0801500-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JANILZA DE JESUS DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** JONATAS SILVA TEIXEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.574. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0812046-51.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ANA KARLA DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** GIOVANI MÁRIO DE SOUSA SILVA ALVES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.575. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0813378-87.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JANILZA DE JESUS DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** JONATAS SILVA TEIXEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.576. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0816176-21.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA APARECIDA SALES NOGUEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ALANNA SALES NOGUEIRA  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.577. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0818955-12.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.C.S  
**ADVOGADO(s):** JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.M.L.G  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.578. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0801466-93.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** IZONEIDE SILVA CRUZ  
**ADVOGADO(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARLUSE MORAIS ABREU; **RÉU:** YANN ADSON YGOR MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** IAGO ALISSON MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** YURI ALEF RAMON MORAIS RODRIGUES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.579. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0801466-93.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** IZONEIDE SILVA CRUZ**ADVOGADO(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** MARLUSE MORAIS ABREU; **RÉU:** YANN ADSON YGOR MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** IAGO ALISSON MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** YURI ALEF RAMON MORAIS RODRIGUES**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.580. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0801466-93.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** IZONEIDE SILVA CRUZ**ADVOGADO(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** MARLUSE MORAIS ABREU; **RÉU:** YANN ADSON YGOR MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** IAGO ALISSON MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** YURI ALEF RAMON MORAIS RODRIGUES**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.581. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0801466-93.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** IZONEIDE SILVA CRUZ**ADVOGADO(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** MARLUSE MORAIS ABREU; **RÉU:** YANN ADSON YGOR MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** IAGO ALISSON MORAIS RODRIGUES; **RÉU:** YURI ALEF RAMON MORAIS RODRIGUES**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.582. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0808475-72.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**POLO ATIVO: REQUERENTE:** VALBERTO SANTOS MARTINS; **REQUERENTE:** REGINALDO SANTOS MARTINS; **REQUERENTE:** VALMIRO SANTOS MARTINS; **REQUERENTE:** VALDEMIRO SANTOS MARTINS; **REQUERENTE:** VALDENICE SOUSA MARTINS; **REQUERENTE:** VALDENOR SANTOS MARTINS**ADVOGADO(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES**459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

**17.583. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0819868-28.2017.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** FRANCISCO FRANCIANO CHAVES DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.584. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0805322-31.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** M.L.S; **EXEQUENTE:** M.R.L.S**ADVOGADO(s):** ABEL ESCORCIO FILHO, VICTOR NAPOLEAO LIMA MELO**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** J.H.L**ADVOGADO(s):** DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.585. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0804149-69.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** WENDEL MARLEN DA CONCEICAO SILVA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: RÉU:** GILDETE SOARES DA SILVA; **RÉU:** ANDERSON MARLEN SOARES DA SILVA**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.586. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0807081-30.2018.8.18.0140**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** G.A.V; **REQUERENTE:** M.L.S.S**ADVOGADO(s):** ALINY DO SOCORRO BASILIO LAGES, HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.587. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0807208-65.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** C.G.A**ADVOGADO(s):** FREDERICO FERRAZ DAMASCENO LEITAO,RAUL CRONEMBERGER DE OLIVEIRA**POLO PASSIVO: RÉU:** E.F.T**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.588. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0800351-71.2016.8.18.0140**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LAURA SANTOS DO NASCIMENTO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.589. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0826740-25.2018.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** L.M.P**ADVOGADO(s):** GEORGE BARROSO DE MORAES**POLO PASSIVO: RÉU:** J.B.R.P**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.590. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0805491-81.2019.8.18.0140**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** WELINALDA LEAL TENORIO; **REQUERENTE:** JUCIMARA LEITE ACOSTA; **REQUERENTE:** WELENDAL LEAL TENORIO; **REQUERENTE:** ULENILDO LEAL TENORIO; **REQUERENTE:** ULICEIA LEAL TENORIO; **REQUERENTE:** MARILENE MARIA DA SILVA SOUSA; **REQUERENTE:** MARIA VERBENA LEAL TENORIO**ADVOGADO(s):** MATTSON RESENDE DOURADO,MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MANOEL MESSIAS TENORIO**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.591. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0819331-32.2017.8.18.0140**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LUCIANA MARIA CARVALHO LIMA DO NASCIMENTO**ADVOGADO(s):** ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS,ELINE MARIA CARVALHO LIMA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOAO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.592. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0815432-89.2018.8.18.0140**CLASSE:** SEPARAÇÃO CONSENSUAL**POLO ATIVO: INTERESSADO:** J.R.G.S; **INTERESSADO:** F.C.L.F**ADVOGADO(s):** MARIA ISABEL FRANCHI MARINHO**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.593. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0812926-43.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ISRAEL DE PAULO SILVA CARVALHO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** GIZELIA PITOMBEIRA DA SILVA**ADVOGADO(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.594. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PROCESSO Nº:** 0818414-13.2017.8.18.0140**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** GILBERTO ALVES DE CASTRO**ADVOGADO(s):** CLAUDIO DE SOUSA RIBEIRO,JULIANA SOUSA DE ARAUJO MELO,LILIANNI CAVALCANTE OLIVEIRA,VANESSA ROSANA MORAIS ARAGAO SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** ALLAIN KARDECK FONTENELE DE CASTRO

**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**  
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 17.595. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0823472-60.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSA AUREA PAIVA FELINTO MOURA  
**ADVOGADO(s):** CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA, JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ISMAR PAIVA FELINTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.596. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0819639-68.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARINA BRANDAO LUSTOSA LOUREIRO  
**ADVOGADO(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RICARDO SANTOS LOUREIRO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.597. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0819639-68.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARINA BRANDAO LUSTOSA LOUREIRO  
**ADVOGADO(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RICARDO SANTOS LOUREIRO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.598. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817762-93.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.V.B  
**ADVOGADO(s):** ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA, KARLA PORTO DA SILVA IGNACIO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.J.S.A.B  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.599. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0801007-57.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.600. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804981-05.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** J.O.R  
**ADVOGADO(s):** DARIO VAZ BACELAR DA SILVA, GIANCARLOS DIAS PACHECO, JESSICA THUANY DE MOURA LIMA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** V.C.C.F  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.601. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.602. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 17.603. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.604. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.605. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.606. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.607. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800694-96.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.608. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0802473-86.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** FRANCIRENE DA MATA PITA; **INTERESSADO:** FABRICIA DA MATA PITA; **INTERESSADO:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA MATA ALMEIDA; **INTERESSADO:** FERNANDA MARIA DA MATA PITA; **INTERESSADO:** IRENE PEREIRA DA MATA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.609. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0803878-94.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DALVANY MARQUES SOARES DE MEDEIROS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** RUBENS MARQUES MEDEIROS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.610. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817203-05.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: TESTEMUNHA:** EDMILSON RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.611. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



**PROCESSO Nº:** 0812469-11.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.S.A; **INTERESSADO:** L.P.S  
**ADVOGADO(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.612. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0811446-30.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ABDORAL INACIO DE ABREU FILHO  
**ADVOGADO(s):** MARIA ROSILENE INACIO DE OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ABDORAL INACIO DE ABREU  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.613. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0808011-82.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.O.R  
**ADVOGADO(s):** DARIO VAZ BACELAR DA SILVA,GIANCARLOS DIAS PACHECO,JESSICA THUANY DE MOURA LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** V.C.C.F  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.614. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0801624-80.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** NAIANA MARA DE SOUSA ANDRADE  
**ADVOGADO(s):** ANA LUCIA DOS REIS ANDRADE  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIO ELIAS DE SOUSA ANDRADE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.615. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0805316-87.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.E.A.P.L  
**ADVOGADO(s):** LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA SANTOS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.G.M.L  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.616. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0815054-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** I.B.C  
**ADVOGADO(s):** THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.P.S.C  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.617. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0814252-72.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA VIANA  
**ADVOGADO(s):** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** PEDRO VIEIRA MATOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.618. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0805512-28.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSE EUZEBIO DE CARVALHO NETO  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL; **INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.619. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0801177-63.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO:** AUTOR: F.R.S  
**ADVOGADO(s):** JOAO BRAGA CAMPELO NETO  
**POLO PASSIVO:** RÉU: M.C.A.R; RÉU: M.S.A.R  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.620. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0810589-18.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: J.F.C  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: M.C.L.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.621. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0814242-28.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: B.S.G  
**ADVOGADO(s):** ALESSIANE LIMA DE LIMA,JULIO RIBEIRO DE AMORIM NETO  
**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: C.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.622. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0814242-28.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: B.S.G  
**ADVOGADO(s):** ALESSIANE LIMA DE LIMA,JULIO RIBEIRO DE AMORIM NETO  
**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: C.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.623. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0814242-28.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: B.S.G  
**ADVOGADO(s):** ALESSIANE LIMA DE LIMA,JULIO RIBEIRO DE AMORIM NETO  
**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: C.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**  
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

**17.624. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0826476-08.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA  
**POLO PASSIVO:** INVENTARIADO: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.625. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0826476-08.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA  
**POLO PASSIVO:** INVENTARIADO: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.626. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0826476-08.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO:** REQUERENTE: LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA  
**POLO PASSIVO:** INVENTARIADO: FRANCISCO DE SOUSA CRUZ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.627. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.628. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.629. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.630. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.631. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.632. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.633. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0804708-89.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.634. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800099-63.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** C.C.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** D.S.M  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.635. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)  
**Processo nº** 0001193-94.2010.8.18.0140  
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68  
**Requerente:** M.J.M.D.L., V.K.M.D.L.  
**Advogado(s):** RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)  
**Requerido:** J.M.D.L.  
**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Homologo, por sentença, o acordo supra celebrado entre as partes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgando extinto o processo com resolução de mérito. Expeçam-se os expedientes necessários às repartições competentes para o cumprimento da



presente composição.

## 17.636. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.637. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.638. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.639. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.640. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.641. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0827704-18.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIANA SOUZA NEVES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAYLAN DA SILVA BRITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.642. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.643. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.644. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.645. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.646. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.647. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.648. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0806608-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DA CRUZ CARDOSO; **REQUERENTE:** JOSE ALBERTO DA SILVA NETO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.649. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0811405-63.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.V.S.L.A.M

**ADVOGADO(s):** ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES, DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARILIA GABRIELA SOUSA ALVES, RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.F.M.S.L

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

#### 17.650. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0816809-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUAN DANINY DE SOUSA ANDRADES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.651. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0816809-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUAN DANINY DE SOUSA ANDRADES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.652. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0816809-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUAN DANINY DE SOUSA ANDRADES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.653. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0816809-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUAN DANINY DE SOUSA ANDRADES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.654. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0816809-95.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUAN DANINY DE SOUSA ANDRADES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.655. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.656. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.657. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.658. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.659. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.660. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.661. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ



**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.662. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.663. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0807772-44.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSILENE DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.664. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.665. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.666. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.667. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.668. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.669. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.670. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.671. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.672. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0817770-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.G.A  
**ADVOGADO(s):** LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.A; **RÉU:** S.L.D.O.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.673. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.674. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.675. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.676. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.677. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.678. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.679. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.680. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0825715-74.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.R.M  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** U.G.X  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.681. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.682. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.683. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.684. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.685. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.686. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**PROCESSO Nº:** 0800918-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.J.M.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.S.C.A.P**

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.687. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004845-12.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** DARI HARTWIG, MARCELO RODRIGUES SERGIO

**Advogado(s):** MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAÚI Nº 3740)

**Executado(a):** HORST FRANK CAMPELO E SILVA

**Advogado(s):** MARCÍLIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6251)

Recolha a Parte Executada as custas finais, pagando o boleto anexado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 17.688. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024705-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS

**Advogado(s):** NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 12899)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, pagando o boleto anexado aos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 803,98

## 17.689. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010077-98.1999.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARIA UMBELINA DA COSTA OSORIO

**Advogado(s):** DANIELLE OSORIO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3788), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5692-B)

**Réu:** GILVAN SOARES CARDOSO

**Advogado(s):** ANA SIBERIA BORGES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14226), CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13763)

Em tempo, retifico o despacho anterior para determinar que na verdade a intimação pessoal ocorra na pessoa do advogado exequente, qual seja, Dr. Elias Araújo dos Martírios Moura Fé. Esclareço, portanto, que não há necessidade de intimação pessoal da parte autora. Cumpra-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.690. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030045-55.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WELLINGTON SOUZA RODRIGUES

**Advogado(s):** NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12234)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 373,24

## 17.691. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022950-47.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)

**Requerido:** JAYLLON DE JESUS SOARES DA S BRASIL

**Advogado(s):** AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 1250), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAÚI Nº 6176)

**A sentenciar o feito, este juízo determinou que as custas finais fossem rateadas pelas partes. Assim, cobrem-se as custas devidas pelos litigantes e arquivem-se os autos com a devida baixa. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 17.692. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012621-05.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** EDNAM SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 184188)

**Requerido:** MERANDOLINO FROTA DE FARIAS NETO

**Advogado(s):** ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEO(OAB/PIAÚI Nº 5479/07)

Revendo os autos, verifico que embora intimada pessoalmente, a parte autora ficou-se inerte. Assim, em razão do decurso do tempo,

determino a intimação das partes para que informem se a dívida que deu causa ao presente processo foi quitada. Prazo de cinco dias para tal finalidade. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.693. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0022735-03.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** MERANDOLINO FROTA DE FARIAS NETO, CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

**Advogado(s):** ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5820), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7713)

Dito isto, com fundamento nos arts. 924, II e 925 do Código de Processo Civil, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da presente execução. Expeça-se alvará em favor dos advogados da Cardiff Brasil e Previdência S/A, para o saque da quantia de R\$ 3.226,66 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), mas os ajustes legais. De resto, ressalto que ainda se encontra depositada em juízo a quantia de R\$ 1.506,35 (mil quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser restituída à executada, por meio de transferência bancária para uma conta de titularidade do Banco Volkswagen S/A, a ser fornecida por ela em até 15 (quinze) dias. Depois, cobrem-se as custas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.694. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012923-29.2015.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº )

**Usucapido:** MARTINHA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, LEONIDAS MARTINS DOS SANTOS, ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):** WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8865), ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6459), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 2753), WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457)

Isto posto, julgo por sentença, e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, procedente o pedido de habilitação dos sucessores da Sr. Leonidas Martins dos Santos. Que a Secretaria desta Unidade Judiciária promova a correção nos registros do Sistema Themis Web, substituindo as informações relativas ao de cujus e incluindo as de seus sucessores, que constam às fls. 146/187 dos autos. Dando prosseguimento ao processo principal, determino a remessa dos autos à Fazenda Estadual para que informe se tem interesse no objeto desta lide. Depois, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.695. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0022550-23.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAÚI Nº 14565)

**Requerido:** ADRIANA CARVALHO SILVA MOURA

**Advogado(s):**

O Oficial de Justiça encarregado da diligência, Sr. Francisco das Chagas Farias Torres, foi desidioso ao cumprir a determinação deste juízo, pois, muito embora tenha encontrado o veículo, deixou de apreendê-lo por não localizar o seu possuidor. Ora, ainda que não constasse a requisição de força policial no mandado, o oficial de justiça encarregado da diligência deveria ter aguardado por mais tempo a chegada do condutor. Por outro lado, deveria também diligenciar no sentido de localizar o possuidor nas imediações da Central de Flagrantes de Teresina (PI), local onde o veículo estava estacionado. Fica registrada, portanto, a presente nota no que diz respeito a conduta do servidor responsável pela diligência. Dando prosseguimento ao feito, determino expedição de novo mandado, ficando desde já autorizada a utilização de chaveiro para o arrombamento do veículo, bem como guincho, se necessários. Esclareço que o custeio da logística extraordinária que eventualmente for necessária ficará a cargo da parte autora. Fica autorizada, ainda, a requisição de força policial. Cumpra-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.696. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0008684-55.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** REBECA MARIA CARVALHO - MENOR-

**Advogado(s):** CAMILA ARAUJO NERY OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6885), CATARINA NERY DA CRUZ MONTE(OAB/PIAÚI Nº 4447)

**Requerido:** PRORRISO EMPREENDIMENTO ODONTOLOGICO LTDA (COIFE ODONTO)

**Advogado(s):** JOSE JEREMIAS COSTA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9869)

**Vistos, etc. Tendo em conta as justas razões suscitadas pelo profissional que subscreveu a manifestação retro, constituo novo perito, o ortodontista Marcelo Teixeira Passeto (CRO 65.314), com endereço profissional na empresa Peritos Judiciais, localizada na Av. Senador Arêa Leão, 2185, Sala 703 à 706, Torre 02, Ed. Manhattan River Center, Bairro Joquei, CEP 64049-010, Teresina (PI). Que a Secretaria intime o perito acima designado a fim de que este informe se aceita ou não o encargo. Em caso positivo, que apresente proposta de honorários. Deverá constar, ainda, a determinação de que acaso o profissional indicado não tenha mais nenhum vínculo com a empresa Peritos Judiciais, esta deverá indicar um novo ortodontista para a realização da perícia. Cumpra-se com urgência. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

**17.697. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0029819-84.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARVALHO E FERNANDES LTDA

**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B)

**Réu:** MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A



**Advogado(s):** CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

**Intimem-se as partes para que informem se ainda têm provas a produzir, especificando-as em caso positivo (art. 803, Parágrafo único, do CPC/1973). Prazo de quinze dias para tal finalidade. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 17.698. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008197-80.2013.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ALDANIO DE OLIVEIRA COSTA

**Advogado(s):** AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173), LIVIA FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5507)

**Requerido:** ADRIANO, CLEBER, CLEBER

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo até 50 folhas - Valor: R\$ 62,02.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 17.699. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003068-89.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LENILSON DA SILVA SOARES

**Advogado(s):** SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

Tendo em vista que o perito nomeado à fl. 121 não apresentou manifestação em processos desta mesma natureza, dou prosseguimento ao feito e constituo o perito ortopedista, Dr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho, CRM-PI nº 4369, com endereço na Rua Domingos Cordeiro, 1919, casa 06, Horto Florestal, nesta cidade. Que a Secretaria intime o perito acima designado a fim de que informe se aceita ou não o encargo, ficando esclarecido, desde já, que o valor da perícia é de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio estabelecido entre o TJPI e a Seguradora Líder de Consórcios. Cumpra-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.700. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021599-39.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JACOB VEICULOS MOTORES LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI S/A

**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 2255)

Tendo em conta a certidão retro, constituo novo perito, o engenheiro eletricista Edison Melo de Carvalho Filho, com endereço profissional na Av. Campos Sales, n.º 1798, centro norte, Teresina (PI). Que a Secretaria intime o perito acima designado a fim de que este informe se aceita ou não o encargo. Em caso positivo, que apresente proposta de honorários. Acaso o profissional não seja localizado pelas vias ordinárias, fica desde já a determinação de que a Secretaria diligencie no sentido de contatar o referido profissional por outros meios (e-mail, telefone, whatsapp e etc). Cumpra-se com urgência. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 17.701. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018262-37.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GHELLER E BRUM - ELETROGERAL

**Advogado(s):** MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB/TOCANTINS Nº 4907)

**Réu:** ABREU E VIEIRA LTDA

**Advogado(s):**

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

## 17.702. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012270-81.2002.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

**Advogado(s):** VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES(OAB/PERNAMBUCO Nº 650-A), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

O prazo pleitado na petição das fls. 77/78 há muito já transcorreu, de tal maneira que o presente feito se encontra estático há bastante tempo. Assim, diante do desinteresse da parte vencedora desta ação, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, archive o processo com a devida baixa. Cumpra-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.703. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0021195-75.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EURIVAN SALES RIBEIRO**Advogado(s):** INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 1142)**Réu:** DEMOSTENES CARDOSO LEITE**Advogado(s):**

Vistos, etc. De antemão, hei por bem ressaltar que este juízo realizou nova pesquisa do endereço do réu, nesta ocasião por meio da plataforma RENAJUD. Ocorre que consoante extrato retro, mais uma vez não se localizou o paradeiro do réu, fato que reforça ainda mais a conclusão de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido. Assim, dando prosseguimento ao feito e tendo em conta o teor da certidão da fl. 64, determino que os autos sejam remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piauí, para apresentação de contestação pelo Defensor Público encarregado pela curadoria dos ausentes, consoante exigência prevista no art. 72, II do Código de Processo Civil. Cumpra-se com urgência. TERESINA, 31 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.704. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0008473-14.2013.8.18.0140**Classe:** Restauração de Autos**Requerente:** GUSTAVO VIEIRA DE ALENCAR ME**Advogado(s):** AFONSO TELES COUTINHO (OAB/PIAÚI Nº 1138)**Requerido:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

**17.705. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0022744-28.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO LEITE DA SILVA**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)**Réu:** BANCO HONDA S/A**Advogado(s):**

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

TOTAL: Valor: R\$ 456,69.

**17.706. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0000767-04.2018.8.18.0140**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**Advogado(s):** CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 2736)**Réu:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**Advogado(s):** MARIANNE RABELO CARVALHO(OAB/GOIÁS Nº 31057), SILVIA GABRIELA DUARTE ARAÚJO(OAB/GOIÁS Nº 29964)

Intimem-se as partes para que informem se ainda têm provas a produzir, especificando-as em caso positivo. Prazo de 15 (quinze) dias para tal finalidade. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.707. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0014736-28.2014.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**Advogado(s):** MARIANNE RABELO CARVALHO(OAB/GOIÁS Nº 31057), SILVIA GABRIELA DUARTE ARAÚJO(OAB/GOIÁS Nº 29964)**Executado(a):** GEROFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES**Advogado(s):** CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 2736)

Aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do despacho proferido nos autos dos embargos à execução. Depois, à conclusão. . TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.708. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030685-24.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** ITAU SEGUROS S/A**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)**Requerido:** FABIANO DOS SANTOS ALEXANDRE**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da sentença, conforme disposto no art. 90, §3º Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 31/05/2019, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. do CPC. Cada parte arcará com os honorários dos seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 30 de maio de 2019 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**17.709. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**



**Processo nº** 0013859-20.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** MARIA JOSE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas e dos honorários do patrono da ré, estes no patamar de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 10.º, do CPC). Após o trânsito, cobrem-se as custas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 30 de maio de 2019**  
**ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 17.710. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001257-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** ICELMÁRIA CERQUEIRA DE CARVALHO BRITO

**Advogado(s):** RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5260)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.711. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013726-90.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748), CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 2820)

**Executado(a):** MAGAZINE SAMIRA LTDA, STELIOS ATHANASSIOS B KARVANTIS, VERONICA MARATHAOAN DE SOUZA MARTINS E CASTELLO BRANCO KARVANIS, ULISSES GONÇALVES NUNES DE MORAES, SAMY V. B. K. DE MORAES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 10839), MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5227)

**Intime-se a parte exequente para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 30 de maio de 2019**  
**ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 17.712. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020161-70.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

**Réu:** RAIMUNDO DO NASCIMENTO DE SOUSA

**Advogado(s):** ARIEL VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9376)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.713. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026948-18.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

**Requerido:** TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS

**Advogado(s):**

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.714. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029087-40.2013.8.18.0140

**Classe:** Renovatória de Locação

**Requerente:** MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO

**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923/03)

**Requerido:** RONALDO MACHADO NEIVA

**Advogado(s):** ALBERTINO NEIVA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3040)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias,



sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.715. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014788-58.2013.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** VESPASIANO MASCARENHAS SILVA

**Advogado(s):**

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.716. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013981-04.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** MARISVALDO FEITOSA DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):**

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.717. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000133-47.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** MARCONDES VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha o requerido as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.718. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024047-19.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** E. S. SANTANA, JOSE MENDES DA ROCHA, ETEVALDO DE SOUSA SANTANA, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

A tentativa de penhora on-line não retornou proveito

Intime-se a exequente, por seu advogado, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 17.719. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005619-08.2017.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

**Requerido:** MARIA ALINE DE SOUSA ARAÚJO

**Advogado(s):**

Em tempo: excluo das providências determinadas no despacho retro, o bloqueio por meio do BACENJUD, pois tal só será possível em caso de transformação da ação (art. 4.º, do Decreto-lei n.º 911/1969).

## 17.720. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018738-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

**Requerido:** MARIA DE DEUS BARBOSA

**Advogado(s):**

Trata-se de ação de busca e apreensão e não de execução!

O despacho de fl. 50 foi prolatado de forma errada, pois não houve transformação da ação de busca e apreensão em ação executiva.

Chamo, portanto, o feito à ordem e determino que a autora providencie a sua regularização processual, cumprindo o despacho de fl. 66; bem como que requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 17.721. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016388-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** TERESINHA DE JESUS SOUSA AZEVEDO

**Advogado(s):** WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 257)

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada às fls. 154/155, celebrada entre as partes.

Suspendo o feito até o adimplemento total do acordo, cuja comunicação a este juízo deverá ser feita pelas partes (art. 313, II, do CPC).

Intimem-se.

## 17.722. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012460-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

**Réu:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALVES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº )

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada à fl. 242, celebrada entre as partes.

Suspendo o feito até o adimplemento total do acordo, cuja comunicação a este juízo deverá ser feita pelas partes (art. 313, II, do CPC).

Intimem-se as partes para conhecimento.

## 17.723. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005786-59.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** MARIA SILVANY ISAIAS DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº )

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada às fls. 196/197, celebrada entre as partes.

Suspendo o feito até o adimplemento total do acordo, cuja comunicação a este juízo deverá ser feita pelas partes (art. 313, II, do CPC).

Intimem-se as partes para conhecimento

## 17.724. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001038-81.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVONILDES FERREIRA DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 13912), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUI Nº 13324)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada à fl. 276, celebrada entre as partes.

Suspendo o feito até o adimplemento total do acordo, cuja comunicação a este juízo deverá ser feita pelas partes (art. 313, II, do CPC).

Intimem-se as partes para conhecimento.

## 17.725. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018502-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)



**Réu:** MARIA DAS GRÇAS DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9723)

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada à fl. 182, celebrada entre as partes.

Suspendo o feito até o adimplemento total do acordo, cuja comunicação a este juízo deverá ser feita pelas partes (art. 313, II, do CPC).

Intimem-se as partes para conhecimento.

## 17.726. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019949-88.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MACEDO SERVICOS LTDA

**Advogado(s):** RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6158), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5825), THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 10512)

**Réu:** NELSON LEITE DA SILVA

**Advogado(s):** MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚÍ Nº 2705)

Defiro o pedido formulado na petição de protocolo 5001.

Expeça-se alvará conforme determinado à fl. 109, tendo como beneficiária a Sra.

Magnólia Macedo, representante legal da empresa exequente.

## 17.727. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000796-45.2004.8.18.0140

**Classe:** Prestação de Contas - Oferecidas

**Requerente:** WLADIMIR BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO FILHO

**Advogado(s):** RÔBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAÚÍ Nº 2730), MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3768)

**Requerido:** MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, JOSÉ RICARDO DE SOUSA NETO, CLINICA RAD IMAGEM

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 1067), MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 4112), JOHNNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 5444)

Analisando os autos, verifico que anteriormente havia sido equivocadamente juntada

ata de audiência realizada em processo distinto, motivo pelo qual determinei a juntada adequada do instrumento, conforme se verifica na movimentação retro.

Dando seguimento ao feito, verifico que não houve acordo entre as partes, assim,

determino que o exequente promova o cumprimento do despacho de fl. 246, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 17.728. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007806-91.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ WILLIAM VELOSO VALE

**Advogado(s):** ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** RENAULT DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Certifico, para os devidos fins, que as custas judiciais foram calculadas pela Contadoria Judicial, no valor de R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), conforme consta nos autos e boleto em anexo.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.729. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016916-17.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO RIO TIBAGI CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PAULO EDUARDO MAGNANI FABRICIO(OAB/CEARÁ Nº 23004), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)

**Requerido:** JOCELIO SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7126)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a Parte Autora as custas finais, já emitidas no boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.730. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019177-81.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGOSTINHO LOPES FILHO

**Advogado(s):** WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 17693)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Informo as partes interessadas que os referidos autos encontram-se em tramitação no Egrégio Tribunal de Justiça, permanecendo aqui tão somente os autos físicos, devendo assim, serem protocoladas todas as petições relativas aos referidos autos perante aquela Corte.

### 17.731. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027929-18.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

**Réu:** IRAN MENDES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Chamo o feito à ordem para fazer alguns esclarecimentos.

A sentença que transitou em julgado foi de reintegração de posse da autora na posse do veículo. Mas como este não foi encontrado, transformou-se a execução em indenização por perdas e danos, na forma do art. 499, do CPC/2015 que corresponde ao art. 461, § 1.º, do CPC/1973.

Aplicando-se tal dispositivo é que se chegou ao prosseguimento da execução na forma dos arts. 523 e segts. do CPC, em busca de satisfação pecuniária do direito da autora.

Tal entendimento tem ressonância na jurisprudência do STJ (REsp n.º

898.184, 6.ª Turma. Rel. Min. Maria Theresa. Julgado de 24/6/2008; e REsp n.º 1.055.822, 3.ª Turma. Rel. Min. Massami Uyeda. Julgado de 24/5/2011).

Feitas esses necessários esclarecimentos de cunho jurídico, dou efetividade ao despacho retro.

### 17.732. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008190-98.2007.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU S. A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), PATRICIA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064)

**Requerido:** ANTONIO MARLON MEDEIROS COSTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

### 17.733. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024996-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Exibição

**Requerente:** SEBASTIANA MENDES DA SILVA PENHA

**Advogado(s):** THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 9917)

**Requerido:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração apresentados.

### 17.734. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006719-42.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA JOSE FARIAS DE SOUSA

**Advogado(s):** PHELIPE NOGUEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6368), MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1254)

**Requerido:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intimo a parte requerida sobre o desarquivamento dos autos, conforme requerido em petição retro.

### 17.735. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024954-57.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO

**Advogado(s):** MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3023), JOSÉ WILSON BARRADAS(OAB/PIAÚI Nº 1401)

**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A - CFI

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Informo às partes que estes autos foram digitalizados e encontram-se tramitando na 2ª instância, logo, os peticionamentos eletrônicos deverão ser feitos naquela Corte.

### 17.736. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802494-96.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO RAIMUNDO DE SOUZA LIMA; **AUTOR:** VALDELICE DE ARAUJO BORGES

**ADVOGADO(S):** WILSON BATISTA CALAND

**POLO PASSIVO: RÉU:** EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A

**ADVOGADO(s):** GUSTAVO LAGE FORTES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.737. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0820293-55.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES, NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA, NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA DE LOURDES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.738. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0807102-69.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO MOURA DE ALMEIDA; **INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO M ALMEIDA - ME  
**ADVOGADO(s):** JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A; **INTERESSADO:** AIG VENTURE HOLDINGS LTD  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.739. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801372-77.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR  
**ADVOGADO(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
**ADVOGADO(s):** RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.740. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0825003-84.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ALEX AGUIAR OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** EUCLIDES LOPES DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** VALOR CONSORCIO  
**334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A ALEX AGUIAR OLIVEIRA - CPF: 016.380.243-24 (AUTOR).

**17.741. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0819283-39.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELIANE BRAGA DE ALMEIDA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.742. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)  
**Processo nº** 0026805-29.2013.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Advogado(s):**  
**Réu:** BENTO FERREIRA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)  
**DESPACHO:** A fim de apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

**17.743. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)  
**Processo nº** 0028472-50.2013.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** LUCAS SAMPAIO COSTA  
**Advogado(s):** EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)  
**DESPACHO:** Intimar o Advogado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de Agosto de 2019 às 11:00 horas nesta Vara Criminal.

**17.744. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**



**Processo nº** 0025005-58.2016.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** ENZO PEREIRA DE MACEDO, SAULLO PEREIRA DE MACEDO, AGNA PEREIRA DE MACEDO

**Advogado(s):** ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7943)

**Executado(a):** SAULLO SOARES PALHA DIAS

**Advogado(s):**

Vistos,

Face a manifestação da exequente em petição de protocolo eletrônico nº 5003, intime-se o executado, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre o alegado descumprimento.

Certifique-se. Após, conclusos para deliberação e prosseguimento do feito.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, com urgência.

## 17.745. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0005777-68.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** L. S. S.

**Advogado(s):** WYLLY BARBOSA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 16869)

**Executado(a):** B. D. C. S.

**Advogado(s):** EMANUEL DA COSTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 15671)

**SENTENÇA:** Vistos, etc., 1. Trata-se de ação de Execução de Alimentos proposta por L. K. d. S. S., menor, representada por sua genitora, Sra. L. S. S., em face de B. d. C. S.. 2. Decretada a prisão civil do demandado, este apresentou proposta de acordo através da petição inserta no protocolo eletrônico nº 5007. 3. Manifestando-se, a exequente concordou com a proposta realizada pelo executado, requerendo a homologação do acordo, bem como a lavratura de alvará para levantamento de valores já depositados pelo requerido em conta judicial junto ao Banco do Brasil (protocolo eletrônico nº 5011). 4. Com vista dos autos, o órgão Ministerial, em parecer inserto no protocolo eletrônico nº 5012, opinou pela homologação do acordo. 5. Segundo o procedimento da execução de alimentos, presente no Código de Processo Civil, art. 922, convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação. 5. 1. Não havendo, entretanto, possibilidade de suspensão do processo pelo período da avença, por força da regra inserta no CPC 313, § 4º, hei por bem julgar extinta a execução naquilo que relativa à quantia exequenda devidamente satisfeita, facultado à exequente a propositura de nova ação para cobrança daquilo que lhe sobeja, na hipótese de inadimplemento de qualquer das parcelas vincendas, revogando, desde já, a prisão civil do executado. 5.1.1. Expeça-se, desde já, o competente contramandado de prisão 5.1.2. Observando o disposto na petição objeto do protocolo eletrônico nº 5013, informando que o acordo celebrado entre as partes engloba a totalidade da dívida de alimentos, inclusive no tangente aos valores executados sob o rito do cumprimento de sentença (processo principal), deve o presente julgamento ser igualmente inserido naqueles autos. 5.1.3. Por fim, defiro o pedido elaborado pela exequente, de levantamento da quantia depositada em Juízo pelo executado, a título de adimplemento das parcelas de novembro/18 a fevereiro/19, valendo esta decisão, assinada eletronicamente, de instrumento hábil ao cumprimento do ora decidido, segundo os dados adiante transcritos: (...). 6. Sem custas. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. TERESINA, 21 de maio de 2019 Juiz PAULO ROBERTO de Araújo BARROS Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

## 17.746. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805151-74.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CARINA HELLEN GOMES ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** IZOMAR ARAUJO CRUZ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.747. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800082-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** P.J.R.V.C

**ADVOGADO(s):** ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA TAPETY NETO, DIEGO JOSE RODRIGUES VIEIRA COSTA, MARCEL TAPETY CAMPOS, MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO, PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** L.N.S.F; **RÉU:** M.V.S.R

**ADVOGADO(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES, CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA, MARCONI DOS SANTOS FONSECA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.748. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800082-32.2016.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** P.J.R.V.C

**ADVOGADO(s):** ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA TAPETY NETO, DIEGO JOSE RODRIGUES VIEIRA COSTA, MARCEL TAPETY CAMPOS, MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO, PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** L.N.S.F; **RÉU:** M.V.S.R

**ADVOGADO(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES, CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA, MARCONI DOS SANTOS FONSECA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.749. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810441-70.2018.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.R.M

**ADVOGADO(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.A.S.F

**ADVOGADO(s):** SUELENE SANTOS PEREIRA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.750. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819916-84.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LEONARDO TAVARES DA SILVA NETO; **REQUERENTE:** LUIZ HEITOR DOS SANTOS DUARTE

**ADVOGADO(s):** GENESIO DA COSTA NUNES, LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUIS ALBERTO ALVES DUARTE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.751. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804202-16.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ALDENORA FRANCISCA DE OLIVEIRA FILHA

**ADVOGADO(s):** THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ALDENORA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.752. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814552-97.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** K.F.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** K.F.S.F

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.753. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806952-25.2018.8.18.0140

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** K.F.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** F.A.R

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.754. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803333-53.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** C.L.T.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** C.P.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.755. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803105-78.2019.8.18.0140

**CLASSE:** SEPARAÇÃO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** D.R.R.S; **INTERESSADO:** O.L.S.N

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA CHARLLENE DA LUZ VIANA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.756. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803337-90.2019.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** C.L.T.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** C.P.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.757. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811186-84.2017.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** J.E.B.M.M



**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** E.J.M.M

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.758. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806178-92.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** T.R.S.F

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** T.R.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.759. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819649-78.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA; **REQUERENTE:** FRANCISCA FERREIRA SOUTO SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO SOUTO SILVA

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.760. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806581-95.2017.8.18.0140

**CLASSE:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** W.N.C.B

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** N.P.C.S.B

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.761. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806748-78.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.S.O

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** J.N.G.O

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.762. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806748-78.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** M.A.S.O

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** J.N.G.O

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

17.763. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807115-68.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** V.M.S; **INTERESSADO:** J.V.S.N

**ADVOGADO(s):** YURI CARVALHO ARAUJO DE SOUSA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** W.W.L.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.764. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800919-53.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.S.F

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.S.A

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

17.765. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800919-53.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.S.F

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.766. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806510-59.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** G.S.G  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** P.C.A  
**ADVOGADO(s):** PALOMA CARDOSO ANDRADE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.767. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804333-88.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** CAUE DE OLIVEIRA DAS NEVES; **INTERESSADO:** DAVI DE OLIVEIRA DAS NEVES; **INTERESSADO:** DALILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ANTÔNIO FRANCISCO DAS NEVES FILHOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.768. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805297-81.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ROSENO CAETANO FERREIRA; **INTERESSADO:** SANDRA ELIZA FERNANDES FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ANA CAROLINE DE SOUSA ARAUJO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.769. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810180-42.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA BANDEIRA DA SILVA OLIVEIRA; **REQUERENTE:** JOSE BANDEIRA DA SILVA; **REQUERENTE:** ROSA AMELIA DOS SANTOS; **REQUERENTE:** RAIMUNDO BANDEIRA SOBRINHO; **REQUERENTE:** CICERO BANDEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** MANOEL FORTES DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUIS BANDEIRA DA SILVA; **INVENTARIADO:** MARIA AMELIA DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.770. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800663-47.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.L.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** E.S; **RÉU:** E.R.S.S; **RÉU:** I.P.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.771. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806585-35.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** O.C.B  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.772. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805102-67.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.R.O.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** D.A.S.S  
**ADVOGADO(s):** ALEXANDRE CESAR DUAILIBE MASCARENHAS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.773. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0824347-30.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** G.S.O.F

**ADVOGADO(s):** FABRINA SOARES DA CUNHA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.O.F.J

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.774. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0813683-37.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LAIS LUSTOSA LIMA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ANTONIO DO VALE LUSTOSA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.775. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0820117-76.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.C.S.H; **REQUERENTE:** C.S.S.H

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.C.H

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.776. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0820117-76.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.C.S.H; **REQUERENTE:** C.S.S.H

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.C.H

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.777. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800591-60.2016.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** A.L.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** D.S.R

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.778. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0827459-07.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** C.S.N

**ADVOGADO(s):** AFONSO JACKSON CARVALHO VIEIRA

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.779. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0827459-07.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** C.S.N

**ADVOGADO(s):** AFONSO JACKSON CARVALHO VIEIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.780. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0818569-16.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA CICERA DE JESUS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GABRIEL DE JESUS SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.781. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801468-63.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** M.S.A

**ADVOGADO(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.D.G.P.D.S; **RÉU:** M.P.S; **RÉU:** M.G.P.S; **RÉU:** M.A.A.S; **RÉU:** M.P.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.782. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805480-23.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** T.S.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** N.R.S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.783. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817988-64.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA; **REQUERENTE:** FRANCINALDA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.784. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815529-89.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** IONARA BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA

**ADVOGADO(s):** NOELIA CASTRO DE SAMPAIO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CLEITON PEREIRA DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.785. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803115-25.2019.8.18.0140

**CLASSE:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** HELENA MARIA NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.786. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807190-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** F.C.O.V

**ADVOGADO(s):** KATIA ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA KAKUMU

**POLO PASSIVO: RÉU:** D.P.V

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.787. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800017-45.2016.8.18.9999

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** U.C.R

**ADVOGADO(s):** CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND

**POLO PASSIVO: RÉU:** T.C.S.R

**ADVOGADO(s):** DANILO PARENTE LIRA, FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA, MARIANNE ARAUJO COSTA ANDRADE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.788. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817951-71.2017.8.18.0140

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO FILHO; **REQUERENTE:** JANARA RAQUEL ARAUJO ESCORCIO AREA LEAO

**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.789. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816984-26.2017.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.F.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.R.S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.790. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0800069-33.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.A.M.S  
**ADVOGADO(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** V.C.A.M.P; **REQUERIDO:** C.R.P; **REQUERIDO:** M.P.E.P; **REQUERIDO:** E.B.F.P; **REQUERIDO:** E.R.P;  
**REQUERIDO:** L.R.P  
**ADVOGADO(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.791. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0803948-43.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** HABYNAARA FREITAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.792. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0805195-30.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCIMARY DE SOUSA LIMA; **REQUERENTE:** FRANCIANE RODRIGUES DE SOUSA LIMA FERREIRA; **REQUERENTE:** EDEJANY RODRIGUES DE SOUSA LIMA; **REQUERENTE:** RICARDO RODRIGUES DE SOUSA LIMA; **REQUERENTE:** ALAN FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA LIMA; **REQUERENTE:** FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA LIMA; **REQUERENTE:** MARINA DE SOUSA LIMA  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES, JASON CINTRA SAMPAIO, JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA, MARCONI DOS SANTOS FONSECA, RICARDO BRITO ARAGAO LINHARES  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** LUIZ RODRIGUES DE SOUSA LIMA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.793. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0803218-32.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ESDRAS DE LIMA NERY  
**POLO PASSIVO: RÉU:** WANDERSON ALVES DOS SANTOS LOPES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.794. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0809717-03.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.S.P.A  
**ADVOGADO(s):** RAFAEL SANTANA BEZERRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** Z.L.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.795. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801870-13.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** HELANE MARIA DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** LUCIANO DE CARVALHO E SILVA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CARVALHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.796. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0024307-23.2014.8.18.0140  
**Classe:** Cumprimento de sentença  
**Exequente:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)  
**Executado(a):** MARIA DE FATIMA CARDOSO  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.797. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015054-16.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DO CARMO DE CARVALHO E MARTINS

**Advogado(s):** MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAÚI Nº 2705), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚI Nº 2705)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.798. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013577-21.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIZANGELA FERNANDES RODRIGUES

**Advogado(s):** ADÃO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13685), JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 11021)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.799. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009813-27.2012.8.18.0140

**Classe:** Depósito

**Requerente:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MARIA UIARA MENDES DE CARVALHO

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.800. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026433-75.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Réu:** MARCONI COSME SOARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.





Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.801. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002447-92.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO SAFRA S/A

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

**Réu:** DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE FERRARA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SPE MILANO - - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SPE TOSCANA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA

Analista Administrativo - 1040901

## 17.802. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007242-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SANDRA LUCIA CARVALHO FRAGA SAMPAIO

**Advogado(s):** MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4023), ANTONIA FARIAS DE MELO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 6661)

**Réu:** KING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PAULO LIMA SIPAUBA, LILIA SIPAUBA

**Advogado(s):** ANTONIO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUI Nº 1696), ROBERT ATHAYDE DE MORAIS MENDES NETO(OAB/PIAUI Nº 6973)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

## 17.803. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027804-84.2010.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO

**Advogado(s):** LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 7491)

**Executado(a):** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUI Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 5537), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 17.804. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000326-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** ELISABETE ODORICO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 31 de maio de 2019  
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA  
Oficial de Gabinete - 3573

## 17.805. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007446-88.2016.8.18.0140  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** B V. FINANCEIRA S.A  
**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)  
**Requerido:** DYEGO LIMA MACHADO  
**Advogado(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019  
LARISSA NUNES DE SOUSA  
Estagiário(a) - 28980

## 17.806. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023590-40.2016.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** DYEGO LIMA MACHADO  
**Advogado(s):** PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 14589), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)  
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019  
LARISSA NUNES DE SOUSA  
Estagiário(a) - 28980

## 17.807. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031958-09.2014.8.18.0140  
**Classe:** Monitória  
**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MÓRORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)  
**Réu:** FABRICIO VIEIRA SILVA  
**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019  
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES  
Analista Administrativo - 1032208

## 17.808. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015524-71.2016.8.18.0140  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)  
**Executado(a):** EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA EPP, MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, CILDEMAR FERREIRA SOARES  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019  
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES  
Analista Administrativo - 1032208

## 17.809. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027846-02.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CARLOS ANTONIO TORRES GOMES, CELIA MARIA RIBEIRO COSTA, CONCEIÇÃO DE MARIA BRITO SANTOS, EDIMILSON DIAS ARAUJO, EDVAR CESAR DE MENESES, FRANCISCO DE ASSIS ALVES CARDOSO, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO EUCLIDES BARROS, FRANCISCO MENDES FEITOSA NETO, FRANCISCO MOREIRA SANTIAGO, GUILHERME ALBERTO DIAS CASTRO, HERMETO MATIAS DA SILVA, INES MARIA DA SILVA RAMOS, JANAINA ARAUJO BARBOSA, JOAO EVANGELISTA SOARES, JOCELY LOPES DE OLIVEIRA, JOSE ADEMIR RAMOS DE SOUZA, JOSE BASILIO DA ROCHA, JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES LIBERATO, JOSÉ LUSTOSA DE SANTANA ROCHA, LIVIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS LAGES, LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA CARMEM PAZ LANDIM MORAES, MARIA DA LUZ DE SOUSA BARROS, MARIA DA SILVA VIEIRA, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DO REGO, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIBEIRO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MELO DE AREA LEO, MARIA DE FATIMA DANTAS CASIMIRO, MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO MACEDO, MARIA DOLORES BARRADAS DA ROCHA, MARIA HELENA VILELA CARVALHO, MARIA LEONEIDES ALVES OLIVEIRA, MARIA LUIZA CARDOSO DA SILVA, MARIA REGINA SOUSA DE OLIVEIRA, MARIA SOCORRO SOARES GOMES, MARILDES CAVALCANTE DE AMORIM SILVA, NABOR BESERRA DE MOURA, NADJA KEILA BEZERRA MENDES, OTAVIO ARAUJO BENICIO, PAULO DOS SANTOS BRAGA, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDO SALES FILHO, ROSEMARY CORDEIRO TORRES BRITO, ROSENBERG RIBEIRO DA NOBREGA, TERESINHA DE JESUS ALENCAR, VERANICE TORRES GOMES, ZENATE DE MORAIS FEITOSA FALCAO

**Advogado(s):** EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7102-A), MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 10286)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Estagiário(a) - 28931

## 17.810. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024488-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ISABELA MARIA MARTINS CHAVES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** GRUPO VISAO DE ENSINO LTDA - ME

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7119)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 17.811. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027774-39.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Executado(a):** FRANCISCO LEITE DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9419)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 17.812. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029725-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE ALMEIDA NEVES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** VILA VERDE SPE TERESINA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

**Advogado(s):** RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 17066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 17.813. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017506-28.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ALVES NETO, CHRISLEYD OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO ALVES, JOÃO AVANGELISTA FERREIRA, JOSÉ CARVALHO DE FARIAS, MARIA ELIANE FERREIRA DA SILVA, MARIA MARTA CASTELO BRANCO, MARILENE DA SILVA MARQUES, VITELBINO CARVALHO DE OLIVEIRA, WASHINGTON LUIS DE CARVALHO JUNIOR

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Réu:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.814. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010501-52.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Executado(a):** DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, JANE MARY MARTINS LOPES, EMMANUEL PACHECO LOPES

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.815. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017546-10.2013.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** MARIA LUCINETE CIPRIANO GOMES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.816. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007889-44.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 9524)

**Requerido:** ENYRA VIVIANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

Vistos, etc.Em razão das petições da demandada às fls. 116/118 e no Protocolo dePetição Eletrônico. Nº 0007889-44.2013.8.18.0140.5003, informando o descumprimento doacordo e da petição da parte autora no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº0007889-44.2013.8.18.0140.5004,

requerendo o arquivamento do feito, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a quitação do débito, que o nome da demandada não encontra-se negativado, bem como que não existem restrições do veículo junto ao Detran. Determino, ainda, no prazo acima, que a parte autora retire a negativação do nome da demandada, caso ainda esteja, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da causa, nos termos do art. 77, § 2º do CPC. Cumpra-se.

**17.817. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0005727-13.2012.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CARLA FERNANDA ALVES DA COSTA SANTOS, DELMIRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOSE RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):** LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 3501)

**Usucapido:** ESPOLIO DE LOURIVAL LIRA PARENTES

**Advogado(s):**

**Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se do Ofício do Registro de Imóveis no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0005727-13.2012.8.18.0140.5003, quanto as irregularidades apresentadas, requerendo o que for de direito. Intime-se. Cumpra-se.**

**17.818. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0027800-71.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ PEREIRA DE ARAUJO FILHO

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo apresentada demanda TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado da requerida, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa sua exigibilidade pelo período de até 5 (cinco) anos do trânsito em julgado da presente ação, caso persista o estado de miserabilidade, extinguindo-se após findo esse prazo, a teor do art. 98, § 3º, do CPC. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem os conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**17.819. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001833-58.2014.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** BARROS MIRANDA & CIA LTDA - ME

**Advogado(s):** ARYADNE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 6144)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Expeça-se alvará em favor do autor/exequente para levantamento do valor depositado, com observância do Provimento 07/2015 da Corregedoria deste Tribunal. Após, arquivem-se os autos.

**17.820. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012290-57.2011.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S/A

**Advogado(s):** FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 147513), CAROLINA RIGO PALMEIRO PEREIRA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 60961), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 161807)

**Réu:** F. RIBEIRO NETO - ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

**17.821. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0015361-67.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** CID DE BRITO MELLO

**Advogado(s):** ERIKA DE BRITO MELLO(OAB/PIAÚI Nº 6909), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 10531)

**Requerido:** JOAO - DENTRE OUTROS POSSEIROS E IVASORES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, conheço dos presentes embargos, mas para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença embargada. Intimações necessárias. Cumpra-se.

**17.822. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012026-06.2012.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** CAROLINA MARQUES DE CARVALHO

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047/98)

**Réu:** BANCO REAL SANTANDER S/A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

Em razão do não pagamento das custas processuais (fls. 110), cumpra-se aparte final do despacho de fls. 107, providenciando os atos necessários para inscrição. Tendo em vista o art. 4, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016, que regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico PJE e o Ofício-Circular nº 199/2018 da CGJ, determino a intimação do patrono da parte autora para, em 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento de sentença via Processo Judicial Eletrônico. Decorrido o prazo acima, cumpridas as formalidades legais e nos termos da Informação nº 31544/2018 da CGJ, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

## 17.823. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002218-45.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** CARLOS BORROMEU TITO GONÇALVES FILHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a parte requerente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas finais atualizadas dos presentes autos, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

## 17.824. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029776-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** MARIA DA PAIXÃO GOMES SOUZA SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 17.825. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024472-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** JARDEL SOARES LIMA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre O RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela para requerida/apelante: JARDEL SOARES LIMA DO NASCIMENTO.

## 17.826. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020385-08.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SIEMENS LTDA

**Advogado(s):** ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 163004), IARA FERFOGLIA GOMES DIAS VILARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 234435), LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 316225), LUIS CARLOS PASCUAL(OAB/SÃO PAULO Nº 144479)

**Réu:** GIGAWATS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(s):** AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAÚI Nº 2363), DALCIR CAPELL(OAB/SÃO PAULO Nº 149772), EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAÚI Nº 2893)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.827. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002611-57.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** GABIREL SILVA MORAES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 17.828. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017615-13.2011.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** LUZIVALDO DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** GERIMARDEBRITOVIEIRA-DEFENSORPÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** JOAO BATISTA CARNEIRO NETO

**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10264)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Estagiário(a) - 28931

## 17.829. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023967-11.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA

**Advogado(s):** JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 16142)

**Réu:** MARIA HELENA DE MIRANDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.830. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032023-04.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Executado(a):** CRISLANE ARCANJO MACIEL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.831. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001887-19.2017.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO

TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Executado(a):** GLEICY M ALVES E SILVA-ME(COMERCIAL GM), ANTONIO FRANCISCO SARAIVA MELO, VALQUIRIA DE OLIVEIRA SARAIVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.832. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003187-50.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** FRANCINALDO NUNES NEVES

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

## 17.833. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014099-82.2011.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FIDC PLN I (FUNDÔ DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Executado(a):** MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Estagiário(a) - 28931

## 17.834. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020012-69.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

**Requerido:** BRUNO RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.835. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017972-22.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

**Advogado(s):** IGOR GOES LOBATO(OAB/SÃO PAULO Nº 307482), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91263 )



**Réu:** ROMULO MATOS PINHEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.836. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019885-39.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CYNDIE EMILY XIMENES ROCHA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** BANCO CITIBANK S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.837. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021624-86.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUZIA MIRANDA DE FERRY ME

**Advogado(s):** LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2926), LORENNALISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAÚI Nº 5343)

**Réu:** UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 17.838. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029220-82.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ DE SOUSA SANTOS JUNIOR

**Advogado(s):** TERESINHA MARIA DE CARVALHO LUZ(OAB/PIAÚI Nº 5346), RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5130)

**Réu:** EMERSON CARLOS VALCARENGHI

**Advogado(s):** GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada: EMERSON CARLOS VALCARENGHI para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre O RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela parte requerente/apelante: LUIZ DE SOUSA SANTOS JUNIOR.

## 17.839. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015194-45.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAÚI Nº 7847)

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019  
LARISSA NUNES DE SOUSA  
Estagiário(a) - 28980

## 17.840. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020064-36.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO JOSE SOARES ARAUJO

**Advogado(s):** PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 14589), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 9220)

**Réu:** HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA(HUMANA SAUDE)

**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚÍ Nº 3923)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão de fls. 363, INTIME-SE a parte autora/embargada, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, interpostos através da petição eletrônica doc/nº 3042184055003.

## 17.841. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003369-07.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)

**Executado(a):** UNIBRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INACIO JOSE TEIXEIRA NETO, MARLENE TEIXEIRA LIMA

**Advogado(s):** MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 2221), VANESSA NIRVANA FEITOSA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 8862)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 17.842. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000833-18.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDNEIDA FRANCINIZ DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAÚÍ Nº 12643)

**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 6064), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAÚÍ Nº 1664)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.843. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003244-73.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

**Réu:** BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

## 17.844. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031445-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BB - LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

**Réu:** SOBERANA INFORMÁTICA LTDA EPP, JOSE CLEOMI DE LIMA BEZERRA, TERESINHA DE ALBURQUERQUE PAILO BEZERRA

**Advogado(s):** TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 2271)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 17.845. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032003-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17247), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 16142)

**Réu:** MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA - DEFENSOR(OAB/PIAÚI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 17.846. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012596-21.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES(OAB/PIAÚI Nº 11835), REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 8230)

**Réu:** MARIA DO CARMO COSTA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 17.847. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007159-28.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** GUILHERME ARAGAO BARBOSA

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 17.848. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005158-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FLAUVIO FELISMINO DA SILVA, EDILENE TOMAZ SAMPAIO

**Advogado(s):** NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 4373)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelado: FLAUVIO FELISMINO DA SILVA, EDILENE TOMAZ SAMPAIO para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre O RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela parte requerente/apelante: BANCO DO BRASIL S.A.

## 17.849. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007574-45.2015.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JULIANA TORRES DA COSTA, VERONICA TORRES DA COSTA, JOSE CLAUDIO VERONICO DA SILVA, RAIMUNDA VITORIA DE SOUSA SILVA, MANOEL DA SILVA SOUSA FILHO, MARIA ELIZABETE BORGES AMPRIM SOUSA

**Advogado(s):** RAFAEL ALEXANDRO DA SILVA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 12190), RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 13144)

**Usucapido:** INCERTO / DESCONHECIDO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 17.850. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021584-70.2010.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3511)

**Réu:** LABORATORIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA, CLAUDIO LUSTOSA BUCAR, CAIO LUSTOSA BUCAR, FABIOLA ROBERTO CASTELO BRANCO BUCAR

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

## 17.851. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005158-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FLAUVIO FELISMINO DA SILVA, EDILENE TOMAZ SAMPAIO

**Advogado(s):** NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 4373)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Faço vistas ao Procurador da parte requerida/ambargada: BANCO DO BRASIL S.A para se manifestar, no prazo de 5 (CINCO) dias, sobre OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela parte requerente/apelante: FLAUVIO FELISMINO DA SILVA, EDILENE TOMAZ SAMPAIO.**

## 17.852. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014425-66.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** GLOBALFINANCE CORRETORA DE SEG DE VIDA E PREV. LTDA, ANA CLAUDIA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.853. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026273-50.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS)

**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 17.854. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026726-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4263-E)

**Requerido:** ANTONIO LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.855. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019067-87.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** RAIMUNDA DOMINGAS DOS SANTOS SAMPAIO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.856. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005795-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Exequente:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4936)

**Executado(a):** BOM PREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE

**Advogado(s):** ALFREDO ZUCCA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 154694), IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19595)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.857. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010329-13.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

**Réu:** JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 17.858. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025403-05.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CICERA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)

**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

**Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada:** CICERA MARIA DOS SANTOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre O RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela parte requerida/apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ.

## 17.859. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024383-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142)

**Réu:** FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

LARISSA NUNES DE SOUSA

Estagiário(a) - 28980

## 17.860. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007288-43.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ELENICE FORTES MELO

**Advogado(s):** MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6155), RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

**Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada:** ELENICE FORTES MELO para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre O RECURSO DE APELAÇÃO interposta pela parte requerida/apelante: BANCO DO BRASIL

## 17.861. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012931-69.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)

**Réu:** CICERA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

**17.862. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0012902-19.2016.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)**Réu:** ANTONIA MARIA DOS SANTOS**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

**17.863. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018519-96.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)**Requerido:** ROSA MARIA CORREA DA CUNHA**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

**17.864. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0015633-85.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ARIZA RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** MAYRA MYCKAELLY PIRES VIANA(OAB/PIAUI Nº 13207), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUI Nº 8038)**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PAIUI S.A**Advogado(s):** IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUI Nº 7470), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUI Nº 1664), MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUI Nº 8704)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

**17.865. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0011798-65.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS, ELIANE DOURADO DOS SANTOS, ELIZIMAR ALEXANDRINO DE SOUSA E SILVA, FLORISMAR MONTEIRO DE CARVALHO, GREGORIO FERREIRA SANTANA, HAILDO RODRIGUES DA SILVA, JOAO EVALDO LIMA, JOÃO PEREIRA NETO, JOSE DE SOUZA CUNHA, JOSE VIEIRA DOS SANTOS, JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, LAIDE ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ NERES DE SENA, MANOEL PEREIRA DA SILVA, MARIA CRIZALIDA NOGUEIRA, MARIA DE LOURDES PEREIRA LEMOS, MARIA DO ROSARIO DE SILVA, MARIA DOS ANJOS FERREIRA, MARIA FERREIRA DE MOURA CARVALHO, MARIA JOSE DE ASSIS BEZERRA, MARIA LUZ PIMENTEL DOS SANTOS, ONOFRE NETO DE OLIVEIRA, OSCAR CALAÇO DE SOUSA, OSELITA BARBOSA DE CARVALHO, PEDRO PEREIRA LIMA, RAIMUNDO FRANCISCO DO REGO, ACACIO DE SOUSA LIMA, ANESIO CALDAS PRADO, ANTAO DA CRUZ ROCHA, AURELIANO FRANCISCO DE SOUSA, BERNARDINO COELHO DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO ALVES LIMA, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO, DESILIEUX PORTELA MENDES, DEUSDETE LIBANO DE MESQUITA, DJALMA REIS DIAS, EDIVALDO DE FREITAS ARAGAO, RAIMUNDO GRAMOSA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO ALVES RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, RAIMUNDO VICENTE MARQUES, RAIMUNDO VAZ DA COSTA, SALETE RODRIGUES DA SILVA CUNHA, SEBASTIANA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOARES, SEVERINA SOARES DO NASCIMENTO SOUSA, ZENEIDA NOGUEIRA DE SOUSA



**Advogado(s):** ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUI Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5611)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de junho de 2019

EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Estagiário(a) - 28931

## 17.866. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809800-82.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA ROSILENE DA COSTA MENEZES; **AUTOR:** ANTONIO DE SOUZA MENEZES

**ADVOGADO(s):** VASCONCELO PINHEIRO SOUSA MELO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A MARIA ROSILENE DA COSTA MENEZES - CPF: 839.579.873-34 (INTERESSADO).

## 17.867. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806147-72.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO ITAUCARD S.A.

**ADVOGADO(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** TAYNAH DELFINO DE ARAGAO

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.868. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800802-28.2018.8.18.0140

**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELETROBRAS PIAUI

**ADVOGADO(s):** ABINADABE PEREIRA DA SILVA,DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.869. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802607-50.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA

**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA BERNADETE DE CASTRO

**ADVOGADO(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE, TIAGO CARVALHO MOREIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.870. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806024-11.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** FLORENCIO OLIVEIRA NETO

**ADVOGADO(s):** LIDIANE MARTINS VALENTE, SAULO ALVES LEAL SOARES

**POLO PASSIVO: RÉU:** DIÔNIS (PROPRIETÁRIO A DIONIS MOTO PEÇAS); **RÉU:** SENHORA CONHECIDA POR "GORDA"; **RÉU:** FLÁVIA (VULGO BUIÚ); **RÉU:** JOSÉ MARIA DONO DO DEPÓSITO DE MADEIRA NO LOCAL; **RÉU:** OUTROS INVASORES INDETERMINADOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.871. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817800-71.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO

**POLO PASSIVO: RÉU:** IVAN HORTZ

**ADVOGADO(s):** RICARDO DIAS PIRES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.872. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821094-34.2018.8.18.0140



**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** BANCO BRADESCO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.873. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809667-40.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO HONDA S/A.

**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** VALDECI SIMOES PROTACIO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.874. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807406-05.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES,PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** ANA PATRICIA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.875. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808734-67.2018.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ELLOS GOLD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

**ADVOGADO(s):** FELIPE BEZERRA MENEZES

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE RIBAMAR DE MATOS & CIA LTDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.876. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821360-55.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE DA CONCEICAO LIMA

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

17.877. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821712-13.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** DANILO SOUSA MACHADO

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

17.878. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821697-44.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** RENATO CRAVEIRO DE ARAUJO

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

17.879. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805680-30.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** NETLUX INSTALACOES COMERCIO E INDUSTIA EIRELI

**ADVOGADO(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**ADVOGADO(s):** FELIPE DE FIGUEREDO LIMA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.880. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808580-49.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** NILSON JOSE NUNES NETO & CIA LTDA - ME

**ADVOGADO(s):** SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.881. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811583-75.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ROGERIO PAULO AMORIM COSTA

**ADVOGADO(s):** RYCHARDSON MENESES PIMENTEL

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.882. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810246-51.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.883. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810357-35.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GILSOLANY DE ANDRADE NORBERTO

**ADVOGADO(s):** AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.884. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811071-92.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** EDUARDO FERREIRA RAMOS

**ADVOGADO(s):** RENATO FIORAVANTE DO AMARAL

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAUCARD S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.885. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810916-89.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL EVANGELISTA DO BONFIM

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** LOSANGO S/A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.886. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811411-36.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** B.F.S.C.F.I

**ADVOGADO(s):** LEDA MARIA DE ANGELIS PINTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** F.M.N

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.887. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811455-55.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** LUANA RODRIGUES MOURA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.888. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0818354-40.2017.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, RAFAEL SGANZERLA DURAND

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** A C S L ABREU - ME; **EXECUTADO:** CLENILDES PEREIRA DA SILVA FERREIRA; **EXECUTADO:** JOAO BATISTA FERREIRA; **EXECUTADO:** RAPHAEL LOPES DE ABREU

**ADVOGADO(s):** MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA

**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS**

**17.889. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0808950-91.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** L. DE J. GOMES DA SILVA - ME

**ADVOGADO(s):** FRANC LANDI DA SILVA QUARESMA, MARCUS VINICIUS MORAES SILVA GARCIA FILHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.890. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816359-89.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CONSITA BARRETO CARDOSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA

**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.891. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0006271-64.2013.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ADRIANA REGINA NASCIMENTO SILVA; **INTERESSADO:** FRANCISCO JHONATAS NASCIMENTO SILVA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ADVOGADO(s):** LUANA SILVA SANTOS, MARILIA DIAS ANDRADE

**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.892. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812937-72.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JANAINÉ BORGES LUSTOSA

**ADVOGADO(s):** HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** EUROSILICONE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.893. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0819369-44.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** TRANSPORTES THEREZINA LTDA. - EPP

**ADVOGADO(s):** CARLOS MARCIO GOMES AVELINO, MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO, MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(s):** MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA, NATASSIA MONTE LIMA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.894. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0803708-88.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO

**POLO ATIVO: EMBARGANTE:** R. M. DECORACAO LTDA - ME; **EMBARGANTE:** MARILENA CARNEIRO MACHADO ARAUJO;

**EMBARGANTE:** MACHADO & ARAUJO LTDA - ME; **EMBARGANTE:** M. R. CAR LTDA - ME; **EMBARGANTE:** RAIMUNDO BENTO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, LIDIANE MARTINS VALENTE

**POLO PASSIVO: EMBARGADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.895. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0016814-24.2016.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** KALINKA MARIA LEAL MADEIRA, LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA SANTOS  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**ADVOGADO(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

## 17.896. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809307-71.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA TÉRESA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** CLEOBULO VIEIRA DE MOURA; **REQUERIDO:** CLEOJONES VIEIRA DE MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.897. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0825925-28.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE LUIZ CAMPELO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** EDUARDO DE AGUIAR COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.898. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816742-67.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MIDDLEBY DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(s):** SANDRO MARIO JORDAO  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** J M SOARES AGUIAR - EPP  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.899. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0820835-39.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL  
**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** ANTONIO HERIVAN BASILIO LAGES  
**ADVOGADO(s):** ALINY DO SOCORRO BASILIO LAGES  
**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.900. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819911-28.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** HUGO PRADO FILHO  
**ADVOGADO(s):** DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE, GEORGE ALVES DOS SANTOS COSTA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** PLANTÉ BEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.901. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809150-35.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** SERGIO SCHULZE  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DOS SANTOS  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.902. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803660-32.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO BELISARIO CARVALHO FILHO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.903. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813875-04.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO(s):** HUDSON JOSE RIBEIRO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** CILDILENE SILVA CARRIAS  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.904. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821030-58.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO TADEU DA CRUZ CERQUEIRA  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.905. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811368-36.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MONACO DIESEL CAMINHOS  
**ADVOGADO(s):** RENATO RIBEIRO RIOS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.906. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805107-55.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**ADVOGADO(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** OTAVIO RODRIGUES DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.907. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812015-65.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA, EDIMAR CHAGAS MOURAO  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** M. R. CAR LTDA - ME; **EXECUTADO:** MACHADO & ARAUJO LTDA - ME; **EXECUTADO:** MARILENA CARNEIRO MACHADO ARAUJO; **EXECUTADO:** R. M. DECORACAO LTDA - ME; **EXECUTADO:** RAIMUNDO BENTO DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO, JOARLA AYRES DE MORAIS ESTEVAO, LIDIANE MARTINS VALENTE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.908. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811736-45.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE LOURDES DE SOUSA BEZERRA VILARINS  
**ADVOGADO(s):** FLAVIO SOARES DA SILVA, JOSE FERREIRA DE SALES FILHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.909. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809338-62.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DANILLO COELHO DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** THALES CRUZ SOUSA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.910. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0801992-26.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ROMERO SOARES SALSA  
**ADVOGADO(s):** MARCOS LUIZ DE SA REGO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.911. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0801682-20.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FILIPE PARENTE MAZZA MARTINS  
**ADVOGADO(s):** SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA, VINICIUS MAZZA OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADIDAS DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(s):** RICARDO MARFORI SAMPAIO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.912. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0817108-09.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VENANCIA VILELA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO CARTOES S.A.  
**ADVOGADO(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.913. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816581-23.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** VALDIANE LIMA MARQUES MIRANDA  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** R. R. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA  
**ADVOGADO(s):** ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA, MITCHAEAL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.914. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0815907-79.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO RIBEIRO  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.915. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0804321-45.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** TAMARA MICHELLE OLIVEIRA NASCIMENTO; **AUTOR:** FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SILVANA LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.916. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0809408-79.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.917. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0806010-27.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
**POLO ATIVO: AUTOR:** CARLOS ANDRE BARBOSA RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO SOUSA MARREIROS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
**ADVOGADO(s):** VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNCAO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.918. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0806650-30.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DAS GRACAS SILVA SOUSA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

**ADVOGADO(s):** IRENE CAROLINE SOARES CRUZ, JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAUJO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.919. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808701-77.2018.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, RAFAEL SGANZERLA DURAND

**POLO PASSIVO: RÉU:** GESDINALDO SANTOS ROCHA; **RÉU:** DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA; **RÉU:** G. SANTOS ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME - ME

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.920. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0814655-41.2017.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI

**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES, NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA, RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.921. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816278-43.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO JOSE DA SILVA

**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.922. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0819793-86.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** FRED ANDERSON ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** RAFAEL MACHADO

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**ADVOGADO(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.923. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0818489-52.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ITAU SEGUROS S/A

**ADVOGADO(s):** JOAO ALVES BARBOSA FILHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** VALDECI ALVES DA SILVA - ME

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 17.924. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816230-84.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO LIVRAMENTO FEITOSA

**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

**ADVOGADO(s):** RUBENS GASPAR SERRA

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

#### 17.925. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807031-04.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ELDA NEGREIROS DOS SANTOS SOARES

**ADVOGADO(s):** LUCAS GOMES DE MACEDO

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A ELDA NEGREIROS DOS SANTOS SOARES - CPF: 446.098.923-91 (AUTOR).

**17.926. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0805791-77.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ABC DISTRIBUIDORA S A  
**ADVOGADO(s):** ANA DANIELE ARAUJO VIANA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA - EPP; **EXECUTADO:** OLIZANGELA FREITAS RODRIGUES;  
**EXECUTADO:** OLIVAN FREITAS RODRIGUES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.927. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816596-26.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANA MARIA RIOS SARAIVA  
**ADVOGADO(s):** ALLAN BARBOZA ROCHA, LEANDRO CARDOSO LAGES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J. S. ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO(s):** IVILLA BARBOSA ARAUJO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.928. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816865-31.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO GOMES DE AQUINO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.929. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0026713-80.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELVES CHAVES PAZ  
**ADVOGADO(s):** MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, EDEMILSON KOJI MOTODA  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.930. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0002489-78.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.931. JULGAMENTO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0002546-96.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** BENTA MARIA PAE REIS LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARLY DE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**17.932. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA  
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI  
**PROCESSO Nº** 0005518-34.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos  
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE  
**Réu:** THALIS CASTRO FERREIRA  
**Oficial de Justiça:**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.  
INTIMA, pelo presente edital, a testemunha de acusação FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA COSTA, filho de Sandra Regina da Silva Costa e Raimundo Nonato Costa a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0005518-34.2018.8.18.0140, designada para o dia 04



de junho de 2019, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019 (31/05/2019). Eu, MARIA BERNADETE DA MOTA L UCHÔA, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 17.933. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001033-54.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indicante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ROGERIO ALVES ARAUJO

**Advogado(s):** GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 17617)

INTIMO A ADVOGADA GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 17617) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

## 17.934. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0028025-62.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

**Indiciado:** RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA

**Vítima:** A SOCIEDADE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 90 DIAS**

O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DOS ANJOS VERAS SILVA e JOÃO BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Q-78, CASA-A, LOTE 01 / QD-L, CS-19 / AV. DR. LUIS PIRES CHAVES, Nº 327, CONJUNTO PROMORAR, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o acusado RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP e art.42 da Lei de Drogas. Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria das penas-base para o tráfico de drogas, nos limites fixados, abstratamente na lei. As circunstâncias preponderantes, entre elas, a personalidade e conduta social são favoráveis ao réu, na forma do art. 42 da Lei de Drogas, haja vista que é réu primário e detentor de bons antecedentes. No entanto, a quantidade e natureza da substância apreendida não lhe é favorável, em razão da quantidade expressiva de MACONHA (815g). Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é acentuada. O réu RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA não possui antecedentes criminais, sendo réu primário. Deflui-se de busca no Sistema Themis Web, que o réu responde a mais três Ações Penais por tráfico de drogas, nesta Comarca, após a abertura deste Processo. O acusado possui fortíssima inclinação à vida delitativa, fazendo do narcotráfico seu meio de vida. É incabível e impensável este Juízo permitir que indivíduo com tal conduta e personalidade fique em liberdade no seio social. Elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade. Pena base fixada acima do mínimo legal, com base na circunstância preponderante da quantidade de droga apreendida. O motivo do delito é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. Não confessou o crime, em Juízo, alegando terem sido as provas forjadas. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, e são normais à espécie. Não estão presentes circunstâncias atenuantes ou agravantes da pena. Não estão presentes causas de diminuição ou aumento da pena. No caso em comento, NÃO faz-se possível aplicação do instituto do Tráfico Privilegiado, tendo em vista que o acusado responde a outras Ações Penais neste Juízo Criminal, conforme mostra extrato do Sistema Themis Web, evidenciando que o mesmo se dedica a atividades criminosas. É nessa esteira factual que se encontra a melhor jurisprudência: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Apelação Crime : ACR 70058749078 RS. Ementa APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 33 DA LEI 11.343/06. PROVAS DA MATERIALIDADE E AUTORIA QUANTO A UM DOS RÉUS. PALAVRA DOS POLICIAIS. FALTA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DO OUTRO. IN DUBIO PRO REO. PRIVILEGIADORA DO ART. 33, DA § 4, DA LEI DE DROGAS VEDADA AO RÉU CONDENADO. DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES CRIMINOSAS. REGIME MANTIDO. 1. Os apelantes foram condenados pelo crime previsto no art. 33 da Lei de Drogas, à pena individual de 05 anos, em regime inicial fechado, mais pagamento de multa de 500 dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo. Em recurso, a defesa alega, em síntese, que o conjunto probatório dos autos é insuficiente para sustentar um decreto condenatório dos acusados. Indica, no ponto, que os réus são usuários e que iriam comprar drogas de uma terceira pessoa. Subsidiariamente, requer a desclassificação para o art. 28, caput, da Lei de Drogas. Alternativamente, pleiteia a aplicação da privilegiadora do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06 e a fixação do regime semiaberto para cumprimento de pena privativa de liberdade. 2. As provas são suficientes para demonstrar a incidência do réu E.M.A. no tipo do art. 33 da Lei 11.343/06, mostrando-se desfavoráveis as circunstâncias em que ocorreu a prisão. A partir da análise das circunstâncias do art. 28, § 2º, da Lei 11.343/06, não fica dúvida da destinação da droga à traficância. Não há por que duvidar da versão apresentada pelos policiais, que apresentaram relato detalhado a respeito das circunstâncias da abordagem.... Condenação mantida. 3. Entretanto, as provas colhidas nos autos não são suficientes para comprovar que o réu J.A.L.S.J. estava traficando, devendo ser prestigiada a versão exculpativa. Na dúvida, deve ser aplicado o disposto no art. 386, VII, do CPP. 4. Incide, para o réu primário e com bons antecedentes, a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06, não havendo notícia nos autos que integre organização criminosa ou se dedique às atividades criminosas. No caso dos autos, evidencia-se a dedicação do réu E.M.A. às atividades criminosas. Pena mantida. 5. No caso concreto, diante da constatada dedicação às atividades criminosas, insuficiente o regime semiaberto para reprovação do crime. Regime mantido. APELAÇÃO DO RÉU J.A.L.S.J. PROVIDA, POR MAIORIA. APELAÇÃO DO RÉU E.M.A. DESPROVIDA. (Apelação Crime Nº 70058749078, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Julio Cesar Finger, Julgado em 10/09/2014). Portanto, à vista das circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base da seguinte forma: 1 - art. 33, caput (Lei nº 11.343/2006): 1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput, da Lei nº 11.343/06; 2. Não estão presentes circunstâncias atenuantes ou agravantes da pena; 3. Não estão presentes causas de diminuição ou de aumento da pena; 4. A pena definitiva fica em 06 (seis) anos de reclusão e pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa para o crime de tráfico de drogas. FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 600 (SEISCENTOS) DIAS MULTA, NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49 §1º, CP. Condeno RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA ao pagamento das custas processuais, pois à época encontrava-se assistido por Advogado particular. Tendo em vista a renúncia ao Mandato Procuratório (fls.145), bem como o advogado outrora

constituído cumprindo a incumbência de apresentar Alegações Finais antes da renúncia, intime-se o acusado para que informe se constituirá novo procurador no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inação e, decorrido o prazo mencionado, remetam-se os autos à DPE. Decreto a Prisão Preventiva do acusado por descumprimento de medidas cautelares. Aplicação do art.282, §4º, §5º e §6º e art.312, §único, todos do Código de Processo Penal. Neste sentido a melhor jurisprudência, in verbis: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. LEGALIDADE DO DECRETO PREVENTIVO. CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. A medida cautelar imposta ao paciente - adequada às circunstâncias do fato e às suas condições pessoais - foi descumprida, mostrando-se ineficaz para assegurar a garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal - prisão em flagrante por cometimento, em tese, de outro delito. ORDEM DENEGADA. (Habeas Corpus Nº 70048053797, Terceira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francesco Conti, Julgado em 19/04/2012). (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Habeas Corpus : HC 70048053797 RS) Expeça-se Mandado de Prisão em desfavor do acusado Raimundo Nonato Veras. Não concedo ao Réu RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, o direito de recorrer em liberdade. Justifico tal decisão pelo fato do acusado ter DESRESPEITADO as condições impostas em banca de Audiência para a Revogação da sua Prisão Preventiva, pois entre elas encontrava-se a condição de "não voltar a delinquir". O acusado, entretanto, DE FORMA A NÃO ACATAR AS ORDENS E CONDIÇÕES IMPOSTAS, responde a mais duas ações penais, neste Juízo, pelo crime de tráfico de entorpecentes, sendo ambas posteriores a data dos fatos que originaram este processo. Prima-se pela garantia da Ordem Pública. Aplicação do art. 2º, II, §3º, da Lei 8.072/90 e art. 387, §1º, CPP. Expeça-se Guia de Execução Provisória, após cumprido o Mandado de Prisão Preventiva. O acusado ficou preso do dia 21/11/2013 até o dia 08/05/2014. A Prisão Provisória será detraída (art. 42, CP). O condenado ficou no cárcere por cerca de 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias. Detraído da pena aplicada em definitivo, ainda restam cerca de 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de reclusão e ao pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, recaindo no Regime Semiaberto (art. 33, par. 2º, "b", CP). Fundado nas razões expendidas no corpo deste julgado e a par das circunstâncias e consequências do delito de tráfico de drogas, com supedâneo no art. 2º, §1º, da Lei Nº 8.072/90 e art.33, §2º, "b", do CP, o Réu RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, deverá iniciar o cumprimento da pena Privativa de Liberdade em Regime Semiaberto, assegurando-se ao Réu, em tese, a possibilidade de progressão de regime. Art. 33, §3º do CP. Designo a Penitenciária Major César, em Altos-PI, para o cumprimento da pena privativa de liberdade (reclusão), em regime semiaberto. Em atenção ao disposto no artigo 63, da Lei de Tóxicos, em favor da União, DECRETO A PERDA dos valores e demais bens descritos no Auto de Apresentação e Apreensão (fls.11 e 66). Com base no artigo 32, da Lei de Tóxicos, determino à Secretária deste Juízo que expeça Ofício para o Delegado da DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) no Estado do Piauí em que conste a determinação de destruição da droga, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, expedindo-se guia de execução definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa e custas devidas pelo condenado e, ainda, remeta-se à SENAD a relação dos valores declarados perdidos em favor da União, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente. Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o art.686, CPP. Oficie-se para incineração da droga. Com Custas Processuais a serem pagas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina (PI), 01 de junho de 2018. \_\_\_\_\_ Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA, Assessor Jurídico, digitei e subscrevo.

TERESINA, 31 de maio de 2019.

**ALMIR ABIB TAJRA FILHO**

Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

#### 17.935. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002169-86.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ADAN RUANN BATISTA SILVA, JOSE WESLEY DA SILVA BARBOSA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16611), LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 13111), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

INTIMO O ADVOGADO NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16611) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

#### 17.936. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0020605-06.2013.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPRECENTES

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RODRIGO SOUSA TAVARES

**Advogado(s):** BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8058), LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 10318)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **BRUNO SANTHYAGO SOUSA-OAB/PI Nº 8058 e LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA-OAB/PI Nº 10318**, de todo conteúdo da Sentença, cujo dispositivo está descrito a seguir: "Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público. CONDENO o réu RODRIGO SOUSA TAVARES nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06... Desta forma, FICA O RÉU RODRIGO SOUSA TAVARES CONDENADO DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 01 ANO, 04 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 138 DIAS DE MULTA EM REGIME ABERTO". E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de junho de 2019.

#### 17.937. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002564-78.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ISAIAS DE SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):** GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 17617)

INTIMO O ADVOGADO GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 17617) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

#### 17.938. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002222-67.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Réu:** ANA CLAUDIA CAVALCANTE CASTRO

**Advogado(s):** MARIA FRANCIELLY BARBOSA DE SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 358309), JACQUELINE CAVALCANTE VILELA(OAB/SÃO PAULO Nº 366893), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUI Nº 13095)

**A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) MARIA FRANCIELLY BARBOSA DE SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 358309), JACQUELINE CAVALCANTE VILELA(OAB/SÃO PAULO Nº 366893), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUI Nº 13095) acima constituídos, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento nos dias 10 DE JUNHO 2019, ÀS 12:30 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, sala da 7ªVC, 1º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.**

#### 17.939. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001511-62.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDNA IBIAPINA DE ARAUJO, LUIS FERNANDO DE SOUSA GOIS

**Advogado(s):** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº ), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUI Nº 9498)

"Fixo o dia 31 de julho de 2019 às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal. Intime-se a ré Edna Ibiapina de Araújo, que se encontra em liberdade. Requisite-se o acusado Luís Fernando de Sousa Gois, que se encontra recolhido. Requisite-se as testemunhas de acusação.(...) Intime-se a Defesa de Luís Fernando de Sousa Gois, via Diário de Justiça."

#### 17.940. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000710-83.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL DE JESUS DA SILVA BARROSO, ERVONES RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6651), EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUI Nº 12501)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** a Advogada: **ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO-OAB/PI Nº 6651**, para apresentar Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de junho de 2019.

#### 17.941. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0026464-71.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Requerente:** DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE MENESES, PAULO HERINQUE SILVA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1824)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** a Advogada: **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA-OAB/PI Nº 1824**, para apresentar Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de junho de 2019.

#### 17.942. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025602-27.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HENRIQUE DANTAS VELOSO, VINICIUS DANTAS VELOSO

**Advogado(s):** PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 14229)

**Réu:** TAM LINHAS AÉREAS S/A

**Advogado(s):** FABIO RIVELLI(OAB/PIAUI Nº 12220), SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)

Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria e receber os alvarás expedidos.

#### 17.943. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0817472-44.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** A.C.F.I.S

**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO

**POLO PASSIVO: RÉU:** G.P.S

**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

#### 17.944. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802998-68.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, TOME RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** NEIVALDO GONCALVES GUIMARAES

**ADVOGADO(s):** EMERSON VERAS DE JESUS

**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

**17.945. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0811108-56.2018.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A,RAFAEL SGANZERLA DURAND**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS**17.946. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807706-64.2018.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** C.C.F.I.R.B**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO**POLO PASSIVO: RÉU:** A.C.S**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS**17.947. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808296-07.2019.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.948. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807084-48.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA JUNIOR**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.949. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807314-90.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO**POLO PASSIVO: RÉU:** DANIEL DOUGLAS DA SILVA SOUSA**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.950. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807430-96.2019.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE WILSON DE MELO E SILVA JR**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**17.951. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0026973-94.2014.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MARIA DE LOURDES PEREIRA; **EXEQUENTE:** JOAQUIM LUIZ DA SILVA; **EXEQUENTE:** ANTONIO DA SILVA RAMOS FILHO; **EXEQUENTE:** RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO; **EXEQUENTE:** MARIA JOSE DE MELO; **EXEQUENTE:** MANOEL VALCIDES CANUTO; **EXEQUENTE:** FERNANDO REZENDE NEVES DE MELO; **EXEQUENTE:** EMANUELA DA SILVA MELO; **EXEQUENTE:** LUCAS ALVES CAETANO**ADVOGADO(s):** FERNANDO DE BARROS CORREIA,JEAN CARLOS STORER**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA,SERVIO TULIO DE BARCELOS**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.952. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808105-59.2019.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JANIO ROCHA ARAUJO**ADVOGADO(s):** DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA,NATALIA MARIA DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** MARCILENE PEREIRA SANTANA; **INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUÍ; **RÉU:** J. C. COUTINHO - ME; **INTERESSADO:** DETRAN PI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN

**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**

DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 17.953. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808065-77.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO ALMEIDA CARVALHO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.954. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809513-85.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DA CONCEICAO LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.955. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809246-50.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA

**POLO PASSIVO: RÉU:** FAZENDA SERRA BRANCA S/A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.956. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806306-15.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

**ADVOGADO(s):** RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MAURICIO RIBEIRO MELO FILHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.957. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807432-66.2019.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO

**POLO PASSIVO: RÉU:** GLAUCIA MAYRA LEAL BORGES LESSA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.958. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804732-54.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** EDVALDO DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ADVOGADO(s):** LUANA SILVA SANTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.959. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811189-05.2018.8.18.0140

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(s):** NATASSIA MONTE LIMA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** FRANCISCO JUNIOR LOPES DOS SANTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.960. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815352-28.2018.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A,RAFAEL SGANZERLA DURAND

**POLO PASSIVO: RÉU:** MARTA RODRIGUES DA SILVA MOITA - ME; **RÉU:** SAMUEL DA SILVA GOMES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.961. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816011-37.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ESPUGUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO(s):** JEANNE D ARC FERRAZ MAGLIANO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JAMES VENTURA DE CARVALHO 05690408336

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.962. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0820391-40.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** ILANA CRISTINA DE JESUS ALVES,SANDRA MELO PRUDENCIO

**POLO PASSIVO: RÉU:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA; **RÉU:** REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

**RÉU:** GLADSON NUNES DE SOUZA; **RÉU:** CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.963. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808874-67.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A,RAFAEL SGANZERLA DURAND

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** R R FOTO FILM LTDA; **EXECUTADO:** CRISTIANE CONCEICAO DE SOUZA; **EXECUTADO:** LUIZ CARLOS DAVID GOMES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.964. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809700-93.2019.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**ADVOGADO(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** LEDA CECCHIN; **EXECUTADO:** P R SANTOS DA SILVA - ME

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.965. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809906-10.2019.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**ADVOGADO(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

**POLO PASSIVO: RÉU:** M G NOBRE COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA - ME; **RÉU:** MARIA DAS GRACAS NOBRE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.966. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810315-83.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** L COSTA FEITOSA

**ADVOGADO(s):** CHRYSSTOPHER LUAN WERCKLOSE GARCIA ALMENDRA,PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA

**POLO PASSIVO: RÉU:** LITELTON DE NEGREIROS BRAGA; **RÉU:** RUAN WENDELL OLIVEIRA DOS SANTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.967. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807267-19.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA IRES PEREIRA ABREU

**ADVOGADO(s):** ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA,ROMULO DE SOUSA MENDES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.968. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810737-29.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL



**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FILHO  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.969. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807087-03.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** LIDIANE ARAUJO ALVARENGA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.970. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816610-73.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO DA CRUZ LIMA COSTA  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 17.971. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805995-58.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO J. SAFRA S.A  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIANGEL SILVA E SOUZA  
**ADVOGADO(s):** GEOFRE SARAIVA NETO, JULIANA DUARTE NAPOLEAO DO REGO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.972. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802353-77.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
**ADVOGADO(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SUELI LEITE ANAISSE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.973. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0029986-67.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA DALVA NEIDE DE ARAUJO SILVA  
**ADVOGADO(s):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, MARIA LUCILIA GOMES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.974. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001513-42.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MANOEL BARBOSA LIMA LTDA  
**ADVOGADO(s):** LUCIANO SOUSA DE BRITTO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO SANTANDER; **INTERESSADO:** CLIMATRUCK SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA  
**ADVOGADO(s):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.975. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807456-94.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FLAVIO LUIZ DE SOUZA  
**ADVOGADO(s):** KLEBER MENDES PESSOA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.976. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0807631-88.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA NILSETE BORGES DA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.977. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807686-39.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARLENE DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.978. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807769-55.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCILENE DE LIMA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.979. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807829-28.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARCOS ANTONIO LOPES ROCHA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.980. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0019000-54.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** C.C. DE CARVALHO CHAVES - ME  
**ADVOGADO(s):** JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A., JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.981. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808197-37.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JAMES GUERRA JUNIOR  
**ADVOGADO(s):** GEORGE ALVES DOS SANTOS COSTA, JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.; RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.982. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0028697-36.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES, BENTA MARIA PAE REIS LIMA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** RITA MARIA SOARES DO NASCIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.983. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003220-74.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES, BENTA MARIA PAE REIS LIMA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA DE FATIMA ALVES  
**ADVOGADO(s):** HASSAN SAID SOUZA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.984. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0808248-48.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** JOAO HENRIQUE DA ROCHA DANTAS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.985. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000989-79.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ITAÚ UNIBANCO S.A.  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** C. R. N. MENDES - ME; **INTERESSADO:** CELIA REGINA NUNES MENDES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.986. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802595-36.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** GERALDO MUNIZ DE ALMEIDA FILHO  
**ADVOGADO(s):** ANA DANIELE ARAUJO VIANA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.987. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802610-05.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARIA ZULEIDE VIEIRA BARBOSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.988. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802656-91.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSIVALDO RODRIGUES DA COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.989. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802689-81.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.990. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0029685-86.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SANDRA RAIMUNDA MONTEIRO MELO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.991. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0023729-26.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ANA CLAUDIA ARAUJO ROCHA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.992. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813119-58.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ASSOCIACAO ALPHAVILLE TERESINA

**ADVOGADO(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO; **EXECUTADO:** FLAVIA FREITAS DE DEUS SOARES JALES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.993. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815139-22.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** CONDOMINIO DIAMOND CENTER

**ADVOGADO(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** PABLO PARENTES FORTES COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.994. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0815618-15.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ASSOCIACAO ALPHAVILLE TERESINA

**ADVOGADO(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** VICTOR EULALIO SOUSA CAMPELO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.995. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0813128-20.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ASSOCIACAO ALPHAVILLE TERESINA

**ADVOGADO(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** EDILENA FRASAO VIANA DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.996. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804115-94.2018.8.18.0140

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

**ADVOGADO(s):** LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** RADICAL PRODUcoes E CONSULTORIA LTDA - ME

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.997. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805931-14.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA GONCALVES FEITOSA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

**ADVOGADO(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.998. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810369-83.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA DE OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO(s):** IAGO RODRIGUES DE CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO(s):** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

17.999. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803721-87.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ALZINETE DA SILVA SALES

**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.1000. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803761-35.2019.8.18.0140**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**POLO ATIVO: AUTOR:** DAMIANA PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1001. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0818653-80.2018.8.18.0140**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**POLO ATIVO: AUTOR:** NILO GOMES DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO CETELEM S.A.**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1002. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0001700-45.2016.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA**ADVOGADO(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA**ADVOGADO(s):** SIARLA ERICA SANTOS BRANDAO**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.1003. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0819141-69.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** SOCORRO MARQUES CAMPELO**ADVOGADO(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO**POLO PASSIVO: RÉU:** AYMORE CREDITO**ADVOGADO(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**

INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

**17.1004. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0816449-63.2018.8.18.0140**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO ITAUCARD S.A.**ADVOGADO(s):** CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI**POLO PASSIVO: RÉU:** ELIAS ALVES DE CARVALHO FILHO**ADVOGADO(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.1005. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0815155-73.2018.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**ADVOGADO(s):** THIAGO LEAO E SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAUCARD S.A.**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**

INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

**17.1006. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807913-63.2018.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** RALISON WESLEY DA SILVA COSTA**ADVOGADO(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.1007. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0807379-22.2018.8.18.0140**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**POLO ATIVO: REQUERENTE:** VAULENE ALVES DA SILVA**ADVOGADO(s):** ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ELETROBRAS PIAUI

**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL**

**17.1008. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0807617-41.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCILENE MENDES VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO**

**17.1009. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0815268-61.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO PAZ  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.  
**ADVOGADO(s):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, THIAGO MAHFUZ VEZZI  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**17.1010. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812711-67.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO WANDERSON DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO**

**17.1011. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0813977-26.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO OLIVEIRA BARBOSA  
**ADVOGADO(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**ADVOGADO(s):** LUANA SILVA SANTOS, MARILIA DIAS ANDRADE  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**17.1012. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0814508-15.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.  
**ADVOGADO(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**17.1013. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0805863-30.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO J. SAFRA S.A  
**ADVOGADO(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA**

**17.1014. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0810924-66.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.A.C.B  
**ADVOGADO(s):** JULIANE FRANCISCA DE ABREU  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.P  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA**

**17.1015. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0806173-07.2017.8.18.0140

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** KARLENE DA CRUZ SIQUIERA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** VINICIUS CABRAL CARDOSO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A.,RAFAEL SGANZERLA DURAND  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.1016. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0808225-39.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE ANTONIO DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA PATRICIA DE ALENCAR ARRAIS,LAIS MELO DE MACEDO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**17.1017. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0821853-32.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VENICIUS ARAUJO ALMEIDA  
**ADVOGADO(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.1018. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0821434-75.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA NASARE DE CARVALHO MACIEL  
**ADVOGADO(s):** ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA,JOSE EDMILSON DO REGO MOTA JUNIOR,KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CREDITO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1019. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0810598-77.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ITAU SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR,MARIA LUCILIA GOMES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA BERNARDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1020. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0804030-45.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO  
**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** HANDERSON ALVES TENORIO DE OLIVEIRA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1021. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0828412-68.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** FERNANDA DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** VIRGINIA DA COSTA MAXIMO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FUNDO DE SAUDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI  
**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**  
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

**17.1022. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0810369-83.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA DE OLIVEIRA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** IAGO RODRIGUES DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**ADVOGADO(s):** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.1023. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0804959-10.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAQUINA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.  
**ADVOGADO(s):** FABIO FRASATO CAIRES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1024. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0810479-48.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS  
**ADVOGADO(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1025. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0803761-35.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DAMIANA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1026. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0817245-54.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO CETELEM S.A.  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1027. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0817245-54.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO CETELEM S.A.  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1028. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0820391-40.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** ILANA CRISTINA DE JESUS ALVES, SANDRA MELO PRUDENCIO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA; **RÉU:** REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **RÉU:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA; **RÉU:** GLADSON NUNES DE SOUZA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1029. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816482-87.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA NONATA SANTOS NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.  
**ADVOGADO(s):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, THIAGO MAHFUZ VEZZI  
**11022 - DESPACHO --> CONVERSÃO --> JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA:**  
CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

**17.1030. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0816610-73.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO DA CRUZ LIMA COSTA

**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1031. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0805995-58.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO J. SAFRA S.A

**ADVOGADO(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIANGEL SILVA E SOUZA

**ADVOGADO(s):** GEOFRE SARAIVA NETO, JULIANA DUARTE NAPOLEAO DO REGO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1032. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0802353-77.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**ADVOGADO(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

**POLO PASSIVO: RÉU:** SUELI LEITE ANAISSE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1033. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0024741-75.2015.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA; **INTERESSADO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA, RICARDO AZEVEDO SETTE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1034. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0821394-93.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** EGINALDA DA SILVA SOUSA ARAUJO

**ADVOGADO(s):** TIAGO JOSE FEITOSA DE SA

**POLO PASSIVO: RÉU:** SERASA S.A.; **RÉU:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**ADVOGADO(s):** MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1035. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0802712-90.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** BALDUINO SANTOS LUZ; **AUTOR:** CESARINA ISABEL LUZ

**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** IMOBILIARIA RIOS LTDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1036. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0000269-78.2013.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JOSE SAMPAIO DE CARVALHO; **INTERESSADO:** HELENITA NUNES; **INTERESSADO:** RAIMUNDO NONATO

**FREITAS DE SOUSA; INTERESSADO:** JOSE AGAMENON DE MORAIS SANTOS; **INTERESSADO:** JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA;

**INTERESSADO:** JOSE DE RIBAMAR FERREIRA; **INTERESSADO:** JOSE DA COSTA ARAUJO; **INTERESSADO:** JOSE DA COSTA SILVA;

**INTERESSADO:** JOSE FRANCISCO PEREIRA; **INTERESSADO:** JOSE PEDRO VIEIRA; **INTERESSADO:** JOSE WILSON LIMA;

**INTERESSADO:** ANTONIA ERISANGELA SOUSA SILVA FRAZAO; **INTERESSADO:** ANTONIO DE PASSOS FREITAS FILHO; **INTERESSADO:**

**ANTONIO VIANA LIMA; INTERESSADO:** JANAINA DE SOUZA CARDOZO; **INTERESSADO:** JOANA RODRIGUES DE SOUSA SILVA;

**INTERESSADO:** JOSEFA DA SILVA; **INTERESSADO:** JONAS LEITE; **INTERESSADO:** JOSE ALAN MOREIRA DE MACEDO; **INTERESSADO:**

**JOSE BORBA DE ALENCAR; INTERESSADO:** JOSE COSTA ALENCAR; **INTERESSADO:** JOSE DA CRUZ CAMPELO; **INTERESSADO:** JOSE

**LITELTON LEAL MACHADO; INTERESSADO:** JOSE MARIA DA SILVA; **INTERESSADO:** JOSE NAZARENO CORNELIO RAMOS;

**INTERESSADO:** JOSE NEVES SANTANA; **INTERESSADO:** JOSE RIBEIRO XAVIER; **INTERESSADO:** JOSE SOARES SOBRINHO;

**INTERESSADO:** JOSE TAVARES FILHO; **INTERESSADO:** JULIO MATIAS SOARES; **INTERESSADO:** JUSTINO CARDOSO; **INTERESSADO:**

**JUVENAL RODRIGUES COSTA SILVA; INTERESSADO:** KATIA CILENE DE SOUZA; **INTERESSADO:** KEILA DANIELA MARQUES DE

**OLIVEIRA; INTERESSADO:** MARIA DAS DORES SANTOS; **INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA; **INTERESSADO:**

**MEIRE DE SOUSA MATOS MARREIROS; INTERESSADO:** MILTON CARLOS COSTA PIEROTE; **INTERESSADO:** RAIMUNDO ALVES LIMA

**NETO; INTERESSADO:** RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA; **INTERESSADO:** TERESINHA DE JESUS GOMES; **INTERESSADO:**

**JOSIMEIRE LEO ARAUJO LOPES; INTERESSADO:** JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA; **INTERESSADO:** JOSE FRANCISCO IBIAPINA;



**INTERESSADO:** JOSE FRANCISCO VIEIRA FRAZAO; **INTERESSADO:** JOSE DE RIBAMAR MEDEIROS DOS SANTOS; **INTERESSADO:** MANOEL DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES, MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CAIXA SEGURADORA S/A

**ADVOGADO(s):** ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.1037. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0802595-36.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA

**POLO PASSIVO: RÉU:** GERALDO MUNIZ DE ALMEIDA FILHO

**ADVOGADO(s):** ANA DANIELE ARAUJO VIANA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.1038. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001766-25.2016.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MONIQUE TAYLANE COSTA

**ADVOGADO(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE

**11402 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO**

**CONTRAPOSTO:**

ULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO CONTRAPOSTO

## 17.1039. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004698-49.2017.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** OZANIAS VINUTE DA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SERASA S.A.

**ADVOGADO(s):** MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 17.1040. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0816449-63.2018.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO ITAUCARD S.A.

**ADVOGADO(s):** CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELIAS ALVES DE CARVALHO FILHO

**ADVOGADO(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ

**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 17.1041. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007466-21.2012.8.18.0140

**CLASSE:** USUCAPIÃO

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE LOURDES TEIXEIRA AGUIAR; **AUTOR:** JOSE DAS GRACAS FREITAS AGUIAR

**ADVOGADO(s):** DALVA NASCIMENTO SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIMUNDO VAZ FREIRE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.1042. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807913-63.2018.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RALISON WESLEY DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ADVOGADO(s):** EDNAN SOARES COUTINHO

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 17.1043. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803353-15.2017.8.18.0140

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BANCO J. SAFRA S.A

**ADVOGADO(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO



**POLO PASSIVO: RÉU: LEONIDAS JOSE GOMES NETO**  
**ADVOGADO(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE**  
**11402 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO**  
**CONTRAPOSTO:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO CONTRAPOSTO

17.1044. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0024847-37.2015.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: INTERESSADO: CONFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME**  
**ADVOGADO(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ**  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO: ELETROBRAS PIAUI**  
**ADVOGADO(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA**  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

17.1045. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0816287-05.2017.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA**  
**ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS**  
**POLO PASSIVO: RÉU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I**  
**ADVOGADO(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI**  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.1046. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0027891-30.2016.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: ABYHELLES SOARES VIANA**  
**ADVOGADO(s): GIL ALVES DOS SANTOS, GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
**POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA**  
**ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A**  
**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

17.1047. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0815691-21.2017.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: CLOVES FERREIRA DE SOUSA**  
**ADVOGADO(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS**  
**POLO PASSIVO: RÉU: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.**  
**ADVOGADO(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, THIAGO MAHFUZ VEZZI**  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.1048. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0807617-41.2018.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: LUCILENE MENDES VIEIRA**  
**ADVOGADO(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES**  
**POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**  
**ADVOGADO(s): EDNAN SOARES COUTINHO**  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

17.1049. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0815268-61.2017.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO PAZ**  
**ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS**  
**POLO PASSIVO: RÉU: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.**  
**ADVOGADO(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, THIAGO MAHFUZ VEZZI**  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

17.1050. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº: 0812711-67.2018.8.18.0140**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**  
**POLO ATIVO: AUTOR: PAULO WANDERSON DOS SANTOS SILVA**  
**ADVOGADO(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA**  
**POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**  
**ADVOGADO(s): EDNAN SOARES COUTINHO**  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.1051. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0812684-84.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LIBERALINO DE SOUZA MENESES**ADVOGADO(s):** MARINA PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ AMANCIO**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL**17.1052. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0812684-84.2018.8.18.0140**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LIBERALINO DE SOUZA MENESES**ADVOGADO(s):** MARINA PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ AMANCIO**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A**83 - DECISÃO --> CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:**

DETERMINADO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

**17.1053. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0824863-50.2018.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** JORGE COSTA SILVA**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO HONDA S/A.**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL**17.1054. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0816408-96.2018.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUSA**ADVOGADO(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.1055. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0802585-89.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO ALVES DA SILVA**ADVOGADO(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**ADVOGADO(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**17.1056. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0811829-42.2017.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** RENAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**ADVOGADO(s):** JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, WAGNER VELOSO MARTINS**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA; **RÉU:** BANCO DO BRASIL SA**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A, RAFAEL SGANZERLA DURAND**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**17.1057. JULGAMENTO - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0006865-44.2014.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** ANA PAULA SOUSA SILVA**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN**ADVOGADO(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1058. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008967-34.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** JOSÉ VANIBERTO SALES DA SILVA

**Advogado(s):** VALERIA LETICIA FARIAS DE ALMEIDA(OAB/PI Nº 14730), IGOR BRENO MOURA SANTOS (OAB/PI Nº 14119)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) VALERIA LETICIA FARIAS DE ALMEIDA(OAB/PI Nº 14730), IGOR BRENO MOURA SANTOS (OAB/PI Nº 14119) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 19/06/2019, às 11h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 17.1059. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006889-04.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURÍCIO OLIVEIRA LOPES

**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

**DESPACHO:** INTIMAR O ADVOGADO EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memorias escritos, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

## 17.1060. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0008209-21.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** HUDSON DA SILVA PEREIRA, DENILSON DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)

**SENTENÇA:** INTIMAR O ADVOGADO FRANKLIN DOURADO REBELO ( OAB/ PIAUÍ Nº 3330) do teor final da sentença transcrita: "III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR os denunciados DENILSON DA SILVA PEREIRA e HUDSON DA SILVA PEREIRA, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, inciso II e § 2º-A, inciso I, do Código Penal, com causa especial de aumento da pena pelo concurso formal de crimes, previsto no art. 70 do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA EM FACE DO ACUSADO DENILSON DA SILVA PEREIRA 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua triplíce função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 20-05-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este Juízo que devem influir na fixação da pena, pois foram anormais ao tipo penal, onde os acusados agiram de emboscada, surpreendendo as vítimas, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. As CONSEQUÊNCIAS do delito foram extremadas e foram anormais ao tipo penal, uma vez que trouxeram prejuízos às vítimas na medida em que os bens roubados não foram restituídos na sua totalidade, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE acima no mínimo legal em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e existe a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal, uma vez que o acusado agiu de surpresa contras as vítimas, de modo que não permitiu a defesa das mesmas. No entanto, a agravante da surpresa já foi utilizada na fixação da pena-base. Diante disso, mantenho a pena em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento da pena em face do concurso de agentes e do emprego de arma de fogo, ao tempo em que aumento a pena pela metade (1/2), fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Não há causas gerais de diminuição da pena. 3.7. Existe, também, a causa especial de aumento da pena pelo concurso de crimes cometidos contra 3 vítimas na época do fato, devendo a pena ser aumentada num patamar que pode variar de 1/6 à 1/2. Sendo assim, aumento a pena em 1/3, fixando-a DEFINITIVAMENTE em 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA. Não há causas especiais de diminuição da pena. DA DOSIMETRIA DA PENA EM FACE DO ACUSADO HUDSON DA SILVA PEREIRA 3.8. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua triplíce função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.9. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 20-05-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este juízo que devam influir na fixação da pena, pois foram anormais ao tipo penal, na medida em que o acusado agiu de emboscada, não oferecendo defesa às vítimas ou dificultando a defesa das mesmas, devendo esta circunstância ser valorada negativamente na pena base. As CONSEQUÊNCIAS do delito foram extremadas e foram anormais ao tipo pena, uma vez que trouxeram prejuízos às vítimas na medida em que os bens roubados não foram restituídos na sua totalidade, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado. 3.10. Diante das circunstâncias judiciais acima e por existirem duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE acima no mínimo legal, em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.11. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e existe a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal, uma vez que o acusado agiu de surpresa contras as vítimas, de modo que dificultou a defesa das mesmas. No entanto, uma vez que a agravante já foi avaliada na aplicação da pena-base e para não caracterizar o "bis in idem",

mantenho a pena em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.12. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento da pena em face do concurso de agentes e do emprego de arma de fogo, ao tempo em que aumento a pena pela metade (1/2), fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Não há causas gerais de diminuição da pena. 3.13. Existe, também, a causa especial de aumento da pena pelo concurso de crimes praticados contra 3 vítimas na época do fato, devendo a pena ser aumentada num patamar que pode variar de 1/6 à 1/2. Sendo assim, aumento a pena em 1/3, fixando-a DEFINITIVAMENTE ao réu HUDSON DA SILVA PEREIRA em 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA. Não há causas especiais de diminuição da pena. 3.14. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica dos agentes. 3.15. Deixo de aplicar a detração penal aos réus, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.16. Os cumprimentos das penas dos condenados será no regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, do Código Penal, levando em consideração as penas aplicadas aos réus, por serem superiores a 8 anos de reclusões, autorizando, assim, a aplicação do Regime Fechado como o mais adequado e suficiente à ressocialização dos réus. 3.17. A pena deve ser cumprida na Penitenciária Regional "Irmão Guido ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.18. Os crimes praticados pelos réus foram cometidos com violência e grave ameaça, sendo, portanto, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, não há que se falar em suspensão condicional da pena, pelas mesmas razões, conforme o art. 77, inciso III, do Código Penal. 3.18. Deixo de fixar o valor mínimo para indenização previsto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, em razão da ausência de pedido expresso da acusação ou da vítima, sob pena de ferir os princípios do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal e remeto as partes às vias ordinárias. 3.19. Presos em virtude de decreto de prisão preventiva, permanecerão encarcerados no local onde se encontram até efetiva transferências para Penitenciárias do Estado, pois não lhes concedo o direito de recorrerem em liberdade, haja vista que os argumentos ensejadores do decreto prisional não foram afastados. Ao revés, tornaram-se mais fortes, considerando o perigo de evadirem-se do distrito da culpa, impossibilitando a aplicação da lei penal. 3.20. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais

## 17.1061. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA-PI)

**Processo nº** 0000788-77.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** ALINNE PAULINEY DE SOUSA SILVA, ANTONIO SOARES DE SOUSA NETO e ELIS DAYANE DOS SANTOS LIMA

**Advogados:** JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 14160), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398) e NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUI Nº 58-A)

**DECISÃO:** ?(?) Dessa forma, com fulcro no art. 76 do Código de Processo Penal, declino da competência para o Juízo competente e, conforme o art. 41, inciso VI, alínea ??, da Lei Ordinária Estadual Nº 3.716/1979, DETERMINO a redistribuição deste processo ao Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca, devendo os autos serem remetidos com os respectivos apensos e, se for o caso, com os objetos que o acompanham.(...) P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de maio de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.?

## 17.1062. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0016495-61.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** EDMILSON COSTA BEZERRA

**Advogado(s):** TIAGO VALE DE ALMEIDA (OAB/PI Nº 6986)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) TIAGO VALE DE ALMEIDA (OAB/PI Nº 6986) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 19/06/2019, às 10h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 17.1063. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0030210-15.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** MARIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS

**Vítima:** SARA LINDA SOARES PINHEIRO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 15 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **SARA LINDA SOARES PINHEIRO, Brasileiro(a), filha de ELENILDES DA CUNHA SOARES, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III DISPOSITIVO 3.1. Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV, do art. 109, inciso IV e art. 115, todos do Código Penal e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. 155, caput, combinado com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, imputado à denunciada MARIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANDERSON MAGALHÃES DE SOUSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 3 de junho de 2019.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 17.1064. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002313-31.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WELLINGTON DE SOUSA MACEDO

**Advogado(s):** JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 8425), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 13118)

**ATO ORDINATÓRIO:** FICAM OS ADVOGADOS JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 8425), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 13118) intimados do dispositivo da sentença, cujo o teor é o seguinte:

III ? DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado WELLINGTON DE SOUSA MACEDO nas penas do crime de roubo simples, previsto no art. 157, ?caput?, do Código Penal.

3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovção da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.

3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da consulta feita no Sistema Themis Web no dia 31-03-2019, onde não consta condenação com trânsito em julgado por crime anterior a este, muito embora seja extensa a lista de crimes praticados pelo acusado. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 31/03/2019, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 24542335 e o código verificador 6315E.444F5.0443C.AF4A0.58064.7B0C9.

circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. As CONSEQUÊNCIAS do delito são extremadas e foram anormais ao tipo penal, pois, além de ter rasgado a calça da vítima, levando-a a constrangimento, agindo com força excessiva contra uma mulher, o entrevero trouxe prejuízos à mesma, devendo essa circunstância ser valorada negativamente. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado.

3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial desfavorável capaz de elevar a pena. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA.

3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância agravante da surpresa e existe a atenuante da confissão. Sendo assim, fazendo a compensação das circunstâncias, faço preponderar a circunstância da confissão, atenuo a pena em 1/6, no entanto, atento ao disposto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, fixando-a em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA.

3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento e de diminuição de pena. Dessa forma, CONDENO em definitivo o réu WELLINGTON DE SOUSA MACEDO em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu WELLINGTON DE SOUSA MACEDO, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no Regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?b? e § 3º, do Código Penal, diante da pena aplicada ao réu, por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à sua ressocialização.

3.8. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Devido à conduta social do acusado e da pena aplicada, inviável, também, a suspensão condicional da pena.

3.9. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixo o valor mínimo de indenização civil no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) por haver prejuízos à vítima nos autos e por ser efeito imediato desta sentença.

3.10. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, nesta fase, estão ausentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Caso exista Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 31/03/2019, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 24542335 e o código verificador 6315E.444F5.0443C.AF4A0.58064.7B0C9.

nos autos, Mandado de Prisão Preventiva não cumprido, determino a expedição Contramandado de Prisão a favor do réu.

3.11. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao réu WELLINGTON DE SOUSA MACEDO, salvo se por outro motivo estiver preso.

3.12. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

17.1065. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA-PI)

Processo nº 0000826-89.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** RAFAEL CESAR DE OLIVEIRA, WONNY KASTINEY ALVES DA SILVA e WILLAME RIBEIRO DEMES DA SILVA

**Advogados:** REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14971), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 16161) e MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

**DECISÃO:** (?) Dessa forma, com fulcro no art. 76 do Código de Processo Penal, declino da competência para o Juízo competente e, conforme o art. 41, inciso VI, alínea ??, da Lei Ordinária Estadual Nº 3.716/1979, DETERMINO a redistribuição deste processo ao Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca, devendo os autos serem remetidos com os respectivos apensos e, se for o caso, com os objetos que o acompanham.(...) P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de maio de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

## 17.1066. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007812-59.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA, pela prática do crime de roubo simples, previsto no art. 157, "caput", combinado com o art. 61, inciso II, alínea "c", ambos do Código Penal.

3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.

3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como desfavoráveis pelo que se extrai da Certidão Positiva de Antecedentes Criminais do acusado na f. 78, onde consta condenação com trânsito em julgado por crime anterior, notadamente no Processo de Execução nº 0006942-82.2016.8.18.0140, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendendo que devam influir na fixação da pena, pois o acusado agiu de forma inopina, de modo que surpreendeu a vítima, dificultando a defesa da mesma, devendo esta circunstância ser valorada negativamente na aplicação da pena base. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado.

3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que existem duas circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA.

3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias agravantes a serem avaliadas, tendo em vista que a agravante da surpresa já foi analisada na aplicação da pena base, sob pena do "bis in idem", se aplicada neste momento, no entanto, existe a atenuante da confissão espontânea. Sendo assim, atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.

3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento e de diminuição da pena. Dessa forma, CONDENO em DEFINITIVO o réu FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no Regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, ambos do Código Penal, diante da pena aplicada e por ser o réu reincidente, uma vez que já possui condenação por crime anterior, conforme o art. 63, "caput", do Código Penal, também, por ser o regime mais adequado e suficiente à sua ressocialização.

3.8. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com grave ameaça, sendo, portanto, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Devido à conduta social do acusado e da pena aplicada, inviável, também, a suspensão condicional da pena, conforme o art. 77, inciso III, do Código Penal.

3.9. A pena deve ser cumprida na PENITENCIÁRIA REGIONAL "IRMÃO GUIDO", ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.

3.10. Preso em virtude de decreto de prisão preventiva, permanecerá

encarcerado no local onde se encontra até efetiva transferência para a Penitenciária acima determinada, pois não lhe concedo o direito de recorrer em liberdade, haja vista que os argumentos ensejadores do decreto prisional não foram afastados. Ao revés, tornam-se mais fortes, considerando o perigo de se evadir do distrito da culpa, impossibilitando a aplicação da lei penal.

3.11. Deixo de fixar o valor mínimo da indenização previsto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, em razão da ausência de pedido expresso da acusação ou da vítima, sob pena de aferir o contraditório e a ampla defesa, corolários do devido processo penal.

3.12. Condeno, ainda, o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, destarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal

## 17.1067. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA-PI)

**Processo nº** 0000793-02.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** JEPHERSON WERNER DA SILVA SANTOS, ROBSON DE LIMA MATOS e JORGE LUIS FERREIRA LIMA

**Advogados:** MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUI Nº 11288), GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428) e TAMIRES ARIEL LIMA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 10115)

**DECISÃO:** (?) Dessa forma, com fulcro no art. 76 do Código de Processo Penal, declino da competência para o Juízo competente e, conforme o art. 41, inciso VI, alínea ??, da Lei Ordinária Estadual Nº 3.716/1979, DETERMINO a redistribuição deste processo ao Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca, devendo os autos serem remetidos com os respectivos apensos e, se for o caso, com os objetos que o acompanham.(...) P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de maio de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.?

## 17.1068. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004449-64.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCAS LOPES LIMA COELHO, JEOVANE ROCHA DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUMENA DE SÁ MOURA (OAB/PIAUI Nº 14973), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0) III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR, apenas, o réu LUCAS LOPES LIMA COELHO pelo cometimento do crime de falsa identidade, conforme o art. 307 do Código Penal e ABSOLVER os réus LUCAS LOPES LIMA COELHO e JEOVANE ROCHA DE CARVALHO pelo crime de roubo majorado, por fragilidade ou ausência de provas e o faço com fulcro no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, por inexistirem provas de terem os réus concorrido para a infração penal.

3.2. Diante disso dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que adote providências, se assim entender, em relação às vítimas que, em tese, deram causa à instauração deste procedimento judicial contra os réus imputando-lhes fatos criminosos e graves, mesmo sabendo da inocência dos mesmos, ou agindo com dolo eventual, assumiram o risco de produzir o resultado gravoso contra os réus, além de se tratar, também, de crime contra a Administração da Justiça.

DOSIMETRIA DAS PENA REFERENTE AO CRIME DE FALSA IDENTIDADE (art. 307 do Código Penal)

3.3. Passo à dosimetria da pena em face de LUCAS LOPES LIMA COELHO, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.

3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação anterior com trânsito em julgado, circunstância que não será valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação da pena; quanto à sua CONDUTA SOCIAL, esta não se encontra maculada, diante da ausência de elementos capazes de valorar sua conduta no meio social, muito embora existam vários processos crimes; quanto à PERSONALIDADE, não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; quanto aos MOTIVOS, estes restaram justificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, nada há nos autos que ultrapasse o tipo penal, sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente quanto ao

COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que é a Administração Pública, esta não contribuiu para o evento delituoso.

3.5. Constata-se, assim, que não há circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena. Dessa forma, fixo a pena-base, no mínimo legal, em 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO.

3.6. Na segunda fase de aplicação da pena, constato a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes. Sendo assim, mantenho a pena em 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO.

3.7. Na terceira fase, não há causas gerais ou especiais de aumento e diminuição da pena. Sendo assim, fixo a pena DEFINITIVA em 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO.

3.8. Não sendo o acusado reincidente e considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e por existirem condições subjetivas o suficientes e favoráveis, determino o cumprimento da pena no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, do Código Penal, por ser o mais adequado ao acusado e melhor para a sua ressocialização.

3.9. A pena aplicada ao réu não é superior a quatro anos de privação da liberdade, possuindo condições subjetivas compatíveis à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º, e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdades aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, quais sejam:

a) prestação de serviços à comunidade, por uma hora de trabalho por dia da condenação do réu, em entidades a serem designadas pelo Juízo da Execução;

b) limitações de fins de semana, nos termos do art. 48 do Código Penal.

3.10. A pena de prestação de serviços deverá se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º, do art. 46, do Código Penal, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.

3.11. deixo de fixar condenação cível ao réu na forma do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não existirem prejuízos causados à Administração pública pela prática do crime de falsa identidade.

3.12. Concedo aos acusados o direito de recorrerem em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico que a segregação cautelar é medida de exceção no presente caso. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido e não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão, a favor dos réus.

3.13. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA aos réus LUCAS LOPES LIMA COELHO e JEOVANE ROCHA DE CARVALHO, salvo se por outro motivo estiverem presos.

3.14. Condene o réu LUCAS LOPES LIMA COELHO ao pagamento das custas processuais

## 17.1069. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0024593-11.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** ANTONIO FERNANDO PARENTES DA SILVA, IUNES AMARO DE SOUSA

**Vítima:** JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS - FALECIDO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **IUNES AMARO DE SOUSA, vulgo(a) ""**, **header, CONCUBINO(A), filho(a) de MARIVALDA CRUZ DE JESUS e ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO 3.1. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV, ambos do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. 121, § 4º, do Código Penal, imputado a ANTONIO FERNANDO PARENTES DA SILVA e IUNES AMARO DE SOUSA.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANDERSON MAGALHÃES DE SOUSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 3 de junho de 2019.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 17.1070. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA-PI)

**Processo nº** 0000818-15.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** GESSYEL ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO, WELLINGTON RODRIGUES FONTES GOMES e JOSELITO BATISTA ALVES

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334) e JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9916)

**DECISÃO:** (?) Dessa forma, com fulcro no art. 76 do Código de Processo Penal, declino da competência para o Juízo competente e, conforme o art. 41, inciso VI, alínea ??, da Lei Ordinária Estadual Nº 3.716/1979, DETERMINO a redistribuição deste processo ao Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca, devendo os autos serem remetidos com os respectivos apensos e, se for o caso, com os objetos que o acompanham.(...) P. R. I.



Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de maio de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

## 17.1071. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0021517-95.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIEL KELSON DOS SANTOS

**Advogado(s):**

III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO

PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o réu ANTONIEL KELSON DOS SANTOS, mas nos termos do art. 157, incisos I e II, do Código Penal, combinado com o art. 70 e 61, inciso II, alínea "c", ambos do Código Penal.

3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.

3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art.

59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação anterior com trânsito em julgado, existindo, apenas, uma condenação, contudo, por crime posterior a este, circunstância que não será valorada negativamente nesta primeira fase de aplicação da pena; quanto à sua CONDUTA SOCIAL, esta se encontra maculada, uma vez que o Ofício de nº 0311-2017-DUAP-SEJUS dá conta de que o acusado possui comportamento inadequado, com indisciplina e periculosidade dentro do presídio, e que o mesmo inviabiliza sua permanência na unidade, porque oferece menor grau de segurança e traz transtornos constantes às unidades prisionais por onde passa e, diante do que já foi estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, a conduta social está ligada ao meio familiar, no ambiente de trabalho e no relacionamento com os outros indivíduos (custodiados), ou seja, sua conduta social é maculada e merece valorização na aplicação da pena; quanto à PERSONALIDADE, não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; quanto aos MOTIVOS, estes restaram justificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, nada há nos autos circunstâncias que ultrapassam o tipo penal, ou seja, o acusado agiu de surpresa ou de emboscada e enclausurou as vítimas por um período longo, enquanto roubava a residência, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas podem ser tidas como desfavoráveis ao agente, uma vez que as vítimas tiveram grandes prejuízos financeiros; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, estas não contribuíram para o evento delituoso.

3.4. Constato, assim, que existem três circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena. Dessa forma, fixo a pena-base, cima do mínimo legal, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA.

3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, constato a ausência de circunstâncias agravantes uma vez que a circunstância da surpresa ou emboscada já foi utilizada na valoração da pena-base, não devendo mais ser considerada nesta segunda fase de aplicação da pena, contudo, existe a atenuante da confissão qualificada (o réu negou a acusação, mas, diante das alegações subtenendo que o acusado praticou o crime, pois afirmou que estava no local, mas que não sabia que seus amigos estavam praticando o assalto. Sendo assim, atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA.

3.6. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento da pena, em face do concurso de agentes e do emprego de arma de fogo e não existem causas gerais de diminuição da pena. Sendo assim, aumento a pena, pela metade (1/2), fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

3.7. Ademais, existe a causa especial de aumento da pena, ou seja, o concurso formal de crimes por existirem na cena do crime várias vítimas, que ficaram reféns e tiveram seus bens subtraídos. Diante disso, aumento a pena em 1/3, fixando-a em DEFINITIVO, para o réu ANTONIEL KELSON DOS SANTOS, em 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 84 (OITENTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, à míngua de provas, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna.

3.8. Estando o acusado condenado, em outro processo, por tráfico de drogas e respondendo a outros delitos graves, inclusive por crime de homicídio, considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, por ter sido condenado a pena de 10 anos de reclusão, e por existirem condições subjetivas suficientes e desfavoráveis, determino o cumprimento da pena no REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, por ser o mais adequado ao acusado e melhor para a sua ressocialização.

3.9. A pena aplicada ao réu é superior a quatro anos de privação da liberdade, não possuindo condições subjetivas incompatíveis à substituição da pena privativa por

restritiva de direitos, conforme o art. 44, § 2º e art. 46. pelos mesmos motivos, não há que se falar em suspensão condicional da pena, conforme o art. 77, inciso III, do Código Penal.

3.10. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias.

3.11. Entendo presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo. Isto porque estando cabalmente comprovadas a autoria e a materialidade delitiva, e ainda, presentes o "periculum", entendo ameaçada a ordem pública. Como visto o acusado praticou o delito de roubo majorado pelo concurso de pessoas e com o emprego de arma de fogo contra várias vítimas. Ainda é necessário considerar as informações trazidas pela Certidão de Antecedentes Criminais do acusado, a qual demonstra que o réu é reiterante na prática de delitos, possui péssimos antecedentes, fazendo do meio criminoso meio de vida. Tudo isso recomenda e fundamenta a custódia cautelar a bem da ordem pública.

3.12. Ante tais motivos e pelas mesmas razões expostas, nego o direito de recorrer em liberdade. Insta mencionar que o art. 594 do Código de Processo Penal, prevê tal modalidade de prisão, a qual é considerada constitucional, não havendo qualquer vício capaz de maculá-la. Neste sentido:

"O Plenário do STF já afirmou o entendimento de que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos não assegura, de modo irrestrito, o direito ao réu de recorrer em liberdade, ressalvado o disposto na Constituição e nas leis de acordo com ela promulgadas" (RHC..., 5ª T. Rel. Edson Vidgal, 14/12/1999, v.u, DJ 21/12/2000)".

3.13. Da mesma forma que cautelarmente se impõe a segregação, mais ainda quando prolatada a sentença de mérito a qual esgotou a análise probatória, restando cabalmente demonstrada o "fumus boni iuris", e ainda, o "periculum in mora", este fundamento nos motivos supra mencionados, e expostos na sentença condenatória.

3.14. Ainda, vale afirmar que a jurisprudência majoritária é no sentido de que tal prisão de forma alguma fere o princípio da presunção de inocência, pois se deve verificar no caso concreto se a periculosidade e circunstâncias que envolveram os delitos, torna a segregação do réu medida de extrema necessidade, o que hora demonstrou-se. (Súmula 09 do Superior Tribunal Justiça).

3.15. Ademais, após este delito, o acusado cometeu mais outros 3 delitos em 2018 que se encontram em andamento, ou seja, voltou a cometer um crime de tráfico de drogas, um crime contra a criança e adolescente, um de dano, um crime de incêndio e o crime de organização criminosa.

3.16. Diante disso, expeça-se MANDADO DE PRISÃO contra o réu ANTONIEL KELSON DOS SANTOS.

3.16. Condeneo o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, destarte, a mera suspensão da exigibilidade do Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 02/06/2019, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.

## 17.1072. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA-PI)

**Processo nº** 0000829-44.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** NEYRSDENIS OLIVEIRA PORTO, JOSÉ LOPES DA SILVA NETO e RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA FILHO

**Advogados:** **DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 10849) e CLÁUDIA PORTELA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16995)**

**DECISÃO:** (?) Dessa forma, com fulcro no art. 76 do Código de Processo Penal, declino da competência para o Juízo competente e, conforme o art. 41, inciso VI, alínea ??, da Lei Ordinária Estadual Nº 3.716/1979, DETERMINO a redistribuição deste processo ao Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca, devendo os autos serem remetidos com os respectivos apensos e, se for o caso, com os objetos que o acompanham.(...) P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de maio de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

## 17.1073. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0004449-64.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCAS LOPES LIMA COELHO, JEOVANE ROCHA DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUMENA DE SÁ MOURA (OAB/PIAUI Nº 14973), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

**SENTENÇA:** FICA A ADVOGADA LUMENA DE SÁ MOURA, OAB 14973, INTIMADA DA SENTENÇA QUE SEGUIR TRANSCRITA:

3.8. Não sendo o acusado reincidente e considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e por existirem condições subjetivas o suficientes e favoráveis, determino o cumprimento da pena no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, do Código Penal, por ser o mais adequado ao acusado e melhor para a sua ressocialização. 3.9. A pena aplicada ao réu não é superior a quatro anos de privação da liberdade, possuindo condições subjetivas compatíveis à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º, e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdades aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade, por uma hora de trabalho por dia da condenação do réu, em entidades a serem designadas pelo Juízo da Execução; b) limitações de fins de semana, nos termos do art. 48 do Código Penal. 3.10. A pena de prestação de serviços deverá se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência

admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º, do art. 46, do Código Penal, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. 3.11. deixo de fixar condenação cível ao réu na forma do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não existirem prejuízos causados à Administração pública pela prática do crime de falsa identidade. 3.12. Concedo aos acusados o direito de recorrerem em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico que a segregação cautelar é medida de exceção no presente caso. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido e não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão, a favor dos réus. 3.13. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA aos réus LUCAS LOPES LIMA COELHO e JEOVANE ROCHA DE CARVALHO, salvo se por outro motivo estiverem presos. 3.14. Condeno o réu LUCAS LOPES LIMA COELHO ao pagamento das custas processuais.

## 17.1074. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0821237-57.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ITAU SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(s):** MARIA DO CARMO ALVES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** CLEIRES MEDEIROS DO NASCIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.1075. JULGAMENTO - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026257-96.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA DAGMAR SILVA LINHARES  
**ADVOGADO(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 17.1076. JULGAMENTO - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0030088-55.2016.8.18.0140  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CLEDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11403 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO CONTRAPOSTO:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO E IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO

## 17.1077. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0822148-35.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE MANOEL DE MOURA FILHO  
**ADVOGADO(s):** GEORGE NOGUEIRA MARTINS, MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ALEXSANDRA VITORIO DE SOUSA; **RÉU:** GARRA REPRESENTACOES & CIA LTDA - ME  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.1078. JULGAMENTO - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803747-22.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** CARMEM CELIA MENDES ANDRADE  
**ADVOGADO(s):** HELIO CAMARA ABREU  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**198 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS

## 17.1079. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000209-16.2013.8.18.0008  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** AILA TEIXEIRA GRACIANO FEITOSA, ANA KARLA PARENTE ELVAS FEITOSA HOLANDA  
**Advogado(s):** LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: **Drs. LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961)**, para comparecerem no dia **12 do mês de julho do corrente ano, às 9h**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra as rés **AILA TEIXEIRA GRACIANO FEITOSA, ANA KARLA PARENTE ELVAS FEITOSA HOLANDA**. Teresina-PI, aos 31 dias do mês de maio de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

## 17.1080. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000758-76.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUANA MENDES FRAZÃO, JOSE FRANCISCO SOUSA COSTA JUNIOR, JONNAS SILVA MEDINA

**Advogado(s):** IEDA CALITA MOTA(OAB/PIAUI Nº 9026)

A Secretária da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Assistente de Acusação, **Dr. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)**, para comparecer no dia **04 do mês de junho do corrente ano, às 12h**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réus **LUANA MENDES FRAZÃO, JOSE FRANCISCO SOUSA COSTA JUNIOR, JONNAS SILVA MEDINA**. Teresina-PI, aos 03 dias do mês de junho de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

## 17.1081. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0020112-24.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet", determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 542 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

Expedientes necessários.

P.R.I.

TERESINA, 29 de maio de 2019

JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 17.1082. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001550-59.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet".

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Expedientes necessários.

P.R.I.

## 17.1083. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0005400-29.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** COORDENAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DETRAN/PI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em conformidade com o membro do "Parquet" e com fulcro no artigo 28 do CPP, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Ressalta-se que o inquérito poderá ser reaberto a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 542 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, do CNJ.

Expedientes necessários.

P.R.I.

TERESINA, 29 de maio de 2019

JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 17.1084. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0016289-42.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Nestes termos, em consonância com o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

## 17.1085. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0002069-34.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Desta forma, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e art.28 do Código de Processo Penal, em consonância com o membro do Parquet, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado GEORGE AMÁVEL RIO LIMA ALVES, quanto ao crime de receptação culposa e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial por também não existir elementos de autoria delitiva do suposto crime de apropriação de coisa achada. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, a existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. P.R.I

## 17.1086. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0000019-40.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Nestes termos, em consonância com o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

## 17.1087. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001989-70.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, a existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe

## 17.1088. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0000764-83.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

## 17.1089. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007864-55.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial.

## 17.1090. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0000010-78.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1091. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA



**Processo nº** 0004546-98.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1092. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0005072-70.2014.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1093. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0008850-43.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1094. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0022466-56.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1095. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001045-68.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1096. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0005016-32.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1097. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0003402-89.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas

provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1098. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0011777-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1099. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0024239-05.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1100. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0023298-89.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com base no princípio da proporcionalidade, considerando o longo lapso temporal da investigação, e a remota possibilidade de no momento se descobrir material probatório útil à deflagração da ação penal, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

## 17.1101. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0824143-83.2018.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARCELO NASCIMENTO CORREIA; **REQUERENTE:** CLEIDIANE DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 17.1102. DECISÃO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808610-21.2017.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOAO BATISTA DOS SANTOS; **REQUERENTE:** RAIMUNDA MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**

DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 17.1103. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811883-37.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** VIVIANNE DE ALBUQUERQUE TAJRA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GERMANO FREITAS DE MORAIS COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PRÓFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 17.1104. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809864-58.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSE ALVES CAMINHA; **REQUERENTE:** MARIA BERNADETE CAMINHA; **REQUERENTE:** JULIMAR GOMES CAMINHA

**ADVOGADO(s):** MICAELLE CRAVEIRO COSTA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1105. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811278-91.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIO CARLOS MATIAS SOUSA; **REQUERENTE:** ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1106. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811284-98.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELIANE FURTADO RODRIGUES SILVA; **REQUERENTE:** GIVANILDO DE SOUSA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1107. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0811287-53.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** YONARA HELEN VIEIRA E SILVA; **REQUERENTE:** HEITOR VIEIRA E SILVA; **REQUERENTE:** YARA EMILY VIEIRA E SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1108. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812093-88.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** E.H.B.M; **REQUERENTE:** G.S.R.M  
**ADVOGADO(s):** CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND, MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1109. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812205-57.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** R.C.Q.F.R; **REQUERENTE:** H.U.F.R.J  
**ADVOGADO(s):** CRISTIANA DO NASCIMENTO SOARES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1110. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812505-19.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.R.S.P.J  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.E.R.R; **REQUERIDO:** S.A.S.R.S.P..( )  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1111. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812635-09.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.A.L  
**ADVOGADO(s):** YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.R.P.D.F  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1112. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE



**TERESINA****PROCESSO Nº:** 0802142-70.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIO FRANCISCO PERES DA SILVA; **REQUERENTE:** IOLENE SOUSA SANTOS DA SILVA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1113. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0806902-62.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** REJANE SOARES MEDEIROS; **REQUERENTE:** ANTONIO TEODORO DE MATOS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1114. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0809365-74.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCIMARIO MENDES E SILVA; **REQUERENTE:** ELISANDRA ALEXANDRINA DE MACEDO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1115. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0809412-48.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARCOS IRAN DA SILVA LIMA; **REQUERENTE:** REGIANE PEREIRA DOS REIS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1116. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0811865-16.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DAMIANA DE SOUSA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ATANASIO CARDOSO DA SILVA**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1117. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0811735-26.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ROBERTO FERREIRA LIMA**ADVOGADO(s):** LEANDRO CARDOSO LAGES**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ROBERTO FERREIRA LIMA JUNIOR; **REQUERIDO:** ANDRESSA ESTRELA LIMA**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**17.1118. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0805610-42.2019.8.18.0140**CLASSE:** RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL**POLO ATIVO: RECLAMANTE:** FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS**ADVOGADO(s):** FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DE FATIMA LAURINDO PEREIRA**POLO PASSIVO: RECLAMADO:** CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME; **RECLAMADO:** CLEBERCÂNDIDO DE CARVALHO; **RECLAMADO:** LUIZ PAULO ARAUJO CARVALHO BRANDAO**459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

**17.1119. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808413-95.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LUIS FERNANDO DE SOUSA BRANDIM; **REQUERENTE:** IVANA CABRAL DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1120. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0804563-33.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.S.V; **REQUERENTE:** M.M.S

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO FRANCO BATISTA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1121. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0805971-59.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** WALBER HONORATO DE SOUSA; **REQUERENTE:** GLAUCIA MARIA DA SILVA ANDRADE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1122. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0801914-95.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.A.C.M.S; **REQUERENTE:** A.P.G.F

**ADVOGADO(s):** FRANS MIRIAM LOPES QUEIROZ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** N.E.R

**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

17.1123. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808620-65.2017.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RONEY DELMIRO DO MONTE; **REQUERENTE:** TASSYA DA CRUZ MEDEIROS DO MONTE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1124. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808208-66.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA EDUARDA NASCIMENTO OLIVEIRA; **REQUERENTE:** JEFFERSON SOUSA SANTOS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1125. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807615-37.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** D.N.C.V

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.B.V.C

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1126. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808225-05.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ALINE RAQUEL LIMA GOMES; **REQUERENTE:** JOILDO NUNES GOMES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1127. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0809551-97.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** PEDRO NERIS DA SILVEIRA NETO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** DAMIAO ALENCAR MOURA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1128. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0809590-94.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JENNY HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JEAN HENRIQUE RAMOS  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1129. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0809678-35.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELIZABETE MATIAS DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO ICARO ARAUJO COSTA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1130. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0825988-53.2018.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** E.C.S; **INTERESSADO:** R.R.N  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1131. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812056-61.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ISMAEL FRUTUOSO E SOUSA; **REQUERENTE:** ISMAEL DE OLIVEIRA E SOUSA  
**ADVOGADO(s):** RONE MUNIZ VIEIRA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1132. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0812060-98.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIO MARCOS FERREIRA LEODIDO; **REQUERENTE:** CLEONICE BATISTA MIRANDA LEODIDO  
**ADVOGADO(s):** LUCAS ANDRE PICOLLI, MARCONI DOS SANTOS FONSECA, RONE MUNIZ VIEIRA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1133. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº:** 0807645-72.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.A.C  
**ADVOGADO(s):** JOSE MOACY LEAL, LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.M.M  
**ADVOGADO(s):** JOSE MOACY LEAL, LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1134. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA**



**PROCESSO Nº:** 0807723-66.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.S.B  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.C.S  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1135. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806579-57.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** G.R.V; **REQUERENTE:** F.C.R.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1136. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0807732-28.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.W.A.O  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** F.P.F.C  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1137. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0803247-82.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.M.L.L.J; **REQUERENTE:** R.A.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1138. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809554-52.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.M.S.M  
**ADVOGADO(s):** LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA SANTOS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** W.P.M  
**ADVOGADO(s):** LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA SANTOS  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1139. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0800755-88.2017.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO; **REQUERENTE:** JOSE EDIVALDO FERREIRA PINTO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1140. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0809347-53.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARCELO ORSANO VIEIRA LIMA; **REQUERENTE:** ANA CAROLINE DE CARVALHO VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1141. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808871-15.2019.8.18.0140  
**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** T.F.V.D.S.-.M

**ADVOGADO(s):** ANGELICA COELHO LACERDA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.C.S.S

**ADVOGADO(s):** ANGELICA COELHO LACERDA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1142. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808428-64.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DE DEUS ARAUJO; **REQUERENTE:** EMANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1143. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808439-93.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** VALMERIO MAGALHAES DA COSTA; **REQUERENTE:** ANTONIA DA SILVA SOARES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1144. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808350-70.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOYCIELLE AMORIM PEREIRA; **REQUERENTE:** EDVAN DO AMARAL DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1145. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808356-77.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS GOMES; **REQUERENTE:** ANA CAROLINE DE CARVALHO FERREIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1146. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808334-19.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JESSYCA MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA; **REQUERENTE:** JOSE ORLANDO DOS SANTOS MATOS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1147. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808414-80.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA VIEIRA; **REQUERENTE:** FRANCISCA CARLA DA SILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1148. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808813-12.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** C.D.A.V.B; **REQUERENTE:** F.M.B.S

**ADVOGADO(s):** NULL

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1149. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE

**TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808343-78.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JACOB GRACI LIMA; **REQUERENTE:** JOYCE DA SILVA LIMA; **REQUERENTE:** JONATHAN WILLIAM DA SILVA LIMA; **REQUERENTE:** CARMEM CELIA CARVALHO DA SILVA LIMA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1150. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808409-58.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** EMMANUELLE DOS REIS MEDEIROS; **REQUERENTE:** ROBSON LOPES DA SILVA**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1151. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808353-25.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MATHEUS GLEYDSON SOUSA SILVA; **REQUERENTE:** DANIEL LUCAS MARTINS; **REQUERENTE:** MARIA EDUARDA SOUSA MARTINS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1152. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808347-18.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** KELMARA MAIARA DA SILVA; **REQUERENTE:** FRANCISCO WANDERSON DIAS CARNEIRO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1153. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808345-48.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA BETANIA NERES; **REQUERENTE:** JOSE FRANCISCO DE ARAUJO SANTOS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1154. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808436-41.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCILO RODRIGUES DOS SANTOS; **REQUERENTE:** RYSLANNY MARIA LOPES DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1155. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0810577-33.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LIDIA BARROSO SOUSA; **REQUERENTE:** JULIO BARBOSA DOS SANTOS NETO**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**17.1156. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0808322-05.2019.8.18.0140**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOSE MARIA FERREIRA; **REQUERENTE:** FRANKLIN DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1157. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0808330-79.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE CARVALHO; **REQUERENTE:** ANA RUTH MACHADO DE CARVALHO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1158. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0806807-32.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JEAN ALEZI FRAZAO ARAUJO; **REQUERENTE:** FABIANA LEAL SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1159. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810082-86.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** IAPONIRA RODRIGUES DE SOUSA; **REQUERENTE:** LEONARDO FRANCISCO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1160. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810087-11.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA LUIZA LOPES SIQUEIRA; **REQUERENTE:** FRANCISCO BERNARDETH DE JESUS SIQUEIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1161. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0810603-31.2019.8.18.0140

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CINTIA ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO; **REQUERENTE:** JOSE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

17.1162. DESPACHO - CONTADORIA DO TRIBUNAL

**PROCESSO Nº:** 0800087-67.2019.8.18.0037

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** K.A.C

**ADVOGADO(s):** AURELIO VILARINHO PRADO

**POLO PASSIVO: RÉU:** J.R.M.C

**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1163. DESPACHO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812844-75.2019.8.18.0140

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO FRANCISCO SOARES

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ANIVALDO DA PAZ COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

17.1164. JULGAMENTO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0812844-75.2019.8.18.0140

**CLASSE:** DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO FRANCISCO SOARES

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ANIVALDO DA PAZ COSTA

**459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:**

**EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS**

## 18. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 18.1. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

30(TRINTA) DIAS

O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, SIMPLÍCIO MENDES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDIMILSON MONTEIRO DE MOURA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de GERUSA MONTEIRO DE JESUS e JOSÉ DE SOUSA MOURA, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR SILVESTRE VELOSO, Nº 850, NOVA CIDADE, SIMPLÍCIO MENDES/PI, em face dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, situadas em locais incertos e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Simplício Mendes/PI, aos 30 de maio de 2019 (30/05/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

SIMPLÍCIO MENDES, 30 de maio de 2019

**DANIEL GONÇALVES GONDIM**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca Agregadora e Agregadas de SIMPLÍCIO MENDES/PI

### 18.2. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- MANOEL DE JESUS RODRIGUES SANTOS, solteiro, agricultor, natural de Madeiro-PI, nascido no dia 12.10.1986, residente e domiciliado na Rua Santa Monica, 2352, Parques Estrela, Luzilândia-PI; FILHO de JOÃO ANTONIO DOS SANTOS E TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES; e MARIA ANTONIA ALVES SOUSA, divorciada, agricultora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 03.03.1989, residente e domiciliada na Rua Santa Monica, 2352, Parques Estrela, Luzilândia-PI, FILHA de RAIMUNDO ALVES DE SOUSA E MARIA DO ROSÁRIO SOUSA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

### 18.3. EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO - RUA FERNANDO MARQUES Nº 669 - CENTRO - FLORIANO-PI

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 34/2019, Livro D nº 3, Folha 90, Termo 690

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LUIZ IURE ALVES CARDOSO e YNDIRA RÉGIA DE LIMA FEITOSA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MICRO - EMPREENDEDOR, natural de ITAUEIRA-PI, nasceu em ITAUEIRA-PI, nascido em 06 de Maio de 1991, residente e domiciliado RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 220, CRUZEIRO, RIO GRANDE DO PIAUI-PI, telefone: 89 99413-6210, filho de ADELMAR TEIXEIRA CARDOSO e ISABEL ALVES DE SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de CANTO DO BURITI-PI, nasceu em CANTO DO BURITI-PI, nascida em 28 de Abril de 1994, residente e domiciliada RUA CASTRO ALVES, Nº 1215-A, CURADOR, FLORIANO-PI, telefone: 89 99420-4021, filha de OSMAR DA COSTA FEITOSA e LUSIRENE DE SOUSA LIMA FEITOSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 31 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA

OFICIALA

### 18.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe - 0800672-71.2018.8.18.0032

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Comarca de PICOS-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Balduino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MAURO JOSÉ AMANCIO em face de KELLYNE MARIA LUCENA AMANCIO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no dia **24/07/2019, às 10:30, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), situado no Fórum de Picos, 1º Andar.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019 (31/05/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

### 18.5. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe - 0800121-57.2019.8.18.0032

Intimar o Dr. DAMASIO DE ARAUJO SOUSA - OAB PI1735, para ciente da audiência designada nos autos.

### 18.6. EDITAL DE PROCLAMAS





CARTÓRIO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - RUA LEÔNIDAS MELO Nº 50 CENTRO - ESPERANTINA-PI

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 39/2019 - Livro D nº 2, Folha 147

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

LUIZ RODRIGUES e SIMONE MARIA DA SILVA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de BATALHA-PI, nascido em 24 de Setembro de 1984, residente e domiciliado LOCALIDADE LAGOA DA CAICARA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98159-3320, filho de LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA SANTOS.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de BRASÍLIA-DF, nascida em 22 de Outubro de 1976, residente e domiciliada LOCALIDADE LAGOA DA CAICARA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 99931-4014, filha de ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA e MARIA JOSE DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

KELLY COÊLHO SILVA LAGES  
ESCREVENTE

## 18.7. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

**PROCESSO Nº:** 0800022-38.2017.8.18.0071

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Empréstimo consignado]

**AUTOR:** JOSE VIEIRA DA CRUZ Dr. Jose Lucas Leódido Neto Advogado OAB/PI 15.512

**RÉU:** BANCO CETELEM S.A. Dr. FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO, OAB/PI 9.024,

Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º ou, no caso, o § 3º do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em nome da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**, 6 de maio de 2019.

## 18.8. EDITAL DE CITAÇÃO/ PROCESSO Nº: 0812116-68.2018.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0812116-68.2018.8.18.0140

**CLASSE:** ADOÇÃO (1401)

**ASSUNTO(S):** [Adoção Nacional, Classificação indicativa]

**REQUERENTE:** JOSANE MARIA FERREIRA LIMA

**REQUERIDO:** 15459152000/0

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 10 (dez) dias**

A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, uma ação de Guarda, Relativo (a)(o) menor(es): P.D.A.S (Processo nº 0812116.8.18.0140), requerida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, ficando por este Edital **CITADO(A) o(a)(s) Sr(a)(s) ROSILDA DANNIEL ALEIXO DOS SANTOS**, residente(s) e domiciliado(a)(s) em endereço ignorado, **para querendo, oferecer resposta escrita com prazo de pautado nos termos da lei, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após prazo dilatatório de 15 dias, sob pena de revelia, advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e nas plataformas de editais do Conselho Nacional de Justiça.** Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 03 de junho de 2019 (03/06/2019).

## 18.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO

**1ª Publicação**

**PROCESSO Nº:** 0800055-19.2017.8.18.0074

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]

**REQUERENTE:** JOANA LOPES DA SILVA SOUSA

**REQUERIDO:** ALEFFANE MONYELLE LOPES SOUSA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO**

O (A) Dr (a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ALEFFANE MONYELLE LOPES SOUSA nos autos do Processo nº 0800055-19.2017.8.18.0074 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SIMÕES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora JOANA LOPES DA SILVA SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de Livino Lopes da Silva e Laurinda Josefa da Silva, Av. Auxilia Pires, n. 269, Centro, Marcolândia, CEP 64.685-000, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

SIMÕES, 03 de JUNHO de 2019.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SIMÕES.

## 18.10. Aviso de Intimação Proc. 0800806-35.2017.8.18.0032-PJE, da sentença com ID nº 5221834

Intimar os advogados José Urtiga de Sá Júnior - OAB/PI 2.677 e Alessander Renzo de Araújo S. C. e Oliveira - OAB/PI 13.418 da sentença de ID nº 5221834.

## 18.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe - 0801497-78.2019.8.18.0032

Intimar o Dr. VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-B, para comparecer na audiência designada dos autos.

## 18.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ALENILDA MENDES DA SILVA**, brasileira, RG 1.735.689-SSP/PI e CPF 852.042.853-34, residente na rua São Benedito, 112 - Amarante-PI., nos autos do Processo nº 0801061-41.2018.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **VALDILENE MENDES VIEIRA**, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG 3.474.018-SSP/PI e do CPF 055.594.253-89, residente e domiciliada na rua São Benedito, 112- Amarante-PI., o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, Analista Judicial, digitei.

amarante-PI, 3 de junho de 2019.

**NETANIAS BATISTA DE MOURA**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante

## 18.13. ATO ORDINATÓRIO/PROCESSO Nº 0000025-15.2018.818.0128/ DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo nº 0000025-15.2018.818.0128

Réu: Eduardo Silveira Costa ADVOGADO: SANDRA MARIA DA COSTA ALCIOMAR PINHEIRO CARVALHO

Autor: Minitério Público do Estado do Piauí

### ATO ORDINATÓRIO

Designo o dia **28/06/2019**, às **12:00**, para a realização de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma prevista no Art. 78 da Lei 9.099/95. Cite-se como as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela defesa. Vistas ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

BARRAS, 30 de maio de 2019

WALLYSON MARQUES DE SOUSA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 06402290343

## 18.14. PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 0800899-27.2019.8.18.0032

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>GABINETE DA 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS DA COMARCA DE PICOS</b> Rua Joaquim Baldoino, 180, Bomba, PICOS - PI - CEP: 64600-000
<p><b>PROCESSO Nº:</b> 0800899-27.2019.8.18.0032 <b>CLASSE:</b> DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373) <b>ASSUNTO(S):</b> [Fixação, Dissolução] <b>REQUERENTE:</b> ANADELIA DE LIMA SOARES FERREIRA <b>REQUERIDO:</b> CAETANO DUARTE FERREIRA <b>EDITAL DE CITAÇÃO</b> <b>Prazo de 20 (vinte) dias</b> O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito Respondendo nesta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por <b>ANADÉLIA DE LIMA SOARES FERREIRA</b>, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora de cédula de identidade nº. 1.269.808 SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº. 429.108.033-68, residente e domiciliada na Rua da Caixa D'Água, nº. 212, Bairro Paroquial, Picos/PI, CEP 64.600-000, em face de <b>CAETANO DUARTE FERREIRA</b>, brasileiro, casado, pintor e funileiro de automóveis, filho de: Carmem Duarte Ferreira e João Alves Ferreira, nascido no dia 16/06/1969, residente e domiciliado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e <b>INTIMAR</b> para comparecer em <b>Audiência de Conciliação para o dia 24/07/2019, às 09:00, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), situado no Fórum de Picos, 1º Andar.</b> Não havendo audiência ou a conciliação, a parte ré poderá oferecer contestação, por petição. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 03 de junho de 2019 (03/07/2019). Eu, _____, Mariana Francisca do Nascimento, Analista Judicial, digitei e subscrevi. Picos-PI, 03 de junho de 2019. <b>ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA</b> Juiz de Direito Respondendo pela 3ª Vara da Comarca de PICOS</p>	

## 18.15. AVISO DE INTIMAÇÃO de ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800899-27.2019.8.18.0032

Intimar o Adv. HAMURABI SIQUEIRA GOMES OAB/PI nº. 7003, para tomar conhecimento da decisão de ID.5165407 que designou audiência de Conciliação, devendo, pois, comparecer acompanhado de sua parte constituínte.

## 18.16. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001124-31.2011.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: ALCENIR RODRIGUES DUQUE, JOAQUIM DUQUE NETO

RÉU: O ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA CARVALHO, NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR

Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUI Nº 611)

### ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial de ID 5206934, podendo no mesmo prazo o assistente técnico de cada parte apresentar seu respectivo parecer.

MARCIELA DE CARVALHO SILVA  
Analista Judicial - Matrícula 26605

## 18.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001116-73.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8774)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001043-38.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO MONTEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000951-26.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** REDEJANE RODRIGUES DOS SANTOS, CLAUDIO RODRIGUES DAMASCENO

**Advogado(s):** ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10583)

**Réu:** V LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001077-76.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** GREGÓRIA DE FREITAS LIMA

**Advogado(s):** NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8531)

**Réu:** V LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001185-08.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ WALTER PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10583)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001044-23.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA DE ANDRADE SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001006-74.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ELMA SOARES DE SOUSA

**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11898)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001117-58.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** DANIEL DEYVID MACENA NUNES

**Advogado(s):** JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8774)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001076-91.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIZ GONZAGA DA CRUZ

**Advogado(s):** NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8531)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000142-36.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EVERTON LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001328-31.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOANICE LIMA MOTTA

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

**18.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001078-61.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LILIAN LOPES ALENCAR COSTA

**Advogado(s):** NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8531)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001264-84.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ORENISSE MARQUES SOARES REIS

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):** ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 9518)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000595-65.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO ROBERTO FALCÃO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000536-77.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS DA PASCIENCIA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** EMPRESA ELETROMOTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000054-66.2012.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WESLEY ALVES COSTA

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5457)

**Réu:** EMPRESA ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000459-68.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ANDRADE

**Advogado(s):**

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000926-47.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VILSON GOMES SOBRINHO

**Advogado(s):** ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 1706/86), DAVI MOREIRA SOARES SOBRAL(OAB/PIAÚI Nº 10236)

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000346-17.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVONILDE ANTONIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000265-97.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SHEYLA BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11898)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000881-38.2016.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** CARLOS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000226-03.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SHIRLEY BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11898)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 9518)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000880-53.2016.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar

eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001164-95.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSE ODALI SOARES DE CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001269-09.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO SOARES LIMA

**Advogado(s):** NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8531)

**Réu:** V LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001115-88.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARTA REGINA RODRIGUES PITOMBEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11007), JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8774)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000857-15.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LINDALVA MENDES DO NASCIMENTO COSTA

**Advogado(s):** EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 1317/82)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001213-73.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** PAULO PEREIRA LEAL

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000259-90.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO EVANDRO DE SOUSA ALMEIDA

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

**Réu:** EMPRESA ELETROMOTOS LEITE - (VALDECI LEITE DE OLIVEIRA)

**Advogado(s):** ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 9518)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001165-80.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** CELYONEY JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

**Réu:** EMPRESA V. LEITE DE OLIVEIRA E CIA LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000924-77.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARNALDO SOUSA SOBRINHO

**Advogado(s):** ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 1706)

**Réu:** ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001120-13.2014.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO DA COSTA VELOSO

**Advogado(s):** JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8774)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000029-48.2015.8.18.0034

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO ADALTO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE

**Advogado(s):** ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 9518)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001110-03.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SIMIÃO PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** EMPRESA ELETROMOTOS LEITE - (VALDECI LEITE DE OLIVEIRA)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000894-42.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO PAULINO DA SILVA



**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4557)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000699-57.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA MYNELLE LEAL E SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000987-05.2013.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4557)

**Réu:** V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA (ELETROMOTOS LEITE), VALDECI LEITE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejar. Água Branca/PI, 02 de junho de 2019. Eu., Otávio Soares da Silva, Analista Judicial o digitei.

## 18.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº** 0000705-25.2017.8.18.0034

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELISANDRA DOS SANTOS LIMA

**Advogado(s):** ANDERSON CHRISTI MENESES VIANA(OAB/PIAUI Nº 16320), EDUARDO DE SOUSA BILIO(OAB/PIAUI Nº 15957), FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 6855)

**Réu:** FABIO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4557)

SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA

Vistos. Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c alimentos, em que as partes, em audiência, firmaram acordo. As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto. Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando a união estável havida entre as partes, bem como extinguindo-a, acatando a posição das partes quanto aos bens discutido nos autos e quanto aos alimentos devidos às filhas menores. Desse modo, extingo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do NCPC. Custas e honorários advocatícios rateados entre as partes, mas sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3º do CPC, em virtude da gratuidade judiciária concedida. Após o trânsito em julgado e cumpridas as providências determinadas, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independentemente de nova conclusão. Publicada em audiência. Registre-se. As partes presentes ficam devidamente intimadas. Cientifique-se o MP.

## 18.55. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)

**Processo nº** 0000185-54.2011.8.18.0041

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 6532)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. ALTOS -PI, SERASA, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ALTOS -PI

**Advogado(s):** EDUARDO NEHME(OAB/PIAUI Nº 12222), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem da MM. Juíza Titular deste Juizado, Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, por necessidade de adequação de pauta e em consideração aos princípios norteadores dos Juizados Especiais tais como celeridade, simplicidade e economia processual, designo **AUDIÊNCIA UNA para o dia 19/07/2019 às 08h30min**, oportunidade na qual, não sendo obtida a composição amigável entre as partes, seguir-se-á em audiência com a instrução do feito, devendo as partes, produzirem as provas que entenderem pertinentes. Dou fé. Altos/PI, 03 de junho de 2019. Wilmara Vieira Moura - Diretora de Secretaria, mat. 9993070.

## 18.56. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)

**Processo nº** 0000231-04.2015.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** DOMINGOS LUIZ TEIXEIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

**DESPACHO:** (...) Assim sendo, encaminhem-se os autos novamente à Contadoria Judicial, para que refaça os cálculos do montante que deveria ser pago pelo requerido, mas com a devida atualização do valor já quitado pelo demandado. Cumpra-se. ALTOS, 07 de março de 2019. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

## 18.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000026-20.1997.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JOSÉ PIRES SALES

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

**Réu:** OS BENS DEIXADOS POR: JOSÉ DE SOUSA PIRES

**Advogado(s):** CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)

**SENTEÇA:** Considerando a desídia da parte autora, configurado está o abandono da causa, pois deixou de impulsionar o processo, ocasionando a paralisação dos autos por Documento assinado eletronicamente por ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz(a), em 31/05/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. mais de 30 (trinta) dias, sem manifestação, fato que ocasiona a extinção do processo sem resolução do mérito por abandono da causa. Diante do exposto, julgo o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC, tendo em vista que o autor abandonou a causa, não promovendo atos que lhe competia.

## 18.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000645-90.2010.8.18.0036

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ BATISTA FONSECA, ERIVALDO DA SILVA CAMPOS

**Advogado(s):** MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2221)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, em face de José Batista Fonseca.

## 18.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001131-65.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BENEDITO FERREIRA NUNES

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12030)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUI Nº 13278)

**Sentença:** extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Condono a parte autora em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, diante de sua simplicidade e da ausência de dilação probatória, que reduziu os atos processuais praticados. A cobrança dos ônus de sucumbência fica suspensa diante da gratuidade deferida.

## 18.60. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001144-35.2014.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7918)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora a arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, tendo em vista a gratuidade judiciária concedida.

## 18.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001193-71.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO - PREFEITA MUNICIPL DE ALTOS/PI

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 7104)

**Réu:** ADEMAR MARIANO DE SOUSA NETO

**Advogado(s):**

Desse modo, ausente o recolhimento devido das custas iniciais, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, CPC, ante a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido do processo.

## 18.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000291-74.2015.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 5285)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Condono a parte autora em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, tendo em vista a simplicidade da matéria e a Documento assinado eletronicamente por ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz(a), em 31/05/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ausência de dilação probatória que reduziu os atos processuais praticados. Como foi deferida a gratuidade judiciária, fica suspensa a cobrança dos ônus de sucumbência.

**18.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000283-52.2014.8.18.0035**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCO DA COSTA ABREU**Advogado(s):** EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 11723)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203-A)

Intima-se da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora a arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, tendo em vista a gratuidade judiciária concedida.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**18.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000005-34.2003.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** JOSÉ VIEIRA DA SILVA**Advogado(s):****Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):** IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Intima-se da sentença:

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.

Considerando o depósito realizada pela parte requerida, determino a expedição de Alvará Judicial.

Tendo em vista o acordo antes da sentença, dispense as custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**18.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000796-85.2012.8.18.0036**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** JOÃO COSTA JONAS**Advogado(s):** MARCONDES GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2706/95)**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS - PI**Advogado(s):**

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do CPC, quanto ao pedido de reintegração no cargo, e CONCEDO, em parte, a SEGURANÇA pleiteada, quanto ao pagamento das verbas salariais e todos os seus consectários, no período compreendido entre a impetração do Mandado de Segurança e a reintegração do impetrado no cargo vigia. Sem custas e sem honorários advocatícios.

**18.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000001-45.2004.8.18.0041**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)**Executado(a):** FLORENCIO MENDES DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2413)

SENTENÇA: Ademais, o pedido de desistência da tutela jurisdicional, ato unilateral do requerente, que demonstra não ter mais interesse processual. Dessa forma, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

**18.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0001052-86.2016.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** O ESPOLIO DE ANACÍLIA DANTAS BARBOSA, JOÃO LUIZ BARBOSA, ROSE MARY DANTAS BARBOSA**Advogado(s):** BRUNO JOSE DE FREITAS BORGES(OAB/MARANHÃO Nº 8824)**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/PIAÚI Nº 15172)

SENTENÇA: Tendo em vista o acordo firmado entre as partes, homologo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.487, III, b, do Novo Código de Processo Civil.

Dispense o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença

**18.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000760-09.2013.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO RAIMUNDO DE LIMA**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029)**Réu:** BANCO ORIGINAL**Advogado(s):** MÁRCIO LOUZADA CARPENA, OAB/RS 46.582

Intima-se do despacho:

Sobre o documentos juntado aos autos às fls. 78/79, digam as partes no prazo de 15 dias.

**18.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000108-84.2016.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** SILVANO LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)

**ASSENTADA:** "Redesigno a realização da audiência de audiência e julgamento para o dia 25/06/2019 às 10:30 horas."

## 18.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000263-82.2019.8.18.0036

**Classe:** Incidente de Sanidade Mental

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANDERSON MACEDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12680)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR AS PARTES DO OFICIO JUNTADO ÀS FLS. RETRO: Conforme solicitação do pedido de ofício nº346/2019, datado de 07/05/2019, referente ao processo acima citado, **informamos que ficou agendado o exame pericial para o dia 16/07/2019 às 08:00h, na sala da Junta Médico-Pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu, nesta capital.** Tal prazo é decorrente do grande volume de solicitações de laudos médico-psiquiátricos à esta única Junta Oficial.

## 18.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000226-79.2015.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** CATARINA MENDES TEIXEIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica a advogada Dra. LORENA CAVALCANTE CABRAL, cientificada da decisão proferida nos autos do processo acima especificado, em data de 25/11/2015, pela então Juíza de Direito da Comarca de Beneditinos - Piauí, a qual determinou a extinção do processo, de acordo com o artigo 267, IV, do CPC.

## 18.72. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000195-35.2019.8.18.0036

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCELO ALMENDRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16104)

**Indiciado:** C. L. DE S

**Advogado(s):** MARCELO ALMENDRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16104)

**Designo para o dia 07 / 06 / 2019, às 08:30 horas, a realização de audiência preliminar. Intime(m)-se a(s) parte(s) e o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.**

## 18.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000076-74.2019.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MOISÉS DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)

**DECISÃO:** Isto posto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão e mantenho a custódia preventiva, por se encontrarem presentes os requisitos dos arts. 312 e 313, I do CPP. Reitere-se à Autoridade Policial o pedido de encaminhamento do laudo pericial referente às armas e munições apreendidas.

## 18.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0801023-32.2018.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** EDILEUSA COUTINHO OLIVEIRA ARAUJO

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800294-69.2019.8.18.0036

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.3.V.F.S.T

**ADVOGADO(S):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.C.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800259-12.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.1.V.I.J.C.T.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.C.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800173-41.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 2.V.F.O.S.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.V.Ú.C.A./  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800065-12.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES - PI  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ALTOS -PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0801344-67.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.D.C.S.M.T  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.C.A.-.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800877-88.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO EVANGELISTA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** REGIANE MARIA LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG  
**ADVOGADO(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.81. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800877-88.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO EVANGELISTA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** REGIANE MARIA LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG  
**ADVOGADO(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.82. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800456-98.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO BASILIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** REGIANE MARIA LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

## 18.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800323-22.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.84. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800907-26.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VANESSA VIEIRA DE JESUS  
**ADVOGADO(s):** LUDY MACEDO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800928-02.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE NEVES DA CRUZ FILHO  
**ADVOGADO(s):** LUDY MACEDO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800928-02.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE NEVES DA CRUZ FILHO  
**ADVOGADO(s):** LUDY MACEDO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.87. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800928-02.2018.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE NEVES DA CRUZ FILHO  
**ADVOGADO(s):** LUDY MACEDO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.88. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800745-94.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** E.C.S; **REQUERENTE:** E.B.S  
**ADVOGADO(s):** JOSE RIBAMAR DE SOUSA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800797-90.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** G.M.S; **EXEQUENTE:** M.A.M.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** F.C.P.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.90. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800342-28.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL FERREIRA DO MONTE  
**ADVOGADO(s):** MARCELE ROBERTA PIZZATTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.91. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800341-43.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MILTON MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** MARCELE ROBERTA PIZZATTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.92. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800223-67.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA VANDA SOUSA OLIVEIRA



**ADVOGADO(s):** MARCELE ROBERTA PIZZATTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.93. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800224-52.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MIGUEL ALVES DE SOUSA E SILVA  
**ADVOGADO(s):** MARCELE ROBERTA PIZZATTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.94. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800777-02.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA AMARO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

## 18.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800787-46.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.V.L.O  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.M.M  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800796-08.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** H.G.M.C; **EXEQUENTE:** E.M.M.C; **EXEQUENTE:** F.L.M.C  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** R.R.N.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800795-23.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.G.C.S; **AUTOR:** J.G.C.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.C.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800776-17.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** J.P.A.S; **EXEQUENTE:** J.W.A.S; **EXEQUENTE:** V.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** N.A.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800226-22.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.F.L  
**ADVOGADO(s):** EMILLENY RODRIGUES MORAIS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.V.L  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800366-56.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** E.V.P.C  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.C

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800392-54.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.G.F.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** V.G.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800420-22.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.M.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.S.C.N.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800421-07.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.F.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.E.V.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800657-56.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.P.S.F  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.S.S.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800690-46.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800257-42.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DEJALMA AVELINO OLIVEIRA; **AUTOR:** DOURA PINTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARCILIO REGO MOTA DA ROCHA CONSTRUÇOES - EPP  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800336-21.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** MONITÓRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO ALVES CANUTO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** LUCIANO DE SOUSA LIMA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800088-55.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESPÓLIO DE JOANA VIANA DO MONTE





**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800432-36.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.C.A.P  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.W.S.A  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800104-09.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FLORIZA DE SENA ROSA CAMPOS  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800416-82.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800143-06.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** HILDEGARDO PEREIRA DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** HILDEMAR PEREIRA DE ARAUJO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800156-05.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ADELIA RIBEIRO DA SILVA; **RÉU:** LUCIDE SARAIVA DE ELISEU; **RÉU:** FRANCISCA MARIA DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800208-98.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** OZENIRA SILVA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** RENATO SATIRO JANUARIO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800379-55.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA VITORIA DE SOUSA SANTOS  
**ADVOGADO(s):** JOSUE SILVA NEVES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTO LONGA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800285-10.2019.8.18.0036  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO JOSE DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** CICERO WELITON DA SILVA SANTOS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ALTOS



**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800202-91.2019.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL MESSIAS DA SILVA

**ADVOGADO(s):** SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO

**POLO PASSIVO: RÉU:** ESPÓLIO DE RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800381-25.2019.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO

**POLO PASSIVO: RÉU:** ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO DO REGO LOBÃO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800424-59.2019.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** KLEBER MENDES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** MONTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; **RÉU:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800817-81.2019.8.18.0036

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 1ª VARA - TERESINA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTOS PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800498-16.2019.8.18.0036

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.L.P.S; **REQUERENTE:** F.M.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800436-73.2019.8.18.0036

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAQUINA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** MONTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; **RÉU:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0801013-85.2018.8.18.0036

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS; **RÉU:** JOAO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS**

**PROCESSO Nº:** 0800973-06.2018.8.18.0036

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800927-17.2018.8.18.0036

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ALTOS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.126. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0800198-88.2018.8.18.0036

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

**ADVOGADO(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** JOSE DOS REIS DA SILVA

**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**

INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

## 18.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE

Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI

**PROCESSO Nº** 0000372-98.2016.8.18.0037

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Autor:** ANA VITORIA DA SILVA ALENCAR, DAIANA DE ANDRADE DA SILVA

**Réu:** NALDIBERTO DA SILVA ALENCAR

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A.V.S.A., solteiro(a), filho(a) de DAIANA DE ANDRADE DA SILVA e NALDIBERTO DA SILVA ALENCAR, residente e domiciliado(a) em Povoado Santa Helena, s/n, zona rural - AMARANTE - Piauí em face de NALDIBERTO DA SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, domiciliado em local incerto e não sabido; ficando por este edital INTIMADO a parte suplicada, da sentença a qual é do teor seguinte: "Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, formulada por ANA VITÓRIA DA SILVA ALENCAR, menor, devidamente representada pela sua genitora, DAIANA DE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, domiciliada no Povoado Santa Helena, s/n, nesta Comarca, contra NALDIBERTO DA SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, domiciliado na Rua 04, nº 208, Bairro Pedro Patrício, Timom-MA. Analisando os autos, verifica-se que o representante do Ministério Público ofereceu parecer, fls. 31, opinando pela extinção da açãoem razão do autor ter abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias. Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, o que faço nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. AMARANTE, 26 de outubro de 2017 NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE ?, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019. Eu, Aparecida Gomes, analista Judicial, digitei.

**NETANIAS BATISTA DE MOURA**

Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE - PI

## 18.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0000498-22.2014.8.18.0037

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSE BELISARIO DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE BELISARIO DOS SANTOS**, vulgo "Galego ou Zé do Pio IX", brasileiro, natural de Pio IX-PI., nascido em 27/08/1963, filho de Firmino Belisário dos Santos e de Maria José de Oliveira, atualmente residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NETANIAS BATISTA DE MOURA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

**18.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800777-33.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO JOSE RODRIGUES; **AUTOR:** ELZA MARIA RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800431-48.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** SUELY SOARES DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800499-32.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LAURA FRANCISCA DE MIRANDA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** GILVAN MELO SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800499-32.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LAURA FRANCISCA DE MIRANDA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** GILVAN MELO SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.133. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801061-41.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** VALDILENE MENDES VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ALENILDA MENDES DA SILVA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.134. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801074-40.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** TUTELA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CLAUDIA MARIA GOMES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SEBASTIANA DE SOUSA QUEIROZ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.135. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800441-92.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** TUTELA CÍVEL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JUSCELENE RODRIGUES MENDES  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GENENVA RODRIGUES ALVES  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**18.136. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801061-41.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** VALDILENE MENDES VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ALENILDA MENDES DA SILVA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801116-89.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA AUDEISA RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCIANE LIMA SOARES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801116-89.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA AUDEISA RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCIANE LIMA SOARES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800261-76.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOAO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** WILKISON ALVES DE MATOS  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** IRANCLETE DOS SANTOS PEREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800261-76.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOAO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** WILKISON ALVES DE MATOS  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** IRANCLETE DOS SANTOS PEREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800779-03.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO CARMO FONSECA  
**ADVOGADO(s):** FLAVIA FERNANDA BARBOSA DE MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800533-07.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800514-98.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VALDEMIRA DA SILVA CAMPELO PACHECO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800959-19.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.A.S.S.; **AUTOR:** A.B.S.S.; **AUTOR:** D.L.S.S  
**ADVOGADO(s):** JULIANO CAVALCANTI DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** A.F.D.S.J  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800394-55.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BENEDITO BARRETO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**ADVOGADO(s):** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800390-18.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BENEDITO BARRETO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800528-82.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DOMINGOS RABELO DA PAIXAO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800530-52.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DOMINGOS RABELO DA PAIXAO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.149. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800139-97.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEUSIMAR SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CECILIA SOARES DE MORAES E SILVA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800578-11.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS  
**ADVOGADO(s):** PAULO VIEIRA DE SA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE AMARANTE/PI  
**ADVOGADO(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0801128-06.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA APARECIDA MIRANDA DA COSTA NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ADELSON ALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.152. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800320-64.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** P.R.R

**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.R.N  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0801059-71.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** NAYARA CRUZ DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JOSE FRANCISCO BRANDAO DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.154. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.155. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.156. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.159. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0800434-03.2019.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JUSTINO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ANDERSON DA SILVA SOARES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.161. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800661-27.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**18.162. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800661-27.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

**18.163. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800661-27.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

**18.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800669-04.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** FELICIANO LYRA MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800668-19.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** FELICIANO LYRA MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800666-49.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** FELICIANO LYRA MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**

**PROCESSO Nº:** 0800665-64.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(s):** FELICIANO LYRA MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE**



**PROCESSO Nº:** 0800664-79.2018.8.18.0037  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE PADUA SOUSA  
**ADVOGADO(S):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**ADVOGADO(S):** FELICIANO LYRA MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000081-69.2016.8.18.0079

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

**Executado(a):** ADRIANO ALVES TEIXEIRA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Defiro a suspensão da presente execução até o dia 30.12.2019, com base nas alterações ocorridas na lei 13.340/2016, por força da recente Lei 13.729/2018.

## 18.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000321-84.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ANITA DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**DECISÃO:** Intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

## 18.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000292-34.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILMARIO RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 272896), IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)

**Réu:** CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

**DECISÃO:** Intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

## 18.172. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000103-93.2013.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JAIR RAMOS ARAÚJO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

DESIGNO para o dia 09/07/2019, às 14:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000297-56.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANELITA GONÇALVES BASTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**DECISÃO:** intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

## 18.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000078-09.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EURÍDIO PEREIRA LACERDA, IRAN PEREIRA LOURENÇO, GILDEMAR FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES (OAB/PI 6512/A)

Designo para o dia 21/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução e julgamento.

## 18.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000042-06.2013.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANANIAS JOSE ALVES

**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUI Nº 2806)

Redesigno a audiência para o dia 21/08/2019, às 11:30 horas, com a mesma finalidade da anterior, a ser realizada na sede deste juízo.

## 18.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000070-64.2017.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ARLINDO FREITAS DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUI Nº 3651)

designo para o dia 21/08/2019, às 13:30 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes, a realização da audiência de instrução e julgamento.

## 18.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000038-71.2010.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELTON BATISTA FIGUEREDO

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUI Nº 6512-A)

Designo para o dia 22/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes, a realização da audiência de instrução e julgamento.

## 18.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000564-28.2016.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES

**Advogado(s):**

**Réu:** LUDIMAR BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUI Nº 6512-A)

Redesigno a audiência para o dia 20/08/2019, às 12:00 horas, com a mesma finalidade da anterior, a ser realizada na sede deste juízo

## 18.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000002-97.2008.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI COMARCA DE AVELINO LOPES - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEX ALVES LOPES

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUI Nº 6512-A)

Redesigno a audiência para o dia 21/08/2019, às 10:30 horas, com a mesma finalidade da anterior, a ser realizada na sede deste juízo.

## 18.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000088-27.2013.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS SÉRGIO GAMA DE SOUSA

**Advogado(s):** OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PI 3088), DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PI 3651)

Redesigno a audiência para o dia 19/08/2019, às 13:50 horas, com a mesma finalidade da anterior.

## 18.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000043-49.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** REINALDO PROSPERO DE SOUSA

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PI 6512/A)

DETERMINO a CITAÇÃO do acusado para comparecer à audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 20/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum de Avelino Lopes/PI

## 18.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000429-53.2013.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RAPHAEL GUERRA DE MACEDO SEIXAS

**Advogado(s):** OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PI 3088)

Redesigno a audiência para o dia 19/08/2019, às 11:40 horas, com a mesma finalidade da anterior.

## 18.183. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000024-22.2010.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** PAULO CLERES DOS SANTOS NOGUEIRA(OAB/BA 12252)

DESIGNO para o dia 08/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes, a realização da audiência de instrução

## 18.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000039-88.2010.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE RODRIGUES BASTOS

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PI 6512/A)

Designo o dia 07/08/2019, às 13:30 horas, para a realização da audiência em continuaçãoem que será colhido o depoimento das testemunhas mencionadas e realizado o interrogatório do acusado.

## 18.185. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000352-39.2016.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** SILAS DUARTE DA SILVA, JAIRO MIRANDA ARAUJO

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PI 6512/A)

DESIGNO para o dia 07/08/2019, às 09:30 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução

## 18.186. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000015-96.2008.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEABES PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI.

Designo para o dia06/08/2019, às 13:50 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000008-78.2004.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GERSON BISPO PEREIRA, EDIVAL CARDOZO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)

Designo para o dia02/09/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução e julgamento.

## 18.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000079-70.2010.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GENIVALDO BONINA DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia 02/09/2019, às 11:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução e julgamento

## 18.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000060-64.2010.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia06/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.190. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000192-14.2016.8.18.0092



**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** UBIRAJARA SOUSA NEPONUCENO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUI Nº 3651)

**Indiciado:** RONALDO CARVALHO DOS SANTOS, EDVAN MARTINS CUNHA (VULGO CARRAPATO), GIDEVAN RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia06/08/2019, às 11:40 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.191. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000206-37.2012.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** SALATIEL ALVES VARGAS, LOURIVAL BATISTA DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia05/08/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.192. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000196-19.2016.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ZENILTON DIAS MARQUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia05/08/2019, às 10:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000037-65.2003.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** VILICIO GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NILSON LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1)

Designo para o dia 05/08/2019, às 12:10, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes-PI, a realização da audiência de instrução e julgamento

## 18.194. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000085-98.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JONH KLEBER SOUSA DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia09/07/2019, às 09:40 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.195. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000013-37.2003.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** IARA LUSTOSA RODRIGUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia09/07/2019, às 10:10 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução

## 18.196. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000470-80.2016.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** FELYPE ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia09/07/2019, às 11:40 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.197. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000044-39.2014.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE AVELINO LOPES - PI, GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - RODRIGO MORAIS MATOS

**Advogado(s):**

**Réu:** HILMAR ALVES DA CRUZ

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia 09/07/2019, às 12:50 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.198. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000018-36.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ARISVELTO GAMA DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia 08/07/2019, às 13:30 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.199. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000018-02.2018.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MULLER PRÓSPERO DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia 09/07/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.200. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000981-44.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)

**Réu:** DOUGLAS MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

designo para o dia 09/07/2019, às 08:50 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.201. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000397-43.2016.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLENISVALDO ALVES DE SOUSA, JOSÉ MARLOS NOGUEIRA DUARTE

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia 08/07/2019, às 10:20 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução

## 18.202. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000261-46.2016.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADEILTON PEREIRA DA SILVA, LUCAS BARBOSA PEREIRA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Designo para o dia 08/07/2019, às 11:50 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de instrução.

## 18.203. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000112-47.2018.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)

DETERMINO a CITAÇÃO do acusado para comparecer à audiência de instrução e julgamento, a ser realizado no dia 24/07/2019, às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum de Avelino LOPES-PI

## 18.204. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000205-78.2016.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** VANDIELTON PEREIRA ALVES

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PI 6512/A)

DESIGNO para o dia 24/07/2019, às 13:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de AvelinoLopes, a realização da audiência de

instrução.

## 18.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000860-16.2017.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** TÚLIO COSME DE SOUSA

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUI Nº 3651)

Redesigno a audiência para o dia 25/07/2019, às 10:20 horas, com a mesma finalidade da anterior.

## 18.206. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

**Processo nº** 0000158-38.2015.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CAMILA THAYLLA FERREIRA SILVA - MENOR

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora, a qual também condeno em honorários sucumbenciais de 20% sobre o valor atualizado da causa, mas condiciono a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98 § 3º, do NCPC, diante do benefício da justiça gratuita já deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. BARRAS, 22 de maio de 2019.

## 18.207. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800616-17.2018.8.18.0039

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.208. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800616-17.2018.8.18.0039

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.209. JULGAMENTO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800616-17.2018.8.18.0039

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.210. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800476-46.2019.8.18.0039

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CANDIDO BORGES COSTA; **REQUERENTE:** ANTONIA LINA DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA DA CONCEICAO DA SILVA; **REQUERIDO:** LUCIMAR DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.211. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800476-46.2019.8.18.0039

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CANDIDO BORGES COSTA; **REQUERENTE:** ANTONIA LINA DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA DA CONCEICAO DA SILVA; **REQUERIDO:** LUCIMAR DA SILVA

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.212. DECISÃO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS

**PROCESSO Nº:** 0800476-46.2019.8.18.0039

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** CANDIDO BORGES COSTA; **REQUERENTE:** ANTONIA LINA DA SILVA COSTA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA DA CONCEICAO DA SILVA; **REQUERIDO:** LUCIMAR DA SILVA

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**18.213. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS**

**PROCESSO Nº:** 0800475-61.2019.8.18.0039  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALICE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JAQUELINE OLIVEIRA COSTA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.214. DESPACHO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS**

**PROCESSO Nº:** 0800475-61.2019.8.18.0039  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALICE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JAQUELINE OLIVEIRA COSTA  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

**18.215. DECISÃO - VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS**

**PROCESSO Nº:** 0800475-61.2019.8.18.0039  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALICE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JAQUELINE OLIVEIRA COSTA  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.216. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS**

**Processo nº** 0000132-25.2019.8.18.0128  
**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas  
**Requerente:** VICENTE MARQUES DE SOUSA  
**Advogado(s):** HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)  
**Réu:**

**Advogado(s):**  
**DECISÃO:** [...] Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, defiro o pedido de restituição para determinar a devolução ao requerente do veículo MMC L200 4X4 GLS, 2003, DIESEL, prata, chassi 93XHNK3403C332298. [...]

**18.217. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO**

**PROCESSO Nº:** 0800528-38.2018.8.18.0084  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL DA CRUZ RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO**

**PROCESSO Nº:** 0800528-38.2018.8.18.0084  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL DA CRUZ RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA**

**PROCESSO Nº:** 0800565-03.2018.8.18.0040  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS - PI  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BATALHA - PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**

**Processo nº** 0000696-44.2014.8.18.0042  
**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude  
**Autor:** PEDRO DIAS LEAL, FRANCISCA FERREIRA DE MATOS LEAL  
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )  
**Réu:** MARIA DA GUIA FONSECA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento

de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000595-07.2014.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ CIRENIO MARTINS FONSECA

**Advogado(s):**

**Réu:** TIAGO MAIA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001236-92.2014.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** SIEGFRIED SPIELER

**Advogado(s):** JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 6181)

**Réu:** JOSE ANCHIETA MARTINS ROSAL

**Advogado(s):** VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000520-60.2017.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BUNGE ALIMENTOS S.A

**Advogado(s):** VALDIR JOSE MICHELS(OAB/SANTA CATARINA Nº 6595)

**Executado(a):** CARLOS LUNKES GOTZ

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000334-08.2015.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JEZIEL SANTOS DA SILVA, EUCINEIDE ALVES BARROS

**Advogado(s):** GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11860), EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27741), FABIO DUTRA CABRAL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27746), MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13361)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000171-57.2017.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PLINIO MARTINS LEITE

**Advogado(s):** RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAÚI Nº 16062), TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAÚI Nº 15123)

**Réu:** BANCO CIFRA S/A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001038-21.2015.8.18.0042

**Classe:** Mandado de Segurança Infância e Juventude

**Impetrante:** CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO-CORECON-PI

**Advogado(s):** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAÚI Nº 8469)

**Impetrado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI

**Advogado(s):** PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAÚI Nº 364902), AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3761)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento



de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001024-37.2015.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** INBRANDS S/A

**Advogado(s):** CAIO MARCELO GREGOLIN SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 317046), ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 178930), DOUGLAS ALVES VILELA(OAB/SÃO PAULO Nº 264173)

**Réu:** MARCIO ALVES LOPES E CIA LTDA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000648-80.2017.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUI Nº 13644)

**Réu:** ESTELITA MARQUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001207-71.2016.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

**Advogado(s):**

**Réu:** CARTORIO DO 1º OFICIO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000108-66.2016.8.18.0042

**Classe:** Retificação de Registro de Imóvel

**Autor:** NELI PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7455)

**Réu:** CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS DE BOM JESUS-PI

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000718-73.2012.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ARCANJO CAMPELO DE ARAUJO CHAVES

**Advogado(s):** ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUI Nº 8402)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000047-74.2017.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO DO NORDETE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 6577)

**Réu:** Z BATISTA DE CARVALHO ME, ZILDERINO BATISTA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001358-37.2016.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

**Advogado(s):** ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13904)

**Executado(a):** SANDRA CLEIA DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000233-73.2012.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A

**Advogado(s):**

**Executado(a):** R.S. CAVALCANTE MINIMERCADOS, SANDRA SCHULZ

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000044-48.2013.8.18.0111

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** ÉRICA MARIA RODRIGUES NUNES

**Advogado(s):** MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9188)

**Executado(a):** JOÃO NUNES FILHO

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000128-57.2016.8.18.0042

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** JOSÉ IRES ALVES DOS SANTOS, GRAZIELE SILVA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Retificado:** DANIELA SILVA DOS SANTOS, CARLA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001248-72.2015.8.18.0042

**Classe:** Monitoria

**Autor:** CACIQUE COMBUSTÍVEL LTDA

**Advogado(s):** DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8754), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 11991), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8824)

**Réu:** E J BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000088-33.2014.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IRENE PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO ORIGINAL S/A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000237-63.2013.8.18.0111

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAÚI Nº 9501)

**Requerido:** CRISTINIANO PARAGUÁI DA SILVA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000969-23.2014.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº 5251)

**Executado(a):** GILSON FONSECA BARBOSA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000758-79.2017.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DEMERSON RESENDO FONSECA DUARTE, ANEIRES ALVES AMORIM

**Advogado(s):** RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAÚI Nº 16062), TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAÚI Nº 15123)

**Réu:** MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI

**Advogado(s):** EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 129282)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000958-86.2017.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** NEWTON LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12534), ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 10449)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000896-51.2014.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

**Advogado(s):** SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 0686944)

**Executado(a):** J. DE SOUSA ALVES - ME

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000235-93.2013.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO SERGIO BEZERRA MAIA

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001190-69.2015.8.18.0042

**Classe:** Alimentos - Provisionais

**Requerente:** MARYBEL DE SOUSA LIMA, FRANCINEIDE SANTOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Requerido:** PEDRO FERREIRA LIMA FILHO

**Advogado(s):** MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2583)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Analista Judicial-Portaria Corregedoria/Ceas

## 18.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000545-78.2014.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIENE BARROS CAVALCANTE LEAL

**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)

**Réu:** JONAS RODRIGUES DS SILVA

**Advogado(s):** VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000020-25.2010.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

**Réu:** NILSON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7235)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

## 18.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000117-28.2016.8.18.0042

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** F. C. S., I. C. S., representados por ANA MARIA CALISTO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Executado(a):** WAGNER DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000029-84.2010.8.18.0111

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:**

**Advogado(s):****Executado(a):** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A, ASSOCIAÇÃO RURAL BREJÃO DOS AIPINS E ADJACENTES**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Analista Judicial, MAT. 4101707-Portaria Corregedoria/Ceas

**18.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS****Processo nº** 0000477-26.2017.8.18.0042**Classe:** Habilitação para Adoção**Autor:** CLÁUDIO PEREIRA DE CASTRO, RITA DE CÁSSIA FRANCISCA DE SOUSA**Advogado(s):** PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAÚI Nº 364902), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8415)**Réu:****Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

**18.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS****Processo nº** 0000087-53.2011.8.18.0111**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)**Executado(a):** G ALENCAR MAIA, FRANCINETE ALVES BARRETO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

**18.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS****Processo nº** 0000201-16.2016.8.18.0111**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** NILSON ALVES DA SILVA**Advogado(s):** ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7235)**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

**18.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS****Processo nº** 0000691-56.2013.8.18.0042**Classe:** Ação Civil Pública Cível**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

## 18.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000128-83.2012.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JORCEL FOLHA DO LAGO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

## 18.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000062-98.2015.8.18.0111

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** ESPÓLIO DE ADÃO SOARES VOGADO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000622-19.2016.8.18.0042

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAÚI Nº 4670), HIRAN LEO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 4482-A)

**Requerido:** THAIS LOPES OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001026-36.2017.8.18.0042

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** R. M. V. S., representada por NICHOLYH MATSHO OLIVEIRA DO VALE

**Advogado(s):** ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5306), FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9549)

**Requerido:** HENRIQUE DOS SANTOS GOÉS

**Advogado(s):** FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9549)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000015-02.1999.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAÚI Nº 1827/87)

**Executado(a):** A.M.A . LEAL - ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000271-22.2011.8.18.0042

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** SALOMÃO FERREIRA DE MEDEIROS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000755-66.2013.8.18.0042

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** MICHELA MAIA CAMELO

**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)

**Réu:** JOSÉ RUBERLANDES AMARENTE LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000381-94.2006.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** ANTONIO CLAUDIO ZARDIN

**Advogado(s):** STAINI ALVES BORGES(OAB/PIAUI Nº 16020)

**Réu:** SERGIO BERTOQUE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Analista Judicial. MAT. 4101707-Portaria Corregedoria/Ceas

## 18.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000029-68.2008.8.18.0042

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** LEILA DAMAS DOS SANTOS, MENOR L. D. F

**Advogado(s):**

**Réu:** JERRY MAGALHAES FERNANDES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

## 18.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000109-08.2003.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOAQUIM CIRENIO DA FONSECA E CIA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Analista Judicial. MAT. 4101707-Portaria Corregedoria/Ceas

## 18.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000514-53.2017.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** VAMBERTO ROCHA DA SILVA

**Advogado(s):** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUI Nº 8469), RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUI Nº 9894)

**Executado(a):** JOSE ALMEIDA FIGUEIREDO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000356-08.2011.8.18.0042

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial



**Exequente:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 151056-S)

**Executado(a):** TROPICAL PISO LTDA, FRANCISCO ROSIVAN MOURA PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Analista Judicial. MAT. 4101707-Portaria Corregedoria/Ceas

## 18.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000378-66.2011.8.18.0042

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ELZA MARIA SOUSA MATOS, SIMONE SOUSA MATOS, GILSON SOUSA MATOS, DOMINGOS SOUSA MATOS, JOSÉ HAMILTON SOUSA MATOS, GILBERTO SOUSA MATOS

**Advogado(s):** SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 5057), ARIANE LARISSA SILVA SALES(OAB/PIAÚI Nº 10861)

**Réu:** ADONILTO DAS CHAGAS SOARES

**Advogado(s):** NUBIA FIGUEIREDO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12845)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

## 18.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000109-09.2014.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DELZUIE BENVINDO DE SOUSA

**Advogado(s):** KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAÚI Nº 5874)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000420-23.2008.8.18.0042

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ANTONIO MARTINS DE SOUSA, VALDIRENE MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):** TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS (OAB/PIAÚI Nº 694)

**Réu:**

**Advogado(s):**

## 18.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000566-25.2012.8.18.0042

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ ALIXANDRINO DE FIGUEIREDO

**Advogado(s):** MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

**Interditando:** GENESIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



BOM JESUS, 3 de junho de 2019  
RAUSTHE SANTOS DE MOURA  
Analista Judicial - 404090-2  
Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001200-79.2016.8.18.0042  
**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude  
**Autor:** ORLEIDE SANTOS NACIMENTO  
**Advogado(s):** FLAVIA ALVES FONSECA DE AZEVEDO(OAB/PIAUI Nº 13415)  
**Réu:** EDISANGELA DIAS ALVES

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019  
REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO  
Cedido Prefeitura - 00951703323  
DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000979-04.2013.8.18.0042  
**Classe:** Inventário  
**Inventariante:** MARIA DAS MERCES BEZERRA DE SOUSA, MARIA CILEZA BEZERRA DE SOUSA  
**Advogado(s):** CAMILA MAUÉS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7392)  
**Réu:**

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019  
REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO  
Cedido Prefeitura - 00951703323  
DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000435-74.2017.8.18.0042  
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68  
**Requerente:** J. Q. L., A. Q. L., E. Q. L., representado por JAQUELINE DE OLIVEIRA QUIRINO  
**Advogado(s):** DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUI Nº )  
**Requerido:** JOSIVALDO DO LAGO OLIVEIRA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019  
RAUSTHE SANTOS DE MOURA  
Analista Judicial - 404090-2  
Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001009-39.2013.8.18.0042  
**Classe:** Execução de Alimentos  
**Autor:** MENOR: W. F. D., SAMARA FONSECA DA SILVA  
**Advogado(s):**  
**Réu:** LEONARDO DIAS SOARES  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO

Cedido Prefeitura - 00951703323

DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA-CEAS

## 18.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001111-90.2015.8.18.0042

**Classe:** Adoção

**Adotante:** IZAIAS PAULA DE SOUSA, ROSA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Adotado:** RAQUEL DE JESUS SOUSA

**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUI Nº 8739)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

## 18.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000358-12.2010.8.18.0042

**Classe:** Guarda

**Requerente:** EUNICE LOPES DA LUZ, MENOR: LARISA DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

## 18.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000754-18.2012.8.18.0042

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO, VIGOR INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO JOSÉ LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria/CEAS

## 18.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000246-33.2016.8.18.0042

**Classe:** Interdição

**Interditante:** GILDETE ARAÚJO DA SILVA, MARINETE ARAÚJO DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), VETUVAL MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 13995)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 3 de junho de 2019

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

Portaria Corregedoria - CEAS

## 18.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000223-16.2018.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MIGUEL FERREIRA DOURADO

Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 10300)

Conforme determinado no despacho retro, designo audiência para o dia 11 de Setembro de 2019, às 09:30 horas.

## 18.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000184-87.2016.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8981)

Réu: ROBERTO JOSÉ DA SILVA, MARIA DO CARMO FÉLIX

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000300-69.2009.8.18.0098

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Denunciado: CARLOS AUGUSTO DE AMORIM LIMA

Vítima: SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CARLOS AUGUSTO DE AMORIM LIMA, Brasileiro(a), filho(a) de ANTONIA FONTINELE DE AMORIM LIMA e JOAQUIM PEREIRA DE LIMA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PORCOS, RURAL, MURICI DOS PORTELAS - Piauí, atualmente residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " (...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para: (i) ABSOLVER CARLOS AUGUSTO DE AMORIM LIMA da imputação do artigo 311 do CP, com base no artigo 386, V do CPP; (ii) CONDENAR CARLOS AUGUSTO DE AMORIM LIMA nas sanções do artigo 180, §1º do CP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, Secretário(a), digitei e subscrevo.

BURITI DOS LOPES, 31 de maio de 2019.

**RITA DE CÁSSIA DA SILVA**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BURITI DOS LOPES.

## 18.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000648-14.2016.8.18.0043

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS, nascido em 09/05/1985, RG nº2.774.662 SSP/PI, CPF: 049.282.233-65, filho de Maria de Jesus da Silva e José Maurício dos Santos**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2019 (31/05/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**RITA DE CÁSSIA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

## 18.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000627-38.2016.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** F & G AGROPECUÁRIA LTDA - EPP(AGROMED)  
**Advogado(s):** GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 10507)  
**Réu:** A L DA SILVA ANIMAIS VIVOS

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000186-33.2011.8.18.0043

**Classe:** Guarda

**Requerente:** LUCIA MARIA SOUSA VIEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234)

**Requerido:** IAGO JOSÉ DE ARAÚJO E IRLA ARAUJO VIEIRA, MARIA BETANIA ARAUJO VIEIRA, ANTONIO JOSE DE SOUSA VIEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000198-03.2016.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOARES

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000301-10.2016.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCELA MARIA SILVA

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

**Réu:** MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001718-76.2010.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** BERNARDO MATHEUS DOS SANTOS

**Advogado(s):** WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 7302)

**Réu:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO DO PARNAIBA - DELTA

**Advogado(s):** LEINA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7176)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000842-19.2013.8.18.0043

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

**Executado(a):** SANTOS E MORAES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000895-63.2014.8.18.0043

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** THIAGO MIRANDA LOPES

**Advogado(s):** MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARÃES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4496)

**Inventariado:** ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS LOPES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000690-39.2011.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Réu:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000485-05.2012.8.18.0098

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** EVA WILMA PORTELA DE BRITO

**Advogado(s):** JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5490)

**Executado(a):** EB INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001521-24.2010.8.18.0043

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO-PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL-PIAUI

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** L. M. SANTOS LTDA

**Advogado(s):** JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 8456)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000277-89.2012.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

**Réu:** ESPÓLIO DE ELIAS GONÇALVES DA SILVA

**Advogado(s):** WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 7302)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000166-08.2012.8.18.0043

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** LUIS BARROSO DA SILVA JUNIOR, IGOR SOUSA MARINHO

**Advogado(s):** JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5490)

**Executado(a):** EVANILDO DOS SANTOS ROCHA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 3426)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000107-73.2017.8.18.0098

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** DOMINGOS DE ARAÚJO PEREIRA

**Advogado(s):** JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5490)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000509-62.2014.8.18.0098

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** EDILEUZA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5490)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000343-93.2017.8.18.0043

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICÍPIO DE CAXINGÓ -PI

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234), CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

**Réu:** RITA REZENDE SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000009-30.2013.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ALVES ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234/07)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000165-28.2007.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 17697)

**Requerido:** GUILHERME PORTELA DE SAMPAIO

**Advogado(s):** VALÉRIA SOARES SAMPAIO(OAB/PIAÚÍ Nº 4378)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000622-84.2012.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIAS MOREIRA NUNES JUNIOR

**Advogado(s):** SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9267)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000232-12.2017.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NOÊMIA ALVES DA LUZ

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14933)

**Réu:** MBM SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000410-34.2012.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BERNARDO NORBERTO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5285)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000427-02.2014.8.18.0043

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** SILVIO CÉSAR FONTENELE NUNES, FRANCISCA CAROLINA VIANA CRUZ

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5234)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES



**Processo nº** 0000883-78.2016.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO DE SOUSA PINHO, MARIA DO LIVRAMENTO DEMÉTRIO DE ALMEIDA

**Advogado(s):** TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2536), CYRA MARIA MENESES DE CASTRO RODRIGUES FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 6197)

**Réu:** CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000494-93.2016.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DEUSDEDIT MARQUES RABELO FILHO

**Advogado(s):** GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9667)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000495-78.2016.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUZIA SILVA CARDOSO RABELO

**Advogado(s):** GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9667)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000302-92.2016.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SANTOS

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

**Réu:** MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000694-71.2014.8.18.0043

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO RAIMUNDO MOURA

**Advogado(s):** TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5308), TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5308)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000323-05.2015.8.18.0098

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JAQUELINE SILVA NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190)

**Réu:** CESÁRIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000248-05.2013.8.18.0043

**Classe:** Monitoria

**Autor:** ALESAT COMBUSTIVEIS S.A - ALE COMBUSTIVEIS S.A - SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A

**Advogado(s):** ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 6718), ANA PATRÍCIA DE AZEVEDO BORBA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4944), ANDREA SYLVIA DE LACERDA VARELLA FERNANDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3608), ADRIANA KARINI ROCHA DE ANDRADE PAIVA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 10437)

**Réu:** J. M. S. MONCAO - ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000142-96.2018.8.18.0098

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA DE NASARÉ SOUSA DA SILVA

**Advogado(s):** MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 3300)

**Requerido:** EDMAR SOUSA DE ARAÚJO, ALZIRA PEREIRA ALVES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000227-87.2017.8.18.0043

**Classe:** Interdição

**Interditante:** VALDEMAR PASCOAL

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUI Nº 12402)

**Interditando:** FRANCISCO DE ASSIS PASCOAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000201-65.2012.8.18.0043

**Classe:** Guarda

**Requerente:** GIRLENE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5234/07)

**Requerido:** ERMILINDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, LUCAS LIMA CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000813-61.2016.8.18.0043

**Classe:** Ação de Alimentos**Requerente:** MARIA ALICE NUNES SOUSA**Advogado(s):** ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13966)**Requerido:** FRANCISCO PEREIRA SOUSA NETO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**18.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000362-41.2011.8.18.0098**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, ROMULO OLIVEIRA GOMES**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)**Réu:****Advogado(s):****DESPACHO:**

Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do acusado, ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada pelo acusado, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de Junho de 2019, às 09:00min, a se realizar na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Buriti dos Lopes, oportunidade na qual proceder-se-á à tomada de declarações da ofendida, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como o interrogatório do acusado (art. 400 do CPP).

**18.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ****Processo nº** 0000085-77.2019.8.18.0087**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ BERNARDINHO DA ROCHA**Advogado(s):** INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9365)**Réu:** O ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):**

INTIMA a parte apelada, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC). Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com as homenagens de estilo (art. 1.010, § 3º, CPC). CAMPINAS DO PIAUÍ, 31 de maio de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

**18.316. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001246-34.2007.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANTONIO CARLOS DE SOUSA QUADRO**Advogado(s):** FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4794)**Réu:****Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU PARA, NO PRAZO DE LEI, CONTRA ARRAZOAR O RECURSO JUNTO PELO DOUTO REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO.

**18.317. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000049-05.2011.8.18.0026**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** BERNARDINO VITÓRIO DOS SANTOS**Advogado(s):** DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAÚI Nº 3018), CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9269)**SENTENÇA:**

SENTENÇA

O réu BERNARDINO VITORIO DOS SANTOS foi submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri no dia de hoje, 21 de março de 2019, pelo fato do homicídio ocorrido em 11 de dezembro de 2010, em face de ANTONIO VITÓRIO DOS SANTOS. Segundo a acusação, o acusado teria matado o seu irmão a facadas, após um desentendimento em virtude da colocação de uma cerca no terreno da família. Adoto no mais como relatório aquele feito com fulcro no art. 423, II, do CPP, entregue aos jurados na presente data.

Os jurados responderam afirmativamente aos quesitos referentes à materialidade e à autoria. Perguntados se o réu deveria ser absolvido, os jurados, por maioria, responderam que SIM, encerrando-se a votação.

Desta forma, deve o acusado ser ABSOLVIDO.

**DO DISPOSITIVO.** Ante o exposto, em reverência à vontade do Conselho de Sentença, acatados os pontos da pronúncia, ABSOLVO O ACUSADO, nos termos do art. 492, II, do CPP.

P. R. I, Sentença lida em plenário, ficando intimados todos os presentes.

Intime-se a família da vítima, caso seja possível.

CAMPO MAIOR, 21 de março de 2019  
MÚCCIO MIGUEL MEIRA  
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 18.318. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001415-69.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MIRIAN MARIA DE ANDRADE MACEDO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2019, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado a acusada, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor da acusada poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se a acusada, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 18.319. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000753-71.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ VALTER CORDEIRO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de novembro de 2019, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 18.320. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000013-16.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS RENE DE ARAÚJO SUDÁRIO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de novembro de 2019, às 12h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as vítimas, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 18.321. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001509-17.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GUILHERME RODRIGUES DA COSTA, JOSE EDUARDO DA SILVA CAMELO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 29 / 10 / 2019, às 10 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Oficiem-se o INSS e o TRE a fim de que informem se há endereço constantes dos arquivos de GUILHERME RODRIGUES DA COSTA (filho de Erismar Rodrigues da Costa e de Mateus Costa Pinto), nascido em 20.03.1995-RG Nº 3.002.175-SSP/PI e CPF Nº 082.075.143-02.

## 18.322. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001009-14.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)

**Réu:** FRANCISCO ANDRADE DA CRUZ

**Advogado(s):** JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077), FRANCISCO GUSTAVO MARTINS IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 17451)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2019, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as vítimas, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas



Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 18.323. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000351-92.2015.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EVERALDO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 22 / 10 / 2019, às 10H30MIN, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 18.324. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0001046-22.2010.8.18.0026

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOAQUIM D MORAIS NETO, ROMÁRIO DE MELO MORAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAQUIM D MORAIS NETO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MÚCCIO MIGUEL MEIRA**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 18.325. CERTIDÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000496-12.2019.8.18.0026

**CLASSE:** Inquérito Policial

**Indiciante:** 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIAL CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado em 03.06.2019. Dado e passado nesta CAMPO MAIOR, em 3 de junho de 2019. Dou fé.

**FRANCISCO JANSEN FEITOZA DA ROCHA**

Estagiário(a) - Mat. nº 28259

## 18.326. CERTIDÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0000478-88.2019.8.18.0026

**CLASSE:** Inquérito Policial

**Indiciante:** 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado em 03.06.2019. Dado e passado nesta CAMPO MAIOR, em 3 de junho de 2019. Dou fé.

**FRANCISCO JANSEN FEITOZA DA ROCHA**

Estagiário(a) - Mat. nº 28259

## 18.327. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000286-39.2011.8.18.0026

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306/04)

**Réu:** O ATO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SR. VICENTE MAURO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2420)

Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz(a), em 28/05/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Revogo a liminar de fls.15/16.

Sem custas. Sem honorários, art. 25, Lei 12016/2009.

Vistas ao MP.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

## 18.328. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000384-87.2012.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA BARBOSA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8414)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAÚI

**Advogado(s):**

Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o ente público requerido a pagar a parte autora a remuneração referente ao mês de NOVEMBRO/2010, referente ao exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 2961.

Os juros de mora e a correção monetária, nesse caso, serão desde a época em que a parcela deveria ter sido paga, com percentuais e índices em conformidade com já decidido pelo STJ. 1ª Seção. REsp 1.495.146-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018 (recurso repetitivo) (Info 620) e STF. Plenário. RE 870947/SE, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 20/9/2017 (repercussão geral) (Info 878), sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 18.329. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000383-05.2012.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BERENICE DE AZEVEDO MEDEIROS SOUSA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8414)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAÚI

**Advogado(s):**

Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o ente público requerido a pagar a parte autora a remuneração referente ao mês de NOVEMBRO/2010, referente ao exercício do cargo de INSTRUTORA DE ARTES.

Os juros de mora e a correção monetária, nesse caso, serão desde a época em que a parcela deveria ter sido paga, com percentuais e índices em conformidade com já decidido pelo STJ. 1ª Seção. REsp 1.495.146-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018 (recurso repetitivo) (Info 620) e STF. Plenário. RE 870947/SE, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 20/9/2017 (repercussão geral) (Info 878), sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 18.330. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002266-79.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):** WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7387)

**Réu:** AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

Considerando a cotradução constante no laudo pericial, qual seja:

- item 09 dos quesitos formulados pelas partes (fls.60): O perito afirmou que o dano do autor é parcial e itenso.

- item 03 e 04 dos quesitos formulados por este Juízo: O perito afirmou que o autor foi acometido por lesão que o coloca em estado de incapacidade total.

Determino a intimação do perito para prestar os devidos esclarecimentos, com fundamento no art. 477, §2º, I, do CPC.

Após, o cumprimento da diligência acima, intimem-se as partes, para querendo, se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias.

## 18.331. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001943-45.2013.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** MARIA MEIRY SARAIVA DOS REIS

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** FRANCYLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6541)

**ATO ORDINATÓRIO:** (

Diante da informação do Município de que os bloqueios incidiram em receitas constitucionais vinculadas, concedo o prazo até o dia 14 de maio de 2019, para que o Município comprove quais bloqueios incidiram sobre tais receitas, sob pena de liberação dos valores bloqueados.

)

## 18.332. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001208-75.2014.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** MARLENE FORTES DOS REIS

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 104-A)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAÚÍ

**Advogado(s):** FRANCYSSLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6541)

**ATO ORDINATÓRIO:** (

Diante da informação do Município de que os bloqueios incidiram em receitas constitucionais vinculadas, concedo o prazo até o dia 14 de maio de 2019, para que o Município comprove quais bloqueios incidiram sobre tais receitas, sob pena de liberação dos valores bloqueados.

)

## 18.333. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800751-34.2019.8.18.0026

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICÍPIO DE JATOBA DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.334. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801199-41.2018.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** WALTER TEIXEIRA AMORIM

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.335. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801199-41.2018.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** WALTER TEIXEIRA AMORIM

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.336. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801348-37.2018.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DA SOLIDADE DA COSTA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.337. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800211-83.2019.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.338. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801349-22.2018.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REIS

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.339. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801197-71.2018.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** WALTER TEIXEIRA AMORIM

**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.340. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801196-86.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** WALTER TEIXEIRA AMORIM  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.341. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801351-89.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA MARIA DE MORAIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.342. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801362-21.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.343. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801362-21.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.344. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801363-06.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.345. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801363-06.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.346. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801364-88.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.347. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801364-88.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE



**18.348. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801365-73.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.349. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801365-73.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.350. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801366-58.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.351. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801366-58.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.352. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801367-43.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.353. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801367-43.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.354. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801368-28.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.355. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801368-28.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE FIRME SOBRINHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.356. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801369-13.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE NASARE SARAIVA DOS REIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.357. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801369-13.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE NASARE SARAIVA DOS REIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.358. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801345-82.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA ANTONIA CALACA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.359. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801297-26.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BERNARDINO HONORATO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.360. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801297-26.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** BERNARDINO HONORATO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.361. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801134-46.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.362. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801134-46.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.363. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0802096-69.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESINA - PI  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.364. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801435-27.2017.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.365. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801371-80.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.366. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801371-80.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.367. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801372-65.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.368. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801372-65.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.369. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801373-50.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.370. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801373-50.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE PEREIRA BARROS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.371. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801378-72.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO MORAIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.372. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801378-72.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO MORAIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.373. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0800673-74.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA PAULA MORAES SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.374. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0800790-65.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIZA MACHADO DO NASCIMENTO SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.375. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0800791-50.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE MORAES PRIMO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.376. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0800792-35.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE MORAES PRIMO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO FICSA S/A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.377. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0800794-05.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ARLENE DOS SANTOS HONORATO SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.378. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801449-11.2017.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.379. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801069-51.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIZA MACHADO DO NASCIMENTO SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.380. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801069-51.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIZA MACHADO DO NASCIMENTO SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.381. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801096-34.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL RIBEIRO DE BRITO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.382. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801096-34.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL RIBEIRO DE BRITO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.383. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801110-18.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE MORAES PRIMO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.384. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801123-17.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA FRANCISCA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.385. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801123-17.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA FRANCISCA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.386. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801132-76.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.387. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801133-61.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO FICSA S/A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.388. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801133-61.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO FICSA S/A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.389. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801137-98.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.390. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801137-98.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.391. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801139-68.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.392. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801140-53.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.393. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801143-08.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.394. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801144-90.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.395. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801144-90.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.396. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801165-66.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO PERREIRA DA CRUZ NETO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.397. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801165-66.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO PERREIRA DA CRUZ NETO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.398. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801185-57.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO SARAIVA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.399. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801185-57.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO SARAIVA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.400. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801189-94.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO SARAIVA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.401. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801189-94.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PAULO SARAIVA ROCHA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.402. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801190-79.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO GOMES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.403. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**

**PROCESSO Nº:** 0801190-79.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO GOMES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.404. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR**



**PROCESSO Nº:** 0801192-49.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO GOMES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.405. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801192-49.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO GOMES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.406. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801193-34.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SILVESTRE DELMIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.407. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801193-34.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SILVESTRE DELMIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.408. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801194-19.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SILVESTRE DELMIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.409. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801194-19.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SILVESTRE DELMIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.410. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801379-57.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO MORAIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.411. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801379-57.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO MORAIS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.412. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR



**PROCESSO Nº:** 0801380-42.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.413. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801522-46.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR; **RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.414. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801514-69.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO(s):** MARTIM FEITOSA CAMELO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR; **RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.415. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800217-90.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIS DE SOUSA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.416. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800222-15.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE CICERO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.417. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800201-39.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE CANDIDO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.418. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800208-31.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.419. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800215-23.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIS DE SOUSA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.420. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800199-69.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** HERMINA NETO SOARES CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.421. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800213-53.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOVITA CLARA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.422. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800210-98.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.423. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800202-24.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** EDNA FERREIRA SANTANA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.424. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800205-76.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.425. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800216-08.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIS DE SOUSA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.426. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800189-25.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOANA MARIA DA CONCEICAO MENDES  
**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.427. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800333-96.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ROSA MARIA IBIAPINA RIEDEL  
**ADVOGADO(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.428. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801955-50.2018.8.18.0026

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** RAIMUNDO ANTONIO DE CASTRO SILVA

**ADVOGADO(s):** PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.429. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800474-18.2019.8.18.0026

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE TERESINA FAZENDA PUBLICA

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI; **REQUERIDO:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA NAZARÉ DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.430. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800472-48.2019.8.18.0026

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** RODRIGUES NETO PEREIRA DOS SANTOS; **DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.431. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800471-63.2019.8.18.0026

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI; **REQUERIDO:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA NAZARÉ DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.432. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0802052-50.2018.8.18.0026

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** CLOTILDE VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DANIEL OLIVEIRA NEVES

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA SAAE

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.433. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800503-68.2019.8.18.0026

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 4ª VARA - TERESINA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI; **REQUERIDO:** I. J. MONTEIRO DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.434. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800196-17.2019.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** EDNA FERREIRA SANTANA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.435. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800214-38.2019.8.18.0026

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOVITA CLARA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CETELEM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.436. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801341-45.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SANDRA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** MARTIM FEITOSA CAMELO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR; **RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.437. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800112-16.2019.8.18.0026  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JOSE MARIA FERREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.438. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800038-30.2017.8.18.0026  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR; **RÉU:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.439. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801162-14.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** JOAO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.440. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0801684-41.2018.8.18.0026  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** LETICIA LEITE CAVALCANTE DE MACEDO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.441. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0001899-55.2015.8.18.0026  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA DE LOURDES FACANHA DOS REIS; **INTERESSADO:** DOMINGOS SARAIVA DOS REIS - ME;  
**INTERESSADO:** DOMINGOS SARAIVA DOS REIS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.442. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0000255-82.2012.8.18.0026  
**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** LUCIENNE MARIA DA SILVA LOPES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.443. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0800031-38.2017.8.18.0026**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** NAIR DE ALMEIDA MORAIS SOUSA**ADVOGADO(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.444. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0800756-90.2018.8.18.0026**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** SILVIA HELENA DO MONTE OLIVEIRA**ADVOGADO(s):** HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES, LAIS BATISTA PIRES**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:**

EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

**18.445. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0800203-09.2019.8.18.0026**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** EDNA FERREIRA SANTANA DE SOUSA**ADVOGADO(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**18.446. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0801523-31.2018.8.18.0026**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES**ADVOGADO(s):** NULL**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:**

EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

**18.447. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0000798-46.2016.8.18.0026**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** JOSENAIDE NUNES MATOS**ADVOGADO(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR; **IMPETRADO:** PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS**ADVOGADO(s):** CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS, PEDRO HILTON RABELO**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.448. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0800815-44.2019.8.18.0026**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 3ª VARA - TERESINA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI**ADVOGADO(s):** NULL**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**

DECLARADA INCOMPETÊNCIA

**18.449. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR****PROCESSO Nº:** 0800729-73.2019.8.18.0026**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** ELETROBRAS PIAUI**ADVOGADO(s):** ANA LUISA ROSA VERAS, ANDRE FELIPE ALONCO CARDOSO MARTINS**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**18.450. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000704-50.2006.8.18.0026**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** HELMAR LOPES FROTA FONTINELE, THAYS BRUNNA SOUSA FONTINELE**Advogado(s):** CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA (OAB/PIAUI Nº 9269)**Réu:** VALDIRENE BORGES DE SOUSA**Advogado(s):****DESPACHO:** Manifeste-se o autor, através de seu advogado, sobre a certidão do oficial de justiça às fls. 95-v, em 05 (cinco) dias.**18.451. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR**

## AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001987-59.2016.8.18.0026

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 8640)

**Interditando:** RAIMUNDA DAS CHAGAS DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Manifeste-se o autor, através de seu advogado, sobre o parecer ministerial, Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001987-59.2016.8.18.0026.5003, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 18.452. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000736-69.2017.8.18.0026

**Classe:** Interdição

**Interditante:** TIAGO PEREIRA SILVA

**Advogado(s):** ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11727)

**Interditando:** MARIA DO SOCORRO PINHEIRO PAZ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Digam as partes, através de seu(s) patrono(s), e o R. do Ministério Público, sobre o laudo mérito acostado às fls. 68, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

## 18.453. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001141-86.2009.8.18.0026

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** A. T. S. O., A. C. M. S.

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SA NTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 1032/78)

**Requerido:** R. G. de O.

**Advogado(s):** SCHIRLEY CRISTINA SARTORI VASCONCELOS(OAB/SÃO PAULO Nº 256771)

**DESPACHO:** Sobre o abandono do feito, conforme se denota da certidão de fls. 104, manifeste-se o requerido, através de sua advogada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aceitação tácita

## 18.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000481-23.2018.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ATILA MOURA RIBEIRO

**Advogado(s):** HILTON VALERIO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11562)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) SENTENÇA Assim, declaro extinta a punibilidade de ATILA MOURA RIBEIRO, devendo constar, apenas, para fins de não concessão do mesmo benefício no prazo legal. Sem custas! Após o trânsito em julgado, certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda-se à baixa na distribuição e archive-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se CANTO DO BURITI, 28 de maio de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI CANTO DO BURITI, 3 de junho de 2019 BRENDA DE SOUZA VIEIRA Analista Judicial - Mat. nº 28625

## 18.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000020-79.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** GLEYDSON DE SOUSA GOMES, LUIZ RICARDO DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 161), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI): Intime-se os réus, por seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias sucessivos, a contar da publicação do presente ato no Diário da Justiça, para apresentar alegações finais em forma de memoriais escritos, a iniciar pelo réu Gleydson de Sousa Gomes. CAPITÃO DE CAMPOS, 31 de maio de 2019. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Secretário(a) - Mat. nº 26666.

## 18.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000090-28.2016.8.18.0080

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

**Requerido:** FRANCISCO NETO RIBEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se o requerente para manifestar-se acerca da certidão de fls. 46v."

## 18.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000088-34.2011.8.18.0080

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM

**Advogado(s):** ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEO(OAB/PIAÚI Nº 5479/07), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841)

**Requerido:** GILVAN DE MORAIS PULGUEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 25.

## 18.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000118-30.2015.8.18.0080

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO GMAC S. A.

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** MOABI ALENCAR DOS REIS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Intime-se a parte autora para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 25"

## 18.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000133-62.2016.8.18.0080

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** DÍDACO PINDAÍBA DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 38v."

## 18.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000096-79.2009.8.18.0080

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PERCÍLIO PEREIRA DA TRINDADE

**Advogado(s):** MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 14145), TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10288), KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 14782)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

**Advogado(s):** MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**SENTENÇA:** (...) Julgo procedente o pedido e, em consequência, condeno o município de Jurema do Piauí, a pagar ao autor, qualificado nestes autos, os salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 2008, tudo acrescido de correção monetária de juros de mora, a partir da citação. Condeno ainda, o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa (...)

## 18.461. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800336-90.2018.8.18.0089

**CLASSE:** REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** REGICLEIDE RAMOS DA COSTA

**ADVOGADO(S):** VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800023-66.2017.8.18.0089

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** SEBASTIAO PAULINO DA ROCHA

**ADVOGADO(S):** LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BMG

**ADVOGADO(S):** FABIO FRASATO CAIRES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800231-16.2018.8.18.0089

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** NEALINA DIAS DA SILVA

**ADVOGADO(S):** PEDRO RIBEIRO MENDES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO VOTORANTIM S.A.

**ADVOGADO(S):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800408-77.2018.8.18.0089

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELIETE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA

**ADVOGADO(S):** LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** OMEZINDA RODRIGUES DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800383-64.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCA SOARES MACEDO  
**ADVOGADO(s):** RANILETTI CARVALHO DE MACEDO  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800245-97.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ROSA PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ANTONIO FABIO DOS SANTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800005-11.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MATILDE PEREIRA DE ALENCAR  
**ADVOGADO(s):** JOAO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO VOTORANTIM S.A.  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.468. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800218-17.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JUSCILENE DOS SANTOS FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** DJALMA FERREIRA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800168-88.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.D.2.V.C.S.R.N.-.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.V.Ú.C.C.-.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800216-47.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.D.2.V.C.S.R.N./  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.V.Ú.C.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800270-13.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JANAINA DE SOUSA RIBEIRO  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE CARACOL  
**ADVOGADO(s):** SOLANA PAES LANDIM NEIVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**

**PROCESSO Nº:** 0800332-53.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI; **REQUERENTE:** ODALIA FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL/PI



**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.473. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800120-32.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL COLETIVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ANISIO DE ABREU-PI  
**ADVOGADO(s):** TIAGO RAMON SOUSA E SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.474. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800148-97.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** I.R.S  
**ADVOGADO(s):** KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.R.S  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800014-07.2017.8.18.0089  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
**POLO ATIVO: EMBARGANTE:** MUNICIPIO DE CARACOL  
**ADVOGADO(s):** SOLANA PAES LANDIM NEIVA  
**POLO PASSIVO: EMBARGADO:** DELVANIA DIAS DOS REIS  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.476. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

**PROCESSO Nº:** 0800107-33.2018.8.18.0089  
**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LEONECIA ANGELICA SILVA DE MACEDO; **REQUERENTE:** MAURO SIQUEIRA DE MACEDO  
**ADVOGADO(s):** RAYANA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)  
**Processo nº** 0000053-43.2015.8.18.0045  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV - PI  
**Advogado(s):** ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)  
**Executado(a):** ANA VALDA PEREIRA CAVALCANTE PINHEIRO  
**Advogado(s):**  
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte autora, através de sua advogada Dra. ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514), para, em 15 (quinze) dias, dizer se possui interesse no feito, juntando aos autos a planilha atualizada.

## 18.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000592-77.2013.8.18.0045  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** ADEILTON ROSA FERREIRA  
**Advogado(s):**  
DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o acusado ADEILTON ROSA FERREIRA, após esgotadas todas as buscas para sua localização (Ofício para INSS, Just. Eleitoral, Duap e SUS), não foi encontrado, tendo se procedido com a sua citação por edital e permanecido inerte (fls. 27/28), não tendo comparecido nem constituído advogado, motivo pelo qual determino a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal."

## 18.479. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000035-95.2010.8.18.0045  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Denunciado:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA  
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )  
**SENTENÇA:** "DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA quanto ao crime do art. 168, caput do Código Penal, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (Data Registrada no Sistema). Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BRASILEIRO, Juiz(a), em 02/06/2019, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

## 18.480. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001227-53.2016.8.18.0045**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** MANOEL JAFFERSON MOREIRA**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia para ABSOLVER o acusado MANOEL JAFFERSON MOREIRA pelo delito previsto no art. 329 do Código Penal e CONDENAR o denunciado MANOEL JAFFERSON MOREIRA pelo cometimento da infração penal tipificada no art. 306 do CTB. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA Atendendo-se ao comando contido no artigo 68, do Código Penal, passo à fixação da pena a ser imposta ao acusado, inicialmente, as circunstâncias descritas no artigo 59, do Código Penal: 1ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (artigo 59, do Código Penal) A culpabilidade do denunciado é elevada, pois agiu com dolo intenso ao tentar empreender fuga, após ser apreendido em flagrante delito e conduzido à Delegacia, aproveitando-se de um momento de desatenção das autoridades policiais para sair, de forma clandestina, na posse de sua motocicleta. Em relação aos antecedentes, observa-se que o acusado é tecnicamente primário; A respeito de sua conduta social e sua personalidade não há maiores elementos nos autos para que sejam aferidas; Os motivos e circunstâncias do crime não lhe favorecem; As consequências extrapenais foram despiencias. Atento à circunstância judicial negativa (culpabilidade), fixo a pena-base em 01 (um) ano de detenção, além de 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato e a proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo período de 06 (seis) meses. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal) Existe a agravante do art. 298, III do CTB, acima mencionada, razão pela qual aumento a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e 2 (dois) dias-multa. 3ª fase - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA Não existem causas de aumento, tampouco de diminuição da pena. 4ª fase - PENA DEFINITIVA Assim, com base na fundamentação acima, aplico a MANOEL JAFFERSON MOREIRA, pelo delito previsto no 306 do CTB, CONCRETA E DEFINITIVAMENTE, a pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção, além de 12 (doze) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato e a proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo período de 06 (seis) meses. DO REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quantidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3º, do Código Penal). Neste caso, o Réu Manoel Jafferson Moreira foi condenado à pena de 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, além da proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo período de 06 (seis) meses, e como não há elementos nos autos em desfavor do acusado, deverá iniciar o cumprimento de sua pena em REGIME ABERTO (artigo 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal), em local a ser designado pelo Juízo das execuções penais. DO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a inexistência de estabelecimento prisional adequado na Comarca de Castelo do Piauí-PI, estabeleço como local de cumprimento da pena um dos Estabelecimentos Prisionais Adequados na cidade de Teresina-PI ou outro local apropriado. Efetivada a prisão, solicite-se vaga no mencionado estabelecimento prisional da capital do estado. DA POSSIBILIDADE OU NÃO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE Nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, eis que seria um dissenso proceder de outra forma, principalmente levando em conta a pena aplicada, o regime de cumprimento da pena e que o réu respondeu boa parte do processo em liberdade. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO Por ser uma medida socialmente recomendável, e pelo fato do réu preencher os requisitos legais, nos termos do art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, nas modalidades de: Por ser uma medida socialmente recomendável, e pelo fato dos réus preencherem os requisitos legais, nos termos do art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, nas modalidades de: a) Interdição temporária de direitos, durante 01 (um) ano e 06 (seis) meses (art. 55 do CP), consistente na proibição de frequentar bares, boates, casas noturnas ou de jogo, ou qualquer outro ambiente que exponha à venda bebida alcoólica ou explore o jogo mediante paga ou substituição alheia (art. 47, IV, do Código Penal) ou prestação de Serviços à comunidade ou a entidades pública, de forma que a conduta se enquadre em uma das atividades elencadas no art. 312-A do CTB, pelo tempo a ser fixado pelo Juiz em sede de audiência admonitória; e b) Prestação pecuniária (art. 45, §1º do CP) no valor de 01 (um) até 10 (dez) salários mínimos em favor de entidade pública ou privada com destinação social ligada ao trabalho com a infância e juventude ou famílias carentes desta Comarca. DO PAGAMENTO DA PENA DE MULTA A pena de multa aplicada supra deverá ser paga pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) expeça-se Guia de Cumprimento de Penas Alternativa em nome do réu; b) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral; c) Voltem-me conclusos os autos de execução de Penas Alternativas para designação de audiência admonitória, quando se indicará o órgão ou entidade beneficiada com a prestação pecuniária, bem como o local/entidade em deverão ser cumpridas as atividades de prestação de serviços à comunidade. d) Após confecção da Guia de Execução de Pena Alternativa (Processo de Execução), faça a referida Guia de Execução conclusa e archive-se os presentes autos de conhecimento; e) Caso o réu tenha pago fiança para responder o processo em liberdade, quando de sua prisão em flagrante, e os valores estiverem sido recolhidos pela Secretaria da Fazenda Estadual, determino que este órgão, na pessoa de seu representante legal, seja oficiado para que realize o depósito da quantia mencionada em conta judicial, com a finalidade de que tal valor seja revertido para pagamento de eventual prestação pecuniária estipulada, pagamento da multa condenatória ou, sendo o caso, revertido em favor do acusado, informando nos autos, por meio da juntada de documento comprobatório, a realização satisfatória da transação bancária. Demais providências que se fizerem necessárias. Sem custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (Data Registrada no Sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

## 18.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000038-74.2015.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** PANMELA TOMAZ ALVES DA ROCHA**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUI Nº 11091)**Réu:** EXTRAFÁCIL COMPRA PREMIADA**Advogado(s):**

DESPACHO: "Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

## 18.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000782-74.2012.8.18.0045**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** I. G. DA SILVA COMÉRCIO - ME

**Advogado(s):** LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 4824)

**Executado(a):** RAIMUNDA FERREIRA GOMES

**Advogado(s):**

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, por meio de seu advogado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestando-se FUNDAMENTADAMENTE sobre interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do parágrafo primeiro do art. 485 do CPC.

## 18.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000984-80.2014.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ALMEIDA FERNANDES

**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11091)

**Réu:** F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRAFÁCIL)

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC)."

## 18.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000897-27.2014.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO MATOS CRUZ

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

**Réu:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, LEÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte autora, através de seu advogado para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos documento que comprove a inclusão do nome do requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito, por parte da empresa demandada.

## 18.485. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0800691-04.2019.8.18.0045

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIA WANDERLANE SILVA LIMA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARCELO COSTA DE SÁ

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0801206-73.2018.8.18.0045

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GERLIANE SOARES LOPES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0800665-74.2017.8.18.0045

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOEL MARIANO SILVA ROCHA

**ADVOGADO(s):** CARLA MAYARA LIMA REIS

**POLO PASSIVO: RÉU:** TIM CELULAR S.A.

**ADVOGADO(s):** LARISSA SOUZA MATIAS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0800777-09.2018.8.18.0045

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO FLAVIO LOPES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** CARLA MAYARA LIMA REIS

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0801018-80.2018.8.18.0045

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA, EDIMAR CHAGAS MOURAO, FELIPE DANTAS DE CARVALHO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MARIA NEUSA LIMA SOARES; **EXECUTADO:** MARIA NEUSA LIMA SOARES - EPP; **EXECUTADO:**

FRANCISCO XAVIER SOARES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.490. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0001018-18.2015.8.18.0046**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ROSA GOMES SOUSA**Advogado(s):** FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº 39795618 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BONSUCCESSO S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R\$139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado (tão somente no que tange às parcelas que não foram fulminadas pela prescrição, quais sejam, parcelas descontadas posteriores ao dia 20/08/2010), em sua forma simples, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR, Juiz(a), em 01/06/2019, às 00:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Deverá ser abatido dos valores acima a quantia já paga em favor da parte requerente a título de empréstimo no quantum de R\$4.219,98 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. COCAL, 01 de junho de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000833-14.2014.8.18.0046**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JUSTINO GOMES DOS SANTOS**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)**Réu:** BANCO BGN S.A**Advogado(s):**

Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover diligências concretas para a citação da parte ré com a indicação de um novo endereço ou adoção de providência relevante, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (CPC, art. 485, III). Expedientes necessários. Cumpra-se com as cautelas de estilo. COCAL, 28 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000618-33.2017.8.18.0046**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOANA MARIA DE BRITO**Advogado(s):** JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13810)**Réu:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**Advogado(s):** DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8714)

Vistos, etc. Considerando que, na espécie, trata-se de demanda ajuizada por trabalhador em face de sindicato, intime-se a parte autora, ex vi do art. 10 do CPC, para se manifestar acerca de eventual incompetência deste Juízo para apreciação do presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. COCAL, 28 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.493. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0001143-49.2016.8.18.0046**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO NONATO PEREIRA**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)**Réu:** BANCO BGN S/A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de dez dias, quais as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado. O silêncio será interpretado como desistência da prova. Não sendo requerida a produção de provas, conclua-se para sentença. Cumpra-se. COCAL, 28 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.494. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000668-59.2017.8.18.0046**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ESTEVAM RAIMUNDO DE BRITO**Advogado(s):** JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13810)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Vistos, etc. A parte vencida interpôs recurso nominado. Verifico que o recurso interposto preenche os requisitos legais, posto que foi apresentado tempestivamente, bem como restou satisfeito o preparo, razão pela qual recebo-o em seu efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, eis que a parte recorrente não apontou devidamente qual seria o dano irreparável que seria por ela sofrido. Intime-se a parte recorrida, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias, querendo. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, em Teresina-PI, para os devidos fins. Cumpra-se com as cautelas de estilo. COCAL, 29 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da

Comarca de COCAL

**18.495. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0001133-68.2017.8.18.0046**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA**Advogado(s):** AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 13810)**Réu:** BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Vistos, etc. A parte interpôs recurso inominado. Verifico que os recursos interpostos preenchem os requisitos legais, razão pela qual recebo-os em seu efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto pela parte vencedora, eis que a parte recorrente não apontou devidamente qual seria o dano irreparável que seria por ela sofrido. Intimem-se as partes, por seus advogados, para apresentarem contrarrazões em 10 (dez) dias, querendo. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, em Teresina-PI, para os devidos fins. Cumpra-se com as cautelas de estilo. COCAL, 29 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0001086-65.2015.8.18.0046**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** MARX J V NOGUEIRA - ME**Advogado(s):** SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9267)**Réu:** TIM CELULAR S.A**Advogado(s):** JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6618)

Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que através da petição eletrônica nº 5001, a parte exequente requer levantamento de alvará em nome da patrona, contudo, a procuração de fl. 07 não especifica poderes para receber e dar quitação. Assim, intime-se a patrona da parte autora para juntar nos autos procuração com poderes para receber alvará, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição do referido alvará. Diligencie-se. COCAL, 29 de maio de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

**18.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL****PROCESSO Nº:** 0800915-70.2018.8.18.0046**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** P.R.B.A**ADVOGADO(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO,FLAMINIO FERREIRA PESSOA FILHO**POLO PASSIVO: RÉU:** J.V.C**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.498. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL****PROCESSO Nº:** 0800372-33.2019.8.18.0046**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**POLO ATIVO: AUTOR:** H.L.A.M**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: RÉU:** A.M.A**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**18.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL****PROCESSO Nº:** 0800318-67.2019.8.18.0046**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA IZABEL DA CUNHA RIBEIRO**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL****PROCESSO Nº:** 0800399-16.2019.8.18.0046**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE RIBAMAR DOS SANTOS**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL****PROCESSO Nº:** 0800401-83.2019.8.18.0046**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**POLO ATIVO: AUTOR:** TANIA LOIOLA FONTENELLE**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800402-68.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MAURO FRANCISCO DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800403-53.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800404-38.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** EMANOEL DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800410-45.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** VANESSA CRISTINA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.506. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800411-30.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARCELINA ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.507. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800412-15.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ELAYNE CRISTINA MACHADO LEAL  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800413-97.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL



**PROCESSO Nº:** 0800414-82.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANA CLEIA SANTOS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800419-07.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE SILVA DE AGUIAR  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800420-89.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AURICELIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800421-74.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCELIO SOUSA DA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800422-59.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIMAR RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800423-44.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSILENE MARIA SILVA ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

**PROCESSO Nº:** 0800437-28.2019.8.18.0046  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA SALETE DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO,JOAO PAULO BARROS BEM  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE COCAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)  
**Processo nº** 0000377-15.2009.8.18.0119  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ODIVAL ANTONIO PAZETTI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 86-B)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**DESPACHO:** (...) intimação das partes, por meio de seus respectivos representantes legais, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o Laudo Pericial apresentado às fls. 257-309(...).CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

## 18.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000077-29.2004.8.18.0119

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO

**Advogado(s):** LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**DESPACHO:** Intime-se o banco requerido, por meio do seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora na fl. 46, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 485 do Novo Código de Processo Civil.CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária digitei e subscrevi.

## 18.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000800-18.2013.8.18.0027

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** DALIANE LINO DE SOUZA

**Advogado(s):** ZADIELLOBATODEOLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4661)

**Requerido:** VERISSIMO OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485,III, do CPC.[...]". A para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

## 18.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000523-39.2013.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** ALAIR BARROS DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**SENTENÇA:**

Trata-se o presente feito de um pedido de cumprimento de sentença formulado por Alair Barros de Araújo, em face do Banco do Brasil S.A., todos devidamente qualificados nos autos.

Por meio do protocolo eletrônico de fls. 177, o banco requerido informou o cumprimento da obrigação firmada na sentença.

Por meio da petição de fls. 180/181, o autor confirmou o cumprimento da sentença pelo banco demandado e requereu a expedição de alvará judicial para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente.

São os fatos. Decido.

O art. 924 do CPC trata das hipóteses de extinção da execução, mencionando que a finalização do feito se dará, também, quando a obrigação for satisfeita:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

I - a petição inicial for indeferida;

**II - a obrigação for satisfeita;**

III - o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida;

IV - o exequente renunciar ao crédito;

V - ocorrer a prescrição intercorrente.

(destaquei).

Em virtude do pagamento da dívida, objeto desta ação, declaro extinta a presente execução, nos moldes dos artigos 924, II, e 925, do CPC, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, determinando a baixa na distribuição e o arquivamento do feito.

Expeça-se alvará judicial em favor do autor para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente pelo promovido.

Custas ao encargo do promovido, devendo a Secretaria providenciar a apuração do valor. Deixo de determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial, uma vez que este Juízo não dispõe de tal setor.

Sem honorários.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

CRISTINO CASTRO, 12 de fevereiro de 2019.

SANDRO FRANCISCO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 18.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000880-82.2014.8.18.0047

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ANA CLARA MEDEIROS DA SILVA, DILSA MARIA MEDEIROS DA SILVA

**Advogado(s):** VALDINEIA ROSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9633)

**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IRACI BARROS PINTO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar as partes, através de sua advogada, do retornos dos autos advindos do E. Tribunal de Justiça após julgamento da reexame necessário.



## 18.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000303-96.2017.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUI Nº 6955)

**Réu:** LETICIA SILVA SANTOS, MANOEL DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUI Nº 54-B), DEYSE DA SILVA BRITO(OAB/PIAUI Nº 11993)

**DESPACHO:** [...] Suspendeu a audiência e redesignou o dia 11/06/2019 às 08:00 horas.

## 18.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000002-91.2013.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839)

**Réu:** MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI

**Advogado(s):** EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12358)

**DESPACHO:** [...] Considerando que a parte requerente faltou injustificadamente à audiência de conciliação, tem-se por configurado ato atentatório à dignidade da justiça. Por conseguinte, e com fundamento no art. 334, § 8º, do CPC, aplico ao advogado multa de 2% sobre o valor da causa.

## 18.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000013-14.1999.8.18.0048

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FRANCIVALDO DE RIBEIRO E MORAES

**Advogado(s):** HORACIO LEAL BRITO(OAB/BAHIA Nº 5488)

**Executado(a):** ANTERO G. CAVALCANTE

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimem-se o autor para se manifestar nos autos sob pena de extinção por abandono de causa.

## 18.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000184-65.2015.8.18.0094

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5783)

**Réu:** V. L. SALVIANO ME.

**Advogado(s):** JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUI Nº 10104)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000111-34.2015.8.18.0049

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE NETO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0001006-24.2017.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** SUDÁRIA MARIA DOS REIS PEREIRA



**Advogado(s):** GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11150)

**Réu:** BANCO MERCANTIL FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000059-20.2018.8.18.0118

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** MARIA SOLIDADE LIMA

**Advogado(s):** GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

**Réu:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE-PI, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

**Advogado(s):** LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 8565), JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAÚI Nº 792), MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4450)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0001018-38.2017.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO EGÍDIO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7459)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0001002-84.2017.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** SUDÁRIA MARIA DOS REIS PEREIRA

**Advogado(s):** GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11150)

**Réu:** BANCO MERCANTIL FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000913-61.2017.8.18.0049



**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOAQUINA GOMES DA SILVA  
**Advogado(s):** ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 10789)  
**Réu:** SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0001585-69.2017.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MOISÉS NUNES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000104-33.2017.8.18.0094

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** SANTIDIO CAMPELO DA SILVA

**Advogado(s):** RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13815)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 31 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA

Analista Judicial - 4242017

## 18.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000128-95.2016.8.18.0094

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** JOANA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7479)

**Requerido:** RAIMUNDO VENANCIO DE ABREU

**Advogado(s):** MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13815)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000093-38.2016.8.18.0094

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** RAIMUNDO VENANCIO DE ABREU

**Advogado(s):** MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13815)

**Requerido:** JOANA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 7479)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 18.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

**Processo nº** 0000366-26.2014.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA

**Advogado(s):** AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

**Réu:** MARIA JAISA ARUJO BRITO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 18.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0800303-26.2018.8.18.0049

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JOANA PEREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.537. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0802742-10.2018.8.18.0049

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA VIEIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO(s):** MAILANNY SOUSA DANTAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR

**471 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:**

DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

#### 18.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0801525-29.2018.8.18.0049

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO INACIO DA SILVA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.539. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0801490-69.2018.8.18.0049

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE GOMES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

**ADVOGADO(s):** GILVAN MELO SOUSA

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

#### 18.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0800519-21.2017.8.18.0049

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** JOAO DE SOUZA BISPO

**ADVOGADO(s):** LEONARDO BARBOSA SOUSA, MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO, RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** REGINA CELIA SANTOS DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.541. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0803022-78.2018.8.18.0049

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.F.R.S  
**ADVOGADO(s):** MAILANNY SOUSA DANTAS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** A.R.C.S  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.542. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0800559-32.2019.8.18.0049  
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ITAÚ UNIBANCO S.A.  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA, ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M. R. DA SILVA BARBOSA - ME  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

**PROCESSO Nº:** 0000058-20.2012.8.18.0094  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MARIA SOCORRO CONCEICAO  
**ADVOGADO(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.  
**ADVOGADO(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000121-75.2015.8.18.0050  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOSE DE RIBAMAR COSTA FILHO  
**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚI Nº 9642)  
**Réu:** JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES  
**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181)  
Faço vista dos autos as(o) partes Procuradores da parte Autora e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 18.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000531-36.2015.8.18.0050  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOSE DE RIBAMAR COSTA FILHO  
**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚI Nº 9642)  
**Réu:** JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES  
**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B), LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536)  
Faço vistas ao Procurador da parte recorrida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

## 18.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000333-62.2016.8.18.0050  
**Classe:** Divórcio Litigioso  
**Autor:** MACIEL OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)  
**Réu:** MARIA DAS DORES FARIAS NASCIMENTO  
**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181)  
Designo para o dia 09 / 08 / 2019, às 11:30 horas, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar domandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 18.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001108-82.2013.8.18.0050  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** SERGIO SOARES DA SILVA  
**Advogado(s):** DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAÚI Nº null)  
**Réu:** BANCO LOSANGO S/A  
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)  
Designo para o dia 09 / 08 / 2019, às 12:00 horas, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 18.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000440-09.2016.8.18.0050  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** LUCILENE RODRIGUES SOARES, REGILMAR MARQUES CARDOSO  
**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)  
**Réu:** EPIFANIO DA SILVA PEREIRA  
**Advogado(s):**

É cediço que as experiências em conciliação e mediação tem sido bem sucedidas, contribuindo para a cultura de minimização da litigiosidade em nossos Tribunais. A desjudicialização representa um avanço na resolução dos conflitos e contribui substancialmente para desafogar o Poder Judiciário, liberando-o para cumprir adequadamente o seu mister nas demandas que necessariamente forem levadas à sua apreciação. Dessa

forma, designo para o dia 09 / 08 / 2019, às 13:00, a realização de audiência de horas conciliação. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que astestemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 18.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0002542-38.2015.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VANUZA CARVALHO DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifesta-se sobre a impugnação.

## 18.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000986-74.2010.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAERTE GOMES DE LIMA

**Advogado(s):** JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6200/08)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifesta-se sobre impugnação.

## 18.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000417-68.2013.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA RODRIGUES SOARES

**Advogado(s):** WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9182), JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAÚI Nº 3096)

**Réu:** MUNICÍPIO DE ESPERANTINA -PI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ESPERANTINA

**Advogado(s):** FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8824)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000238-61.2018.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO LOPES SOBRINHO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Miguel Barros de Paiva Filho (OAB/PI n. 9328), representando o réu Raimundo Lopes Sobrinho, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para 12/09/2019, às 09:00 h, fórum local.

## 18.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001477-42.2014.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS AIRES FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

**Réu:** AUDINER SILVA SOUZA

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4165)

Redesignado para o dia 10/06/2019, às 10h, no Fórum local, para a coleta do material genético. Intimações necessárias

## 18.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000933-20.2015.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO, ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)

**Réu:** ELIANE MARIA SOARES GOMES

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 18.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800502-11.2019.8.18.0050

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** A.M.J.S

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** V.M

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.556. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800506-48.2019.8.18.0050

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA

**ADVOGADO(S):** NULL

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FELICIANA RODRIGUES DA SILVA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800506-48.2019.8.18.0050  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FELICIANA RODRIGUES DA SILVA  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800499-56.2019.8.18.0050  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** NARIANNY CARVALHO ARAUJO DE AGUIAR  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** JANIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.559. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800495-19.2019.8.18.0050  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** R.P.S; **EXEQUENTE:** R.P.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** C.S.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800465-81.2019.8.18.0050  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RAIMUNDA NONATA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.561. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA

**PROCESSO Nº:** 0800465-81.2019.8.18.0050  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RAIMUNDA NONATA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.562. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)  
**Processo nº** 0001008-28.2015.8.18.0028  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** VINICIUS DE CARVALHO MARTINS  
**Advogado(s):** JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)  
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o advogado intimado que foi designada audiência de oitiva da testemunha de acusação Herlon Ariosto Landim Nogueira, para o dia **24/06/2019 às 14:30h**, na 16ª Vara Criminal (SEJUD VIII), em Fortaleza- CE.

## 18.563. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)  
**Processo nº** 0000523-56.2013.8.18.0106  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**  
**Réu:** VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, DELCIMAR DOS SANTOS  
**Advogado(s):** GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14630), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)  
**DESPACHO:** Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Vistos, etc. Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o(a) acusado(a) (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **26/06/2019, às 09:00 horas**. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: vítimas, acusados, testemunhas e Defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 22 de abril de 2019. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

## 18.564. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO



## AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000523-56.2013.8.18.0106

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, DELCIMAR DOS SANTOS

**Advogado(s):** GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 14630), FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 2332000), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 234-A), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUI Nº 13922)

**DESPACHO:** Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Vistos, etc. Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifica que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o(a) acusado(a) (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **26/06/2019, às 09:00 horas**. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: vítimas, acusados, testemunhas e Defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 22 de abril de 2019. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVA-LHO Juiz de Direito da 1ª Vara

## 18.565. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

### AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001939-65.2014.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436)

**Executado(a):** AGROPECUARIA GURGUEIA LTDA, MARCOS PARAGUASSU DE SOUSA MARTINS, ANA CRISTINA PAIVA PARAGUASSU

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "...Intime-se, com urgência, a parte autora (ou seu representante legal, se pessoa jurídica), pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do feito, a teor do art. 485, III, do Código de Processo Civil.

## 18.566. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

### AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000319-09.2000.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

**Executado(a):** ALCINO DA SILVA GUEDES

**Advogado(s):** JOAO FERREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 67-B)

**DESPACHO:** "... Considerando a possibilidade de reconhecimento de ofício da prescrição, mas ante o dever de consulta às partes, concedo o razoável prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte exequente."

## 18.567. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000686-76.2013.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSIMAR DIAS DE SOUZA

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 7654)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as Contrarrazões ao recurso de Apelação.

## 18.568. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0001608-15.2016.8.18.0028

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

**Requerido:** SILVIO TAVARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12705)

Diante do exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, **JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito**, com base nos arts.arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. FLORIANO, 31 de maio de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz da 2ª vara da comarca de Floriano.

## 18.569. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000517-55.2014.8.18.0028

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

**Requerido:** ISAEL JOAQUIM DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Diante do exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, **JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito**, com base nos arts.arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. FLORIANO, 31 de maio de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz da 2ª vara da comarca de Floriano.

## 18.570. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

### AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000635-46.2005.8.18.0028



**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI N.º 1962/89)

**Executado(a):** FRANCISCO VALDINAR DE SOUSA E OUTROS

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (OAB/PI N.º 234/2000-A)

**SENTENÇA:** "... JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais pela executado, no entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao executado, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Torno sem efeito eventual penhora realizada, devendo a secretaria oficiar para o levantamento das restrições. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

#### 18.571. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000407-37.2006.8.18.0028

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** FRANCISCO VALDINAR E OUTROS

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (OAB/PI 234/2000-A)

**Embargado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI 1962/89)

**SENTENÇA:** "... Diante do exposto, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, e, em consequência, revogo a liminar de fls. 79/80. Sem custas face a gratuidade. P. R. I."

#### 18.572. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002019-34.2011.8.18.0028

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARIA LUIZA BUCAR MATOS

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** CLEUZIMERY BARBOSA SOBREIRA

**Advogado(s):** MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PIAUI Nº 1815)

**SENTENÇA:** "... Diante do exposto, DECLARO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia e, em consequência, revogo a liminar de fl. 25. Custas pela parte autora. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se)

#### 18.573. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801114-15.2019.8.18.0028

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RONILDA FERREIRA DIAS

**ADVOGADO(s):** YAN SAD COELHO BEZERRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

#### 18.574. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800811-98.2019.8.18.0028

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JORGE LUIS GOMES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: RÉU:** ASBAPI-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

#### 18.575. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800023-84.2019.8.18.0028

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** IZAURA DOMINGAS DA COSTA

**ADVOGADO(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**ADVOGADO(s):** GILVAN MELO SOUSA

**334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A IZAURA DOMINGAS DA COSTA - CPF: 982.718.223-49 (AUTOR).

#### 18.576. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801490-35.2018.8.18.0028

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE MARIA DE FREITAS

**ADVOGADO(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES

**POLO PASSIVO: RÉU:** ANTONIO SOBRINHO DA SILVA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

#### 18.577. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800811-98.2019.8.18.0028

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JORGE LUIS GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ASBAPI-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.578. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801025-89.2019.8.18.0028  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA FELIX ALVES DOS REIS  
**ADVOGADO(s):** JESSICA JULIANA DA SILVA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN / PI; **REQUERIDO:** EDMILZA PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN  
**892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

## 18.579. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800452-51.2019.8.18.0028  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS; **AUTOR:** MARIA DALVA DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO(s):** RICARDO SILVA FERREIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** LOURIVAL OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP; **RÉU:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
**ADVOGADO(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, FRANCISCO JOSE SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.580. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801125-44.2019.8.18.0028  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** W.P.M.S; **DEPRECANTE:** J.D.V.Ú.C.G.-.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.C.F.P; **REQUERIDO:** E.C.G.S  
**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**  
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 18.581. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002398-72.2011.8.18.0028  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ELVINA MARIA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)  
**Réu:** GESIMAR DA FONSECA NUNES  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.582. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002060-88.2017.8.18.0028  
**Classe:** Interdição  
**Interditante:** MARIA DALVA SANTANA DA ROCHA  
**Advogado(s):** DOMINGOS FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8269)  
**Interditando:** LEANDRO FABRINNEY SANTANA DA ROCHA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.583. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002273-94.2017.8.18.0028  
**Classe:** Guarda  
**Requerente:** HOSTÊNCIO SANTOS DE SOUSA  
**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)  
**Requerido:** CARLOS EDUARDO NASCIMENTO SANTOS DE SOUSA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.584. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002395-10.2017.8.18.0028

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIA DA GUIA NAIARA DE OLIVEIRA AVELINO, KAUÃ OLIVEIRA AVELINO, IRANETE LIMA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** IDELMÁRIO PEREIRA AVELINO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.585. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002167-35.2017.8.18.0028

**Classe:** Interdição

**Requerente:** MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Interditando:** HONFRE RAMOS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.586. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002267-87.2017.8.18.0028

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** EVERALDO MOURA LUSTOSA ELVAS

**Advogado(s):** MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1815)

**Requerido:** ANABELLA MARTINS LUSTOSA ELVAS, JAKELYNNE MARTINS FERREIRA

**Advogado(s):** JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9144)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 18.587. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002389-03.2017.8.18.0028

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ANABELLA MARTINS LUSTOSA ELVAS, JAKELYNNE MARTINS FERREIRA

**Advogado(s):** JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9144)

**Requerido:** EVERALDO MOURA LUSTOSA ELVAS

**Advogado(s):** MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1815)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.588. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0002438-44.2017.8.18.0028

**Classe:** Interdição

**Interditante:** LUISA FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS

**Advogado(s):**

**Interditando:** JOSÉ ROBERTO FERREIRA MARTINS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.589. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000050-70.2013.8.18.0106



**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** GUILHERME DE SÁ SOUSA, MAYARA DE SA SOUSA

**Advogado(s):** MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12522)

**Requerido:** EDILVAN DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.590. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000046-97.2016.8.18.0083

**Classe:** Guarda

**Requerente:** PAULO DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 10048)

**Requerido:** RAÍSSA PEREIRA DA SILVA, KAIQUE WELLINGTON PEREIRA DA SILVA (MENOR)

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.591. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000012-93.2016.8.18.0028

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** RAYLA ALVES RODRIGUES, INCAPAZ, LENILSON ALVES RODRIGUES, MENOR, LAURENE ALVES DA PAZ SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** ROGERIO RODRIGUES ALVES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.592. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002530-22.2017.8.18.0028

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA AMELIA SIQUEIRA MARTINS COSTA E SILVA, PETRONIO COSTA E SILVA

**Advogado(s):**

**Interditando:** MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA MARTINS

**Advogado(s):** HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11905)

**DESPACHO:** R. Hoje. Designe-se audiência para o dia 03/07/2019, às 10:00 horas, para oitiva da requerente e dos seus pretensos apoiadores. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 18.593. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000578-07.2013.8.18.0106

**Classe:** Conversão de Separação Judicial em Divórcio

**Suplicante:** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80/90)

**Suplicado:** JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9612)

**DESPACHO:** " Vistos.Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre as declarações de fls.40/41, no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se.FLORIANO, 31 de maio de 2019. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO"

## 18.594. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000989-22.2015.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS GOMES FERREIRA

**Advogado(s):** MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAÚI Nº 12080)

**Réu:** JOSE BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1794)

**DESPACHO:** Vistos. Verifico que Gabriel Gomes Barbosa já atingiu a maioria, razão pela qual assiste razão ao requerido. Assim, retifico a Decisão de fls. 93/94 apenas para fixar os alimentos provisórios em favor da filha menor do casal, no importe de 17,5 % (dezesete vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente, mantendo-se no mais tudo o que ali consta. Verifico que não há necessidade de suspensão do processo, pois encontra-se devidamente representada a filha menor do casal por sua genitora, ora autora. Gabriel Gomes Barbosa, por ser maior deverá



intentar pelas vias cabíveis (ação própria), caso queira, ação de alimentos. Prossiga-se o feito, designe-se data e hora para **audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04/07/2019, às 09:30**, nos termos das fls. 93/94. Cumpra-se. Expedientes necessários.

## 18.595. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000113-33.2014.8.18.0083

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARINA NUNES DA ROCHA

**Advogado(s):** NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAÚI Nº 5624)

**Réu:** STENIO SARAIVA E SILVA

**Advogado(s):** MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM(OAB/SÃO PAULO Nº 215398)

**SENTENÇA:** "... Conclusos, decido. Verifica-se que fls. 222 a exequente foi intimada novamente, no entanto semantem inerte desde 5/12/2018(fl.228/231). Note-se há mais de 05 (cinco) meses o processo está parado aguardando o impulso da parte exequente. Veja-se que o judiciário não pode ficar aguardando indeterminadamente a manifestação das partes para dar continuidade a um processo cujo prosseguimento depende exclusivamente de informação da própria parte, que intimada nada disse e nada requereu. Em situações como a dos autos, a jurisprudência é no sentido de que o processo de execução deva ser arquivado (TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv AI10024132834326001 MG - Data de publicação: 06/05/2015). No mais, apesar de aqui não se tratar de processo de conhecimento, analogicamente, também se aplicam os dispositivos concernentes ao abandono da causa, visto que o processo se encontra paralisado por exclusiva necessidade de diligência a ser realizada pelo exequente. Assim dispõe o Código de Processo Civil: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: I indeferir a petição inicial; II o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; Deste modo, revogo o mando de prisão do executado e julgo o processo determinando o arquivamento, por ausência de impulso das partes. Sem custas e nem honorários, em face da dispensa legal. P.R.I Transitado em julgado, archive-se. FLORIANO, 31 de maio de 2019. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO".

## 18.596. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000028-43.1999.8.18.0028

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** DORACY MARTINS DA ROCHA VASCONCELOS

**Advogado(s):** MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1815)

**Inventariado:** ANIBAL DE ABREU VASCONCELOS (ESPOLIO)

**Advogado(s):**

**Banco do Brasil**

**Advogado:** ABDON PORTO MOUSINHO (OAB/PI Nº 832/74)

**DESPACHO:** Vistos. Considerando o incentivo à autocomposição apresentada pelo legislador ao jurisdicionado, consagrada no Novo Código de Processo Civil e em virtude do requerimento dos herdeiros às fls. 193, demonstrando o interesse em negociar com o Banco do Brasil, à Secretaria da Vara para designação de **audiência de conciliação para o dia 30/07/2019, às 10:00 horas**, intimando-se as partes para os devidos fins de comparecimento. Intimem-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

## 18.597. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000276-41.2014.8.18.0106

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MIN.PÚB. DO EST. DO PIAÚI NA DESFESA DA MENOR T.C.P. REP. POR SUA MÃE FRANCISCA PEREIRA EVANGELISTA

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO ALVES EVANGELISTA

**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536)

**DESPACHO:** Vistos. À secretaria da 3ª Vara para fins de designação no dia **04/07/2019, às 11:00 horas**, para a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para oitiva das partes, testemunhas e produção de outras provas. A parte requerida deverá ser intimada por seu procurador e a parte autora e seus Defensor Público deverão ser intimados pessoalmente, para fins de comparecimento e para que apresentem, caso ainda não o tenham feito, rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Quanto às testemunhas, observem-se as partes o que dispõe o art. 455 e ss. do CPC/2015, ressaltando-se que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

## 18.598. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801260-90.2018.8.18.0028

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ALAN KARDEC ALVES DE MOURA; **REQUERENTE:** ALESSANDRA FEITOSA SILVA

**ADVOGADO(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.599. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801031-33.2018.8.18.0028

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA JOSE BARBOSA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** ADRIANO PAULO DA SILVA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.600. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0801122-89.2019.8.18.0028



**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA JARLENE DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** REGINALDO ALVES DOS SANTOS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.601. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800813-68.2019.8.18.0028

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** F.W.A.B

**ADVOGADO(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** K.L.G

**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.602. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800813-68.2019.8.18.0028

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** F.W.A.B

**ADVOGADO(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** K.L.G

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.603. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800813-68.2019.8.18.0028

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** F.W.A.B

**ADVOGADO(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** K.L.G

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.604. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0800813-68.2019.8.18.0028

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** F.W.A.B

**ADVOGADO(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** K.L.G

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

**Processo nº** 0000581-30.2013.8.18.0051

**Classe:** Interdição

**Interditante:** GRACIEUDA LOPES VIANA

**Advogado(s):** JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)

**Interditando:** ALESSANDRA ROSA DE BRITO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Deste modo, firme nas razões expostas e em obediência à legislação em vigor JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO para declarar por sentença a interdição de ALESSANDRA ROSA DE BRITO, fixando os limites da curatela aos atos relativos à saúde, gerência de bens, negócios e rendimentos da interdita, resolvido assim o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Nomeio a Sra. GRACIEUDA LOPES VIANA curador definitivo do interditado, por lhe considerar a pessoa que melhor possa atender os interesses do interdito (art. 755, §1º, do CPC). Lavre-se o Termo de Curatela Definitiva, o qual deverá constar a expressa ressalva de que o curador não poderá celebrar contrato de mútuo com instituição financeira em nome do interditado, salvo autorização judicial. Comprovada nos autos a situação de extrema vulnerabilidade e precariedade financeira em que convivem o curador e o curatelado, dispense a necessidade de prestação de contas anual e especialização de hipoteca legal, mercê da inexistência de bens ou rendas existentes em nome do interditado. Cópia da presente sentença, assinada e selada, deverá ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fronteiras-PI e servirá, para todos os fins, como mandado para fins de inscrição no assentamento do interditado. Determino, outrossim, que a sentença de interdição seja publicada no Diário Oficial, por 03 (três) vezes, no intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Publique-se, igualmente, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, a teor do art. 755, §3º do CPC. Considerando as particularidades da comarca e inexistência de imprensa local, determino seja a presente afixada no átrio do Fórum, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo a Secretaria da Vara Única certificar a publicação e o decurso do prazo. Sem custas ou honorários. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado e ultimadas todas as formalidades, archive-se com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 18.606. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000208-35.2009.8.18.0052

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Advogado(s):**

**Réu:** JESUALDO MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com suporte nos dispositivos acima mencionados declaro extinta a punibilidade do fato imputado a JESUALDO MIRANDA DA SILVA, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquite-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes necessários. P.R.I.

**18.607. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

**Processo nº** 0000108-62.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSARIO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.

GUADALUPE, 31 de maio de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.4100654

**18.608. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800093-26.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800095-93.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GERCINA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800096-78.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GENERINA VIEIRA DE SA

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800097-63.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA LEUZINA MIRANDA DE ASSIS

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.612. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800099-33.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA NOEME BRASILEIRO MARTINS

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.613. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**

**PROCESSO Nº:** 0800101-03.2019.8.18.0053

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COSTA

**ADVOGADO(s):** IVANIO SILVEIRA COELHO RIBEIRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE**



**PROCESSO Nº:** 0800044-82.2019.8.18.0053  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** IRANEIDE SOBRAL DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO ROMAO FERREIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.615. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800099-67.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** WILMA CARVALHO SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOSÉ AZEVEDO DA SILVA JÚNIOR  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800235-64.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** T.P.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** F.C.J  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.617. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800318-80.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** F.R.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.R.S.D  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800245-11.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.J.H.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.A.S.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.619. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800051-11.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.M.C  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** F.M.S  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.620. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800005-22.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** VALQUIRIA DA SILVA PASSOS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800020-25.2017.8.18.0053  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** D.G.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** K.R.A.S.M  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE



**PROCESSO Nº:** 0800297-07.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.R.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** P.M.C  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800322-20.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.B.S.P  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** D.P.S.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE

**PROCESSO Nº:** 0800105-74.2018.8.18.0053  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MANOEL JANUARIO VIEIRA; **REQUERENTE:** MARIA DAS DORES VIEIRA; **REQUERENTE:** RAIMUNDO NONATO VIEIRA; **REQUERENTE:** ANA MARIA VIEIRA PEREIRA; **REQUERENTE:** MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA; **REQUERENTE:** MIGUEL ARCANJO VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.625. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)  
**Processo nº** 0000228-44.2016.8.18.0096  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Indiciado:** MARCONIO DE SOUSA PEREIRA  
**Advogado(s):**  
**SENTENÇA:** ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para EXTIGUIR A PUNIBILIDADE de Marcônio de Sousa Pereira quanto ao crime de ameaça, nos termos do art. 107, V do CP e CONDENÁ-LO pela prática da conduta delituosa prevista no art. 129, §9º c/c Lei nº 11.340/2006.

## 18.626. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)  
**Processo nº** 0000584-68.2016.8.18.0054  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** BARTOLOMEU JOSÉ DE OLIVEIRA, LEIDA LEAL CARVALHO DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):** BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228)  
**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI  
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)  
**DESPACHO:** ?? Diante do exposto, designo **audiência de instrução e julgamento para 06 de agosto de 2019, às 11:30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo**, onde serão produzidas todas as provas. INTIMEM-SE os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição...?

## 18.627. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)  
**Processo nº** 0000032-06.2016.8.18.0054  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** GERLENE BARBOSA DE SOUSA DOS REIS  
**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 9504)  
**Réu:** BELLA ÓTICA  
**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2182)  
**DESPACHO:** ?? Diante do exposto, designo **audiência de instrução e julgamento para 06 de agosto de 2019, às 10:30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo**, onde serão produzidas todas as provas. INTIMEM-SE os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição...?

## 18.628. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)  
**Processo nº** 0000379-05.2017.8.18.0054  
**Classe:** Monitoria  
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI (ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI)  
**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** MARIA DO SOCORRO DIAS

**Advogado(s):** MARIA ROSÂNGELA N. DIAS(OAB/PIAÚI Nº 16896), LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 13386)

**DESPACHO:** ?? Diante do exposto, designo audiência de instrução e julgamento para 06 de agosto de 2019, às 12:30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, onde serão produzidas todas as provas. INTIMEM-SE os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A parte pode comprometer-se a trazer a testemunha à audiência, independentemente da intimação acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição...?

## 18.629. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000613-47.2018.8.18.0055

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FABIANO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14701)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**SENTENÇA:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS? OAB/PI nº 12008-A, nos termos da sentença, que é do teor seguinte: Isto Posto, determino a expedição de Alvará Judicial VIA sei para o valor ser levantado exclusivamente pela parte autora. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P. R. I. C. Itainópolis/PI, 08 de março de 2019. MARIANA MARINHO MACHADO ? Juíza de Direito. Aos trinta e um (31) de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

## 18.630. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000613-47.2018.8.18.0055

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FABIANO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14701)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**SENTENÇA:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. CARLOS JOSÉ DA SILVA ? OAB/PI nº 14701, nos termos da sentença, que é do teor seguinte: Isto Posto, determino a expedição de Alvará Judicial VIA sei para o valor ser levantado exclusivamente pela parte autora. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P. R. I. C. Itainópolis/PI, 08 de março de 2019. MARIANA MARINHO MACHADO ? Juíza de Direito. Aos trinta e um (31) de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

## 18.631. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000159-87.2006.8.18.0055

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOSE LEAL FILHO

**Advogado(s):** KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 4568), CLAUDIO TADEU DE FONSECA MAIA(OAB/PIAÚI Nº 3116/99)

**Réu:** JOSE AGNELO RODRIGUES DE ARAUJO

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), JOSE AGNELO RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 916), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚI Nº 3446)

**DESPACHO:**

De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, a Analista Judicial, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Dr(s). JOÃO ULISSES DE BRITO AZEDO ? OAB/PI nº 3446, BRUNO MILTON SOUSA BATISTA- OAB/PI5.150, JOSÉ AGNELO RODRIGUES DE ARAÚJO ? OAB/PI 916, nos termos do despacho de fls. 295/296 dos autos, que é do teor seguinte: DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O EXECUTADO através do seu advogado(pelo sistema) ou pessoalmente, por mandado(em caso de inexistência de advogado habilitado), para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da execução (R\$ 541.886,14 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos ? fls.283 dos Autos) acrescidos de juros e correção, acrescido das custas ( Boletim valor R\$ 218,52 ? Duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS TAMBÉM DE 10% (DEZ POR CENTO) ? ART.523, PARÁGRAFO 1º, do NCPC. Fica o executado ciente de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523,do NCPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para a apresentação de impugnação, nos próprios autos, independente de penhora ou nova intimação: Em caso de inércia do executado, fica desde já aplicada a multa de 10%(dez por cento) e de honorários advocatícios também de 10% (dez por cento), devendo ser expedido mandado de penhora considerando o acréscimo de tais valores. Cumpra-se. Itainópolis/PI,24 de março de 2019. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos trinta e um (31) de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu, Maria Medianeira Luz Martins, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 18.632. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

1ª Publicação

**Processo nº:** 0000082-97.2016.8.18.0097

**Classe:** Interdição

**Interditante:** EDNILSON SOUSA LACERDA

**Advogado(s):** ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9648)

**Interditando:** GILSON DE SOUSA LACERDA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dr(a). MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GILSON DE SOUSA LACERDA, brasileiro, incapaz, filho de MARIA ZILDA DE SOUSA e JOSÉ NETO BISPO LACERDA, residente e domiciliado em LOCALIDADE RIACHO FUNDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ISAIÁS COELHO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000082-97.2016.8.18.0097 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDNILSON SOUSA LACERDA, brasileiro, casado, lavrador, filho de MARIA ZILDA SOUSA e JOSÉ NETO BISPO LACERDA, residente e domiciliado em LOCALIDADE RIACHO FUNDO, ZONA RURAL, ISAIÁS COELHO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.M Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.

ITAINÓPOLIS, 31 de maio de 2019.

**MARIANA MARINHO MACHADO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ITAINÓPOLIS.

## 18.633. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

1ª Publicação

**Processo nº:** 0000175-84.2019.8.18.0055

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA ELISA FEITOSA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Interditando:** MARIA DE LOURDES VELOSO FEITOZA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE LOURDES VELOSO FEITOZA, brasileira, portadora do RG nº 4.311.997-SSP-Pi e do CPF nº 186.023.473-91, filha de MARIA CAROLINA DE SOUZA e VICENTE VELOSO DA COSTA, residente e domiciliada na Rua Helvidio Nunes, 56, centro, Itainópolis/PI,** nos autos do Processo nº 0000175-84.2019.8.18.0055 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA ELISA FEITOSA DE SOUSA, brasileira, casada, filha de MARIA DE LOURDES FEITOSA e JOSÉ DE SOUSA FEITOSA, residente e domiciliada em RUA HÉLVIDIO NUNES, 56, CENTRO, ITAINÓPOLIS - Piauí,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

ITAINÓPOLIS, 3 de junho de 2019.

**MARIANA MARINHO MACHADO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ITAINÓPOLIS.

## 18.634. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

1ª Publicação

**Processo nº:** 0000053-76.2016.8.18.0055

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS SOBRINHO

**Advogado(s):** CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8897)

**Interditando:** JOSE NAZARENO DIAS DA SILVA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dr (a). MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE NAZARENO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de EUCLIDES JULIÃO DA SILVA e TEREZINHA DIAS DA SILVA, residente e domiciliado em AV. TIBÉRIO NUNES, 228, CENTRO, ITAINÓPOLIS - Piauí,** nos autos do Processo nº 0000053-76.2016.8.18.0055 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS SOBRINHO, brasileiro, casado, filho de TERESINHA DIAS DA SILVA e EUCLIDES JULIÃO DA SILVA, residente e domiciliado em Av. Tiberio Nunes, 228, ITAINÓPOLIS - Piauí,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.M Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.

ITAINÓPOLIS, 3 de junho de 2019.

**MARIANA MARINHO MACHADO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ITAINÓPOLIS.

## 18.635. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI

**PROCESSO Nº** 0000843-57.2016.8.18.0056

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSÉ NILTON GOMES DE SOUSA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu **JOSÉ NILTON GOMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG. Nº 1.172.019-SSP/PI, filho de João Pereira de Sousa e MARIANA DE LOURDES GOMES DE SOUSA, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de INSTRUÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE PROVAS, designada para o dia 23 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, no fórum local. E**

para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS**

Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

## 18.636. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº:** 0000597-27.2017.8.18.0056

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ANDREZA FEITOSA COSTA

**ADVOGADO(s):** ADRIANO BESERRA COELHO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO(s):** PAULO GERMANO MARTINS ARAGAO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.637. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

**PROCESSO Nº:** 0000846-17.2013.8.18.0056

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** RAIMUNDA PEREIRA BESERRA

**ADVOGADO(s):** JODELMAR BRANDAO ROCHA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** LOURIVAL RODRIGUES DE ALENCAR

**ADVOGADO(s):** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.638. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000503-47.2015.8.18.0057

**Classe:** Petição Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

**Réu:** JOSÉ ACELINO DA SILVA

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a parte autora a atualizar o valo do débito da inicial. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 03 de junho de 2019.

## 18.639. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

**Processo nº** 0000240-22.2009.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, TÂNIA DE JESUS BENVINDO FONSECA PASSOS, CICERO HENRIQUE MATOS DE ALBUQUERQUE, GERSONITA AMORIM DA SILVA, CARMOSINA DE LOURDES MARTINS RAMOS

**Advogado(s):** ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12963), SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4192)

**Requerido:** MUNICIPIO DE JERUMENHA -PIAUI

**Advogado(s):** TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12393)

**DESPACHO:** INTIMA, no prazo de 15 dias, dizer se ainda pretendem produzir provas, devendo especificar fundamentadamente a necessidade de sua realização, sob pena de julgamento antecipado do mérito.

## 18.640. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000285-69.2016.8.18.0029

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO PAN

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** JANNYLEYA MELO DA SILVA CARDOSO

**Advogado(s):** ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11747)

**DESPACHO:** Considerando a atual redação do art. 3º, §3º, do CPC, versando a causa sobre direitos que admitem a transação, **designo audiência de conciliação para o dia 15 de julho de 2019, às 10:00 horas, no fórum local**, sendo que a ela deverão estar presentes os litigantes ou seus procuradores habilitados com poderes para transigir, cientes de que nessa audiência, caso não haja acordo, será saneado o processo.

## 18.641. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000668-20.2017.8.18.0059

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Réu:** CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO

**Advogado(s):** HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8673), RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13738)

**SENTENÇA:** [...] Por tudo que se encontra nos autos, dou provimento à pretensão do MP, para condenar o senhor CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO, as penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do Código Penal furto qualificado, noturno, praticado em concurso material com o crime do artigo 28, da Lei 11.343/06 posse de droga para uso próprio. [...] torno definitiva a pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e, 88 dias-multa, valorados cada um em 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos. [...] Com relação ao crime de posse de drogas para uso próprio, conforme o artigo 28, inciso II, da Lei 11.343/06, fixo a pena em 05 (cinco) meses de prestação de serviço a Comunidade, devendo o réu laborar 01 (uma) hora de trabalho por cada dia de condenação, necessário após o trânsito em julgado, haver

audiência admonitória para deliberar acerca das condições da prestação do trabalho.

## 18.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000155-09.2004.8.18.0059

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE BRITO, ANTÔNIO LUIZ LIMA DA SILVA, FRANCISCO FERNANDES FEITOSA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA, JOSÉ DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 45-B), MIGUEL BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2088), EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

Tendo em vista que não consta nos presentes autos o endereço do réu José de Jesus Gonçalves dos Santos, conforme certificado à fl. 236, expeço edital de intimação, a fim de que referido acusado tome ciência da sentença de fls. 206/207.

## 18.643. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**PROCESSO Nº:** 0000155-09.2004.8.18.0059

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE BRITO, ANTÔNIO LUIZ LIMA DA SILVA, FRANCISCO FERNANDES FEITOSA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA, JOSÉ DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS

**Vítima:** FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA, JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES FERNANDES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS, vulgo(a) "Zé Neguinho", BRASILEIRO(A), residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Portanto, declaro extinta a punibilidade dos senhores ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE BRITO, codinome negão; ANTONIO LUIZ LIMA DA SILVA, codinome cabeça de gato; FRANCISCO FERNANDES FEITOSA SILVA, codinome miúdo; JOSÉ DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS, codinome zé neguinho e RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA, codinome pirrola com base no artigo 107 e seguintes, do Código Penal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ TAINÁH BARBOSA ORSANO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

LUIS CORREIA, 3 de junho de 2019.

**WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUIS CORREIA.

## 18.644. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000864-24.2016.8.18.0059

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** EDGARD DOS SANTOS VERAS JUNIOR

**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

**SENTENÇA:** [...] O patrono busca os efeitos infringentes aos embargos, tentando justificar uma possível legítima defesa putativa de terceiro, com a finalidade de caracterizar uma excludente de ilicitude. Sendo que a sentença não deixa nenhuma margem de dúvida acerca do dolo do agente ao sacar a arma de fogo e realizar disparo em via pública. Não há contradição a ser sanada na presente sentença. Sendo assim, conheço dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito nego provimento. Intimem-se as partes.

## 18.645. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000307-42.2013.8.18.0059

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA

**Advogado(s):**

**Réu:** CLODOALDO MOREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Certifico que, para cumprimento das condições aceitas pelo réu para suspensão condicional do processo, às fls. 71/72, expeço carta precatória para a Comarca de Piripiri/PI.

## 18.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001268-17.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** STIL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSIANE BRAZ RIBEIRO

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9170)

**Réu:** MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, o presente processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de junho de 2019 ERISMAR DOURADO DA SILVA Assessor Jurídico - 27359

**18.647. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001313-18.2012.8.18.0060**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** BERNARDO DE ASSIS AGUIAR - ME**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 1190-B)**Réu:** SOENGE CONSTRUTORA LTDA ., JOÃO VIEIRA GONDIM, EDSON CARVALHO MARTINS**Advogado(s):**

**DESPACHO** Impulsionando o feito, diante da inclusão dos sócios da empresa requerida, conforme se infere em certidão de fls. 54 e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2º da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/08/2019, às 08h30, a ser realizada na sala de audiência deste juízo, devendo a parte autora ser intimada e os novos réus - sócios da empresa requerida inclusos na demanda (fl. 54) - serem citados para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a INSTRUÇÃO DO FEITO, devendo os réus no referido ato apresentarem documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. À Secretaria para incluir o presente processo em pauta, devendo o Mandado de Citação constar o dia designado.

**18.648. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000449-72.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO CLARINDO DA SILVA, BERNARDA OLIVEIRA, ELIEZIO LOPES SOBRINHO, FRANCISCA BASTOS ARAÚJO, LUIZ OVIDIO ALVES, MANOEL DE SALES SOBRINHO, MARIA DA GRAÇA DE JESUS, MARIA DO SOCORRO ALVES ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO LIMA GOMES, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A)**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S/A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

**DECISÃO:** "[...] Ante o exposto, determino ao requerido que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente nos autos, de forma organizada e legível, as seguintes cópias: a) dos contratos restantes, referentes aos de LUIZ OVIDIO ALVES e MANOEL DE SALES SOBRINHO; b) dos extratos restantes, referentes aos de LUIZ OVIDIO ALVES e MANOEL DE SALES SOBRINHO; c) dos comprovantes de transferências de todos os Requerentes, sejam na forma de TED ou Ordem de Pagamento, sendo ônus do Requerido possuí-los junto aos bancos parceiros onde foram pagos ou transferidos os supostos valores, de forma que possam ser atestadas suas veracidades, tendo em vista que os documentos de fls. 125 e seguintes não possuem meios para comprovação de autenticidade necessária à prova do referido negócio. Ressalte-se que o Requerido deve atentar para a impossibilidade de recusa inscrita no art. 399 e os efeitos do art. 400, ambos do NCPC. Defiro ainda o pedido de justiça gratuita.[...]"

**18.649. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000879-53.2017.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MANOEL ALVES DE SOUSA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A.

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 19/07/2019, às 09:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

**18.650. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0002009-78.2017.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** GONÇALO VIEIRA DE SOUSA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A.

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de

juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/07/2019, às 11:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.651. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001835-69.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** INACIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 22/07/2019, às 11:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.652. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001828-77.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 02/07/2019, às 11:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a

ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

**18.653. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)****Processo nº 0000229-06.2017.8.18.0060****Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA JOSÉ BARBOSA GOMES DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 26/07/2019, às 08:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

**18.654. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)****Processo nº 0000664-77.2017.8.18.0060****Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOÃO DO NASCIMENTO LIMA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 29/07/2019, às 08:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

**18.655. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)****Processo nº 0000391-35.2016.8.18.0060****Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** PAULO PEDRO DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 08/07/2019, às 09:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a



existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.656. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000824-05.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CRUZ

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 08/07/2019, às 09:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.657. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000429-81.2015.8.18.0060

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** DENILSON ROCHA FONTENELE

**Advogado(s):** HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUI Nº 10713)

**Requerido:** MAURIDEIA LOPES RAMOS

**Advogado(s):** JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11114)

**DESPACHO:** Designo audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 04/07/2019, às 10h50, a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

## 18.658. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000903-81.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO SIMPLICIO DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 15/07/2019, às 09:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na

demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.659. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001715-26.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIA FERNANDES DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/07/2019, às 10:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.660. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001826-10.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA LOPES DE SOUSA DIAS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 02/07/2019, às 10:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.661. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001276-15.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 02/07/2019, às 10:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.662. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001627-85.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 02/07/2019, às 09:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.663. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000927-12.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 08/07/2019, às 10:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos,

além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.664. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000849-52.2016.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** EMIDES CAXIAS DA CRUZ

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 29/07/2019, às 11:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.665. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000921-05.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CRUZ

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 09/07/2019, às 11:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.666. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001078-75.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ESPERANÇA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/07/2019, às 10:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negatização de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.667. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001068-31.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ DE RIBAMAR GARCIA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 09/07/2019, às 09:10, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negatização de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.668. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001098-66.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

**DESPACHO:** Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Diante da alegação da parte autora da impossibilidade de juntada de extratos de conta bancária nos autos, por possuir apenas conta benefício, resta-se imperiosa a continuidade do feito, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 15/07/2019, às 10:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art.373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art.373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais;

b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto.c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

## 18.669. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA

**PROCESSO Nº:** 0800339-98.2019.8.18.0060

**CLASSE:** TUTELA PROVISÓRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DANIELLE MARLIA SAMPAIO SOUSA

**ADVOGADO(s):** GILBERTO DE SIMONE JUNIOR

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE LUZILANDIA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA

**PROCESSO Nº:** 0800021-52.2018.8.18.0060

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CECILIA MARIA MENESES DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.671. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA

**PROCESSO Nº:** 0800526-43.2018.8.18.0060

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** HELIO CARTON PEREIRA NASCIMENTO

**ADVOGADO(s):** WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** DOMINGOS NETO (NETINHO)

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.672. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000377-28.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** PEDRO BORGES LEAL

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DESPACHO:**

Converto o julgamento em diligência, por entender que o feito necessita de esclarecimento, determinando-se a juntada de prova documental e redistribuindo o ônus processual em relação a elas, na forma abaixo. Determino a intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de presumirem-se em seu desfavor os fatos que se pretende com eles provar: 1) Extratos bancários relativos a todo o período de cobrança das tarifas/encargos, comprovando os descontos questionados; 2) Planilha relacionando todos os valores questionados na demanda, em ordem cronológica, indicando cada um dos descontos, com especificação da natureza do débito e da respectiva data, bem como o somatório do total dos débitos; Tais documentos são imprescindíveis para verificação da quantidade de descontos levados a efeito, o que pode, em tese, influir na caracterização ou não de dano moral, na extensão de eventual ressarcimento material, dentre outras questões afetas ao julgamento da lide. Deve também a parte autora esclarecer se pretende requerer a alteração da conta corrente para conta salário. Após cumprimento, intime-se o banco requerido para - Banco Bradesco para, no prazo de 15 dias, manifestar sobre os novos documentos e para enviar cópia de instrumento contratual de abertura de conta da parte autora. Decorrido o prazo concedido, certifique-se e voltem-me conclusos.

## 18.673. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000411-95.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 9366)

**Réu:** SABEMI SEGUROS EMPRESTIMOS, BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DESPACHO:**

Analisando os documentos que acompanham a exordial, observa-se que os extratos juntados aos autos não estão em parte visíveis e não fazem referência a quantidade de meses de desconto que o autor alega na inicial. Desse modo, com fundamento no art. 321 do Código de Processo Civil, determino a intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando os documentos abaixo relacionados, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito: 1) Extratos bancários (devidamente identificados e visíveis) relativos a todo o período de cobrança do Seguro Previsul, comprovando os descontos questionados; 2) Planilha relacionando todos os valores questionados na demanda, em ordem cronológica, indicando cada um dos descontos, com especificação da natureza do débito e da respectiva data, bem como, o somatório do total dos débitos; Tais documentos são imprescindíveis para verificação da quantidade de descontos levados a efeito, o que pode, em tese, influir na caracterização ou não de dano moral, na extensão de eventual ressarcimento material, dentre outras questões afetas ao julgamento da lide.

Decorrido o prazo concedido, certifique-se e voltem-me conclusos.

## 18.674. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000220-18.2012.8.18.0093

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ CESÁRIO DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ CARLOS TAVARES ALVES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora, por seu advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento da presente ação, além de requerer o que lhe convier.

## 18.675. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000482-94.2014.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 178-B)

**Réu:** LUSINETE AMORIM DE SANTANA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o lapso temporal, intime-se a parte autora, por seu advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento da presente ação, além de requerer o que lhe convier.

## 18.676. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000270-10.2013.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SABINO MARTINS GOMES

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO BVC S.A(SCHAHIN S.A)

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

**DESPACHO:**

Na forma do §2º do art. 1.023 do Código de Processo Civil, intime-se o

Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se, sobre os embargos opostos.

Expedientes necessários

## 18.677. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000021-78.2016.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ODILON BRAZ DE FARIA NETO, SETTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

**Advogado(s):** ÍTALO FÁBIO GOMES DE AZEVEDO(OAB/MARANHÃO Nº 4292)

**Réu:** CORNÉLIO ADRIANO SANDERES

**Advogado(s):** RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3893)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.678. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000743-96.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** OACI TOMAZ DE SOUSA

**Advogado(s):** MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)

**Réu:** BANCO TRIÂNGULO S/A

**Advogado(s):** FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 14503)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.679. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000385-84.2015.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MAURA DE SOUSA BRITO DA SILVA

**Advogado(s):** REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1961)

**Réu:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.680. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000261-85.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO MENDES DA ROCHA

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 1817)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.681. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000281-42.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** CLARO S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.682. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000639-07.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDIVAN JOSÉ VELOSO

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚI - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.683. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000227-18.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADONILTON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA (OAB/PIAÚI Nº 8714)

**Réu:** ALBERTO MARANHÃO, ERIVELTON

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

## 18.684. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000357-63.2013.8.18.0093

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE



**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** ANTONIO DE BRITO GUIMARÃES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Na forma do §2º do art. 1.023 do Código de Processo Civil, intime-se o Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se, sobre os embargos opostos. Expedientes necessários

## 18.685. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000199-71.2014.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA PAULA AQUINO DA SILVA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PIAÚI

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B), TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

**DESPACHO:** Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o julgamento da pretensão recursal. Cumpra-se.

## 18.686. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000183-28.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALZINETE PEREIRA DA SILVA NEVES

**Advogado(s):** RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

**Réu:** SOEDUC ? SOCIEDADE BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E SOCIAL LTDA-ME (IESB ? INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO BRASIL), SUNDECT ? SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E TECNOLÓGICO LTDA - ME, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GUANHÃES LTDA ? EPP (FACIG ? FACULDADE CIDADE DE GUANHÃES)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide.

Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença.

## 18.687. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000090-02.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MANOEL SANTANA DA COSATA

**Advogado(s):** RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S. A.

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

**DESPACHO:**

Intimem-se a parte autora, por seu advogado, para em 15 (quinze) dias juntar aos autos o extrato de descontos incidentes sobre seu benefício (Consigweb).

## 18.688. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000002-48.2016.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MACEDO

**Advogado(s):** DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 10990)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MARANHÃO Nº 10348-A)

**DESPACHO:** Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recursode Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o julgamento da pretensão recursal. Cumpra-se.

## 18.689. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000224-29.2015.8.18.0100

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ANA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)

**Interditando:** LAUDEMIRO FRANCISCO COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Tendo havido a existência de coisa julgada, conforme certidão de fl.44, nos termos do art. 485, V, determino o arquivamento dos presentes autos. Dando-se baixa na distribuição. Por cautela, intimem-se as partes.

## 18.690. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000329-61.2014.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALUIZO ALMEIDA BRITO, LINDOMAR DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8244)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo havido o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos presentes autos. Dando-se baixa na distribuição. Por cautela, intím-se as partes.

## 18.691. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000004-91.2011.8.18.0093

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)

**Réu:** DOMINGOS DE ALMEIDA RIBEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo havido o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos presentes autos. Dando-se baixa na distribuição. Por cautela, intím-se as partes.

## 18.692. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000121-22.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)

**DESPACHO:** 1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as \_\_\_:\_\_\_ horas, a se realizar na sede deste Juízo; 2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95; 3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95); 4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95). Intím-se as partes pelo sistema.

## 18.693. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000331-05.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)

**DESPACHO:**

Intím-se a parte autora para apresentar réplica a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC, juntamente com as provas que pretende produzir.

## 18.694. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000102-79.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ALDERINO CASTRO GUIMARAES

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)

**Réu:** TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI VELOX

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95: Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 10:00 horas, a se realizar na sede deste Juízo;

## 18.695. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000007-60.2017.8.18.0085

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** ROSITA ALVES DE OLIVEIRA PIRES

**Advogado(s):** BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)

**Consignado:** ODIMAR BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):** RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898)

**DESPACHO:** Nos termos do art. 350 do CPC, intím-se a parte Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, entendendo oportuno, apresentar réplica à contestação apresentada.

## 18.696. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000487-56.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADALIA VIEIRA VELOSO

**Advogado(s):** JULIANA PIRES MARANHÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16108)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)

**DESPACHO:** Nos termos do art. 350 do CPC, intime-se a parte Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, entendendo oportuno, apresentar réplica à contestação apresentada.

## 18.697. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000232-98.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JESUINA PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)

**Réu:** CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Advogado(s):** PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 10287), PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13269)

**DESPACHO:** Nos termos do art. 350 do CPC, intime-se a parte Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, entendendo oportuno, apresentar réplica à contestação apresentada.

## 18.698. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000878-11.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL AURELIANO COSTA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

**Réu:** ARMAZÉM PARAÍBA - CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTO.

**Advogado(s):** MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1815)

**DESPACHO:** Nos termos do art. 350 do CPC, intime-se a parte Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, entendendo oportuno, apresentar réplica à contestação apresentada.

## 18.699. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000189-90.2015.8.18.0093

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** JOAQUIM DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8960)

**Executado(a):** NATAN ALVES ROSAL

**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

**DESPACHO:**

Nos termos do art. 334 do CPC, redesigno audiência de conciliação para o dia 27/08/2019, às \_\_\_\_h\_\_\_\_, devendo as partes comparecer acompanhadas de advogado ou defensores públicos. Ficam as partes cientes e advertidas de que o comparecimento, acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (CPC, art. 334, § 8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por meio de procuração específica, como poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).

## 18.700. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0001004-61.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ZILMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)

**Réu:** BANCO PAN S.A - PANAMERICANO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Cite-se o réu de todos os termos da inicial e intemem-se as partes para em 16/08/2019, às \_\_\_\_ horas, comparecerem à audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento no Posto Avançado de Atendimento de Bertolínia-PI. Advirta-se, ainda, que, em um primeiro momento, será tentada a conciliação entre os litigantes e, caso frustrado o acordo, será iniciada a instrução do feito, com a apresentação de resposta pelo demandado (arts. 30 e 31, lei n. 9.099/95) e produção de prova (art. 33, lei n. 9.099/95).

Fica a Parte Autora ciente de que o não comparecimento à audiência em questão, acarretará extinção do processo sem resolução do mérito (art.51, I da Lei 9099/95).

## 18.701. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0001003-76.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ZILMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)

**Réu:** BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Cite-se o réu de todos os termos da inicial e intemem-se as partes para em 16/08/2019, às \_\_\_\_ horas, comparecerem à audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento no Posto Avançado de Atendimento de Bertolínia-PI. Advirta-se, ainda, que, em um primeiro momento, será tentada a conciliação entre os litigantes e, caso frustrado o acordo, será iniciada a instrução do feito, com a apresentação de resposta pelo demandado (arts. 30 e 31, lei n. 9.099/95) e produção de prova (art. 33, lei n. 9.099/95). Fica a Parte Autora ciente de que o não comparecimento à audiência em questão, acarretará extinção do processo sem resolução do mérito (art.51, I da Lei 9099/95).

## 18.702. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000032-28.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DIVINO MOREIRA CARDOSO

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

**Advogado(s):** GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/PIAÚI Nº 13272)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 21/08/2019, as 10:00 horas, a se realizar na sede do Posto Avançado de Atendimento de Eliseu Martins-PI;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.703. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000613-43.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVANILTON RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16112)

**Réu:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, CAJUJEIRO MOTOS LTDA

**Advogado(s):** SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚI Nº 4123)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 11:00 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.704. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000163-92.2015.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI- PIAÚI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: Pelo exposto, diante da morte do acusado FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, com forte no art. 107, I, do Código Penal. P.R.I. Ciência o MP. Transitada que seja, arquite-se, com baixa. MANOEL EMÍDIO, 27 de maio de 2019.

## 18.705. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000209-26.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA SUELI DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** SERRANA MOTOS LTDA

**Advogado(s):** LEONARDO BAHIA CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 17956), RAMAYANA LOURA DE MACEDO LEITE(OAB/PERNAMBUCO Nº 31005), MILENA MOURA FREITAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 36324), THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15413)

**DESPACHO:** (

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 10:20 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do

requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.706. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000211-22.2013.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAWANDERSON MIRANDA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300)

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: Isso posto, declaro extinta a punibilidade de RAWANDERSON MIRANDA DO NASCIMENTO, pela suposta prática do crime previsto no 147 do Código Penal, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos VI, todos do Código Penal brasileiro; Passada em julgado a decisão, arquite-se com baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. MANOEL EMÍDIO, 27 de maio de 2019.

## 18.707. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000121-22.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12070), FAGNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 13034)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 09:20 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.708. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000463-62.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILDOMAR DE SOUSA BATISTA

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** LAUVIR PAULO SBABO

**Advogado(s):** TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 10:40 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.709. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000024-85.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** ARMAZEM PARAIBA - CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 09:40 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha

arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);

4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.710. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000017-85.2009.8.18.0085

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794)

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: Isso posto, declaro extinta a punibilidade de EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, pela suposta prática dos crimes previstos nos artigos 14 e 15 da Lei 10.826/03, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos VI, todos do Código Penal brasileiro; Passada em julgado a decisão, archive-se com baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. MANOEL EMÍDIO, 27 de maio de 2019

## 18.711. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000184-81.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIO CARDOSO DA SILVA, FLEX THREE IMPORT-COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUI Nº 9230), MARINA FIORINI(OAB/SÃO PAULO Nº 211394)

**Réu:** AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO

**Advogado(s):** SUSETE GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 163760)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que no presente feito fora adotado o rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 e, considerando apenas realizada a audiência de conciliação, pendente, ainda, produção probatória, a qual deve ser produzida em audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 9.099/95:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para 22/08/2019, as 09:00 horas, a se realizar na sede deste Juízo;
2. Não tendo sido apresentada contestação e réplica essas poderão ser ofertadas em audiência, na forma oral ou escrita, como preleciona o art. 30 da Lei 9.099/95;
3. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência (art. 34, lei n. 9.099/95);
4. O não comparecimento do autor acarretará extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 51, I, da Lei 9.099/95) e a ausência do requerido ensejará a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juízo (art. 20, Lei 9.099/95).

## 18.712. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000522-50.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIGUEL CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

**Réu:** FRANCISCO MONTEIRO FERREIRA

**Advogado(s):** JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 8973)

**DESPACHO:**

1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 16/08/2019, às 09:20 horas, a realizar-se na sala de audiências do Posto Avançado de Atendimento de Eliseu Martins-PI, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência.
2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste-se também que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:  
I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
3. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º), ou pessoalmente, se assistido pela Defensoria Pública.
4. Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
5. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º).
6. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
7. Fica a parte ré advertida que se não contestar a ação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do artigo 344 do CPC.
8. Expeça-se citação com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º, 10, e art. 344 do CPC.
9. Intime-se.

**Local da Audiência:** Posto Avançado de Atendimento de Eliseu Martins-PI, localizando na Rua Sousa Lopes, 82 - Centro - 64880000, Eliseu Martins-PI.

## 18.713. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000775-04.2018.8.18.0100

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RUTE MARIA DA SILVA, LUIZ GONSAGA BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

**Inventariado:** CANDIDA BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos. Trata-se de inventário dos bens deixados por CANDIDA BARBOSA DA SILVA. Aduzem os herdeiros que a falecida apenas deixou valores depositados em contas judiciais, oriundos de processos judiciais em que a extinta sagrou-se vencedora. A requerimento da Fazenda Estadual, houve o lançamento administrativo do ITCMD devido. Certidões negativas fiscais (municipal, estadual e federal) da extinta juntada aos autos. Às fls. 50 (petição eletrônica), habilitou-se nos autos todos os herdeiros, os quais apresentaram plano de partilha, subscrito por procurador, com poderes especiais para transigir. Posto isso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, na forma do art. 659 do CPC, HOMOLOGO por sentença, a partilha de fls. 50, dos valores deixados por falecimento de CANDIDA BARBOSA DA SILVA. Em consequência, adjudico a todos os interessados seus respectivos quinhões. Requereu-se fosse deferida a quitação do ITCMD após o levantamento dos valores. Apresentou-se anuência de todos os herdeiros para que os alvarás fossem expedidos em nome de RUTE MARIA DA SILVA. Defiro a expedição de alvará nos autos dos processos nº 0000026-42.2012.8.18.0085 e 0000022-05.2012.8.18.0085 (desarquivando-os) em nome de RUTE MARIA DA SILVA, independente do trânsito em julgado, a qual deverá prestar contas junto aos demais herdeiros de seus quinhões. Ficam os requerentes intimados para demonstrar o pagamento do ITCMD lançado, no prazo de 15 (quinze) dias após o levantamento dos valores.

## 18.714. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000666-24.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS CUSTODIO FILHO

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16112)

**Réu:** CRED FINANCIAMENTOS LTDA-ME

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** 1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 22/07/2019, às 10:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência.

## 18.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000089-76.2013.8.18.0103

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Advogado(s):**

**Réu:** ELETROBRAS - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5746)

Intime-se o advogado recém habilitado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre pedido de desistência da parte autora. Cumpra-se.

## 18.716. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000099-57.2012.8.18.0103

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ROSA MARIA TEIXEIRA

**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2394)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

(...)

DIANTE DO EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, rejeito os Embargos de Declaração, vez que manifestamente intempestivo. Puplique-se. Registre-se. Intime-se.

## 18.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº:** 0800004-18.2017.8.18.0103

**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDA FLORENCIA DA ROCHA CARVALHO

**ADVOGADO(s):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº:** 0800094-55.2019.8.18.0103

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** LAIANE MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº:** 0800122-57.2018.8.18.0103

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** KELSON FRANCA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA

**POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI**  
**ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800010-54.2019.8.18.0103  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SCARLET BORGES DE MORAIS  
**ADVOGADO(s):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800290-59.2018.8.18.0103  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.P.E.P; **AUTOR:** I.P.S  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** F.C.P.M.J  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800008-84.2019.8.18.0103  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** CELIA PONTES PESSOA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS; **RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.723. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800009-06.2018.8.18.0103  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO CLAUDEVANDO DA SILVA COSTA  
**ADVOGADO(s):** RENATO COELHO DE FARIAS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800365-98.2018.8.18.0103  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DE JESUS LIMA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** FRANCISCO GARCIA DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800007-02.2019.8.18.0103  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JAIANE SAMPAIO DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.726. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**

**PROCESSO Nº:** 0800056-43.2019.8.18.0103  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.727. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**





**PROCESSO Nº:** 0000167-75.2008.8.18.0061

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** IVAN SOUSA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IVAN SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO para constituir, no prazo de 10 (dez) dias, novo advogado sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, Tadeu pinho Malta, digitei, subscrevi e assino.

**SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES

## 18.728. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000699-71.2019.8.18.0026

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO CÉSAR DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17878)

DECISÃO: [...] Ante o exposto, relaxo a prisão em flagrante, mas decreto a prisão preventiva do flagrado.

## 18.729. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001581-28.2013.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** RAIMUNDO FLORENCIO DA COSTA, FRANCISCA MARIA ALMEIDA COSTA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de audiências da 1ª Vara Cível da comarca de Parnaíba/PI.

Intimem-se as partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

PARNAÍBA, 31 de maio de 2019.

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 18.730. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001393-98.2014.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DALVA VIEIRA DE ARAÚJO, CARLOS MACEDO DA COSTA, OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA - ESPÓLIO

**Advogado(s):** JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)

**Réu:** RAIMUNDO FLORENCIO DA COSTA, FRANCISCA MARIA ALMEIDA COSTA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)

SENTENÇA

Ante o exposto, EXTINGO o processo pela ausência de legitimidade processual e interesse processual, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC.

PARNAÍBA, 31 de maio de 2019

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 18.731. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002214-34.2016.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183),

ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)

**Executado(a):** 2M SERVICOS LTDA - ME, MAURO MONÇÃO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DECISÃO fl. 71/73:** Ante o exposto, REJEITO os aclaratórios, mas para fins de marco temporal do prazo prescricional, nos moldes da decisão proferida no primeiro Incidente de Assunção de Competência proferido pelo Superior Tribunal de Justiça na ocasião do REsp n.º 1.604.412; Determino a suspensão do prazo prescricional em relação a parte ré no dia 23/02/18, momento em que, pela primeira vez no processo, não foram encontrados bens. Determino que o prazo prescricional retorne a fluir desde o dia 23 de fevereiro de 2019, ou seja, 1 (um) ano após a suspensão do prazo prescricional. Caso não encontrados bens penhoráveis, permaneça o prazo prescricional em aberto até o dia 23/02/22, **devendo a Secretaria deste Juízo intimar as partes** para se manifestarem sobre a prescrição intercorrente, no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se o autor para dizer** para quais dos endereços deseja que seja realizada a citação do executado, face a pesquisa de endereços feita através do

RENAJUD e INFOJUD (fls. 57/64-v).

## 18.732. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000711-12.2015.8.18.0031

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

Certifico, em cumprimento ao despacho de fl. 66, que o alvará foi expedido e encontra-se em secretaria aguardando retirada.

## 18.733. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002526-49.2012.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A \*\*\*

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** HELIO JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8471)

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para, nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionado na exordial, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do NCPC).

## 18.734. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003449-36.2016.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ALMIR LOPES PIMENTEL, ELIZABETE NOLASCO PIMENTEL

**Advogado(s):** MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9170)

**Requerido:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO MESQUITA, OUTROS .

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação contida no protocolo eletrônico de nº 0003449-36.2016.8.18.0031.5004.

## 18.735. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002777-67.2012.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

**Advogado(s):** TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5308), MONICA MARIA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14207)

**Réu:** ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAÚI Nº 1664)

**DESPACHO de fl. 335:** "(...) Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 18.736. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003686-41.2014.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiante:** FRANCISCO SOUSA SALES

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.737. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002731-73.2015.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiante:** RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO FILHO, ANDREA VALE

**Advogado(s):** FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4475), HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 8920), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6643)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.738. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004589-76.2014.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiante:** MARIA DO SOCORRO PRADO PEREIRA

**Advogado(s):** JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6643)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.739. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000592-51.2015.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** RAIMUNDA ELÍDIA DE ARAUJO, FRANKLIN VERAS DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6636)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.740. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000960-65.2012.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** GENARIO GADELHA PIRES

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚÍ Nº 11361)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.741. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004154-68.2015.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANA LUCIA ROCHA MENEZES

**Advogado(s):** RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 8927)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 18.742. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000004-05.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** SAUL SANTOS GOMES

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚÍ Nº 11361)

(...) Diante de todo o exposto, impõe-se a **CONDENAÇÃO** do acusado SAUL SANTOS GOMES, pela pratica dos delitos previstos nos artigos 129, §9º (LESÃO CORPORAL) duas vezes, 147 (AMEAÇA) três vezes, 250, § 1º, II, 'a', (INCÊNDIO QUALIFICAD) todos do Código Penal na modalidade da Lei nº 11.340/06 c/c art. 69 o CP.

## 18.743. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000172-07.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Réu:** MARCIO CASTRO CARDOSO

**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5640)

(...) **EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO MINISTERIAL e**, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO MARCIO CASTRO CARDOSO**, qualificado nos autos, como incurso no art. 121, § 2º, II e VI, § 2º-A, I, do Código Penal, para que se submeta a julgamento pelo Tribunal do Júri.

## 18.744. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000365-56.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Réu:** JONATAS DOS SANTOS SILVA, RAUELLISON DE SOUZA ARAUJO

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

(...) **EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão ministerial e**, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO os acusados RAUELISSON DE SOUZA ARAUJO e JONATAS DOS SANTOS SILVA**, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas dos delitos previstos no art. 121, § 2º, inc. II, III e IV e art. 121, § 2º, II, II e IV c/c art. 14, II, todos do Código Penal para que se submetam a julgamento pelo Tribunal do Júri.

## 18.745. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000155-68.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES

**Réu:** JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA REIS

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

(...) Por tais razões, **JULGO PROCEDENTE a DENÚNCIA**, e condeno **JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA REIS**, por infração ao artigo 147 do Código Penal c/c a Lei Maria da Penha e artigo 24-A da Lei nº 13.641/2018.

## 18.746. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001914-09.2015.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12402)

**DESPACHO:** Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.109, em razão do certificado às fls. 110, redesigno a referida audiência para o dia 31 de Julho de 2019 Às 11:00 horas, na Sala da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI;

## 18.747. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000372-14.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES

**Advogado(s):**

**Réu:** GILSON OLIVEIRA CRUZ

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Dispositivo Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a acusação, para CONDENAR o réu, GILSON OLIVEIRA CRUZ, qualificado nos autos, nas penas previstas no art. 147 do Código Penal, c/c Lei nº 11.340/2006 (Ameaça no Contexto de Violência Doméstica).

## 18.748. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002834-17.2014.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** DARÁ MARIA NONATO DOS SANTOS, ROBERTO TABOSA LIMA

**Advogado(s):** NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6379)

Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.119, em razão do certificado às fls. 130, redesigno a referida audiência para o dia 10 de Setembro de 2019 Às 09:00 horas, na Sala da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI.

## 18.749. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003992-39.2016.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** EDINARDO SILVA SOUSA, BENERVAL DE SOUSA SILVA, LUÍS GUSTAVO REIS, DINAEL DE SOUSA E SILVA, SIRLEY ALVES CARVALHO

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

**DESPACHO:** Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 17 de junho de 2019 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI; Intime-se o acusado (SOLTO) EDINARDO SILVA SOUSA, BENERVAL DE SOUSA SILVA, SIRLEY ALVES CARVALHO, LUÍS GUSTAVO REIS E DINAEL DE SOUSA SILVA, as testemunhas de acusação, testemunhas arroladas pela defesa e o advogado constituído.

## 18.750. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000097-02.2018.8.18.0031

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):** MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714)

**Réu:** FRANKLIN PESSOA VERAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO** Considerando o artigo 1º, do Provimento nº 14 de 21 de Agosto de 2018, a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 14ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL ?JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA?,designo audiência de acolhimento para o dia 23 de Agosto de 2019 às 09:10 horas.

## 18.751. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801815-64.2019.8.18.0031

**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MARIA ALCIONEIDA DE LIMA SANTOS SILVA; **EXEQUENTE:** LUCIMAR GOMES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MARIA DA GRACA TAVARES ROCHA

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.752. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801645-92.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** VICENTE DE PAULO FERREIRA VERAS

**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**11020 - DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

## 18.753. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801667-53.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO MARCIO ANDRADE DE FREITAS

**ADVOGADO(s):** LENNON DO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO HONDA S/A.

**889 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.754. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801674-45.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL



**POLO ATIVO: AUTOR:** CARLOS FONTINELE ADRIAO JUNIOR

**ADVOGADO(s):** LUIZ MAGALHAES DE FRANCA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**11020 - DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

## 18.755. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801734-18.2019.8.18.0031

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

**ADVOGADO(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIMUNDO JOSE DE BRITO

**11020 - DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

## 18.756. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801743-77.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** AGROCERA PIAUI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CERA VEGETAL LTDA

**ADVOGADO(s):** LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OURINVEST S/A

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.757. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801813-94.2019.8.18.0031

**CLASSE:** REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JACINTA DE ALMEIDA FEITOZA

**ADVOGADO(s):** DENIS GOMES MOREIRA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** LUÍS

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.758. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800484-81.2018.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** CARLOS EDUARDO LUNA CAMPOS

**ADVOGADO(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL

**POLO PASSIVO: RÉU:** MAPFRE VIDA S/A; RÉU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**ADVOGADO(s):** JACO CARLOS SILVA COELHO, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

**394 - DECISÃO --> RECEBIMENTO --> RECURSO --> COM EFEITO SUSPENSIVO:**

RECEBIDO O RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO

## 18.759. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801610-69.2018.8.18.0031

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA

**POLO PASSIVO: RÉU:** FRANCISCO JOSE BARBOSA CARNEIRO

**1059 - DECISÃO --> RECEBIMENTO --> RECURSO --> SEM EFEITO SUSPENSIVO:**

RECEBIDO O RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO

## 18.760. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800209-35.2018.8.18.0031

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**POLO ATIVO: AUTOR:** AYMORE CREDITO

**ADVOGADO(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ

**POLO PASSIVO: RÉU:** EUNICE MARIA MONTEIRO MIRANDA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**1059 - DECISÃO --> RECEBIMENTO --> RECURSO --> SEM EFEITO SUSPENSIVO:**

RECEBIDO O RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO

## 18.761. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801150-82.2018.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** NERTAN SILVA PEREIRA

**ADVOGADO(s):** ANTONIO JOSE LIMA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** GRACIANA ALVES DAS CHAGAS SILVESTRE PEREIRA

**961 - DECISÃO --> SUSCITAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA:**

SUSCITADO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

## 18.762. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000994-40.2012.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MOADIR VIEIRA BATISTA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928/89)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 98 .

PARNAÍBA, 31 de maio de 2019

MARCELA ZIDIRICH GAMO

Analista Judicial - 3527

## 18.763. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001846-88.2017.8.18.0031

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** OSIELY DE ARAUJO SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521)

**DESPACHO:** Cite-se a parte requerida por seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre a exceção de Incompetencia .

## 18.764. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002742-78.2010.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521-D)

**Réu:** OSIELY DE ARAUJO SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**DESPACHO:** Réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

## 18.765. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003664-46.2015.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 8927)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/07/2019 às 10:30h

Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze)

dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC.

Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe

ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha

por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a

intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo

menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do

comprovante de recebimento.

A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da

testemunha (CPC, artigo 455, § 3º).

Em se tratando de testemunha arrolada pela Defensoria Pública ou por

advogado que patrocina a causa em função do convênio da assistência judiciária,

expeça-se mandado para intimação das respectivas testemunhas (exceto se houver

compromisso de apresentação em audiência independentemente de intimação).

Em tal hipótese, via assinada deste despacho servirá como mandado, a ser

cumprido com os benefícios da justiça gratuita. Caso seja arrolada testemunha residente em

outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na

audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de trinta dias para cumprimento do ato (na sequência intimando-

se as partes quanto à expedição da

carta precatória e para que a parte que arrolou a testemunha comprove em cinco dias a

respectiva distribuição junto ao juízo deprecado).

Ao ato deverão comparecer as partes e advogados.

A eventual ausência será considerada como ato atentatório à dignidade da

Justiça (artigo 6º do CPC).

Publique-se. Intimem-se as partes, por seus advogados constituídos, via DJE.

PARNAÍBA, 28 de maio de 2019

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 18.766. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

## AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002485-48.2013.8.18.0031

**Classe:** Imissão na Posse

**Requerente:** PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAÍBA ENERGIA S/A

**Advogado(s):** DAVID ANTUNES DAVID(OAB/MINAS GERAIS Nº 84928 ), CRISTIANO AMARO RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 84933 ), MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 110856 )

**Requerido:** ANTONIO BERNARDO DE SOUZA

**Advogado(s):** ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3570)

**DESPACHO:**

Após, intime-se a parte requerida, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dizer se concorda com o sobrestamento do feito requerido pelo autor.

## 18.767. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002355-97.2009.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)

**Réu:** JOSE DE LIMA E SILVA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

PARNAÍBA, 3 de junho de 2019

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. nº 3855

## 18.768. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000372-29.2010.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO PARNAIBA LTDA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

**Requerido:** JORGE LUIZ BRITO VIEIRA

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

PARNAÍBA, 3 de junho de 2019

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. nº 3855

## 18.769. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000939-60.2010.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)

**Réu:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA, JOSE DE LIMA E SILVA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

PARNAÍBA, 3 de junho de 2019

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. nº 3855

## 18.770. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003563-72.2016.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO VITORINO MACHADO DA FONSECA

**Advogado(s):** ELIONEIDE MARIA DE JESUS SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 14205), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3957)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661)

**DESPACHO:**

Vistos, Devidamente citado o réu apresentou contestação, não alegou

preliminares.

No mérito: existência de danos materiais e morais decorrentes da cobrança de encargos e taxas gerados em decorrência de devolução de cheque.

Tendo em vista o disposto no artigo 357 do Código de Processo Civil, passo a proferir decisão de saneamento e de organização do processo.

I. Resolução das questões processuais pendentes.

Não há questões processuais pendentes. Dessa arte, presentes os pressupostos de admissibilidade do válido julgamento do mérito (condições da ação legitimidade ad causam e interesse processual - e pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo), declaro o feito saneado.

II. Delimitação das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória e especificação dos meios de prova admitidos.

São questões controvertidas nestes autos: 1) ocorrência ou não de ato ensejador de danos materiais e morais.

Defiro a produção de prova testemunhal e depoimento pessoal requerido pelo autor. Nos termos do artigo 370 do Código de Processo Civil, para o julgamento do mérito, determino a produção de prova oral, consistente nos depoimento pessoal e inquirição de testemunhas. Em relação à prova documental devem as partes observar o art. 434 do NCPC, sendo que incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações Sendo lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapor-los aos que foram produzidos nos autos, conforme dispõe o art. 435.

Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5º, § único do art. 435.

III. Definição da distribuição do ônus da prova, conforme o preceituado no artigo 6, inciso VIII, do do Código de Defesa do Consumidor.

Considerando se tratar de relação consumo e estando presentes os requisitos objetivos de inversão do ônus da prova (verossimilhança das alegações e a hipossuficiência do consumidor), INVERTO O ÔNUS PROBATÓRIO, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

IV. Delimitação das questões de direito relevantes para a decisão do mérito.

Quanto às questões de direito relevantes para a decisão de mérito: a) violação dos arts. 186, 927 e 942, do Código Civil, e arts. 3 e 6, VI, do Código de Defesa do Consumidor, quanto aos danos materiais e morais.

V. Designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/07/2019 às 09:30h na sala de audiências desta Vara

Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC.

Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º).

Em tal hipótese, via assinada deste despacho servirá como mandado, a ser cumprido com os benefícios da justiça gratuita. Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de trinta dias para cumprimento do ato (na sequência intimando-se as partes quanto à expedição da carta precatória e para que a parte que arrolou a testemunha comprove em cinco dias a respectiva distribuição junto ao juízo deprecado).

Ao ato deverão comparecer as partes e advogados.

A eventual ausência será considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigo 6º do CPC).

Publique-se. Intimem-se as partes, por seus advogados constituídos, via DJE.

PARNAÍBA, 27 de maio de 2019

## 18.771. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002413-90.2015.8.18.0031

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Menor Infrator:** F A M G V

**Advogado(s):**

"...Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a ..., com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12 (Lei do Sinase). No ensejo, determino o desentranhamento das fls. 35 dos autos, conforme requerido em parecer ministerial de fls. 38. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se devidamente o arquivamento do presente feito, com observâncias das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 29 de maio de 2019. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA"

## 18.772. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA



**Processo nº** 0000918-40.2017.8.18.0031

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Menor Infrator:** A J S C

**Advogado(s):**

"...Ex positis, com esteio no art. 46, § 1º, da Lei nº 12.594/12, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO REEDUCATIVA DO ESTADO em prol do representado... Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com observância das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 29 de maio de 2019. MARCELO MESQUITA SILVA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA."

## 18.773. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000588-09.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLAUDIO WAQUIM MARTINS, KARENN CRISTINA DA SILVA MARTINS

**Advogado(s):** MARIANA SANTOS BOTELHO(OAB/PIAUI Nº 11363), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7450)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARIANA SANTOS BOTELHO(OAB/PIAUI Nº 11363), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7450), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 09 de JULHO de 2019, às 09:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 31.05.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 18.774. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001434-26.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JONATHAN DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3959)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3959), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 18 de julho de 2019, às 09:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 31.05.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 18.775. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000743-75.2019.8.18.0031

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL - PIAUI, ANDRE LUCIO A. BATISTA

**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5322)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5322), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 03 de julho de 2019, às 08:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 31.05.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 18.776. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000334-02.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUI Nº 12402)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o senhor advogado Dr. Antonio Jose Lima, OAB/PI Nº 12402, para que apresente alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data.

## 18.777. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000892-71.2019.8.18.0031

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA CRUZ, MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ NETO

**Advogado(s):** NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 14931).

**DECISÃO:** A Secretária da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado acima identificado, da Decisão que indeferiu o pedido formulado sob Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000892- 71.2019.8.18.0031.5001 e manteve a prisão preventiva em desfavor de MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA CRUZ; nos autos do processo acima epigrafado. E para constar, Eu, ANA MARIA MARQUES GUEDES 03 de JUNHO de 2019.

## 18.778. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001216-13.2009.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SUELI SOUSA MACHADO

**Advogado(s):**

Ex positis, declaro a ocorrência da **prescrição** da pretensão punitiva, para, com esteio no **art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de SUELI SOUSA MACHADO.**

## 18.779. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000761-09.2013.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCOS ROBERTO DE MOURA SALES

**Advogado(s):**

De todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** o acusado **MARCOS ROBERTO DE MOURA SALES** como incurso no crime previsto no **art. 157, caput, do CPB.**

## 18.780. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000172-41.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JORGE LUIS FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO DEIVID CONCEIÇÃO SANTOS

**Advogado(s):** BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUI Nº 4747), JANAÍNA SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 16859)

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para **CONDENAR** os acusados **JORGE LUIS FERREIRA DA SILVA E FRANCISCO DEIVID CONCEIÇÃO SANTOS** como incurso nas penas do **art. 33, caput, da Lei 11.343/06, e ABSOLVÊ-LOS** do crime previsto no **art. 35 da Lei 11.343/06, nos termos do art. 386, VIII, do CPP.**

## 18.781. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001886-22.2007.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** HELIO SERGIO RIBEIRO DE ARAUJO, ANTONIO CARLOS RODRIGUES FORTES

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 227-B)

Ante o acima exposto, em razão do advento da prescrição, declaro extinta a pretensão punitiva do estado em prol do acusado Hélio Sérgio Ribeiro de Araújo, com esteio no artigo 107. inc. IV, do Código Penal e DECLARO extinta a punibilidade de Antônio Carlos Rodrigues Fortes, em razão de sua morte, com fulcro no artigo 107, I do Código Penal.

## 18.782. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003042-98.2014.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUI Nº 3917)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUI Nº 3917), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 24 de JULHO de 2019, às 08:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 03.06.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 18.783. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000111-11.2003.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** IVANILDO LIRA DA SILVA, DANIEL DA CONCEIÇÃO LOPES

**Advogado(s):** ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUI Nº 6849), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 3250)

A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs Advogados acima identificados, da sentença de fls. 96/96v, dos autos supra, em síntese: "Ante o acima exposto, em razão do advento da prescrição, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva do estado em prol dos acusados IVANILDO LIRA DA SILVA, vulgo ?potó? e DANIEL DA CONCEIÇÃO LOPES, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal." E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 03 de junho de 2019.

**18.784. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA****PROCESSO Nº:** 0000590-52.2013.8.18.0031**CLASSE:** Inquérito Policial**Autor:****Indiciado:** DMILSON DA SILVA NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO SOUSA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DMILSON DA SILVA NASCIMENTO** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

**18.785. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001694-84.2010.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciado:** EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4475), MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7304-A), GESIO DE LIMA VERAS(OAB/PIAÚI Nº 7721), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6643)

A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs Advogados acima identificados da sentença de fls. 123/123v, dos autos supra, em síntese: "...Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA." E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 03 de junho de 2019.

**18.786. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA****PROCESSO Nº:** 0000222-33.2019.8.18.0031**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** PEDRO MATHEUS MACHADO ARAUJO**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO MATHEUS MACHADO ARAUJO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 3 de junho de 2019 (03/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

**18.787. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0002397-83.2008.8.18.0031**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** JACINTA DE ALMEIDA FEITOSA, BIANCA DE ALMEIDA MENDES**Advogado(s):****Requerido:** SILVIO PORTELA MENDES**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6094)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**18.788. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0002310-49.2016.8.18.0031**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** KLEISON FERREIRA DE SOUSA, JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA, KLECIANE FERREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5737-B)

**Requerido:** CLEITON PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.789. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003347-19.2013.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** EDSON NASCIMENTO CARDOSO, VERA LUCIA DE OLIVEIRA MACENO, KAUANE MACENO CARDOSO, GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.790. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003435-86.2015.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** VIVIANE GALENO COSTA, REBECA ELOÁ COSTA DE ANDRADE, ANA KAUANE COSTA DE ANDRADE, ANTONIO VICTOR COSTA DE ANDRADE

**Advogado(s):** LAURA TEREZA RUFINO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 14142), RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 8927)

**Requerido:** ANTONIO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE

**Advogado(s):** ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 5493)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.791. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000786-51.2015.8.18.0031

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** RAFAELA ARAUJO RODRIGUES, MAYNARA KETELLEN ARAUJO RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1638)

**Requerido:** RONALDO VASCONCELOS DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.792. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003361-66.2014.8.18.0031

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA RODRIGUES DA SILVA, DANILO DA SILVA RODRIGUES, STEFANE DA SILVA RODRIGUES, LEONARDO DA SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):** GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)

**Réu:** FRANCISCO LEOMAR RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 18.793. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003023-58.2015.8.18.0031

**Classe:** Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, TEODORA PEREIRA DO CARMO

**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 2171), RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 6254)

**Requerido:** TECIA MARIA PEREIRA DO CARMO

**Advogado(s):** LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 6860)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**18.794. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA**

**Processo nº** 0004725-10.2013.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** RUBENS BEZERRA SOARES

**Advogado(s):** ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 3374), KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 18938)

**Requerido:** CONCEIÇÃO DE MARIA PETRONILIA AGUIAR

**Advogado(s):** RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAÚI Nº 2783)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**18.795. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA**

**Processo nº** 0004680-69.2014.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** EDSON SANTOS MORAIS

**Advogado(s):** JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 128-B)

**Requerido:** WESLLEN MONTEIRO MORAIS, CARMEM IRENE SILVA MONTEIRO

**Advogado(s):** IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7592)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**18.796. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803819-11.2018.8.18.0031

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** E.M.S.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.S.C

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.797. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0002450-83.2016.8.18.0031

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: INTERESSADO: M.C.R.A; REQUERENTE: M.B.R.D.A; REQUERENTE: M.R.D.A**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.Q.S**

**ADVOGADO(s):** AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.798. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803721-26.2018.8.18.0031

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA LUZIA REIS

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.799. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802260-19.2018.8.18.0031

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE: A.S.S.L.J; EXEQUENTE: K.C.A.L; EXEQUENTE: C.C.A.L**

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO: C.S.A.S**

**ADVOGADO(s):** SERGIO RAMOS CARVALHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.800. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**



**PROCESSO Nº:** 0802394-46.2018.8.18.0031

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.L.R

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** R.N.S

**11795 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECONHECIMENTO PELO RÉU:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO - RECONHECIMENTO PELO RÉU

18.801. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0003868-56.2016.8.18.0031

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** P.F.S.C

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** B.F.R

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.802. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801256-10.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO AMPARO MACHADO CARDOSO BARBOSA; **REQUERENTE:** DANTE CARDOSO SOARES BARBOSA

**ADVOGADO(s):** ALINE VERAS FONSECA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.803. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801256-10.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DO AMPARO MACHADO CARDOSO BARBOSA; **REQUERENTE:** DANTE CARDOSO SOARES BARBOSA

**ADVOGADO(s):** ALINE VERAS FONSECA

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

18.804. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800532-74.2017.8.18.0031

**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ISABEL MARIA FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOAO BATISTA ALVES DE SOUSA

**198 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS

18.805. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801821-71.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** S.A.S

**ADVOGADO(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.S.F.A

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

18.806. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801821-71.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** S.A.S

**ADVOGADO(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.S.F.A

**889 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

18.807. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801821-71.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** S.A.S

**ADVOGADO(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.S.F.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.808. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801825-11.2019.8.18.0031

**CLASSE:** ADOÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANA SARAH MACHADO GENTIL  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA /PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.809. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801807-87.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** Y.B.S.G; **INTERESSADO:** C.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.O.G  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.810. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801807-87.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** Y.B.S.G; **INTERESSADO:** C.A.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.O.G  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.811. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801807-87.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** C.A.S; **AUTOR:** Y.B.S.G  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.O.G  
**889 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.812. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801822-56.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.N.A.E  
**ADVOGADO(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.A.E; **RÉU:** A.K.A.E  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

## 18.813. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801822-56.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.N.A.E  
**ADVOGADO(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.A.E; **RÉU:** A.K.A.E  
**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.814. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801822-56.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** R.N.A.E  
**ADVOGADO(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** M.A.E; **RÉU:** A.K.A.E  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.815. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801810-42.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** SEBASTIÃO JESUS DE OLIVEIRA; **INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOPES;  
**INTERESSADO:** JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA; **REQUERIDO:** MARIA JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA; **INTERESSADO:** JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; **INTERESSADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA; **INTERESSADO:** RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.816. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801812-12.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALCIONE COSTA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO, MARCELO AZEVEDO DE MORAIS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO DE ASSIS FROTA PONTES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.817. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801812-12.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ALCIONE COSTA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO, MARCELO AZEVEDO DE MORAIS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO DE ASSIS FROTA PONTES  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

**18.818. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801814-79.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ARROLAMENTO COMUM  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ZIZIMO DIAS PESSOA  
**ADVOGADO(s):** CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA JOSE CALIXTO DIAS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.819. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801809-57.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** ARROLAMENTO SUMÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RUAN VINÍCIOS SOUSA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARCELINO DO NASCIMENTO SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.820. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801816-49.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.R.C.M  
**ADVOGADO(s):** HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** C.M.S.T  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.821. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801819-04.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.C.P.C  
**ADVOGADO(s):** CAMILA FARIAS FERNANDES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.822. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801819-04.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.C.P.C  
**ADVOGADO(s):** CAMILA FARIAS FERNANDES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.S  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

**18.823. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801819-04.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** E.C.P.C  
**ADVOGADO(s):** CAMILA FARIAS FERNANDES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O.S  
**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

**18.824. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0800060-39.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** J.P.O.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ



**POLO PASSIVO: RÉU:** M.P.L.S

**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

18.825. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800113-83.2019.8.18.0031

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BERNARDETE ARAUJO FREITAS

**ADVOGADO(s):** JOAO MEDEIROS DA ROCHA JUNIOR

**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ROSA MARIA DE FREITAS ALMEIDA; **INTERESSADO:** ISAAC SOARES MENDES; **INVENTARIADO:** FRANCISCO MENDES DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.826. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801558-39.2019.8.18.0031

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** O.M.V

**ADVOGADO(s):** HELIO DAMASCENO ALELAF

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.827. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0001973-26.2017.8.18.0031

**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.P.E.P

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** G.M.B.N

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.828. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800518-56.2018.8.18.0031

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** C.R.V.V

**ADVOGADO(s):** JOAO MEDEIROS DA ROCHA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** L.D.C.V

**ADVOGADO(s):** NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.829. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0002086-19.2013.8.18.0031

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** M.G.S; **EXEQUENTE:** D.A.S.L

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** I.G.L

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.830. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0000523-48.2017.8.18.0031

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** A.M.A.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** F.F.D.C; **RÉU:** I.C.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.831. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002512-89.2017.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MÁRCIA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a apelação. PARNAÍBA, 3 de junho de 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS SANTOS, Estagiário(a) - 28850.

18.832. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000942-30.2001.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** CEPISA



**Advogado(s):** EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18895), KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUI Nº 9874), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUI Nº 5031), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5032)

**Declarado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando o teor do Acórdão às fls. 189/195, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem cabível. (...) Parnaíba-PI, 30 de abril de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza Titular da 4ª Vara Cível de Parnaíba.

## 18.833. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000171-32.2013.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 4064)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Ciência às partes do retorno dos autos após o julgamento de recurso. Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifestem-se, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito. Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe). PARNAÍBA, 3 de junho de 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS SANTOS, Estagiário(a) - 28850.

## 18.834. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000041-77.1992.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALAIDE FELICIDADE DE SOUSA E OUTROS

**Advogado(s):** HELBERT MACIEL ? OAB/PI 1387/83

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Por esse motivo, determino a intimação do advogado HELBERT MACIEL ? OAB/PI 1387/83 para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se autoriza o advogado REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO ? OAB/PI 45/86-B a receber o montante total de R\$ 100.324,11 (cem mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), decorrente dos honorários advocatícios sucumbenciais. Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique e independente de nova conclusão, intime-se o advogado REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO ? OAB/PI. 45/86-B para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos autorização expedida pelo advogado HELBERT MACIEL ? OAB/PI 1387/83, na qual autorize o recebimento pelo atual patrono da causa do percentual que faz jus.

## 18.835. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001803-93.2013.8.18.0031

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-A)

**Executado(a):** ALPEX LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)

**DESPACHO:** (...) Após, intimem-se ambas as partes para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se com os expedientes necessários. Parnaíba-PI, 17 de janeiro de 2019. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

## 18.836. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002534-89.2013.8.18.0031

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ALPEX LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047/98)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Pelo exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução. Mantenho os processos apensados, com efeito suspensivo dos embargos, em face de necessária prudência. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Parnaíba, 05 de julho de 2017. Carlos Eugenio Macedo de Santiago, Juiz da 4ª Vara Cível.

## 18.837. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801794-88.2019.8.18.0031

**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LOURIVAL FELIPE SALES SILVA FILHO

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PARNAIBA

**ADVOGADO(S):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.838. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801677-97.2019.8.18.0031

**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** SAMYA NAGLE DE OLIVEIRA SOUSA

**ADVOGADO(s):** MARTINHO ALVES DO NASCIMENTO NETO

**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO; **INTERESSADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ FUESPI

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

#### 18.839. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801685-74.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** VALERIA VERAS LOPES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** DETRAN PI; **RÉU:** ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

#### 18.840. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801685-74.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** VALERIA VERAS LOPES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** DETRAN PI; **RÉU:** ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

#### 18.841. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801711-72.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** SOLANGELA DE ARAUJO SANTOS

**ADVOGADO(s):** JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA, LEANNE RIBEIRO DA SILVA, LENARA RIBEIRO DA SILVA, MARCO DANILLO RIBEIRO DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA

**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

#### 18.842. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801742-92.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARCIA VERAS RODRIGUES VASCONCELOS

**ADVOGADO(s):** FLAVIANO DOS SANTOS VERAS

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA; **RÉU:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARNAIBA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

#### 18.843. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801778-37.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** NASILA DINIZ DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.844. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801778-37.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** NASILA DINIZ DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

#### 18.845. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801808-72.2019.8.18.0031

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** GUSTAVO PEREIRA GOMES

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.846. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0800373-97.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** THAIS DA SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.847. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801024-95.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**889 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.848. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0800015-98.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE  
**POLO ATIVO: RECLAMANTE:** ANTONIO JOSE DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RECLAMADO:** ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** ANLY GONCALVES FERRAZ COSTA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.849. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801376-53.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAENNIO BRUNO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.850. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803071-76.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.S.V.F.B  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.4.V.C.P.-P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.851. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801732-48.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CIVEL (SEJUD VII) DA COMARCA DE FORTALEZA-CE  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAIBA - PI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.852. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801128-87.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**  
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

**18.853. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801710-87.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** DAVID DE ARAUJO ARAGAO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.854. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801722-04.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** JOAO BATISTA DE ARAUJO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** DETRAN PI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.855. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801712-57.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LIDIANE PEREIRA DE ARAUJO SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.856. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801712-57.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LIDIANE PEREIRA DE ARAUJO SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

**18.857. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801719-49.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.858. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801720-34.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.859. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801721-19.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.860. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801723-86.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.861. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801724-71.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.862. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801790-51.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** NAYRON DE CASTRO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MO&PC COLLECTIONS BRASIL  
**941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:**  
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

## 18.863. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0803159-17.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**200 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> NÃO-ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

## 18.864. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800536-43.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** CRISTIANE CORREIA MENDES; **AUTOR:** IVONETE ARAUJO COSTA MENDES; **AUTOR:** PEDRO LUCAS COSTA MENDES; **AUTOR:** NELSON BEVILAQUA MENDES  
**ADVOGADO(s):** CICERO WELITON DA SILVA SANTOS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.865. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800982-17.2017.8.18.0031  
**CLASSE:** EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MARCELLO ROBERTO LEITE SOARES FILHO  
**ADVOGADO(s):** CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**  
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

## 18.866. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800298-24.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANA PAULA SILVA ARAGAO  
**ADVOGADO(s):** JESSICA REGO CHAVES MAZULO  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.867. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801212-25.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** DIRCEU SANTOS DE ARAUJO; **EXEQUENTE:** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MUNICIPIO DE PARNAIBA  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 18.868. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0803843-39.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - DPEPI; **EXEQUENTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI  
**ADVOGADO(s):** ANA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.869. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803783-66.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANA CLAUDIA MARANGUAPE BEZERRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.870. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802840-49.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.871. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802842-19.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.872. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802841-34.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.873. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802833-57.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.874. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802843-04.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.875. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802839-64.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: EMBARGANTE:** LUISA MARIA DANTAS COSME  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES  
**POLO PASSIVO: EMBARGADO:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.876. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801328-65.2017.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SAMARA DE CARVALHO COSTA

**ADVOGADO(s):** THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**83 - DECISÃO --> CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:**

DETERMINADO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

#### 18.877. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801328-65.2017.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** SAMARA DE CARVALHO COSTA

**ADVOGADO(s):** THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**

EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

#### 18.878. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801648-81.2018.8.18.0031

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** CLEISON BRUNO MACHADO LIMA

**ADVOGADO(s):** PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA

**ADVOGADO(s):** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.879. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800050-58.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA EULINA CARVALHO NOBREGA SANTOS

**ADVOGADO(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA, JANES CAVALCANTE DE CASTRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.880. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801386-97.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GERALDINA BARRETO ARAUJO; **AUTOR:** ANTONIO CARLOS BARRETO ARAUJO; **AUTOR:** FRANCISCO CARDOSO DE ARAUJO; **AUTOR:** MARIA VITORIA BARRETO ARAUJO

**ADVOGADO(s):** CICERO WELITON DA SILVA SANTOS, ELYDA MARY DE CARVALHO LINHARES, LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM

**POLO PASSIVO: RÉU:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI; **RÉU:** ESTADO DO PIAUI

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.881. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800783-92.2017.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ASSOC COMUM DOS TRABALHADORES RURAIS DA BAIXA DO ARAGAO

**ADVOGADO(s):** LAERCIO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE PARNAIBA

**ADVOGADO(s):** JULIANA CORREIA VERAS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.882. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0800800-60.2019.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE MARIA CUSTODIO ALVES

**ADVOGADO(s):** IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA

**POLO PASSIVO: RÉU:** FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.883. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801158-59.2018.8.18.0031

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANA CATARINA FRANCO ARAUJO

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**



PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.884. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0800751-53.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** BERNARDO SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.885. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0800218-31.2017.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUI - DETRAN - PI; **RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA DETRAN, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.886. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803416-42.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARCELO OLIVEIRA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** HUMBERTO CARVALHO FILHO  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUI; **INTERESSADO:** SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.887. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801400-81.2019.8.18.0031  
**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA; **REQUERENTE:** SHELYDA KELLY SANTOS DA SILVA; **REQUERENTE:** SHEILA MARIA DOS SANTOS SILVA; **REQUERENTE:** MARIA YSIS SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.888. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0803102-96.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** MANDADO DE INJUNÇÃO  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** JOSE DE ARIMATEA BRITO FARIAS  
**ADVOGADO(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS  
**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
**453 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> CONCESSÃO EM PARTE --> MANDADO DE INJUNÇÃO:**  
CONCEDIDO EM PARTE O MANDADO DE INJUNÇÃO

**18.889. DECISÃO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802240-28.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.890. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0802240-28.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI  
**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**  
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

**18.891. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**PROCESSO Nº:** 0801368-76.2019.8.18.0031



**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: M.L.S.T; **REQUERENTE:** G.T.A; **REQUERENTE:** G.T.A; **REQUERENTE:** G.T.A; **REQUERENTE:** G.T.A

**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: F.P.A.J; **REQUERIDO:** M.S.C.A

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.892. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801281-23.2019.8.18.0031

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: F.S.S.L

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: D.S.L; **REQUERIDO:** T.S.G

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.893. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801365-24.2019.8.18.0031

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: F.C.R.S

**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: I.A.R; **REQUERIDO:** D.N.A

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.894. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801343-63.2019.8.18.0031

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: E.M.S; **REQUERENTE:** I.S.M

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: M.G.S.S

**ADVOGADO(s):** JOSE CICERO FERREIRA FILHO

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.895. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0801364-39.2019.8.18.0031

**CLASSE:** HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: I.C.C.M; **REQUERENTE:** J.A.C.M; **REQUERENTE:** J.C.M

**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: B.M.S

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.896. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801871-15.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: JOSE DOMINGOS BARBOSA

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO:** RÉU: BANCO BRADESCO SA

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

18.897. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801885-96.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA BARRETO

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO:** RÉU: BANCO BRADESCO

**471 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:**  
DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

18.898. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801932-70.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: JOAO MENDES MACHADO

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO:** RÉU: BANCO BRADESCO SA

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

18.899. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801936-10.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA FONTENELE DA MOTA

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO

**471 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:**

DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

18.900. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801939-62.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**471 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:**

DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

18.901. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801940-47.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** PEDRO DA COSTA PEREIRA

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

18.902. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0801941-32.2019.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

18.903. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0802142-58.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO RAIMUNDO DA SILVA

**ADVOGADO(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.904. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0800435-21.2019.8.18.0123

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ANTONIO CORREIA PIRES REBELO

**ADVOGADO(s):** CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** F & S COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.905. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0800435-21.2019.8.18.0123

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ANTONIO CORREIA PIRES REBELO

**ADVOGADO(s):** CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** F & S COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.906. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0802029-70.2019.8.18.0123

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** RAFAEL DE SOUZA LOPES

**ADVOGADO(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO: CLARO S.A.**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.907. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0802029-70.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** RAFAEL DE SOUZA LOPES  
**ADVOGADO(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO: CLARO S.A.**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.908. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801624-68.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** VALMI ALVES MUNIZ  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO JOSE LIMA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DE MORAES OLIVEIRA**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.909. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801477-08.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** IVANILDO BARROS SOARES  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.910. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801477-08.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** IVANILDO BARROS SOARES  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO**  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.911. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801324-09.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** SAULO & SEREJO LTDA - ME  
**ADVOGADO(s):** ERIC DA SILVA PASCHOA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DIEGO DA SILVA RIBEIRO**  
**11375 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS:**  
EXTINTO O PROCESSO POR INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS

**18.912. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801319-69.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO: JOHN SALES LOPES**  
**ADVOGADO(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO: LUCIANA PALHANO DE ALCANTARA**  
**ADVOGADO(s):** THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

**18.913. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0801319-69.2018.8.18.0031  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO: JOHN SALES LOPES**  
**ADVOGADO(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO: LUCIANA PALHANO DE ALCANTARA**  
**ADVOGADO(s):** THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.914. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI**

**PROCESSO Nº:** 0800491-54.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR: PIRANGY INDUSTRIA LTDA. - ME**  
**ADVOGADO(s):** ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU: RENEE MESQUITA DE OLIVEIRA - ME**  
**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**  
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

18.915. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0800903-82.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** MARIA CECILIA DE SOUSA GONCALVES  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** MARCO ANTONIO DE MELO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.916. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI

**PROCESSO Nº:** 0800173-71.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE JESUS DA COSTA DOURADO  
**ADVOGADO(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BGN (CETEMEM)  
**ADVOGADO(s):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

18.917. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801455-47.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MANOEL SATURNINO DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**ADVOGADO(s):** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

18.918. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801680-04.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** JOAO DE SOUSA MACHADO  
**ADVOGADO(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** MARIA APARECIDA PORTELA DOS SANTOS  
**11375 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS:**  
EXTINTO O PROCESSO POR INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS

18.919. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801354-10.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** LUZIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** FRANCISCA NATALIA NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.920. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0800928-95.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** DANILO ALVES BEZERRA  
**ADVOGADO(s):** MARISTELA ALVES REIS  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.  
**ADVOGADO(s):** LUCIANA GOULART PENTEADO  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

18.921. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801617-76.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FLAMINIO FERREIRA PESSOA FILHO  
**ADVOGADO(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO, FLAMINIO FERREIRA PESSOA FILHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP  
**ADVOGADO(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

18.922. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801650-66.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LEONAM COSTA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.923. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801697-40.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** COOPERATIVA EDUCACIONAL ASSIS BRASIL - COOPEDAB  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ANA CLAUDIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

**18.924. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801603-92.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** TERESA ALVES PAZ  
**ADVOGADO(s):** JOSÉ CARLOS VILANOVA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**ADVOGADO(s):** JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.925. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801795-25.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ALCIONE AMORIM COSTA FILHO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** JOELSON OLIVEIRA DE ARAUJO  
**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

**18.926. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801701-77.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAFAEL COSTA LIMA  
**ADVOGADO(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.927. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801861-05.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.928. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801861-05.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.929. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**

**PROCESSO Nº:** 0801869-79.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSILENE DE SOUZA BEZERRA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO JOSE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** OI MOVEL S.A.  
**ADVOGADO(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.930. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU**



**PROCESSO Nº:** 0801855-95.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIA MARIA DA CONCEICAO NUNES  
**ADVOGADO(s):** TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** ELETROBRAS PIAUI  
**ADVOGADO(s):** MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.931. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801989-25.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AURILENE PEREIRA SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AUTO ESCOLA VIA ÚNICA  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.932. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801989-25.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** AURILENE PEREIRA SILVA  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AUTO ESCOLA VIA ÚNICA  
**ADVOGADO(s):** RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.933. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0800355-91.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUCIMAR TIBURCIO DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MARCIO RAFAEL DA SILVA MESQUITA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.934. DESPACHO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801346-67.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BERNARDO LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** SILVANIA LIMA SILVA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX  
**ADVOGADO(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.935. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801346-67.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** BERNARDO LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** SILVANIA LIMA SILVA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX  
**ADVOGADO(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA  
**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**  
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

## 18.936. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0800583-66.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS  
**ADVOGADO(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA, NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PONTO DA ECONOMIA LTDA; **INTERESSADO:** QBEX COMPUTADORES S/A  
**ADVOGADO(s):** BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE  
**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**  
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

## 18.937. DECISÃO - JECC PARNAÍBA ANEXO II NASSAU

**PROCESSO Nº:** 0801144-56.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MIRIAN SILVA LIMA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA; **RÉU:** ITAU UNIBANCO S.A.

**ADVOGADO(s):** BANCO DO BRASIL S.A.,KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI,RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO,SERVIO TULIO DE BARCELOS

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.938. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801305-03.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** SOLANGELA MARIA ARAUJO GONCALVES

**ADVOGADO(s):** TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO

**POLO PASSIVO: RÉU:** SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA; RÉU: PONTO DA ECONOMIA LTDA

**ADVOGADO(s):** BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.939. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801843-81.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSELMA DA COSTA CORDEIRO

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: RÉU:** CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

**ADVOGADO(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.940. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0800183-18.2019.8.18.0123

**CLASSE:** TERMO CIRCUNSTANCIADO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** ANTONIA ADELAIDE DOS SANTOS VERAS

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: AUTOR DO FATO:** EDILEUSA DA SILVA AMARAL

**ADVOGADO(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

**11879 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE --> DECADÊNCIA OU PEREMPÇÃO:**

EXTINTA A PUNIBILIDADE POR DECADÊNCIA OU PEREMPÇÃO

## 18.941. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801857-65.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** TANIA MARIA ALVE MENEZES

**ADVOGADO(s):** FERNANDO HENRIQUE LIMA, JONNIEL FREIRE DO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO(s):** RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO, SERVIO TULIO DE BARCELOS

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.942. DECISÃO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801894-92.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ROZANA MARIA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

**ADVOGADO(s):** ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.943. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801894-92.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** ROZANA MARIA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

**ADVOGADO(s):** ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**

EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

## 18.944. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801668-87.2018.8.18.0123

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE BARROS

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: RÉU:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**ADVOGADO(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO



## 18.945. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801515-54.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** THIAGO SOUSA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** LEANNE RIBEIRO DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** NARJA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO MODESTO ALVES  
**ADVOGADO(s):** ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.946. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801690-48.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA  
**ADVOGADO(s):** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA, DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO  
**221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:**  
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

## 18.947. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801488-71.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIO DE OLIVEIRA SOBRINHO JUNIOR  
**ADVOGADO(s):** LEANNE RIBEIRO DA SILVA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** NARJA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO MODESTO ALVES  
**ADVOGADO(s):** ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.948. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801765-87.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** SAO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA - EPP  
**ADVOGADO(s):** MARCELO AGUIAR CARVALHO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** VINICIUS ROCHA BEZERRA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.949. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801773-64.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** IMOBILIARIA MARRUAS LTDA - ME  
**ADVOGADO(s):** BRUNA DA SILVA BRIGONI  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIMUNDA COSTA UCHOA  
**461 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

## 18.950. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801666-20.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** FERNANDO AIGUSTO SILVA CUNHA  
**ADVOGADO(s):** ANTONIO JOSE LIMA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO DO BRASIL SA  
**ADVOGADO(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

## 18.951. DECISÃO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801953-80.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES DE MELO  
**ADVOGADO(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND  
**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**  
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.952. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801953-80.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES DE MELO  
**ADVOGADO(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA



**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BONSUCESSO S.A.  
**ADVOGADO(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND  
**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**  
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.953. DECISÃO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0800644-24.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** TERMO CIRCUNSTANCIADO  
**POLO ATIVO: AUTORIDADE:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: AUTOR DO FATO:** FRANCISCO ROGERIO ROCHA SILVA  
**898 - DECISÃO --> SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO --> POR DECISÃO JUDICIAL:**  
PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR POR DECISÃO JUDICIAL

## 18.954. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0802168-22.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ROGERIO LINHARES COSTA  
**ADVOGADO(s):** JOSE IRAN FERREIRA LEITE  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ERICA DELANE TEIXEIRA DA ROCHA  
**12319 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO:**  
PEDIDO NÃO CONHECIDO

## 18.955. JULGAMENTO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0802175-14.2019.8.18.0123  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** ROGERIO LINHARES COSTA  
**ADVOGADO(s):** JOSE IRAN FERREIRA LEITE  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** ANTONIO FRANCISCO TELES  
**12319 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO:**  
PEDIDO NÃO CONHECIDO

## 18.956. DESPACHO - JECC PARNAÍBA SEDE

**PROCESSO Nº:** 0801494-78.2018.8.18.0123  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: RÉU:** IVONE MARIA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.957. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0000450-74.2017.8.18.0064

**Classe:** Interdição

**Interditante:** DOMICIANA BUENOS AIRES CAVALCANTI

**Advogado(s):** HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)

**Interditando:** MARIA ARACI BUENOS AIRES CAVALCANTI

**Advogado(s):**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA ARACI BUENOS AIRES CAVALCANTI, brasileira, filha de DOMICIANA LOPES BUENOS AIRES e ARGEMIRO BUENOS AIRES GOMES, residente e domiciliada em RUA: CEL. ELPÍDIO COELHO, 361, CENTRO, PAULISTANA - Piauí** nos autos do Processo nº **0000450-74.2017.8.18.0064** em trâmite pela Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **DOMICIANA BUENOS AIRES CAVALCANTI, brasileira, solteira, filha de MARIA ARACI BUENOS AIRES CAVALCANTI e IDÍLIO FERREIRA CAVALCANTE, residente e domiciliada em RUA: MAJOR HORTÊNCIO DAMASCENO, S/N, CORRENTEZA, PAULISTANA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMª Juíza de Direito Substituta mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ **SANDRO HENRIQUE REIS DE SOUSA, Escrivão Judicial**, digitei e subscrevo.

PAULISTANA, 13 de maio de 2019.

**LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA**

**Juíza de Direito Substituta da Comarca da Vara Única da PAULISTANA.**

## 18.958. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0000016-17.2019.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DANIEL DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

**DESPACHO:** Tendo em vista que não haverá representante do Ministério Público nesta Comarca na data indicada para a audiência, redesigno o ato para o dia 18 de junho de 2019, às 11h:30min, no local de costume. LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara

Única da Comarca de PAULISTA

## 18.959. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0000038-75.2019.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PAULISTANA - PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** WESLEY FRANK DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

**DESPACHO:** Tendo em vista que não haverá representante do Ministério Público nesta Comarca na data indicada para a audiência, redesigno o ato para o dia 18 de junho de 2019, às 10:00 horas, no local de costume. LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA.

## 18.960. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000171-51.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA PINHEIRO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.961. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000186-20.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO DOINIZIO DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.962. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000063-22.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA MEMÓRIA PASSOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.963. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001431-03.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CARVALHO DO CARMO SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.964. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001960-22.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.965. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001279-52.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA PINTO VIEIRA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.966. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001270-90.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.967. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001970-66.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SAMPAIO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Pedro II, 31/05/2019. Gilberto Pereira de Sousa - Auxiliar de Gestão.

## 18.968. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001218-02.2014.8.18.0065

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MARIA DE JESUS ALVES SOUSA

**Advogado(s):** RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5130)

**Réu:** MARIA ANTONIA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Designo audiência de conciliação para o dia 26/06/2019, às 08:30 horas.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.969. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000233-62.2016.8.18.0065

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** ERMERSON HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CÍCERO VIANA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** RAIMUNDO ARAUJO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 15859)

Designo audiência de conciliação para o dia 26/06/2019, às 08:30 horas.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.970. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

**Processo nº** 0000941-49.2015.8.18.0065

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA DE LOURDES JESUS MACEDO

**Advogado(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS

**Advogado(s):** ESMABELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10677)

**DECISÃO:** R.H. Tendo em vista a petição protocolada pela autora às fls.85, dando conta de que o requerido vem descumprindo a decisão proferida às fls.83, notifique-se o réu a fim de que seja a referida decisão cumprida na íntegra, no prazo de 48 horas, devendo o requerido sair do lar comum, sob pena do uso da força policial.

## 18.971. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000518-21.2017.8.18.0065

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** EVANDRO AUGUSTO NOGUEIRA PINHEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215)

**Requerido:** ANTONIO VIDAL,

**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6489)

Designa-se audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. 334 do NCPC para o dia 26/06/2019, às 13h00m.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.972. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000198-10.2013.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MENOR: V. M. DE S., GENITORA: ANTONIA MARCELINO DE SOUSA

**Advogado(s):** RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Designa-se audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. 334 do NCPC para o dia 26/06/2019, às 13h00m.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.973. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000384-33.2013.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE GONÇALO DOS SANTOS, RAIMUNDO GONÇALO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ABIMAEALALVESDEHOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)

**Réu:** JOÃO DE OLIVEIRA CASTRO

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068-b)

Designa-se audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. 334 do NCPC para o dia 26/06/2019, às 12h30m.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.974. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000015-10.2011.8.18.0065

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA

**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215)

**Requerido:** ANTONIO ALVES DE SOUSA, JOSÉ FREIRE DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245-B), GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 3004)

Designa-se audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. 334 do NCPC para o dia 26/06/2019, às 12h30m.

A audiência será presidida por conciliador do NUPEMEC/CEJUSC, em mutirão para este fim nesta Vara Única.

## 18.975. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0800927-90.2019.8.18.0065

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** GONCALA BEZERRA LIMA DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.976. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0801374-78.2019.8.18.0065

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.S.P; **REQUERENTE:** F.S.F

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.977. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0801203-24.2019.8.18.0065

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RITA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.978. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0801269-04.2019.8.18.0065

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESINA

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II - PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.979. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0800580-91.2018.8.18.0065

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO JOSE DE ANDRADE VITORIA

**ADVOGADO(s):** FAELEM DA SILVA NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO PAN

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.980. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0800099-31.2018.8.18.0065

**CLASSE:** PROCEDIMENTO SUMÁRIO

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA BARROSO DE SOUSA; **AUTOR:** JOAO PEDRO DE SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI

**POLO PASSIVO: RÉU:** DOMINGOS ELIAS DE SOUSA; **RÉU:** CANUTA PEDRO DE SOUSA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.981. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0800127-33.2017.8.18.0065

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** R.G.G.S; **AUTOR:** A.R.G.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI

**POLO PASSIVO: RÉU:** J.P.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.982. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº:** 0801216-57.2018.8.18.0065

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DOS REMEDIOS SOUSA GOMES  
**ADVOGADO(s):** CAIO CESAR HERCULES DOS SANTOS RODRIGUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.983. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800037-88.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ZILENE OLIVEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.984. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800003-16.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RITA DE CASSIA CASTRO DE SOUSA; **AUTOR:** JOAO GONCALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** PROCURADOR DA UNIÃO; **INTERESSADO:** UNIÃO FEDERAL; **INTERESSADO:** ESTADO DO PIAUÍ-  
PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ; **RÉU:** ESTADO DO PIAUÍ-PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ; **RÉU:** HERDEIROS E  
SUCESSORES DO SENHOR ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.985. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800525-43.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
**POLO ATIVO: AUTOR:** KAROLINA DE SENA CASTRO LIMA  
**ADVOGADO(s):** JOSUE BRAGA CAMPELO NETO  
**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIMUNDO VICENTE E ESPOSA; **RÉU:** ERISVAL LOIOLA; **REQUERIDO:** ERISVAM ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.986. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800042-47.2017.8.18.0065  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS,ITALO RENNAN DE FIGUEIREDO RESENDE  
**POLO PASSIVO: RÉU:** MUNICIPIO DE MILTON BRANDAO  
**ADVOGADO(s):** PROCURADORIA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.987. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800222-63.2017.8.18.0065  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.A.S.L  
**ADVOGADO(s):** ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** L.S.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.988. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800495-08.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** M.C.S.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** M.A.P  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.989. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800515-96.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** CLAUBERTO RODRIGUES DE MELO MARTINS  
**ADVOGADO(s):** ABIMAEL ALVES DE HOLANDA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** GUSTAVO SOARES; **RÉU:** PAULO CESAR DA SILVA; **RÉU:** FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO; **RÉU:**  
ANTÔNIO ADRIANO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.990. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II**

**PROCESSO Nº:** 0800895-22.2018.8.18.0065  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO NONATO DE SOUSA; **AUTOR:** MARIA DALVA SILVA DE SOUSA  
**ADVOGADO(s):** ABÍMAEL ALVES DE HOLANDA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** KARILENE DA SILVA MENDES  
**ADVOGADO(s):** JOSELINA DA COSTA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.991. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)  
**Processo nº** 0000448-45.2016.8.18.0095  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** DIEGO FELIPE DA SILVA  
**Advogado(s):** MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10665)  
**Réu:** ANA MARIA DE JESUS  
**Advogado(s):** KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)  
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, encarta aos autos o registro do imóvel descrito nos autos, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

**18.992. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)  
**Processo nº** 0001885-82.2017.8.18.0032  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
**Advogado(s):** JOANA DARCI SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)  
**Réu:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI, FRANCISCO TEIXEIRA NETO COMÉRCIO - ME  
**Advogado(s):** MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAÚI Nº 8200)  
**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO SUCESSIVO DE QUINZE (15) DIAS, Apresentarem as Alegações Finais.

**18.993. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)  
**Processo nº** 0001000-68.2017.8.18.0032  
**Classe:** Mandado de Segurança Cível  
**Autor:** AJ N MARTINS & CIA LTDA - EPP  
**Advogado(s):** GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 15606)  
**Réu:** PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI  
**Advogado(s):** MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 9775)  
**DESPACHO:** . . . INTIMA-SE O IMPETRANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO das custas processuais, já calculadas e disponibilizadas no Sistema.

**18.994. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)  
**Processo nº** 0000136-54.2012.8.18.0113  
**Classe:** Cumprimento de sentença  
**Autor:** JOSÉ LUIS DE MOURA  
**Advogado(s):** PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5500)  
**Réu:** BANCO DO BRASIL  
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)  
**DESPACHO:** . . . INTIMA-SE O REQUERIDO, POR SEU ADVOGADO, para no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, já calculadas e disponibilizadas no sistema

**18.995. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS**

**Processo nº** 0001867-32.2015.8.18.0032  
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse  
**Requerente:** BANCO SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)  
**Requerido:** ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO PEREIRA  
**Advogado(s):**  
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 47.

**18.996. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS**

**Processo nº** 0002429-07.2016.8.18.0032  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** RAIMUNDO MARCOS DE ARAÚJO  
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)  
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto digitalizado no sistema.

**18.997. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002638-39.2017.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** JORGE LUIZ GALHERA

**Advogado(s):** BÁRBARA MELLER DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 69924)

**Executado(a):** FRANCISCA MARINALVA PEREIRA-ME, FRANCISCA MARINALVA PEREIRA

**Advogado(s):** ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677)

**DESPACHO:** INTIMA a parte autora para recolher o pagamento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. BOLETO DIGITALIZADO NO SISTEMA.

#### 18.998. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002639-24.2017.8.18.0032

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FRANCISCA MARINALVA PEREIRA-ME

**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677)

**Réu:** JORGE LUIZ GALHERA

**Advogado(s):** BÁRBARA MELLER DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 69924)

**DESPACHO:** INTIMA a parte autora para recolher o pagamento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição da dívida ativa. BOLETO DIGITALIZADO NO SISTEMA.

#### 18.999. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001202-65.2005.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUI Nº 4274)

**Requerido:** ARICELMA GOMES LIMA BARROS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMA a parte autoa para recolher o pagamento das custas judiciais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. BOLETO DIGITALIZADO NO SISTEMA.

#### 18.1000. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0800219-13.2017.8.18.0032

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE PICOS

**ADVOGADO(s):** LEVI MARTINS DE MELO TERCEIRO,PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** JOAQUIM ROCHA CIPRIANO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.1001. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801549-74.2019.8.18.0032

**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** DUARTE PAIVA DAMASCENO; **IMPETRANTE:** FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO

**ADVOGADO(s):** MICHAEL RODRIGUES PEREIRA

**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** RITA MARIA ALVES DANTAS

**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

#### 18.1002. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801549-74.2019.8.18.0032

**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** DUARTE PAIVA DAMASCENO; **IMPETRANTE:** FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO

**ADVOGADO(s):** MICHAEL RODRIGUES PEREIRA

**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** RITA MARIA ALVES DANTAS

**11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:**

CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

#### 18.1003. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001092-27.2009.8.18.0032

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CONCEIÇÃO MARIA DE MATOS NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUI Nº 10121)

**Inventariado:** EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimação da Inventariante para o pagamento da complementação do valor da causa, caso devida.

#### 18.1004. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000010-34.2004.8.18.0032

**Classe:** Inventário



**Inventariante:** CRISTINO ACILINO TEIXEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B)

**Inventariado:** MARIA ANTONIA DE MOURA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação da parte inventariante para que, no prazo legal, proceda o pagamento das custas remanescentes.

## 18.1005. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000096-59.1991.8.18.0032

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** JOSÉ GLEUVAN DA LUZ, FLÁVIO JOÃO DA LUZ, RAIMUNDA ADALGISA DA LUZ, JOAQUIM JOSÉ DA LUZ, FRANCISCO JOSÉ DA LUZ, HOZANA MARIA DA LUZ, ANTÔNIO JOSÉ DA LUZ, EDVAN DE ARAÚJO LUZ, FRANCISCA MARIA LUZ, FRANCILENE MARIA DA LUZ, JOAQUIM JOSÉ DA LUZ, JOSÉ NILSON DA LUZ, ADALTINA MARIA LUZ

**Advogado(s):** ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 1914), ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677), BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Intime-se o inventariante, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000096-59.1991.8.18.0032.5006.

## 18.1006. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001592-25.2011.8.18.0032

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MOURA

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

**Inventariado:** ANTONIO DE SOUSA MOURA

**Advogado(s):**

ANTE AO EXPOSTO, com fulcro nas disposições do Art. 659 do CPC/2015, homologo a partilha de bens constante da petição de fls. 70/77, deixados por ANTÔNIO DE SOUSA MOURA, na forma do que consta na aludida declaração, ressalvados os direitos de terceiros e ainda eventuais omissões.

Custas de lei.

## 18.1007. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000224-39.2015.8.18.0032

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA LUCILENE DE FRANÇA BEZERRA

**Advogado(s):** OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3245)

**Inventariado:** FRANCISCO EDSON GONÇALVES BEZERRA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, acolho o pedido da requerente e JULGO por sentença o inventário negativo de FRANCISCO EDSON GONÇALVES BEZERRA, para surtir os jurídicos e legais efeitos. Destarte, resolvo o mérito com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCP

Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de inventário negativo, restando o arquivamento dos autos com a baixa na distribuição.

Sem custas, na forma da lei.

## 18.1008. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0800338-37.2018.8.18.0032

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** L.R.D

**ADVOGADO(s):** CAMYLA CANDIDA DE JESUS DANTAS DA SILVA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** A.A.A

**ADVOGADO(s):** ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1009. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801188-28.2017.8.18.0032

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** A.M.A

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** S.S.O

**ADVOGADO(s):** JOSE URTIGA DE SA JUNIOR

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1010. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801366-40.2018.8.18.0032

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** A.L.A.S; **INTERESSADO:** J.A.S

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO PEREIRA NETO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** J.N.F

**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR, ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.1011. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0800677-93.2018.8.18.0032**CLASSE:** TUTELA CÍVEL**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONCALVES**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MARIA GONCALVES GUIMARAES**12185 - DECISÃO --> DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO:**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO

18.1012. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0802517-41.2018.8.18.0032**CLASSE:** GUARDA**POLO ATIVO: REQUERENTE:** C.V.C**ADVOGADO(s):** DANILA SANNY DE MOURA FERREIRA, LAILA DE SOUSA LIMA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.V.A.; **REQUERIDO:** A.M.M.O**792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:**

NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

18.1013. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0802517-41.2018.8.18.0032**CLASSE:** GUARDA**POLO ATIVO: REQUERENTE:** C.V.C**ADVOGADO(s):** DANILA SANNY DE MOURA FERREIRA, LAILA DE SOUSA LIMA**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.V.A.; **REQUERIDO:** A.M.M.O**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

18.1014. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0000051-35.2003.8.18.0032**CLASSE:** ADOÇÃO**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.A.M**ADVOGADO(s):** ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.J.A.O**83 - DECISÃO --> CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:**

DETERMINADO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

18.1015. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801288-12.2019.8.18.0032**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** M.I.L**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** L.F.B.S**196 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA:**

EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

18.1016. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0001237-05.2017.8.18.0032**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** H.B.L**ADVOGADO(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** J.C.N**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

18.1017. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0800516-83.2018.8.18.0032**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** P.M.C**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** V.L.V**460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:**

EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

18.1018. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0002925-36.2016.8.18.0032**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** P.H.M.F.R.P.S.M.S.M.R.M**ADVOGADO(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** D.F.F**ADVOGADO(s):** TERCIO EMERICH NETO**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

18.1019. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0000353-11.1996.8.18.0032

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: A.M.S

**ADVOGADO(s):** ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: J.J.S

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1020. JULGAMENTO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0800806-35.2017.8.18.0032

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: ANA TERESA LEAL MOURA

**ADVOGADO(s):** JOSE URTIGA DE SA JUNIOR

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: SAMUEL NASCIMENTO MOURA

**ADVOGADO(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.1021. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0801065-59.2019.8.18.0032

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO:** REQUERENTE: SINVAL HIPOLITO GONZAGA

**ADVOGADO(s):** WEIKA DE SOUSA SILVA

**POLO PASSIVO:** REQUERIDO: MARIA IRAILDA RODRIGUES RAMOS HIPOLITO

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1022. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0801461-36.2019.8.18.0032

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: F.M.S.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: G.J.F.N

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1023. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0800448-02.2019.8.18.0032

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO:** AUTOR: F.S.M

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO:** RÉU: M.A.S

**785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.1024. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0800235-93.2019.8.18.0032

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: V.S.M

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: J.P.B

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1025. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0801488-19.2019.8.18.0032

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO:** EXEQUENTE: R.A.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO:** EXECUTADO: P.C.O.L

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1026. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0801469-13.2019.8.18.0032

**CLASSE:** INVENTÁRIO

**POLO ATIVO:** INTERESSADO: ROSELITA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** CLARISSE GONCALVES PORTELA

**POLO PASSIVO:** INVENTARIADO: JOAO BATISTA DA COSTA

**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**

NULL

**18.1027. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº:** 0801497-78.2019.8.18.0032

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** VIDAL GENTIL DANTAS  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** MARIA ADELVANIA DE SOUSA  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.1028. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801542-82.2019.8.18.0032  
**CLASSE:** INVENTÁRIO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ROSALVA DE ARAUJO SOARES  
**ADVOGADO(s):** ROSALIA DE ARAUJO SOARES  
**POLO PASSIVO: INVENTARIADO:** ROSA DE LIMA ARAUJO LUZ  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 18.1029. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0801538-45.2019.8.18.0032  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** L.M.S.G  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** F.L.S  
**12164 - DECISÃO --> OUTRAS DECISÕES:**  
NULL

## 18.1030. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000202-73.2018.8.18.0032  
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Réu:** JOAO BATISTA DE SOUSA  
**Advogado(s):**  
DECLARO extinto o processo sem resolução do méritocom arrimo no inciso III, art. 485 do Código de Processo Civil.

## 18.1031. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000780-36.2018.8.18.0032  
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Réu:** ARTHUR RUSK NERES PINTO  
**Advogado(s):**  
Assim, verifica-se que não há como proceder a substituição do polo passivo,uma vez que a ação e personalíssima, restando a extinção do feito, seja pela perda doobjeto, seja pelo fato da presente ação ser intransmissível, nos termos do art. 485, IX, CPC.  
Dessa forma, a extinção do processo e medida que se impõe, razão pela qual,julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IX, do CPC

## 18.1032. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001432-53.2018.8.18.0032  
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Réu:** BENONI PASCOAL DAMASCENO  
**Advogado(s):**  
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, formulado pela vítima, revogando as medidasHOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIAprotetivas anteriormente deferidas, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO.SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

## 18.1033. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001610-41.2014.8.18.0032  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário  
**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI  
**Advogado(s):**  
**Requerido:** SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO  
**Advogado(s):**  
Ante o exposto, acolhendo o parecer do representante do Ministério Público,declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO,pois expirado o período de prova sem revogação do benefício.

## 18.1034. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000030-34.2018.8.18.0032  
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Réu:** MARIA DE JESUS SILVA  
**Advogado(s):**  
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, formulado pela vítima, revogando as medidasHOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIAprotetivas anteriormente deferidas, e conseqüentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO.SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

## 18.1035. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001296-71.2009.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LEO BATISTA DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTA A do réu LÉO BATISTA DA SILVA SOUSA, já qualificado, ante o advento da PUNIBILIDADE, com fulcro no art. 107, IV c/c o 109, IV, ambos do CP.

## 18.1036. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000009-15.2008.8.18.0095

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ PAULO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118-99)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o crime de Homicídio Culposo na Direção de Veículo Automotor (art. 302, do CTB) prescrito e declaro extinta a punibilidade do autor do fato.

Sem Custas.

P.R.I.

Transita em julgado, archive-se.

PICOS, 30 de abril de 2019

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 18.1037. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001653-51.2009.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** OZILDO MOURA SANTOS

**Advogado(s):** ANTÔNIO CARVALHO MOURA OAB/PI 1253/81

**SENTENÇA:** Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o crime de Furto Tentado (art.155, caput, c/c art. 14, II, do CP) prescrito e declaro extinta a punibilidade do autor do fato.

Sem custas.

P.R.I. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE.

PICOS, 30 de abril de 2019

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 18.1038. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000922-02.2002.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ LUIS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado JOSÉ LUIS DE SOUSA como incursonas sanções do art. 121, §2º II e IV c/c art. 14, II, todos do Código Penal, na forma do art.413 do CPP, a fim de que o mesmo venha a ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca.

O acusado encontra-se solto, visto que foi posto em liberdade na audiência(fl.s.84/85), no qual informa que está à disposição da Justiça para prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessária, comprometeu-se ainda de comparecer em todos os atos processuais. Diante disso, não entendo necessária a custódia cautelar do acusado, podendo este permanecer em liberdade.

## 18.1039. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001067-43.2011.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO RENATO DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)

**DESPACHO:** Encerrada a instrução Criminal, sem diligências requeridas, a pedido convertia as alegações finais orais por memoriais. Abra-se vista a(o) Promotor(a) de Justiça para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias contados da entrega dos autos e em seguida ao advogado de defesa Dr. JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO, para o mesmo fim e no prazo acima contado de sua intimação pelo Diário da Justiça. ENCERRAMENTO: Nada mais para constar, declarou a MM. Juíza encerrada a audiência, que, lido e achado conforme por todos vai devidamente assinado. EU servidor nomeado, o digitei e subscrevi.

## 18.1040. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)



**Processo nº** 0001128-16.2002.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):** OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 1844)

**Réu:** JOSÉ ERISVELTO DE MOURA SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1750)

**DESPACHO:**

INTIMA-SE( defesa e assistente de acusação) da designação da Sessão do Tribunal do Júri no dia 04/07/2019, às 09h30min, no Auditório do Posto Avançado de Francisco Santos, na qual será submedido a Julgamento o réu José Erisvelto de Moura Sousa. INTIMA-SE também para que tenham formal conhecimento da realização do sorteio dos jurados e suplentes no dia 11/06/2019, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

## 18.1041. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000712-53.1999.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** JUSTIÇA PUBLICA, JOSE WILSON COSME DE CARVALHO, MANOEL LIMA DOS SANTOS

**Advogado(s):** CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1821), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6060-A), JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 5284)

**Indiciado:** FRANCISCO DE ASSIS COSME

**Advogado(s):** JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6060-A)

**DESPACHO:** INTIMAR o(s) Advogado(s) para comparecer(em) à audiência em continuação de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/06/2019, às 10:00hs, na sala de audiências deste juízo - Picos/PI, conforme despacho de fls. 140, bem como das EXPEDIÇÕES das CARTAS PRECATÓRIAS de fls. 146,148 e 150 nos autos em epígrafe.

## 18.1042. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000584-08.2014.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ JACIANO DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5855)

**DESPACHO:** INTIMAR o Advogado para comparecer à audiência de Instrução designada para o dia 03/07/2019, às 12h30m, na sala de audiências deste juízo - Picos/PI, conforme despacho de fls. 166 nos autos em epígrafe.

## 18.1043. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000413-12.2018.8.18.0032

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIOEDICATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF

**Advogado(s):**

**Executado(a):** M. K. L

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR a Dra. VANESSA SOUSA CORREIA (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 48513), para comparecer à audiência deprecada (admonitória) designada para o dia 03/07/2019, às 14:00hs, em PICOS/PI, conforme despacho de fls. 37 nos autos em epígrafe.

## 18.1044. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000261-90.2017.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 3799), RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5058)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos. Em face da contestação apresentada, intime-se o advogado da parte autora, via DPJ/PI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre eventuais preliminares arguidas, bem como sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito, alegados pelo requerido. Cumpra-se PIO IX, 16 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1045. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000313-23.2016.8.18.0066

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9051)

**Réu:** A.F. PEREIRA DE LISBOA ME REP. POR ANTONIO FERNANDO PEREIRA LISBOA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos. Intime-se a parte exequente da certidão de fls. 94v, requerendo, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito. Cumpra-se. PIO IX, 16 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1046. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000352-20.2016.8.18.0066

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA FERREIRA DA SILVA XAVIER

**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9051)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** " Vistos. Tendo em vista a escusa justificada pela Contadoria Judicial deste Tribunal às fls. 111, e haja vista estarmos diante de uma relação consumista, inverte o ônus da prova, nos termos do art. 6º do CDC e determino seja nomeado o Sr. CRYSTIAN CÉAR ADRIANO, contador, CRO PI-011190/0-4, para, na qualidade de perito deste juízo, caso aceite o encargo, proceder à perícia contábil dos cálculos no referido processo, apresentando nos autos os valores efetivamente devidos, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos. Arbitro desde já em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do trabalho a ser despendido em prol deste juízo, devendo tal encargo ser assumido pela parte ré, ante a inversão do ônus da prova, que deverá realizar depósito judicial para o seguimento do presente feito, sob pena de, não realizado o depósito, no prazo de 15 (quinze dias), aceitar os valores apresentados pela parte autora. Deverá a parte ré juntar aos autos o comprovante do depósito no prazo acima determinado. Intimem-se. Cumpra-se. PIO IX, 17 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1047. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000181-73.2010.8.18.0066

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** D A F REP. POR A D DE A

**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9051), JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES(OAB/PIAÚI Nº 1978365)

**Requerido:** A S DE A F

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos. Processo já baixado e com certidão de trânsito em julgado. Eventual pedido de cumprimento deverá ser feito pelo PJE, motivo pelo qual, indefiro prosseguimento do presente feito, devendo os mesmos serem novamente baixados e arquivados. Intime-se. Cumpra-se. PIO IX, 16 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1048. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000314-08.2016.8.18.0066

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** OSLAIN JOAQUIM PEREIRA, SANDRA MARIA PEREIRA LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos etc. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca da certidão de folha 42v, haja vista a informação de que houve negociação entre as partes. Cumpra-se. PIO IX, 8 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1049. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000391-80.2017.8.18.0066

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ANTONIO GILBERTO ARRAIS

**Advogado(s):** DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6428)

**Requerido:** TEREZA DO MONTE ARRAIS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] " Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil da interditada (art. 755, §3º, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinatura. Publique-se a presente sentença no átrio deste Fórum, na Rede Mundial de Computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. PIO IX, 20 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1050. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000825-40.2015.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO

**Advogado(s):** MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8849), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):** JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

**DESPACHO:** " Vistos etc. Intime-se o advogado da parte Requerida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, transcorrido o prazo, com ou sem a manifestação do autor, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. PIO IX, 9 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1051. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000506-04.2017.8.18.0066

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANASTÁCIO JOSÉ ARRAIS

**Advogado(s):** JOSE HELIOMAR HENIS(OAB/CEARÁ Nº 31772), CÍCERO BELO PEREIRA(OAB/CEARÁ Nº 29255)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**DESPACHO:** " Vistos etc. Intime-se o advogado do autor para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, transcorrido o prazo, com ou sem a manifestação do autor, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. PIO IX, 9 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1052. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000235-34.2013.8.18.0066

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-PI)

**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA (OAB/PIAÚI Nº 5251)

**Executado(a):** JOSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5494)

**DESPACHO:** " Vistos etc. Defiro requerimento de folha 160, suspendendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano. Após, dê-se vista dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. PIO IX, 8 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1053. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000006-11.2012.8.18.0066

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718)

**Executado(a):** FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos etc. Permaneçam os autos suspensos em secretaria até 30 de dezembro de 2019, conforme artigo 10, inciso I, da Lei 13.340/2016, modificada pela Lei 13.729/2018. Cumpra-se. PIO IX, 8 de maio de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 18.1054. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800154-42.2019.8.18.0066

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** S.M.N

**ADVOGADO(s):** JOSUE RODRIGUES BEZERRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** M.M.S

**339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:**

CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

## 18.1055. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800188-17.2019.8.18.0066

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOSE DE ALENCAR ARRAIS

**ADVOGADO(s):** ELESBAO FORTALEZA DO NASCIMENTO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** GERALDO DE ALENCAR

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1056. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800208-08.2019.8.18.0066

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.R.F

**ADVOGADO(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** E.J.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1057. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800209-90.2019.8.18.0066

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** S.A.O

**ADVOGADO(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA

**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** K.M.A

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1058. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800265-26.2019.8.18.0066

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** GENILDA FELISBELA DE JESUS CARVALHO

**ADVOGADO(s):** VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.1059. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0800196-91.2019.8.18.0066



**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** P.D.J.D.P.I; **REPRESENTANTE/NOTICIANTE:** S.A.S  
**ADVOGADO(s):** NULL  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** J.S.L  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.1060. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800210-75.2019.8.18.0066  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(s):** ATILA BEZERRA BORGES, MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO, OLIVEIRA MENDES DA SILVA JUNIOR  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**18.1061. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800360-90.2018.8.18.0066  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** MARIA ELZA DA COSTA  
**ADVOGADO(s):** YURI ANTAO BEZERRA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.1062. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800383-36.2018.8.18.0066  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** FRANCISCO JOSE DE MEDEIROS  
**ADVOGADO(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(s):** WILSON SALES BELCHIOR  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.1063. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800127-59.2019.8.18.0066  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** IGO JOSE DE ALENCAR  
**ADVOGADO(s):** YURI ANTAO BEZERRA  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** BANCO BRADESCO  
**463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

**18.1064. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800172-34.2017.8.18.0066  
**CLASSE:** GUARDA  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ETELVINA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** ERASMO JOSE DE ALENCAR  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOSE GOMES DA SILVA  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**18.1065. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**

**PROCESSO Nº:** 0800282-96.2018.8.18.0066  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO RICARDO LEITE DE FIGUEIREDO; **REQUERENTE:** MARIA NELI LEITE FIGUEIREDO  
**ADVOGADO(s):** YURI ANTAO BEZERRA  
**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**  
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

**18.1066. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)  
**Processo nº** 0000505-16.2017.8.18.0067  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
**Advogado(s):** ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14239)  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA a Dra. ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA (OAB/PIAUI Nº 14239), advogada do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de junho de 2019 às 09h00min, neste Fórum local.

**18.1067. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000262-82.2011.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSIELE DE MELO SOUSA, JOSIANE DE SOUSA MELO

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855)

**Réu:** JOSIAS MORAIS DE MELO NETO

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068-B), VALDERI MACHADO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8440)

**DESPACHO:** INTIMAR O DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855) para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra-se com as providências requeridas pelo Ministério Público: "Assim, considerando que a autora Rita de Sousa Policarpo carece de legitimidade para prosseguir com o feito em relação à totalidade da obrigação vencida e não adimplida pelo executado, o Ministério Público SOLICITA que o novo valor a ser pago seja informado pela autora, a fim de se obter o alcance da obrigação contida no título executivo judicial no tocante a cada uma das exequentes neste processo". Eu, Wellerson Cerqueira Alves Gomes, estagiário, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de Junho de 2019.

## 18.1068. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000219-38.2017.8.18.0067

**Classe:** Tutela c/c Destituição do Poder Familiar

**Autor:** ALEXANDRE SANTOS DE CASTRO

**Advogado(s):** GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5737-B)

**Réu:** MARY MARTA MACHADO

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº )

**DESPACHO:** INTIMAR O DR. GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5737-B) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o atual endereço da requerida para que se perfectibilizem as comunicações processuais pertinentes ao regular andamento do feito. Eu, Wellerson Cerqueira Alves Gomes, estagiário, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de junho de 2019.

## 18.1069. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000117-45.2019.8.18.0067

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ELCIOMAR DA SILVA FONTINELE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do feito, nos termos Parquet do art. 15 do Código de Processo Penal.

## 18.1070. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000023-97.2019.8.18.0067

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO ADAILSON DO CARMO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do feito, nos termos Parquet do art. 15 do Código de Processo Penal.

## 18.1071. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000102-04.2004.8.18.0067

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 117480)

**Executado(a):** WALDEMIR CASSIANO DE BRITO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR O DR. JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 117480), do respeitável despacho exarado nos autos da ação supra, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste se ainda tem interesse no feito, requerendo as medidas que entender cabíveis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de junho de 2019.

## 18.1072. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000036-33.2018.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIELSON ARAUJO DA SILVA, CONHECIDO POR FAROFA, ANDERSON ARAUJO DA SILVA, EDIVAN RODRIGUES DE MELO

**Advogado(s):** STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16875)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA a Dra. STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 16875), advogada do acusado EDIVAN RODRIGUES DE MELO, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de junho de 2019 às 09h30min, neste Fórum local.

## 18.1073. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000439-22.2006.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIZ ANTONIO DE CERQUEIRA

**Advogado(s):** WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3364)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o Dr. WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA (OAB/PIAUI Nº 3364), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de junho de 2019 às 11h00min, neste Fórum local.

## 18.1074. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000048-86.2014.8.18.0067

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** EVILYN BIANCA DE SOUSA FONTENELE

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8674)

**Requerido:** ANTONIO ELTON DE SOUSA FONTENELE

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 6855)

**DESPACHO:** INTIMAR OS ADVOGADOS DR. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8674) E O DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 6855), para que se manifestem a respeito das notas fiscais juntadas às fls;201/203, nos presentes autos, no prazo comum de (10) dez dias. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de junho de 2019.

## 18.1075. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000011-25.2015.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IRISMAR MENDES DE SOUSA XAVIER

**Advogado(s):** ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 10051)

**Réu:** ANDERSON MENDES DE MENESES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** TIMIMO A DRª ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 10051), para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de junho de 2019.

## 18.1076. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**Processo nº** 0000718-03.2009.8.18.0067

**Classe:** Interpelação

**Inventariante:** MARIA DAS DORES CARVALHO, JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO, MARIA DE FATIMA CARVALHO, MARIA DO CARMO DE CARVALHO, MANUEL ARAUJO DE CARVALHO, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, MARIA DE ARAÚJO CARVALHO

**Advogado(s):** ELIANE FONTENELE DE CARVALHO BEVILÁQUA(OAB/PIAUI Nº 10051)

**Inventariado:** DONATA MARIA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Assim, determino a remessa dos presentes autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade na origem, conforme preconiza o art. 1.010, § 3º do NCPC.

## 18.1077. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**Processo nº** 0000238-49.2014.8.18.0067

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PIAUI (PREFEITURA MUNICIPAL)

**Advogado(s):** IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUI Nº 6702)

**Réu:** FRANCISCA GOMES PEREIRA

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUI Nº 7068-B)

Assim, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da decisão homologatória do acordo referente aos danos materiais (fl. 39). Após tal certificação, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a expedição do precatórios correspondentes. Ademais, determino a remessa dos presentes autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade na origem, conforme preconiza o art. 1.010, § 3º do NCPC, para a apreciação do recurso interposto.

## 18.1078. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**Processo nº** 0000018-18.1995.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA GOMES PEREIRA

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUI Nº 7068-B)

**Réu:** MUNICIPIO DE PIRACURUCA

**Advogado(s):** IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUI Nº 6702)

Remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça, juntamente com os autos em apensos, para fins de cumprimento do despacho de fl. 144 dos autos do processo nº 0000238-49.2014.8.18.0067. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 18.1079. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000161-40.2014.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 6855)

**Réu:** BANCO BRADESCO



**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)

**DESPACHO:** INTIMAR O DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855), do respeitável despacho exarado nos autos da ação supra, cujo despacho segue transcrito:DESPACHO:1.Determino a intimação da parte autora a informar i) se houver acordo entre as partes, ou ii) interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção. Cumpra-se.PIRACURUCA,30 de maio de 2019. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de junho de 2019.

## 18.1080. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000656-50.2018.8.18.0033

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA, MARCOS LIRA MOTA, MARIA DOS REMEDIOS SILVA NASCIMENTO, CLEANE FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO, JOSE ARLENILDO DE ARAUJO, HELDERNILSON LOPES EUGENIO GOMES, ERIVELTON ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, RICARDO DE CASTRO BARBOSA FILHO, JOSIMAR PINHEIRO DE BRITO, SILVIA REGINA DE BRITO, EDVAN DA COSTA DOS SANTOS, ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, RICARDO DE ARAUJO MEDEIROS, JOÃO LEONARDO VELOSOS DE OLIVEIRA SILVA, EDMAR SOARES COSTA, MARGÉLIO ALVES DA SILVA (MARGÉLIO CIGANO), FRANCISCO CLAUBERTO DE ABREU CERQUEIRA, FRANCISCO KEMPES DE SOUSA CRUZ, EX SD PM - WAGNER DO NASCIMENTO VIEIRA

**Advogado(s):** FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300), PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 10124), ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAÚI Nº 2692), LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 11235)

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, LUZIVETE DA COSTA BRANDÃO

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAÚI Nº 2692)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara intima os advogados Dr(s) **FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300)**, **PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 10124)**, **ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAÚI Nº 2692)**, **LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 11235)**, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/06/2019, às 9h45, no Fórum Local de Piripiri/Pi. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana, Analista Judicial o digitei.

## 18.1081. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0001041-76.2010.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EULALIO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A secretaria da 1º Vara intima o Dr. Antonio Mendes OAB-2692/95, advogado do réu Eulálio dos Santos Pereira para tomar ciência da Sentença prolatada no dia 10 de Maio de 2019. Eu, Eduarda Aragão, estagiária o digitei.

## 18.1082. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação

**Processo nº:** 0003232-84.2016.8.18.0033

**Classe:** Interdição

**Interditante:** OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAÚI Nº 2955)

**Interditando:** FRANCISCA MARIA SANTIAGO DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA MARIA SANTIAGO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, RG.nº 1.987.428 SSP/PI e CPF nº 852.279.353-00, filha de Sebastião Ferreira de Sousa e Santilha Ferreira Santiago, residente e domiciliada à Rua Vereador Narciso dos Santos, nº 1981, Floresta, PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0003232-84.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, filho de Felicidade Cardoso Oliveira e Raimundo Manoel de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Vereador Narciso dos Santos, nº1981, Floresta, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, \_\_\_\_ Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei.

PIRIPIRI, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO JOSÉ GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 18.1083. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação

**Processo nº:** 0003591-34.2016.8.18.0033

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVONETE OLIVEIRA MACHADO

**Advogado(s):** MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375), GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12207)

**Interditando:** ANTONIO DE CASTRO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, pensionista, portador do RG nº 591.041 SSP-PI e CPF nº 420.646.273-91, filho de Maria do Carmo Gomes Oliveira e Otávio de Castro Oliveira, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dona Peta, Q-03, C-11, centro no município de Brasileira - Piauí, nos autos do Processo nº 0003591-34.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA IVONETE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada,



aposentada, portadora do RG. nº 601.181-SSP/PI e CPF. nº 698.014.523-15, filha de Maria do Carmo Gomes Oliveira e Otávio de Castro Oliveira, residente e domiciliada no Conj. Dirceu II, Qd- 344, Casa 09, Teresina - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei.

PIRIPIRI, 23 de maio de 2019.

**RAIMUNDO JOSÉ GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 18.1084. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

3ª Publicação

**Processo nº:** 0003610-40.2016.8.18.0033

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5906)

**Interditando:** MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 4613), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.314.706/PI e CPF nº 670.882.103-63, residente e domiciliada em LOCALIDADE SÃO JOSE, ZONA RURAL, PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0003610-40.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO, brasileira, filha de MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada em LOCALIDADE APRAZIVEL/SAO JOSE, ZONA RURAL, PIRIPIRI - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ MARIA SALOMÉ FERREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, digitei.

PIRIPIRI, 13 de maio de 2019.

**RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 18.1085. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação

**Processo nº:** 0000852-25.2015.8.18.0033

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA RODRIGUES

**Advogado(s):** ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAÚI Nº 2955)

**Interditando:** MARIA RITA DE MOURA RODRIGUES

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr . RAIMUNDO JOSÉ GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA RITA DE MOURA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.091.955 -SSP/PI e CPF nº 794.782.043-00, filha de Alburina de Moura Rodrigues e José Ribamar Rodrigues, residente e domiciliada no Loteamento Campo das Palmas, Q-H,C-07, Piripiri - Piauí** nos autos do Processo nº 0000852-25.2015.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA RODRIGUES, brasileira, autônoma, portadora de RG nº 1.140.028 e CPF nº 613.896.923-53, filha de Alburina de Moura Rodrigues e José Ribamar Rodrigues, residente e domiciliada no Loteamento Campo das Palmas,Q-H, C-07, Piripiri - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei.

PIRIPIRI, 24 de maio de 2019.

**RAIMUNDO JOSÉ GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

## 18.1086. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801157-34.2019.8.18.0033

**CLASSE:** ADOÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** G.O.S

**ADVOGADO(s):** ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1087. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801183-32.2019.8.18.0033

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** C.H.G.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** E.P.S.C.C."O."

**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.1088. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801174-70.2019.8.18.0033

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** RAIMUNDA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** GILSELMA ALVES FERNANDES; **REQUERIDO:** LUÍS CARLOS DA SILVA  
**332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:**  
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

## 18.1089. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800280-94.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BELLA VICTORIA MEDEIROS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** OTAVIO MENDES SANTOS FERREIRA  
**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

## 18.1090. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801186-84.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1091. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801184-17.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** L.L.S; **EXEQUENTE:** J.C.S  
**ADVOGADO(s):** DANIEL DA COSTA ARAUJO  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** A.F.D.S  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1092. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801187-69.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1093. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0801185-02.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ANTONIA MARIA DA CRUZ DE CARVALHO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** ROSIEL FRANCISCO DE CARVALHO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1094. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800280-94.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** BELLA VICTORIA MEDEIROS  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** OTAVIO MENDES SANTOS FERREIRA  
**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

## 18.1095. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800566-09.2018.8.18.0033  
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** MARIA ELENICE HONORATO VIEIRA  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** FRANCISCO CLEBER DA SILVA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1096. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800253-48.2018.8.18.0033  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** M.L.A.P  
**ADVOGADO(s):** NATHALLY MARIA FELIX OLIVEIRA  
**POLO PASSIVO: RÉU:** J.O  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1097. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800544-82.2017.8.18.0033

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** D.S.S; **AUTOR:** M.L.S.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** D.F.S

**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

## 18.1098. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800161-70.2018.8.18.0033

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** LARA MARIA SOUSA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** WALLISSON CARLOS NASCIMENTO BARBOSA

**ADVOGADO(s):** CAIO MARTINS PINTO, LUISA EUDES DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1099. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800357-40.2018.8.18.0033

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** JOAO PAULO DE CARVALHO MELO

**ADVOGADO(s):** ANA CAROLINA DE ARAUJO SILVA, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, LAYRON FABRÍCIO PIMENTEL ANDRADE, NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** RAIMUNDA DE SOUSA ALVES

**ADVOGADO(s):** ANA KAROLINA RODRIGUES DE SOUSA, ANA LYDIA RODRIGUES DE SOUSA, MATEUS DOS SANTOS BRITO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1100. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800245-37.2019.8.18.0033

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELOISA SAFIRA FERREIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** EUDOXON JARDEL PAULO DE SOUSA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1101. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800245-37.2019.8.18.0033

**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** ELOISA SAFIRA FERREIRA

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** EUDOXON JARDEL PAULO DE SOUSA

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1102. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800544-82.2017.8.18.0033

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** D.S.S; **AUTOR:** M.L.S.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: RÉU:** D.F.S

**11376 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA:**  
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA

## 18.1103. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800183-31.2018.8.18.0033

**CLASSE:** GUARDA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** JESSY ANY DE JESUS DA SILVA; **REQUERENTE:** FRANCISCO MARCELO OLIVEIRA ARAUJO

**ADVOGADO(s):** RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JESSY ANY DE JESUS DA SILVA

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000992-69.2009.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLARICE MENDES VIANA

**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 3 de junho de 2019

NARA ALVES PEREIRA

Estagiário(a) - 28738

**18.1105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0001180-28.2010.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA SILVA, ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 3 de junho de 2019

**STÉFANY DE OLIVEIRA ARAUJO**

**Estagiária- Mat: 1710306**

**MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA PAIVA MARQUES**

**Analista Judicial - 407862-4**

**18.1106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0000942-33.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLARICE MENDES VIANA

**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194-A)

**Réu:** O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 3 de junho de 2019

NARA ALVES PEREIRA

Estagiário(a) - 28738

**18.1107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0001447-87.2016.8.18.0033

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1378085)

**Réu:** MARIA CLARICE MENDES VIANA

**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 3 de junho de 2019

NARA ALVES PEREIRA

Estagiário(a) - 28738

**18.1108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0002702-80.2016.8.18.0033

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO CATERPILLAR S.A.

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLE(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478)

**Requerido:** RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as



partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 3 de junho de 2019  
VANESSA RIBEIRO MONTE  
Estagiário(a) - 29087

## 18.1109. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000209-04.2014.8.18.0033

**Classe:** Imissão na Posse

**Requerente:** VALDENIR BRITO DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/null Nº null)

**Requerido:** DJAVANE RAMOS LOPES DE MELO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº )

**ATO ORDINATÓRIO:** Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada em audiência pelas partes acima nominadas, todas devidamente termo retro (fls. 109/110) qualificadas e representadas. 2. Em conseqüência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, , nos termos do CPC 487, III, julgo extinto o processo com resolução de mérito alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 20 de agosto de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Píripiri, 03 de junho de 2019.

## 18.1110. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000428-46.2016.8.18.0033

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** FRANCISCO DE VASCONCELOS DE ARAGÃO JUNIOR

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA

**Inventariado:** FRANCISCO DE VASCONCELOS DE ARAGÃO JUNIOR, EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, SR. ODIVAL JOSE DE ANDRADE, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PIAUÍ- IPMP

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)

**ATO ORDINATÓRIO:** Vistos etc., Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por FRANCISCO DE VASCONCELOS DE ARAGÃO JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, em face de ato praticado do Prefeito do Município de Píripiri-Piauí, Odival José de Andrade, e de Priscila Moreira Lopes Andrade, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Píripiri, igualmente qualificados, conforme se extrai da petição de fls. 02/20 e documentos que a instruem. Sustenta o impetrante que é servidor público municipal, no Cargo de motorista. Sustenta, ainda, que se encontra acometido por depressão recorrente grave (CID 32.2) e transtorno obsessivo compulsivo (CID F 41), estando incapacitado para atividade laborativa, conforme perícia realizada pela junta médica do referido município. Alega, ainda, que embora lhe tenha sido concedida aposentadoria por invalidez, esta foi conferida com proventos proporcionais. Por fim, a impetrante pleiteou a concessão de medida liminar, objetivando aposentadoria por invalidez com rendimentos integrais. Documentos que instruem a inicial de fls. 21/103. Indeferido o pedido de medida liminar(fl. 105/106). Informações dos impetrantes de fls. 119/154 e 155/163. Parecer ministerial de fls. 166/169. Vieram-me os autos conclusos para decisão. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador e o código verificador . 11557393 11E0A.204B5.21D9B.018B6.DD029.0E195 É o Relatório. Decido Estabelece o art. 1º da Lei mandamental que se concederá mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça. Como se vê, no mandado de segurança, duas são as condições específicas da ação: o direito líquido e certo e a ilegalidade ou abuso de poder por autoridade coatora no ato atacado no writ. Nesse contexto, será líquido o direito que se apresenta com alto grau de plausibilidade; e certo, aquele que se oferece configurado de plano, sempre documentalente, sem recurso a dilações probatórias. Fixadas essas premissas, convém entender a tutela vergastada em sede da ação mandamental. Em análise acurada dos autos, vislumbro que o autor do mandamus requer a concessão pela suposta autoridade coatora de aposentadoria por invalidez com rendimentos integrais, fez que já possui o benefício previdenciário, mas este foi concedido com proventos proporcionais. A condição de ser direito líquido e certo deve ser observada na presente ação. No caso em tela, restam dúvidas sobre as doenças acometidas pelo impetrante serem, conforme a legislação previdenciária municipal, de natureza grave, contagiosa ou incurável. Assim, nota-se que a condição da ação não foi suprida. Desta feita, não se mostra adequada a via eleita, uma vez que carece de provas que tragam a certeza e a liquidez do direito à impetrante, necessitando-se, portanto, de dilação probatória. Sem mais delongas, vejo prejudicado o instrumento utilizado para requerer o pedido inicial e, por conseqüência, acolho o parecer ministerial. Desse modo, extingo o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, com esteio no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas em face dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro. Sem honorários advocatícios consoante o art. 25 da Lei 12016/09. Após o trânsito em julgado, arquite-se com a devida baixa. P.R.I.C. PIRIPIRI, 20 de junho de 2016 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Píripiri, 03 de junho de 2019.

## 18.1111. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0002300-04.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE NAZARÉ PEREIRA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**ATO ORDINATÓRIO:** Vistos, Trata-se de Ação de Ação Declaratória de Nulidade/Inexistência de relação Contratual c/c Pedido de Repetição do indébito e indenização por danos morais proposta por MARIA NAZARÉ PEREIRA em face do BANCO BONSUCESSO S/A. As partes estão devidamente qualificadas conforme exordial a fl. 02. Em apertada síntese, alega a autora que fora surpreendida com descontos nos seus proventos em razão de um empréstimo ofertado pelo banco requerido sem que houvesse o seu consentimento, tornando o objeto do contrato nulo. O despacho prolatado a fl. 48 deferiu os benefícios da assistência judiciária gratuita. Em petição eletrônica acostada ao presente feito as partes informam a este Juízo que celebram um acordo extrajudicial, pugnando pela homologação e por conseqüência a baixa e arquivamento do

presente feito. Vieram-me os autos conclusos. Esse é o sucinto relatório. DECIDO. Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III. Em petição eletrônica, as partes celebraram acordo, estando devidamente assistidas por seus advogados, pugnando pela homologação do ajuste e a extinção do processo. O juiz do processo é competente para homologar acordo firmado entre as partes, respeitando-se a autonomia da vontade, pois podem as partes transacionar. Vê-se, Documento assinado eletronicamente por MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a), em 09/01/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador e o código verificador . 23324085 A6AF1.54CE2.5B90B.30886.D0758.BFB96 portanto que a ação versa sobre direitos disponíveis, sobre os quais podem as partes livremente transigir. Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, CPC, EXTINGO O PROCESSO , assim, o acordo firmado entre as COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, HOMOLOGANDO partes. Sem custo, haja vista a concessão da AJG. Determino à secretaria que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça proceda à atualização cadastral das partes e de seus procuradores e, ato contínuo, proceda às intimações. Após o cumprimento das formalidades legais, proceda a Secretaria o arquivamento e baixa definitiva dos presentes autos, com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se PIRIPIRI, 09 de janeiro de 2019 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 03 de junho de 2019.

## 18.1112. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800182-12.2019.8.18.0033  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA FRANCISCA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1113. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0800812-39.2017.8.18.0033  
**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL  
**POLO ATIVO: IMPETRANTE:** ROSEMARY LOPES DOS SANTOS GETIRANA  
**ADVOGADO(S):** GENYVANA CRISCYA GARCIA CARVALHO, LEONARDO SILVA SOUSA  
**POLO PASSIVO: IMPETRADO:** MUNICÍPIO DE PIRIPIRI  
**ADVOGADO(S):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1114. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº:** 0000349-59.2016.8.18.0068  
**Classe:** Interdição  
**Interditante:** RITA ALVES DA ROCHA  
**Advogado(s):**  
**Interditando:** ROBERTO CARLOS ALVES ROCHA  
**Advogado(s):**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROBERTO CARLOS ALVES ROCHA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO DESTERRO ALVES e SIMÃO FÉLIX DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em AV.MAURÍLIO LEITE, MUTIRÃO, PORTO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000349-59.2016.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RITA ALVES DA ROCHA, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO DESTERRO ALVES e SIMÃO FÉLIX DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em AV.MAURÍLIO LEITE, MUTIRÃO, PORTO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Priscilla de Brito Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 3 de junho de 2019.

**ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

## 18.1115. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº:** 0000097-36.2016.8.18.0107  
**Classe:** Interdição  
**Autor:**  
**Advogado(s):**  
**Interditando:** O M.P.E, EM FAVOR DE MANOEL FRANCISCO DE LORENO  
**Advogado(s):**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL FRANCISCO DE LORENO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DOS REMEDIOS DE LORENO , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PEQUIZEIRO, ZONA RURAL, NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000097-36.2016.8.18.0107 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DOS REMÉDIOS LORENO, LOCALIDADE PEQUIZEIRO, ZONA RURAL, NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Priscilla de Brito Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 3 de junho de 2019.

**ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

## 18.1116. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº:** 0000023-02.2016.8.18.0068

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ROSA MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):** KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2311)

**Interditando:** PAULO MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PAULO MENDES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de Marcelo Cardoso de Sousa e Maria de Jesus Mendes, residente e domiciliado(a) em AV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE - 335, CENTRO, PORTO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000023-02.2016.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA MENDES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO MORADA DO PORTO, QUADRA-F, CASA 34, ALTO BONITO, PORTO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ Priscilla de Brito Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 3 de junho de 2019.

**ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

## 18.1117. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000001-22.2008.8.18.0068

**Classe:** Interdição

**Interditante:** CARLOS DOS SANTOS, MARIA CLEONICE BORGES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2547)

**Interditando:** JESUALDO DOS SANTOS, JOSUÉ DOS SANTOS, JUAREZ DOS SANTOS NETO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

## 18.1118. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO

**PROCESSO Nº:** 0000400-36.2017.8.18.0068

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RAIMUNDO SERGIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1119. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO

**PROCESSO Nº:** 0000542-79.2013.8.18.0068

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONCALVES

**ADVOGADO(s):** DENIS GOMES MOREIRA

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** MUNICIPIO DE PORTO

**ADVOGADO(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1120. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO

**PROCESSO Nº:** 0800133-94.2018.8.18.0068

**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE LOURDES DA SILVA

**ADVOGADO(s):** JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO, VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO(s):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1121. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO

**PROCESSO Nº:** 0000253-10.2017.8.18.0068

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO PI

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA PI

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

**18.1122. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000522-46.2017.8.18.0069**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO**Advogado(s):****Indiciado:** CLAUDIOMIR RAMOS**Advogado(s):** NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 13524)**DESPACHO:** Vista à Defesa para apresentar as alegações finais no prazo legal.**18.1123. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000064-63.2016.8.18.0069**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FERNANDO SOARES DE SOUSA JUNIOR**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu FERNANDO SOARES DE SOUSA JÚNIOR, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, §9º do CPB. Passo à dosimetria da pena. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que (a) o réu agiu com culpabilidade normal; (b) é possuidor de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são as normais do tipo (g) as consequências normais do tipo, (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis fixo a PENA-BASE em 03 (TRÊS) MESES de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena não observo agravantes. Observo, todavia, a confissão do réu, que deixo de aplicar tendo em vista já ter fixado a pena em seu mínimo legal (Súm. 231, STJ). Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena, de modo que FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (três) MESES de DETENÇÃO, a ser cumprida em REGIME ABERTO. INCABÍVEL a alteração do regime prisional em razão da insuficiência do período de prisão provisória, nos termos do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, inciso I (limite da pena e grave ameaça) do CPB. Documento assinado eletronicamente por ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a), em 16/01/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. CABÍVEL a SUSPENSÃO DA PENA, pelo PRAZO de 02 (DOIS) ANOS, cujas condições serão fixadas pelo Juízo da Execução, nos termos do artigo 77 do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso das vítimas. CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE porque o regime aberto é incompatível com a custódia cautelar. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal definitiva, e (iv) archive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de janeiro de 2019. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

**18.1124. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000693-13.2011.8.18.0069**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** RAIMUNDO JEAN FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2987), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214), ROBERTA LEAL DA SILVA AYRES(OAB/PIAÚI Nº 7099)**SENTENÇA:** Portanto, FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 01 (UM) ANO e 02 (DOIS) MESES de RECLUSÃO, a ser cumprida em regime aberto.

IV ? DISPOSIÇÕES FINAIS

INCABÍVEL a SUBSTITUIÇÃO DA PENA privativa de liberdade por restritiva de direito, em razão de ter havido violência à pessoa, nos termos do artigo 44, inciso I do CPB.

CABÍVEL a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, nos termos do artigo 77, caput e inciso III do CPB.

INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque já fixado o regime aberto e a pena privativa restou suspensa, nos termos do §2º do artigo 387 do CPP.

INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido nesse sentido.

CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal.

Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal definitiva, e (iv) archive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

REGENERAÇÃO, 3 de dezembro de 2018.

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

**18.1125. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000416-84.2017.8.18.0069**Classe:** Termo Circunstanciado**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO**Advogado(s):****Autor do fato:** EVERSON DIAS DA SILVA**Advogado(s):** DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2316)**SENTENÇA:** Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de EVERSON DIAS DA SILVA, nos termos da Lei nº 9.099/95. Sem custas processuais. Transitada em julgada, archive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de fevereiro de 2019. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da

Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

## 18.1126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000128-25.2006.8.18.0069

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ALFREDO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAÚI Nº 2807), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre a devolução dos autos da Instância recursal.

REGENERAÇÃO, 1 de junho de 2019

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

## 18.1127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000006-85.2001.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL - S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** ELISEU DE OLIVEIRA CASTRO - ME, WILSON MORAES DE LACERDA, JOÃO DA CRUZ CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):**

Defere-se à parte a dilação de prazo por 30(trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

## 18.1128. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800254-22.2018.8.18.0069

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO PAN

**ADVOGADO(S):** GILVAN MELO SOUSA

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.1129. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800255-07.2018.8.18.0069

**CLASSE:** OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** LINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO(S):** GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.1130. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800289-79.2018.8.18.0069

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**POLO ATIVO: AUTOR:** RUI FERNANDO VELOSO SINIMBU

**ADVOGADO(S):** DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE, PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA

**POLO PASSIVO: RÉU:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:**

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

## 18.1131. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000023-76.2019.8.18.0171

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** LEO BATISTA DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

Designo audiência preliminar para o dia 17/07/2019 às 09:00 horas.

## 18.1132. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000007-59.2018.8.18.0171

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** IGOR DA PAIXÃO AMORIM

**Advogado(s):**

Designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 17/07/2019 às 14:00 horas.

## 18.1133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000112-23.2013.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** TIAGO LUIZ CARVALHO RIBEIRO

**Advogado(s):** GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2352)

Vistas a defesa para apresentar as razões ao recurso de apelação no prazo de 08(oito) dias.

#### 18.1134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000210-32.2018.8.18.0135

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** RUBIANA ALVES RIBEIRO

**Advogado(s):** LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3272)

Vistas a defesa para apresentar seus quesitos no prazo de 10(dez) dias.

#### 18.1135. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0001287-86.2012.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESINHA CECILIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6251)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385), IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579), EDUARDO DE CASTRO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 9541)

**DESPACHO:** Trata-se de acordo celebrado pelas partes após a prolação de sentença, nafase em que seria cabível o seu cumprimento.Como o direito trazido a juízo pela parte autora é disponível, nada obsta oacordo firmado nessa fase processual, motivo pelo qual HOMOLOGO a avença para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se o advogado da parte autora para que informe, no prazo de cinco (05)dias, se ainda tem algo a requerer.Decorrido o prazo sem manifestação, ou apenas a informação do cumprimentoda avença, arquivem-se os autos com baixa.SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 5 de agosto de 2014MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIROJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

#### 18.1136. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0001287-86.2012.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESINHA CECILIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6251)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Trata-se de acordo celebrado pelas partes após a prolação de sentença, nafase em que seria cabível o seu cumprimento.Como o direito trazido a juízo pela parte autora é disponível, nada obsta oacordo firmado nessa fase processual, motivo pelo qual HOMOLOGO a avença para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se o advogado da parte autora para que informe, no prazo de cinco (05)dias, se ainda tem algo a requerer.Decorrido o prazo sem manifestação, ou apenas a informação do cumprimentoda avença, arquivem-se os autos com baixa.SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 5 de agosto de 2014MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIROJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

#### 18.1137. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000253-13.2011.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TAIS DE LIMA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** HELIO ARAUJO COELHO

**Advogado(s):** VANESSA VAZ COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 240418)

**DESPACHO:** Coste-se aos autos o laudo do exame de DNA. Após, intimem-se as partespara, no prazo comum de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo. Depois, abra-sevista dos autos ao representante do Ministério Público para manifestação.SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 25 de fevereiro de 2019MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIROJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

#### 18.1138. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000036-04.2010.8.18.0135

**Classe:** Insolvência Requerida pelo Credor

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** CLAUDETE DE SANTANA COSTA, CARMEM LUCIA TAVARES MARQUES, CARLITO DE SANTANA COSTA, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SÃO JOAQUIM E TOCA

**Advogado(s):** KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PIAÚI Nº 2311)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, nos termos do art. 924, I do CPC/2015, julgo extinta presente execução.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publiche-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de fevereiro de 2018FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHOJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

#### 18.1139. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**PROCESSO Nº:** 0800109-23.2019.8.18.0071

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** J.E.S  
**ADVOGADO(S):** GILVAN DE SOUSA RODRIGUES  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** N.N.P  
**12255 - DECISÃO --> DETERMINAÇÃO --> REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO:**  
**DETERMINAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO**

## 18.1140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000366-49.2017.8.18.0072  
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível  
**Autor:** VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA  
**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)  
**Réu:** BANCO BMG S.A  
**Advogado(s):**  
SENTENÇA  
DISPOSITIVO

ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Código de Processo Civil, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019. Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 18.1141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000432-63.2016.8.18.0072  
**Classe:** Mandado de Segurança Cível  
**Autor:** ANDERLANY NUNES FRANKLIN DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
SENTENÇA  
RELATÓRIO

Vistos.

Tratam os autos de mandado de segurança proposto por ANDERLANY NUNES FRANKLIN DE OLIVEIRA em face de ato do Estado do Piauí. Alega em síntese, que foi aprovado no vestibular do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS-ISEPRO, para o curso de pedagogia. Contudo, ao solicitar o certificado do ensino médio junto a unidade escolar MANOEL SOARES TEIXEIRA, foi indeferido tal pleite, sob alegação de que a autora não cumpriu a carga horária exigida.

Pede que seja determinada expedição de certificado de conclusão do ensino médio .

Liminar deferida em fls. 20/24.

Ministerio Público pugnou pela procedência da ação (fls. 31).

Assim me vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamentação

Decido.

O mandado de segurança é ação constitucional de natureza subsidiária, pois aplicável somente quando o direito não puder ser amparado por ou Habeas Corpus Habeas que busca proteger direito comprovado de plano, sem necessidade de dilação Data, probatória. É a necessidade de demonstração do direito líquido e certo.

O inciso LXIX do art. 5º da Constituição Federal estabelece que "conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público."

O art. 1º da Lei nº da Lei nº 12.016/2009, estabelece que "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

A doutrina aduz que "Direito líquido e certo é aquele demonstrado de plano, e sem incerteza, a respeito dos fatos narrados pelo impetrante. É o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração". (In Direito Constitucional descomplicado/ Vicente Paulo, Marcelo Alexandrino - 3. Ed., rev. e atualizada - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método: 2008, pag. 192).

No caso dos autos o autor requer a expedição do diploma de conclusão do ensino médio, para matricular-se no ensino superior.

Diante do conjunto probatório acostado aos autos, entendo que a segurança deve ser concedida.

O documento de fls. 16 indica que o requerente foi aprovado no vestibular para cursar o curso de licenciatura em pedagogia. Os documentos comprovam que o requerido, bem como que cumpriu a carga horário mínima exigida para conclusão do ensino médio.

Desta feita, é evidente a necessidade do deferimento de parte da segurança pleiteada, porquanto líquido e certo o direito da parte autora de fazer jus ao certificado de conclusão de ensino médio, conforme alhures demonstrado.

Dispositivo

Posto isto, CONCEDO a segurança pleiteada na peça vestibular, com base no art. 487, inciso I, do Código de resolvendo o mérito da presente demanda, Processo Civil.

Deixo de efetuar condenação em verbas de honorários advocatícios, com fulcro no enunciado nº 105 do Superior Tribunal de Justiça e no art. 25, da Lei nº 12.016 de 7 de agosto de 2009.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, com ou a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, porquanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009).

SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019 Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 18.1142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000104-51.2007.8.18.0072  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** SOLIMAR PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL VALENTIM NASCIMENTO FILHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA Vistos, SOLIMAR PEREIRA DA SILVA** ingressou com a presente ação em desfavor de **MANOEL VALENTIM NASCIMENTO FILHO**. A parte autora requer a desistência do feito(fl.77) Após foi comunicado o óbito da autora.(fls.78/80) Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo arquivamento dos autos. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. **SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019** Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 18.1143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000148-36.2008.8.18.0072

**Classe:** Separação Litigiosa

**Suplicante:** SILVANIA SOARES LEAL SAMPAIO

**Advogado(s):** IANA VIANA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10122), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613), SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99), ORLANDINA DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12445)

**Suplicado:** LÁZARO ANTÔNIO SAMPAIO

**Advogado(s):** REJANIRA MACHADO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3908), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)

**SENTENÇA Vistos etc. I - Relatório** SILVANIA SOARES LEAL SAMPAIO, qualificado nos autos, veio a juízo propor a presente Ação de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, em face de LAZARO ANTONIO SAMPAIO (fls. 02/05). Ato ordinatório, determinando a intimação pessoal do requerente para manifestar interesse em prosseguir com o feito, sob pena de extinção. Certidão de fl. 109 asseverando que a parte demandante, pessoalmente intimada para manifestar interesse no prosseguimento do feito, manteve-se inerte durante a dilação concedida. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. II - Fundamentação Analisando os autos, tenho que o feito em tela deve ser extinto sem julgamento do mérito, eis que a parte autora, por desídia, deixou de promover os atos e as diligências que lhe incumbia, impedindo assim, o regular andamento da marcha processual, configurando-se, no caso abandono da causa. Uma vez intimada, não tendo comparecido ao processo, no prazo designado, para manifestar interesse na causa, outra saída não há, senão a extinção do processo sem resolução de mérito, por restar evidenciada a falta de utilidade e/ou necessidade na sua continuidade, fazendo desaparecer uma das condições da ação, no caso, o interesse processual. III - Dispositivo Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sob o valor atualizado da causa, suspensa sua Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 21/05/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. exigibilidade pelo prazo de 05 anos, por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019** Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 18.1144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000344-58.2014.8.18.0116

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JURANDIR MOREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741), RENAN MOUZINHO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12178), CICERO JOAO BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10428)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

**DECISÃO Vistos. Cuida-se de impugnação ao Cumprimento de Sentença. A parte requerida alegou excesso à execução, posto que a parte autora fez incidir na referida planilha de débito, a multa prevista no art. 523, §1º, CPC/2015 (antigo art. 475-J, CPC/1976, todavia é indevida, uma vez que para incidência da multa prevista no art. 523, §1º, CPC/2015, é imprescindível a intimação do Executado para realizar o pagamento do débito A parte impugnada, apresentou manifestação, pugnando pela liberação do valor incontroverso. É o relatório do essencial. DECIDO. A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada." Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicar-se-á o Novo CPC. Considerando que a penhora, situação que autorizava a apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença (art. 475, §1º, CPC), ocorreu da legislação vigente, tenho que deve ser aplicado ao caso em liça o Código de 2015. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 21/05/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Pois bem. Feito o necessário registro, passo a deliberar sobre o caso posto. Consoante o disposto no Código de Processo Civil, consoante no art. 523 No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1 Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será o acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Todavia, a intimação para o pagamento da obrigação só veio ocorrer em despacho disponibilizado no dia 17/10/2018, ou seja posterior a data que a parte autora pugnou pelo cumprimento de sentença, que fez incidir a multa em julho de 2018. Assim, tendo a intimação para pagamento ocorrido tão somente no dia 17/10/2018, é impossível que haja a incidência da multa prevista no art. 523, §3º do CPC anteriormente a isso, ou seja o valor requerido pela autora de R\$ 2.913,09(dois mil e novecentos e treze reais e nove centavos) a título da multa do artigo 523 §3 do CPC ,não se aplica ao executado. Conclui-se, deste modo, que ocorreu excesso à execução no valor de R\$ 2.913,09(dois mil e novecentos e treze reais e nove centavos). Determino a liberação da quantia de R\$ 2.913,09(dois mil e novecentos e treze reais e nove centavos) em favor do executado, por meio de alvará, por ocorrer em excesso de execução. Diligências necessárias. Intime-se. Cumpra-se **SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019** Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

## 18.1145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ



**Processo nº** 0000108-04.2017.8.18.0116**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANTONIO FILHO DOS SANTOS**Advogado(s):** ALEX NUNES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 8818)**Réu:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA**Advogado(s):** JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513)

**SENTENÇA RELATÓRIO:** ANTONIO FILHO DOS SANTOS ajuizou, por intermédio de advogado devidamente constituído nos autos, Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por danos morais, com pedido de tutela antecipada, em face de CONSORCIO NACIONAL HONDA S/A, ambos devidamente qualificados nos autos, alegando, em síntese, que firmou com o réu, um termo de adesão a contrato de grupo de consórcio os quais já pagou a integralidade de todas as parcelas do consórcio, mesmo assim a requerida se nega a baixar o gravame registrado junto ao DETRAN na motocicleta objeto do contrato. Pede, em tutela antecipada, a imediata baixa nos gravames, e no mérito, a confirmação da tutela de urgência, bem como a condenação em danos morais e materiais. Dá à causa o quantum de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais), juntou documentos nas fls. 16-46. A tutela antecipada não foi concedida neste momento, preferindo-se esperar a defesa do réu, deixando sua análise a posteriori.(fls.27). Devidamente citado, o Réu apresentou contestação, fls. 40-63. Audiência de conciliação realizada, na qual as partes não entraram em acordo, bem como foi rejeitado as preliminares aventadas pela requerida, no mesmo ato parte autora ofereceu replica à contestação, bem como as partes apresentaram alegações finais orais.(fls.36/39). Ademais, na mesma audiência de conciliação foi concedida a tutela antecipada, determinando à parte requerida que procedesse com a baixa nos gravames, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária. A referida decisão foi cumprida (fls. 65). Vieram os autos em conclusão. É o que basta a relatar. Passo a decidir. **FUNDAMENTAÇÃO:** In casu, é comportável o julgamento antecipado da lide, vez que as partes não manifestaram interesse de produzir provas em audiência, nos termos do art. 330, I, do CPC. No caso em análise, os documentos encartados aos autos permitem a plena cognição da matéria, não havendo necessidade de produção de prova oral. De início, cabe destacar que as preliminares apresentadas pelo requerido em sede de contestação, já forma apreciadas em audiência de conciliação, sendo rejeitadas, conforme termo de fls.36-39. Passo a análise do mérito, Inicialmente, cabe ressaltar que o Código de defesa do consumidor se aplica ao caso", assim, o microsistema consumerista, com todos os seus consectários, incidir-se-á no caso em pauta. Nesse diapasão, a regra do ônus da prova é instituto subsidiário, aplicando-o para evitar o non liquet, o que não acontece no caso sub judice, uma vez que existe prova nos autos para viabilizar a compreensão deste magistrado sobre o assunto e convencê-la sobre a realidade do acontecido. Logo, despiciendo a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, na forma do CDC, pois este se desincumbiu de provar o que suscitou em juízo. Alega o autor que quitou todas as prestações do consórcio, pagando integralmente o débito. Tal ponto, não foi contestado pelo réu, tornando-se, portanto, incontroverso. Há farta prova nos autos no sentido de que o gravame estava no registro da motocicleta, vindo a ser retirados somente após a concessão da tutela antecipada. Portanto, em relação ao pedido de obrigação de fazer, não resta nenhuma dúvida, pois é obrigação da requerida de baixar o gravame, razão pela qual a presente pretensão deve ser julgada procedente. Contudo, ao meu ver, resta dúvida da responsabilidade de indenizar a vítima por decorrência do ato ilícito praticado pelo réu. Assim dispõe o Código Civil: "Art. 247. Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível". Sobre os danos, nos termos do art. 186 do Código Civil - CC "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesse passo, adiciona-se a esta norma o art. 927 do mesmo diploma legal: "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo". Portanto, aquele que com sua conduta causar dano a outrem, ainda que moral, deve repará-lo. Essa é a dicção do Art. 5º, inciso X, da CRFB "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Dano moral, em sentido estrito, é a violação de qualquer um dos direitos da personalidade, chamados pela doutrina de "novos direitos", tão propagados, não somente em nossa Carta Magna, como também na mais recente legislação civil, como o direito à imagem, ao nome e à honra. O dano moral caracteriza-se como aquele prejuízo que afeta o ânimo psíquico, moral e intelectual da vítima. A honra, por sua vez, divide-se em honra subjetiva e a objetiva. A primeira, é o sentimento íntimo de cada qual, inerente a cada pessoa, que, quando violado, gera dor e sofrimento interno, só incidindo nas pessoas naturais, ao contrário da segunda, consubstanciando-se na forma cuja pessoa é vista no meio social na qual convive, abrangendo também as pessoas jurídicas. Pois bem, o descumprimento da obrigação de fazer por parte da sociedade ré não afeta a honra objetiva da sociedade autora, não muda ou afeta a sua imagem no meio social entre seus pares, razão pela qual não vislumbro qualquer dano capaz de gerar Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 21/05/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. responsabilidade aquiliana ou extracontratual. Assim, por não estarem presentes os requisitos para caracterizar o dano moral, indefiro tal pleito. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, procedente o pedido da obrigação de fazer, confirmando a tutela antecipada já concedida, impondo à parte requerida ré a obrigação de retirar o gravame da motocicleta objeto do contrato de consórcio, viabilizando o exercício pleno do direito de propriedade do autor, e julgo improcedente os pedidos de indenização por danos morais. Condeno o réu, haja vista o princípio da causalidade, nas custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% do valor da causa, na forma do CPC., acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 21 de maio de 2019 Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAÚI

**18.1146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI****Processo nº** 0000031-29.2016.8.18.0116**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDA COSMO DA SILVA**Advogado(s):** NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11741)**Réu:** ATACADÃO SHEKINAH**Advogado(s):** VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1731)

**SENTENÇA Vistos. I - RELATÓRIO (com fundamento no art. 489, inciso I, do CPC)** Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada movid inexistiu ilícito; Requereu o julgamento improcedente da ação, devendo a autora arcar com o ônus sucumbencial. Juntou documentos de fls.38/39. Audiência de conciliação realizada, na qual a parte requerida apesar de intimada não compareceu ao ato(fl.61). Eis o relatório. Decido. **II - FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC)** A requerente almeja a declaração de inexistência da dívida e reparação por danos morais em decorrência do apontamento em cadastro restritivo de crédito. Pois bem. A preliminar de impugnação a justiça gratuita do autor, já foi apreciado na decisão de saneamento do processo de fls. 53. Pois bem, A forma processual pertinente foi cumprida. As partes estão legalmente habilitadas, inexistindo questões preliminares a serem analisadas, pelo que passo ao enfrentamento do mérito da causa. Infere-se do acervo documental acostado na lide que a parte autora quitou o débito junto a parte requerida, conforme recibo de quitação de fls. 18, no dia 05.10/2015, todavia em consulta no sistema serasa, na data de 01/02/2016, a parte autora ainda encontrava-se negativada por um dívida já paga. O Código Civil (art. 394) considera em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer. Cuida-se de obrigação com termo certo, estando constituída a mora da

devedora/requerente desde a data de vencimento da data aprazada. Contudo, o requerido, por intermédio de recibo de fls.18, aceitou o montante pago pela requerente intempestivamente, o que resultou na anuência da quantia paga. Até prova em contrário, presume-se que o pagamento, embora fora do prazo, se deu de boa-fé, revelando-se, pois, abusiva a inscrição da requerente no rol de maus pagadores. Destarte, forçoso o reconhecimento da declaração de inexistência de débito, vez que a dívida foi quitada, não havendo razão de ser para subsistência da restrição do nome da requerente. Por conseguinte, deverá ser retirada o nome da autora no cadastro de restrição de crédito. Superada a questão atinente a inexistência do débito, resta analisar a existência do dano moral. O requerido ao receber o pagamento, deve requerer em cinco (05) dias, contados da data do efetivo pagamento, a exclusão do nome do devedor dos serviços de proteção ao crédito, sob o risco de responder por dano moral. Essa linha de pensar ganhou corpo na jurisprudência do STJ e desaguou no julgamento do REsp 1.424.792, sob o rito dos recursos especiais repetitivos (CPC/1973, art. 543-C - art. 1.036 do CPC/2015): INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. QUITAÇÃO DA DÍVIDA. SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO ARQUIVADO EM BANCO DE DADOS DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INCUMBÊNCIA DO CREDOR. PRAZO. À MÍNGUA DE DISCIPLINA LEGAL, SERÁ SEMPRE RAZOÁVEL SE EFETUADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À QUITAÇÃO DO DÉBITO. 1. Para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: "Diante das regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, mesmo havendo regular inscrição do nome do devedor em cadastro de órgão de proteção ao crédito, após o integral pagamento da dívida, incumbe ao credor requerer a exclusão do registro desabonador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à completa ocorrência no caso em exame. Isso, porque o valor da indenização por danos morais, arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não é desproporcional aos danos sofridos pelo autor. 5. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 920.667/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 06/09/2016, DJe 22/09/2016) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. MANUTENÇÃO INDEVIDA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. 1. DANO MORAL CONFIGURADO. MODIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE REEXAME DO SUBSTRATO FÁTICO E PROBATÓRIO. 2. RAZOABILIDADE DO VALOR FIXADO NA ORIGEM. ÓBICE DA SÚMULA N. 7/STJ. 3. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. INVIÁVEL A SUA COMPROVAÇÃO. 4. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Tendo o Tribunal de origem, com base no acervo probatório dos autos, concluído estar configurado o dano moral na espécie, revela-se inviável infirmar tal conclusão sem o reexame de provas. Incidência da Súmula n. 7 do STJ. 2. Conforme entendimento desta Corte, a revisão do quantum indenizatório fixado nas instâncias estaduais só é viável em recurso especial quando o valor fixado for exorbitante ou ínfimo, hipótese não verificada no caso dos autos, em que estabelecida a indenização conforme as circunstâncias fáticas analisadas pelo Tribunal de origem. Revisão obstada pela Súmula n. 7/STJ. 3. Em regra, esta Corte não admite recurso especial pela alínea c com o objetivo de alterar o quantum indenizatório, em razão das peculiaridades de cada caso. Precedentes. 4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 903.340/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/08/2016, DJe 23/08/2016) Diante disso, nada há para ser provado pelo consumidor, senão que a inscrição ocorreu, o que de fato houve, no caso em exame, constituindo um ato ilícito. Observa-se que o ato da inscrição é unilateral, não decorre em si mesmo da prestação ou da contraprestação obrigacional e, logo, poderia ter sido evitado, devendo reparar o dano, conforme definição prevista no art. 186 do Código Civil. 1 Comprovado o dano e a responsabilidade do requerido (SESC), resta estabelecer o quantum indenizatório. Para tanto, levo em conta as condições pessoais das partes, a extensão do dano experimentado e o caráter pedagógico e punitivo da medida, observando os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade. No melhor dizer da doutrina, tem-se o ensinamento de Maria Helena Diniz para a qual o: "Dano moral vem a ser a lesão de interesses não patrimoniais de pessoas física ou jurídica, provocada pelo fato lesivo. (...) O dano moral, no sentido jurídico não é a dor, a angústia, ou qualquer outro sentimento negativo experimentado por uma pessoa, mas sim uma lesão que legitima a vítima e os interessados reclamarem uma indenização pecuniária, no sentido de atenuar, em parte, as consequências da lesão por eles sofridos". Valho-me, ainda, dos ensinamentos de Sérgio Cavalieri Filho: 2 'Uma das objeções que se fazia à reparabilidade do dano moral era a dificuldade para se apurar o valor desse dano, ou seja, para quantificá-lo. (...) Cabe ao juiz, de acordo com o seu prudente arbítrio, atentando para a repercussão do dano e a possibilidade econômica do ofensor, estimar uma quantia a título de reparação pelo dano moral. (...) Creio, também, que este é outro ponto onde o princípio da lógica do razoável deve ser a bússula norteadora do julgador. Razoável é aquilo que é sensato, comedido, moderado; que guarda uma certa proporcionalidade. A razoabilidade é o critério que permite cotejar meios e fins, causas e consequências, de modo a aferir a lógica da decisão. Para que a decisão seja razoável é necessário que a conclusão nela estabelecida seja adequada aos motivos que a determinaram; que os meios escolhidos sejam compatíveis com os fins visados; que a sanção seja proporcional ao dano. Importa dizer que o juiz, ao valorar o dano moral, deve arbitrar uma quantia que, de acordo com o seu prudente arbítrio, seja compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias mais que se fizerem presentes'. Nesse contexto, com relação ao quantum indenizatório, considerando as circunstâncias do caso em tela, entendo que o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mostra-se suficiente; na definição dessa quantia, que se baliza pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atento para o caráter duplice da indenização por dano moral, qual seja: punitivo para o causador do dano (a condenação constitui reprimenda tendente a dissuadir a prática de novos atos danosos da mesma natureza) e ressarcitório para a vítima (a pecúnia recebida visa a proporcionar prazeres em contrapartida ao mal sofrido), levando em conta ainda a concorrência da vítima para ocorrência do evento danoso (pagamento em atraso), o que contribuiu para a diminuição do grau de culpa do ofensor. III - DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, para: a) declarar a inexistência do débito cobrado pelo requerido; b) condenar o requerido na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da requerente, a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ); c) Determinar a retirada do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor da indenização; c) pelo princípio da causalidade, condeno o requerido no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios do patrono da requerente, que ora fixo em 10% (quinze por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2º e 17º, do Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 21/05/2019, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. CPC, levando em conta a natureza da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. 1 Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. 2 CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil, Ed. Atlas, 8ª edição, 2009, pág. 91/93. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019 Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

18.1147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000340-95.2010.8.18.0072

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERNADETE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s):

Réu: LUCILENE MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

**SENTENÇA Vistos, BERNADETE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO** ingressou com a presente ação em desfavor de **LUCILENE MARIA DE SOUSA**. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. **SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de maio de 2019** Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de **SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

**18.1148. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

**Processo nº** 0001553-31.2013.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSE LEONCIO DOS REIS NETO

**Advogado(s):** ALOISIO HERNANDES DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12541)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes da designação de audiência de instrução e julgamento 03/07/2019, às 08:30, no Fórum da Justiça Estadual da Comarca de São Raimundo Nonato.

**SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de junho de 2019**

**MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**

Analista Judicial - Mat. nº 28608

**18.1149. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000057-59.2016.8.18.0073

**Classe:** Interdição

**Interditante:** RITA COSME DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)

**Interditando:** LAERCIO COSME DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte através de seu procurador, para saber se ainda tem interesse do feito, se estiver comparecer em secretaria para tomar as providencia por parte da pericia medica. PRI.

**18.1150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES**

**Processo nº** 0000658-62.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANA KARINA FEITOSA DE CARVALHO

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)

**Réu:** FTC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

**Advogado(s):** SAULO VELOSO SILVA(OAB/BAHIA Nº 15028), RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462)

**Ante o exposto, acolho a preliminar e no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o processo com resolução de mérito, art. 487,I do CPC. Sem custas, sem honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquite-se os autos com a devidas baixas.**

**18.1151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**

**Processo nº** 0000387-92.2012.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ÂNGELA MARIA DE CARVALHO LOPES

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** TIM NORDESTE S/A

**Advogado(s):**

**As partes foram intimadas do retorno dos autos, no entanto nada requereram conforme se depreende de certidão retro. Sendo assim, proceda com a baixa e arquivamento dos autos, em caso de cumprimento de sentença, deve a parte interessada requerer tal pedido por meio de distribuição de processo no sistema eletrônico (pje) juntando as peças necessárias, em conformidade com o art. 524 do CPC. Cumpra-se. Expedientes necessários.**

**18.1152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES**

**Processo nº** 0001586-76.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ANTÔNIA SOBRINHA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

Assim sendo, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3º do CPC, indefiro a petição inicial e analiso o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, as quais em razão da justiça gratuita que lhe concedo, ficam com a cobrança suspensa por 05 anos, findo o qual, não havendo melhores condições econômicas ao requerente, serão extintas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos

**18.1153. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0001377-10.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO  
**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)  
**Réu:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A  
**Advogado(s):**  
**DESPACHO:**

Na forma do disposto no art. 331 do CPC, passo a a análise do juízo de retratação.

O recurso de apelação traz os mesmos argumentos já analisado por este juízo.

Resta incólume de dúvida que o apelante/autor não demonstrou ter oportunizado administrativamente junto ao réu, antes do ingresso da presente ação, a possibilidade de resolver o problema trazido a este juízo, não demonstrando que a pretensão foi resistida.

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1o do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

SIMÕES, 9 de abril de 2019

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

## 18.1154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000367-96.2015.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SÉRVULO CESÁRIO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** CARLOS LEITÃO BARROSO NETO(OAB/PIAÚI Nº 558507)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial para declarar existente e válido o contrato 730609111 e declarar inexistente o contrato 796294933, bem como para condenar o requerido a restituir a requerente os valores indevidamente descontados de seus rendimentos por contra do contrato 796294933, perfazendo o valor de R\$ 3.731,60 as quais deverão ser restituídas em dobro, resultando no valor de R\$ 7.463,20 na forma do art. 42 do CDC, acrescidos de juro de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos. Confirmando a tutela provisória. Sem custas e sem honorários, art. 55 da lei 9.099/95.**

## 18.1155. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000188-31.2016.8.18.0074

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JOSÉ DE ARAÚJO FILHO

**Advogado(s):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088)

**Considerando a suspensão da ação principal (execução), guarde-se o presente feito suspenso pelo mesmo prazo da execução. Decorrido o prazo da suspensão no processo principal, volte-me conclusos.**

## 18.1156. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000659-47.2016.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

**Executado(a):** MANOEL CUSTODIO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**Defiro o pedido do exequente. Suspenda-se os autos até a data de 30/12/2019, nos termos da Lei 13.340/2016 com as alterações introduzidas pela lei n. 13.729/2018. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.**

## 18.1157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000304-37.2016.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

**Executado(a):** EDIVALDO DA SILVA MELO

**Advogado(s):**

**Defiro o pedido do exequente. Suspenda-se os autos até a data de 30/12/2019, nos termos da Lei 13.340/2016 com as alterações introduzidas pela lei n. 13.729/2018. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.**

## 18.1158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000119-33.2015.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

**Executado(a):** JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, BRAZ DE CARVALHO, MARIA ENGRACIA GOMES DE CARVALHO, FRANCISCO AVILMAR LEAL

**Advogado(s):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)

**Defiro o pedido do exequente. Suspenda-se os autos até a data de 30/12/2019, nos termos da Lei 13.340/2016 com as alterações introduzidas pela lei n. 13.729/2018. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.**

## 18.1159. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0002557-61.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JUSTINO JOSE DA SILVA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Na forma do disposto no art. 331 do CPC, passo a a análise do juízo de retratação.

O recurso de apelação traz os mesmos argumentos já analisado por este juízo.

Resta incólume de dúvida que o apelante/autor não demonstrou ter oportunizado administrativamente junto ao réu, antes do ingresso da presente ação, a possibilidade de resolver o problema trazido a este juízo, não demonstrando que a pretensão foi resistida.

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

SIMÕES, 9 de abril de 2019

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

#### 18.1160. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

**PROCESSO Nº:** 0800413-47.2018.8.18.0074

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARISTELA CONCEICAO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA, JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO, RUBENS BATISTA FILHO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** RENATO VALDIVINO DA SILVA - ALCUNHA REINALDO

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.1161. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES

**PROCESSO Nº:** 0800413-47.2018.8.18.0074

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: INTERESSADO:** MARISTELA CONCEICAO DE ARAUJO

**ADVOGADO(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA, JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO, RUBENS BATISTA FILHO

**POLO PASSIVO: INTERESSADO:** RENATO VALDIVINO DA SILVA - ALCUNHA REINALDO

**219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:**

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

#### 18.1162. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800926-09.2018.8.18.0076

**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA

**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA ALVES DE AQUINO

**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:**

INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

#### 18.1163. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0801275-12.2018.8.18.0076

**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**POLO ATIVO: DEPRECANTE:** J.D.1.V.C.I

**ADVOGADO(s):** NULL

**POLO PASSIVO: DEPRECADO:** J.D.C.U

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

#### 18.1164. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800198-31.2019.8.18.0076

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**POLO ATIVO: AUTOR:** E.I.S

**ADVOGADO(s):** SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBAO

**POLO PASSIVO: RÉU:** A.G.F.S

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**

HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

#### 18.1165. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800046-17.2018.8.18.0076

**CLASSE:** INTERDIÇÃO

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** R.P.S

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** F.P.S

**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1166. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800007-20.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** INTERDIÇÃO  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCA CAVALCANTE DE SAMPAIO  
**ADVOGADO(s):** FREDSON OLIVEIRA VIEIRA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** JOSE CAVALCANTE DE SAMPAIO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1167. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800361-45.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
**POLO ATIVO: REQUERENTE:** FRANCISCO DE SOUSA CASTRO  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO BRADESCO SA  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1168. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0801081-12.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** ROSA BRAGA DA PAZ  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO VOTORANTIM S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1169. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800811-85.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** GERALDO SILVA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1170. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800811-85.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA  
**POLO ATIVO: AUTOR:** GERALDO SILVA  
**ADVOGADO(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA  
**POLO PASSIVO: REQUERIDO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1171. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800371-89.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68  
**POLO ATIVO: AUTOR:** D.L.C.S; **AUTOR:** E.R.C.S  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: RÉU:** S.R.C  
**ADVOGADO(s):** YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1172. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800181-29.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
**POLO ATIVO: AUTOR:** MARIA DE JESUS DA SILVA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES  
**POLO PASSIVO: RÉU:** BANCO BRADESCO  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1173. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800217-71.2018.8.18.0076  
**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS  
**POLO ATIVO: EXEQUENTE:** J.E.S.V  
**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**POLO PASSIVO: EXECUTADO:** D.L.V  
**11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:**  
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

## 18.1174. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800445-46.2018.8.18.0076

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.C.R.M.O; **REQUERENTE:** B.C.O

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1175. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

**PROCESSO Nº:** 0800445-46.2018.8.18.0076

**CLASSE:** DIVÓRCIO CONSENSUAL

**POLO ATIVO: REQUERENTE:** F.C.R.M.O; **REQUERENTE:** B.C.O

**ADVOGADO(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:**  
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

## 18.1176. DECISÃO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000137-47.2012.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FAZENDA LINHARES LTDA

**Advogado(s):** GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 6321), ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), CRISTOVAO MELO DE ALENCAR MAIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12872), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

Decisão: "(...) Diante das fundamentações acima expostas, determino que a Empresa proceda com o devido reestabelecimento do serviço de energia elétrica da parte autora no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo de responder no âmbito criminal por desobediência e por ato de improbidade administrativa. Ressalto que, a possibilidade de suspensão do serviço deve fundamentar-se com base na existência de possíveis débitos após a Decisão Liminar de maio de 2019 combinado com os procedimentos prévios que as Empresas de Energia Elétrica devem observar antes de cessar o serviço, conforme assegura o Código de Defesa do Consumidor. Considerando o atestado médico juntado aos autos, suspendo a audiência designada para o dia 04.06.2019. Cumpra-se com urgência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 18.1177. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000118-36.2015.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):** SERGIO TABATINGA LOPES(OAB/MARANHÃO Nº 4878)

**Executado(a):** MENEZES & LIMA LTDA

**Advogado(s):**

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1178. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000092-53.2006.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** NOCASTRO LTDA

**Advogado(s):** EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1179. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000022-17.1998.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** Z ALVES & CIA LTDA

**Advogado(s):**

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1180. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000023-02.1998.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** Z ALVES & CIA LTDA

**Advogado(s):**

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1181. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000002-94.1996.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O INSS - INSTITUTO NACIONAL SE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** SOCIEDADE IRMÃOS MARTINS LTDA

**Advogado(s):**

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1182. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000023-31.2000.8.18.0078

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FRANCISCO MANOEL DE SOUSA & FILHO LTDA ME

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)

"... Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ..."

## 18.1183. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000560-31.2017.8.18.0078

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** JOSEFA DE MOURA E SILVA BRITO

**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)

**Requerido:** JOSE DE SOUSA BRITO, J S BRITO CIA LTDA

**Advogado(s):**

Sentença: "(...) O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e a autora mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação. Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo. Sendo notório o abandono da causa. ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, VIII do CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

## 18.1184. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000213-33.2016.8.18.0110

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** REYNALDO MENDES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

Despacho: "Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, informarem se ainda possuem provas à produzir, especificando-as."

## 18.1185. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000894-70.2014.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONISIA ARAUJO DE SEPULVIDA, CLEUDIMAR ALVES DA SILVA, JOSÉ DE ARIMATEAS DA SILVA LIMA, GILSON DOS REIS E SILVA, LUCIA NUNES PEREIRA BARROSO, SIMONIA GONÇALVES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES DE SOUSA, FRANCISCA DE CARVALHO, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, EGIDIO DE ARAÚJO BEZERRA, MARIA FÁTIMA BARROS SANTOS, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CUNHA, AFONSO NONATO RODRIGUES DE SOUSA, GILBERTO DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS MENDES DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS NETO, FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE SANTANA, FRANCISCO BARBOSA LIMA, MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA, MARIA BELEM DE SOUSA E SILVA, JOSÉ DE SOUSA ADERALDO, AGNALDO DA SILVA MELAO, SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE C. DANTAS, MARIA ISABEL DE SOUSA PEREIRA, ISABEL MARIA DE JESUS, OTÁVIO LUIZ DA SILVA, MARIA LINEUSA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, LUZIMAR DE CASTRO E SILVA, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO NOGUEIRA DE SANTANA FILHO, MAURICIO DA COSTA CAMBERIMBA, JOÃO PEREIRA DE



SOUSA FILHO

**Advogado(s):** KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8901)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S.A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Despacho: "Intimem-se os autores para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem réplica em face da manifestação da parte requerida."

## 18.1186. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0000017-33.2014.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO DA COSTA SOUSA

**Advogado(s):** JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAÚI Nº 5009)

**Réu:** O ESTADO DO PIAÚI, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

Despacho: "Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, informarem se ainda possuem provas à produzir, especificando-as."

## 18.1187. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0000042-71.1999.8.18.0078

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**Executado(a):** PEDRO ALVES DE SOUSA - ME, PEDRO ALVES DE SOUSA, ODonias FERREIRA SOARES, DAMIAO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Despacho: "Intime-se o exequente para, tendo em vista o retorno dos cálculos de fls. 44/45, dar andamento processual à presente execução, devendo requerer o que entender pertinente indicando meios executivos, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 18.1188. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0000314-45.2011.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARY DANTAS DE MOURA

**Advogado(s):** MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 277-B)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Despacho: "Intime-se a parte Requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda persiste o interesse no pedido de desarquivamento da demanda."

## 18.1189. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0000658-21.2014.8.18.0078

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** JARBAS NOGUEIRA MATIAS

**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6761)

Despacho: "Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, informarem se ainda possuem provas à produzir, especificando-as.Intime-se."

## 18.1190. EDITAL - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de VALENÇA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000052-86.2017.8.18.0110

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** MARIA Z. DE CARVALHO LIMA, MARIA ZEUNETA DE CARVALHO LIMA, FRANCISCO ALBÉRIO CARVALHO LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Fica intimado o Advogado do exequente do despacho judicial, a seguir: "Assim, considerando o disposto no art. 772, § 3º do Código de Processo Civil, determino a intimação do exequente para que, no prazo de 15 dias, indique a existência de bens penhoráveis sob propriedade dos executados".

## 18.1191. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0001357-12.2014.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, JOSIMAR CORNÉLIO PEREIRA, AGUSTINHO ANTONIO DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº ), AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)

Designo para o dia 06 / 06 / 2019, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 18.1192. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

**Processo nº** 0000593-60.2013.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** KLEITON DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 9185)

Designo para o dia 06 / 06 / 2019, às 10:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do acusado Kleiton da Silva Sousa. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 18.1193. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001092-05.2017.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ADERSON DE SOUSA ALVES

**Advogado(s):**

Designo para o dia 06 / 06 / 2019, às 09:30 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 19. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 19.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNÁIBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LAZARO JOSÉ DE LIMA SILVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA; e **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUIZ GONZAGA GOMES SILVA e EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA; 2º) **FRANCISCO WALBER LIMA SOARES, SOLTEIRO, TÉCNICO EM LOGÍSTICA**, natural de BREJO - MA, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES e MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO LIMA; e **MARLENE SOUSA COSTA, SOLTEIRA**, natural de BREJO - MA, filha de JOSÉ ALVES COSTA e MARINA LOPES SOUSA; 3º) **ADRIANO ROBSON COSTA SOUZA, SOLTEIRO, VENDEDOR(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de MARLENILDES DE OLIVEIRA COSTA SOUZA e PAULO SÉRGIO DE SOUZA; e **LIVIA SINARA DE OLIVEIRA SANTANA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS SANTANA FILHO e LUCINEIDE DE OLIVEIRA NORMANDA; 4º) **PAULO JOSÉ MAIA E SILVA JÚNIOR, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, natural de LUZILANDIA - PI, filho de PAULO JOSÉ MAIA E SILVA e LUZIA DE AGUIAR GARCIA E SILVA; e **IVINNA MARQUES PEREIRA FERREIRA, SOLTEIRA, ODONTÓLOGO(A)**, natural de FLORIANO - PI, filha de EUMADEUS PEREIRA FERREIRA e ALCIRENE MARQUES DE OLIVEIRA; 5º) **MARIANO JUNIO SOARES DA SILVA, SOLTEIRO, LAVRADOR(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filho de SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA e ELISANGELA SANTOS SOARES; e **MARIA LIZANDRA OLIVEIRA BEZERRA, SOLTEIRA, LAVRADOR(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO APARECIDO BEZERRA e FRANCISCA OLIVEIRA BEZERRA; 6º) **IVANILDO CARVALHO DOS SANTOS, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO ROCHA CARVALHO e RITA MARISCAL CARVALHO; e **MARLENE DAMASCENO MOURÃO, SOLTEIRA, DO LAR**, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO e MARIA DAMASCENO MOURÃO; 7º) **MÁRCIO DE CARVALHO MIRANDA, SOLTEIRO, METALURGICO**, natural de BRASÍLIA - DF, filho de CESARIO PEREIRA MIRANDA e NEIDE DE CARVALHO MIRANDA; e **CLESIVANE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO, DIVORCIADA, PROFESSOR(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA; 8º) **NATANAEL CARDOZO DOS SANTOS, SOLTEIRO, COMERCIANTE**, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO MANOEL DOS SANTOS FILHO e MARIA AUGUSTA CARDOZO DOS SANTOS; e **IVANA SILVA SILVEIRA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA e NAIZA MARIA SILVA SILVEIRA; 9º) **ROBERTO VIEIRA DA SILVA, DIVORCIADO, LAVRADOR(A)**, natural de COCAL - PI, filho de GONÇALO VIEIRA DA SILVA e MARIA DO CARMO DE JESUS; e **VILANÍ DE SOUSA BRITO, SOLTEIRA, COMERCIANTE**, natural de COCAL - PI, filha de LOURENÇO DE BRITO PASSOS e ANDREÍNA FLORENÇA DE SOUSA PASSOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

## 20. OUTROS

### 20.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Edson Alves da Silva (juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09h30min (nove horas e trinta), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Jesiel Matos da Silva - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso Bacharelado em Direito da Faculdade CESVALE: Brenda Rayllane Pedrosa de Sá e Jane Karla de Oliveira Barbosa. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 23 de maio de 2019, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.676, de 28 de maio de 2019(disponibilizado em 27 de maio de 2019)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PJE: 0700818-06.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: YASMIM CAROLINE OLIVEIRA SILVA. Advogado: João Victor Serpa do Nascimento Delgado (OAB/PI nº 10.647). Agravado: PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPIE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Advogados: Angélica Maria de Almeida Vila Nova (OAB/PI nº 2.163), Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para reformar a decisão agravada, no sentido de assegurar o direito da Agravante de efetivar a matrícula institucional no curso de graduação em Pedagogia, da Universidade Estadual do Piauí, Campus Clóvis Moura, mantendo, por conseguinte, a tutela antecipada recursal, anteriormente, concedida, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0700669-10.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Advogado: Caio de Castro Sousa (OAB/PI nº 13.698). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO****

**PIAUI. Amicus Curiae: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUI. Advogados: Adélia Moura Dantas (OAB/PI nº 7.604) e Mayara Vieira Da Silva (OAB/PI nº 10.184). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0703235-29.2018.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Conflito Negativo de Competência, eis que preenchidos os seus requisitos, e julgar-lhe procedente, reconhecendo a competência do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI para processar e julgar a Ação de Constituição de Servidão Administrativa n. 0002494-10.2013.8.18.0031, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.011431-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procuradora: Lucélia Lustosa Vale (OAB/PI nº 3.856). Agravado: FRANKLIN SOARES DE CARVALHO MENDES. Advogados: Galdstone Ferreira de Almeida (OAB/PI nº 15.072) e outro. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2014.0001.005726-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUI - DETRAN/PI. Procuradora: Nerci Luisa Cabral Leão Leal (OAB/PI nº 1.445). Embargado: GABRIEL DE JESUS SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento, por entender pela inexistência de qualquer omissão a ser sanada. Determinam, ainda, a aplicação de multa por Embargos Protelatórios (art. 1.026, parágrafo 2º, do CPC/2015), que fixam em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2015.0001.009591-9 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: ELIAS FERREIRA NETO. Advogados: Andreia de Araújo Silva (OAB/PI nº 3.621) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para afastar a preliminar de nulidade da sentença, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar: i) a multa civil no valor de 20 (vinte) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente público recorrente, em decorrência da inexistência do elemento subjetivo caracterizado do ato de improbidade tipificado no art. 11, VI, da Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/21), concernente à prestação de contas do ano de 2009; ii) a condenação na perda dos bens móveis, bem como a condenação na devolução dos recursos despendidos para a sua aquisição, no valor total de R\$ 2.264,40 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), diante da mudança da qualificação jurídica do ato de improbidade de compra, sem licitação, de bens móveis, ficando mantidas as demais sanções, pois dosadas conforme a reprovabilidade da conduta praticada pelo agente. Deixam de arbitrar honorários sucumbenciais recursais, por força do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2015.0001.005673-2 - Apelação Cível/ Reexame Necessário. Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: LEONERSON DA SILVA MARINHO representante do MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI. Procurador do Município: Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI nº 10.290). Apelada: VALDENICE DA COSTA E SILVA. Advogado: Bruna Marianne da Rocha Monteiro (OAB/PI nº 11.913). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo em sua integralidade a sentença de origem, que também se confirma em reexame necessário. Sem condenação em honorários recursais, em decorrência do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2018.0001.001351-5 - Agravo Interno nº 2018.0001.011707-9. Agravante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUI. Advogado: Carolina Lago Castelo Branco (OAB/PI nº 3.405), Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros. Agravada: OSMARINA BARBOSA DE MOURA. Advogado: Thales Henrique Rodrigues Silva (OAB/PI nº 14.254). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, uma vez que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2018.0001.001876-8 - Agravo Interno nº 2018.0001.001876-8 no Mandado de Segurança nº 2015.0001.006139-9. Agravante: ESTADO DO PIAUI. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: ANTÔNIO MARTINS DE CASTRO NETO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão agravada, porém a complementando para determinar que a cada 06 (seis) meses o Agravado apresente novo relatório ou prescrição médica, no qual conste a necessidade de continuação do fornecimento da medicação, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2015.0001.007543-0 - Apelação Cível/ Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUI. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado/Apelante: ETEVALDO FERNANDES BEZERRA. Advogado: Amaro Felipe Neco de Sousa (OAB/PI nº 10.145). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, da Apelação Cível e do Recurso Adesivo, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; negar provimento ao Recurso Adesivo; e dar parcial provimento à Apelação Cível, tão somente para reconhecer a configuração da sucumbência recíproca, nos termos do caput do art. 21 do CPC/73. Deixam de condenar em honorários recursais,**

conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 2011.0001.000476-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores: Fábio Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572) e outros. Requerido: BOA VISTA HOTEL LTDA. Advogados: Perickles da Fonseca Lima (OAB/PI nº 4.394) e outros. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa que encontra-se vinculado ao processo. **2010.0001.006054-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Christianne Arruda (OAB/PI nº 2.901). Apelado: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINHOSPI. Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Olímpio José Passos Galvão, que encontra-se vinculado ao processo. **2010.0001.000239-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Christianne Arruda (OAB/PI nº 2.901). Apelado: CARVALHO E FERNANDES LTDA. Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446) e outro. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Olímpio José Passos Galvão, que encontra-se vinculado ao processo. **2011.0001.000544-5 - Apelação Cível. Origem: Landri Sales / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa que encontra-se com vista dos autos. **2014.0001.005655-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: CARLA LEAL FEITOSA. Advogados: Caroline Freitas Braga dos Santos (OAB/PI nº 2.734) e outro. 1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). 2º Agravado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Advogados: Pyrro Massella (OAB/SP nº 11.484). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa que encontra-se com vista dos autos. **2009.0001.003997-7 - Apelação Cível/ Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: SETUT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS LTDA. Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 2018.0001.004314-3 - Agravo Interno nº 2018.0001.004314-3 no Agravo de Instrumento nº 2013.0001.006362-4.** Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: SINPOLPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: Luís Moura Neto (OAB/PI nº 2.969). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, a pedido do eminente Des. Relator. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.